



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PAUTA DA 06^a REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(3^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura)

**04/10/2021
SEGUNDA-FEIRA
às 17 horas**

**Presidente: Senador Fernando Collor
Vice-Presidente: Senador Flávio Bolsonaro**



Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

**06^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 3^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

06^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

Segunda-feira, às 17 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PLS 8/2012 - Não Terminativo -	SENADOR IZALCI LUCAS	11
2	PLS 95/2018 - Não Terminativo -	SENADORA ELIZIANE GAMA	30
3	PL 6579/2019 - Não Terminativo -	SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO	39
4	PLS 326/2017 - Terminativo -	SENADOR IZALCI LUCAS	50
5	PL 3841/2019 - Terminativo -	SENADOR IZALCI LUCAS	64
6	PL 5187/2019 - Terminativo -	SENADOR CARLOS FÁVARO	76

7	OFS 54/2017 - Não Terminativo -	SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO	97
8	REQ 6/2021 - CDR - Não Terminativo -		284

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES

SUPLENTES

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, REPUBLICANOS, PP)

Marcelo Castro(MDB)(10)(36)(41)	PI 3303-6130 / 4078	1 Eduardo Braga(MDB)(10)(36)(41)	AM 3303-6230
Nilda Gondim(MDB)(10)(36)(41)	PB 3303-6490 / 6485	2 Eduardo Gomes(MDB)(9)(11)(41)	TO 3303-6349 / 6352
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(5)(13)(23)(41)	PB 3303-2252 / 2481	3 VAGO(14)(27)(28)(30)	
Eliane Nogueira(PP)(43)(44)	PI 3303-6187 / 6188 / 6192	4 VAGO(19)	
Flávio Bolsonaro(PATRIOTA)(39)	RJ 3303-1717 / 1718	5 VAGO	

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(PODEMOS, PSDB, PSL)

Izalci Lucas(PSDB)(7)(35)	DF 3303-6049 / 6050	1 Roberto Rocha(PSDB)(7)(35)	MA 3303-1437 / 1506
Plínio Valério(PSDB)(7)(35)	AM 3303-2833 / 2835 / 2837	2 Rodrigo Cunha(PSDB)(7)(35)	AL 3303-6083
Soraya Thronicke(PSL)(7)(8)	MS 3303-1775	3 Eduardo Girão(PODEMOS)(18)(24)(33)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679
Styvenson Valentin(PODEMOS)(17)(22)(33)	RN 3303-1148	4 Flávio Arns(PODEMOS)(17)(33)	PR 3303-6301

PSD

Angelo Coronel(2)(21)(25)(32)	BA 3303-6103 / 6105	1 Irajá(2)(32)	TO 3303-6469
Carlos Fávaro(2)(32)	MT 3303-6408	2 Nelsinho Trad(2)(32)	MS 3303-6767 / 6768

Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PL, PSC)

Chico Rodrigues(DEM)(4)(29)	RR 3303-2281	1 Jorginho Mello(PL)(4)	SC 3303-2200
Zequinha Marinho(PSC)(4)	PA 3303-6623	2 VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)

Jaques Wagner(PT)(6)(34)	BA 3303-6390 / 6391	1 Zenaide Maia(PROS)(6)(34)	RN 3303-2371 / 2372 / 1813
Fernando Collor(PROS)(6)(34)	AL 3303-5783 / 5787	2 Jean Paul Prates(PT)(6)(34)	RN 3303-1777 / 1884

PDT/CIDADANIA/REDE(REDE, PDT, CIDADANIA)

Alessandro Vieira(CIDADANIA)(3)(26)(37)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019	1 Cid Gomes(PDT)(3)(15)(20)(37)	CE 3303-6460 / 6399
Eliziane Gama(CIDADANIA)(3)(37)	MA 3303-6741 / 6703	2 Acir Gurgacz(PDT)(3)(38)	RO 3303-3131 / 3132

- (1) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- (3) Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolph Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- (4) Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (5) Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (6) Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- (7) Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- (8) Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- (9) Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- (10) Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- (11) Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- (12) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- (13) Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).
- (14) Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLNUIDB).
- (15) Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
- (16) Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- (17) Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
- (18) Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- (19) Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
- (20) Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
- (21) Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
- (22) Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
- (23) Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLNUIDB).
- (24) Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da Repùblica da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
- (25) Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
- (26) Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
- (27) Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

- (28) Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
- (29) Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- (30) Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
- (31) Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
- (32) Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
- (33) Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
- (34) Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
- (35) Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
- (36) Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
- (37) Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
- (38) Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
- (39) Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
- (40) Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
- (41) Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).
- (42) Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
- (43) Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
- (44) Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 14:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): MARCUS GUEVARA SOUSA DE CARVALHO
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4282
FAX: 3303-1627

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cdr@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56^a LEGISLATURA**

Em 4 de outubro de 2021
(segunda-feira)
às 17h

PAUTA

06^a Reunião, Extraordinária - Semipresencial

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO -
CDR**

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Retificações:

1. correção no relatório do Item 05 - "Pela aprovação nos termos da emenda substitutiva que apresenta"
(01/10/2021 15:51)

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 8, DE 2012

- Não Terminativo -

Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, para dispor sobre a distribuição entre os estados de recursos públicos federais para a agricultura familiar e para os empreendimentos familiares rurais.

Autoria: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Relatoria: Senador Izalci Lucas

Relatório: Pela aprovação da Matéria.

Observações:

- Em 07/11/2017 a Comissão de Assuntos Econômicos - CAE aprova parecer contrário ao projeto;
- Matéria constou na Pauta da 32ª Reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR, no dia 18/09/2019;
- A matéria segue à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, em decisão terminativa.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CDR\)](#)

[Parecer \(CAE\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 2

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 95, DE 2018

- Não Terminativo -

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para dispor que os municípios com população superior a 300.000 (trezentos mil) habitantes devem instalar e manter pelo menos uma usina de tratamento de resíduos sólidos urbanos.

Autoria: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)

Relatoria: Senadora Eliziane Gama

Relatório: Pela aprovação

Observações:

- Matéria terminativa na Comissão de Meio Ambiente - CMA.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CDR\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 3

PROJETO DE LEI N° 6579, DE 2019

- Não Terminativo -

Altera a Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, para incluir o Município de Pacaraima, no Estado de Roraima, na Área de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV.

Autoria: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Relatoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo

Relatório: Pela aprovação da matéria e rejeição da Emenda nº1.

Observações:

- Em 24/09/2021 foi recebida a Emenda nº1, apresentada pelo Senador Chico Rodrigues;
- Em 29/09/2021 o relator apresenta novo relatório, pela aprovação da matéria e rejeição da Emenda nº1;
- Matéria terminativa na Comissão de Assuntos Econômicos - CAE.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CDR\)](#)

[Emenda \(CDR\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 4

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 326, DE 2017

- Terminativo -

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento e dá outras providências, para instituir preferência na alocação de recursos federais para a conclusão das obras em andamento nos entes da federação.

Autoria: Senadora Rose de Freitas (PMDB/ES)

Relatoria: Senador Izalci Lucas

Relatório: Pela aprovação com a emenda nº 1-CTFC

Observações:

- Em 21/05/2019 a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor - CTFC, aprova parecer favorável ao projeto com a emenda nº 1-CTFC;
- Matéria constou na Pauta da 23ª Reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR, no dia 03/07/2019, tendo sido retirada para reexame pelo relator;
- Em 20/08/2021, é devolvido pelo relator, Senador Izalci Lucas, sem manifestação;
- Votação Nominal;
- Nos termos do Art. 14 do Ato da Comissão Diretora - ATC nº 8, de 2021, fica dispensado o turno suplementar na apreciação de matérias terminativas.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CDR\)](#)

[Parecer \(CTFC\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 5

PROJETO DE LEI N° 3841, DE 2019

- Terminativo -

Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, para estender, para a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), com exceção do Distrito Federal, benefícios previstos para as áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

Autoria: Senadora Simone Tebet (MDB/MS)

Relatoria: Senador Izalci Lucas

Relatório: Pela aprovação nos termos da emenda substitutiva que apresenta
Observações:

- A matéria constou na Pauta da 04ª Reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR, no dia 16/08/2021, tendo sido retirada para reexame pelo relator;
- Em 20/08/2021, é devolvido pelo relator, Senador Izalci Lucas, sem manifestação;
- Votação Nominal;
- Nos termos do Art. 14 do Ato da Comissão Diretora - ATC nº 8, de 2021, fica dispensado o turno suplementar na apreciação de matérias terminativas.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CDR\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 6

PROJETO DE LEI N° 5187, DE 2019

- Terminativo -

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências, para estabelecer repasses mínimos de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento a instituições financeiras federais, e dar outras providências.

Autoria: Senador Irajá (PSD/TO)

Relatoria: Senador Carlos Fávaro

Relatório: Pela aprovação

Observações:

- Em 11/02/2020 a Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, aprova parecer favorável ao projeto;
- Votação Nominal;
- Nos termos do Art. 14 do Ato da Comissão Diretora - ATC nº 8, de 2021, fica dispensado o turno suplementar na apreciação de matérias terminativas.

Textos da pauta:

[Relatório Orçamentário \(CDR\)](#)
[Parecer \(CAE\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 7

OFÍCIO "S" N° 54, DE 2017

- Não Terminativo -

Encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/89, art. 20, § 4º, o Relatório de Gestão, integrante do Processo de Contas Ordinárias do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) referente ao Exercício de 2016.

Autoria: Banco da Amazônia

Relatoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo

Relatório: Pelo conhecimento do Ofício "S" nº 54, de 2017, e pelo encaminhamento da matéria, com o presente Parecer, ao arquivo.

Observações:

- A decisão da Comissão será comunicada ao Plenário do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CDR\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 8**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO**
Nº 6, DE 2021

Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 5462/2019, que “dispõe sobre a conservação, a proteção, a regeneração, a utilização e proteção da vegetação nativa e a Política de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Cerrado e dos ecossistemas, da flora e da fauna associados”.

Autoria: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

Observações:

- Caso aprovado o Requerimento, ficará sobrestado o PL 5462/2019 até a realização da audiência publica.

Textos da pauta:

[Requerimento \(CDR\)](#)

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS
PARECER N° , DE 2019

SF19480.78973-97

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2012, do Senador Ciro Nogueira, que *altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, para dispor sobre a distribuição entre os estados de recursos públicos federais para a agricultura familiar e para os empreendimentos familiares rurais.*

Relator: Senador IZALCI LUCAS

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão do Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 8, de 2012, do Senador CIRO NOGUEIRA, que *altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, para dispor sobre a distribuição entre os estados de recursos públicos federais para a agricultura familiar e para os empreendimentos familiares rurais.*

Pelas disposições do art. 1º do Projeto, busca-se estabelecer equidade na distribuição, entre os estados da federação, de recursos públicos federais destinados à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais.

Nesse intuito, o art. 2º da do PLS determina que a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, passe a vigorar acrescida do art. 5º-A.

Conforme o *caput* do art. 5º-A proposto, os recursos públicos federais previstos no orçamento da União para implantação da Política



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais serão distribuídos proporcionalmente ao número de estabelecimentos de agricultura familiar ou de empreendimentos familiares rurais existentes em cada estado, conforme dados do Censo Agropecuário oficial.

SF19480.78973-97

O § 1º do art. 5º-A estabelece que o disposto no *caput* igualmente se aplica aos recursos cuja aplicação seja prevista no Plano Safra da Agricultura Familiar, elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, o qual deverá explicitar o montante de recursos destinados a cada estado.

O § 2º do art. 5º-A prevê que, caso não haja contratação integral dos recursos de crédito disponibilizados para um estado em prazo definido em regulamento, os valores disponíveis serão remanejados para contratação no estado da mesma região que apresente o maior número de agricultores familiares, conforme o Censo Agropecuário.

O § 3º do art. 5º-A institui que o previsto no *caput* será aplicado obedecendo-se o rito de discussão do orçamento federal, na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e na lei do orçamento anual.

O art. 3º encerra o conteúdo da proposição estabelecendo a vigência imediata da Lei.

Inicialmente, a Proposição havia sido distribuída apenas à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), em decisão terminativa. Entretanto, foram aprovados, pelo Plenário, os Requerimentos nºs 525 e 526, de 2012, ambos de autoria do Senador VALDIR RAUPP, que redefiniram a tramitação do PLS nº 8, de 2012. Pela nova decisão, o Projeto foi enviado à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), oportunidade em que recebeu parecer pela sua rejeição.

Concluída a tramitação na CAE, o PLS foi enviado a esta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo e, posteriormente, será enviado à CRA, que será responsável pela decisão terminativa sobre a matéria em análise.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à Proposição.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso III do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a CDR se manifestar sobre proposições referentes a programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional. Na oportunidade, por não se tratar de análise em decisão terminativa, nos manifestaremos sobre o mérito do PLS nº 8, de 2012.

Quanto ao mérito do PLS nº 8, de 2012, ressalta-se que estudos recentes, que analisaram a distribuição dos recursos do Pronaf entre 1999 e 2014 à luz de dados do Banco Central do Brasil, corroboram o entendimento do autor da Proposição, que comprehende como inadequada a desigual distribuição dos valores médios dos contratos.

Os resultados são conclusivos e apontam no sentido de que os contratos do Pronaf têm se concentrado historicamente nas regiões mais desenvolvidas do País. Nessa realidade, o Nordeste exibe o menor valor médio de contratos, seguido do Norte, as regiões mais pobres do Brasil.

Nesse sentido, a Proposição se alinha aos objetivos estabelecidos na Constituição Federal de erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Nesse aspecto, a Proposta sinaliza um caminho viável para a construção da equidade na distribuição, entre os estados da Federação, de recursos públicos da União destinados à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais, contribuindo para a redução das desigualdades regionais e entre os Estados.

No caso específico da agricultura familiar, a distribuição de recursos no âmbito do crédito rural segue os parâmetros da Lei nº 11.326, de 2006, que se constitui no marco legal basilar do setor ao estabelecer as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), instituído em 1995, apresenta as menores taxas de juros do mercado e baixos níveis de inadimplência.

SF19480.78973-97



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

O volume dos financiamentos do Pronaf, em conformidade com dados oficiais e estudos acadêmicos, apresenta tendência à concentração regional na distribuição dos recursos. De fato, conforme dados do Censo Agropecuário de 2006 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), quase 50% dos agricultores familiares se concentram na região Nordeste, mas essa região não tem sido, historicamente, a que detém a maioria dos contratos e recursos do Pronaf. Somando-se aos agricultores familiares da Região Norte, a histórica má distribuição dos recursos do Programa se agrava ainda mais.

SF19480.78973-97

Nesse sentido, mais do que evidências, há conclusões científicas de que a distribuição do crédito entre as unidades federativas nas linhas de financiamento do Pronaf não esteja correlacionada com a maior ocorrência de empreendimentos da agricultura familiar no território, mas é possível observar que a referida distribuição privilegia os Estados com maior participação no valor da produção familiar, e não a área, o número de estabelecimentos ou o pessoal ocupado.

A correção das distorções apontadas se constitui na motivação principal do PLS nº 8, de 2012, que busca o aprimoramento da Lei nº 11.326, de 2006, no sentido de assegurar que a distribuição de recursos públicos destinados à implantação de suas ações seja proporcional ao número de estabelecimentos de agricultura familiar de cada Estado, contribuindo para se aproximar a realidade dos fins estabelecidos na Constituição Federal de reduzir as desigualdades regionais ressaltadas.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela *aprovação* do PLS nº 8, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 111, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº8, de 2012, do Senador Ciro Nogueira, que Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, para dispor sobre a distribuição entre os estados de recursos públicos federais para a agricultura familiar e para os empreendimentos familiares rurais.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati

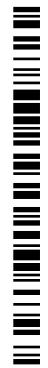
RELATOR: Senador Dalirio Beber

07 de Novembro de 2017

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2012, do Senador Ciro Nogueira, que *altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, para dispor sobre a distribuição entre os estados de recursos públicos federais para a agricultura familiar e para os empreendimentos familiares rurais.*

SF/17435.03299-88



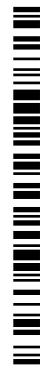
RELATOR: Senador **DALIRIO BEBER**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) analisa o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 8, de 2012, do Senador CIRO NOGUEIRA, que *altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, para dispor sobre a distribuição entre os estados de recursos públicos federais para a agricultura familiar e para os empreendimentos familiares rurais.*

A Proposição apresenta estrutura formal muito simples, estando seu conteúdo disposto brevemente em três artigos. Conforme dispõe o art. 1º do Projeto, busca-se estabelecer equidade na distribuição, entre os estados da federação, de recursos públicos federais destinados à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais.

Seguindo esse entendimento, o art. 2º do PLS em exame determina que a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, passe a vigorar


SF/17435.03299-88

acrescida do art. 5º-A, que propõe em seu *caput* que os recursos públicos federais previstos no orçamento da União para implantação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais serão distribuídos proporcionalmente ao número de estabelecimentos de agricultura familiar ou de empreendimentos familiares rurais existentes em cada estado, conforme dados do Censo Agropecuário oficial.

O § 1º do art. 5º-A estabelece que o disposto no *caput* igualmente se aplica aos recursos cuja aplicação seja prevista no Plano Safra da Agricultura Familiar, elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, o qual deverá explicitar o montante de recursos destinado a cada estado.

O § 2º do art. 5º-A prevê que, caso não haja contratação integral dos recursos de crédito disponibilizados para um estado em prazo definido em regulamento, os valores disponíveis serão remanejados para contratação no estado da mesma região que apresente o maior número de agricultores familiares, conforme o Censo Agropecuário.

O § 3º do art. 5º-A institui que o previsto no *caput* será aplicado obedecendo-se o rito de discussão do orçamento federal, na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e na lei do orçamento anual.

Por fim, o art. 3º da proposição estabelece a vigência imediata da norma proposta.

Ressalta-se que o Projeto havia sido distribuído unicamente à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), em decisão terminativa. No entanto, com a aprovação, pelo Plenário, dos Requerimentos nºs 525 e 526, de 2012, ambos de autoria do Senador VALDIR RAUPP, houve nova distribuição da matéria, que tramitará por esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), seguindo para as análises das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR); e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), cabendo à última a decisão terminativa.

II – ANÁLISE

A CAE examina o PLS nº 8, de 2012, em consonância com as disposições do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que atribui a esta Comissão a apreciação do mérito relativamente ao aspecto econômico e financeiro das matérias submetidas por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão.

O foco dessa análise concentra-se no mérito da matéria, cujo autor expôs, de forma coerente e objetiva, sua louvável preocupação no sentido de reduzir as desigualdades regionais em nosso País.

Com efeito, o que inspirou a iniciativa foi a constatação das grandes diferenças na dotação de recursos entre os estados da federação, cujos montantes variavam em 2011, conforme dados oficiais, entre R\$ 25 milhões, para o Amapá e para Roraima, e R\$ 3 bilhões, para o Rio Grande do Sul.

Nesse sentido, observa-se que entre 2000 e 2007 o maior número de agricultores familiares se concentrava na região Nordeste, ao passo que a região Sul foi a que obteve a maioria dos contratos e recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Além disso, no mesmo período, nas regiões Sul e Nordeste, os Estados do Rio Grande do Sul e da Bahia foram contemplados com a maior parte dos contratos e financiamentos das respectivas regiões.

Não faltaram esforços de interpretação, na elaboração da Proposição, para se encontrar uma explicação plausível para essa evidente falta de equidade na destinação dos recursos públicos, uma vez que a diferença no número de agricultores familiares existentes em cada estado não justificaria que a média de recursos por estabelecimento de agricultura familiar fosse, por exemplo, de R\$ 895 no Estado do Rio Grande do Norte, e alcançasse R\$ 10.086 em Santa Catarina.

É nesse contexto de diferenças históricas de desenvolvimento regional que surge a presente Proposta, que se coloca no corajoso desafio de aperfeiçoar a Lei nº 11.326, de 2006, que dispõe sobre a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, para garantir



SF/17435.03299-88

que a distribuição de recursos públicos destinados à implantação das suas ações seja proporcional ao número de estabelecimentos de agricultura familiar de cada estado, contribuindo, assim, para a redução das desigualdades regionais e entre os estados.

É muito importante pontuar, ainda a favor da Proposição, que entre os objetivos estabelecidos na Constituição Federal está o desafio de erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Entretanto, faz-se relevante expor as limitações do crédito rural como instrumento de política pública de desenvolvimento regional e de distribuição de renda.

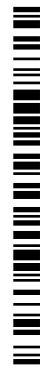
Inicialmente, ressalta-se que o planejamento e a execução do crédito rural vêm experimentando, ano após ano, uma evolução admirável em nosso País justamente porque têm se orientado pelo respeito às demandas existentes e pela busca de instrumentos de mercado para suprir a histórica incapacidade fiscal do Estado em prover, pelo crédito rural, o instrumento principal da redução das desigualdades regionais.

De fato, não nos conforta admitir que a redução das desigualdades regionais não esteja contida em uma solução tão simples como ampliar a oferta de crédito, ainda que em descasamento com os fundamentos técnicos que norteiam os financiamentos rurais, há muitas décadas estabelecidas na legislação brasileira.

As diferenças regionais possuem causas geográficas, sociais e econômicas complexas. Muitos desses fatores levaram a maior verticalização da produção rural em alguns estados ou à integração de pequenos produtores com grandes grupos agroindustriais, como se observa no Estado de Santa Catarina, por exemplo.

É preciso assumir, também de forma corajosa, a complexidade dessa situação para compreender que a concentração do crédito rural decorre de um quadro de desigualdades mais amplo que a alteração proposta no PLS nº 8, de 2012, não aperfeiçoa e, pelo contrário, ao dar tratamento igual a realidades tão desiguais, alimentará a ineficiência na intermediação




SF/17435.03299-88

financeira e produzirá maior desequilíbrio no orçamento público nacional, sem atingir o almejado objetivo de reduzir as desigualdades regionais.

A maior evidência que temos de que a Proposição em exame é inadequada está na manifestação do extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) em posicionamento contrário à alteração da Lei nº 11.326, de 2006, considerando que a execução dos recursos do Pronaf se encontrava, já em 2012, abaixo do volume disponibilizado anualmente e o acesso dos agricultores familiares aos recursos se encontrava em quantidade e qualidade suficientes, acentuando que as operações de crédito do Pronaf alcançaram todos os estados e 5.516 municípios, o que representava uma abrangência de 97,3% do total de municípios brasileiros.

Nesse sentido, o MDA foi enfático em afirmar que “a contratação do Pronaf em uma determinada localidade está diretamente relacionada ao comportamento destes agricultores quanto à necessidade, interesse, capacidade de pagamento de financiamentos e relação com os agentes financeiros”.

Uma outra informação fundamental apresentada pelo MDA diz respeito à inexistência, em mais de dez anos, de demanda reprimida de recursos junto ao Pronaf, havendo o atendimento de toda a demanda qualificada até aquele momento, conforme as demandas recebidas pelos agentes financeiros operadores do programa.

Finalmente, louvamos todos os esforços no sentido de atacar as causas geográficas, sociais e econômicas que sustentam as desigualdades regionais. Mas não podemos deixar de reconhecer os acertos e avanços que temos alcançado, entre os quais se incluem o marco legal trazido pela Lei nº 11.326, de 2006, que dispõe sobre a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, e a operacionalização da oferta de recursos do crédito rural orientado a demandas qualificadas, observando-se a capacidade de pagamento dos mutuários e as características dos empreendimentos, com atenção às dinâmicas da economia. Na medida em que as alterações propostas, ao adotarem outros parâmetros de distribuição, atentam contra esses fundamentos gerais, entendemos que o melhor encaminhamento é a rejeição da Proposição examinada.

III – VOTO

Votamos, em conformidade com o exposto, pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença
CAE, 07/11/2017 às 10h - 48^a, Ordinária
Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB		
TITULARES	SUPLENTES	
KÁTIA ABREU	1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO	2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
GLEISI HOFFMANN	1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	4. REGINA SOUSA	
LINDBERGH FARIAZ	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
TASSO JEREISSATI	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPIÑO	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ	2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)		
TITULARES	SUPLENTES	
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO	
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE	
VANESSA GRAZZIOTIN	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA	3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES

DÁRIO BERGER

ROBERTO MUNIZ

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLS 8/2012)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O
PARECER DA CAE, CONTRÁRIO AO PROJETO.

07 de Novembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 2012

Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, para dispor sobre a distribuição entre os estados de recursos públicos federais para a agricultura familiar e para os empreendimentos familiares rurais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei objetiva estabelecer equidade na distribuição, entre os estados da federação, de recursos públicos federais destinados à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais.

Art. 2º A Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A Os recursos públicos federais previstos no orçamento da União para implantação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais serão distribuídos proporcionalmente ao número de estabelecimentos de agricultura familiar ou de empreendimentos familiares rurais existentes em cada estado, conforme dados do Censo Agropecuário oficial.

§ 1º O disposto no *caput* igualmente se aplica aos recursos cuja aplicação seja prevista no Plano Safra da Agricultura Familiar, elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, o qual deverá explicitar o montante de recursos destinados a cada estado.

2

§ 2º Caso não haja, em prazo definido em regulamento, contratação integral dos recursos de crédito disponibilizados para um estado, os valores disponíveis serão remanejados para contratação no estado da mesma região que apresente o maior número de agricultores familiares, conforme o Censo Agropecuário citado no *caput*.

§ 3º O previsto no *caput* será aplicado obedecendo-se o rito de discussão do orçamento federal, na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e na lei do orçamento anual.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo estudo elaborado pela Consultoria Legislativa do Senado Federal, notícias publicadas em 30 de junho de 2011, no sítio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, permitiram inferir o montante de recursos destinado a cada estado pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, no Plano Safra da Agricultura Familiar de 2011/12. Ficou evidente que há grandes e inexplicáveis diferenças na dotação de recursos entre os estados da federação. Os recursos variam entre R\$ 25 milhões, para o Amapá e para Roraima, e R\$ 3 bilhões, para o Rio Grande do Sul.

Tal falta de equidade na destinação dos recursos públicos poderia ser explicada pela diferença no número de agricultores familiares existentes em cada estado, conforme o Censo Agropecuário. Mas não é o caso.

O Censo Agropecuário de 2006 (divulgado em 2009) informa existirem 4,36 milhões de estabelecimentos de agricultura familiar no País. Conforme a tabela publicada no estudo em questão, ao dividir-se os recursos destinados a cada estado pelo número de agricultores familiares se verifica que a média de recursos por estabelecimento de agricultura familiar varia entre R\$ 895, no estado do Rio Grande do Norte, e R\$ 10.086, em Santa Catarina, uma diferença de mais de 1.000%.

São históricas e muito bem conhecidas as diferenças de desenvolvimento entre os estados e as regiões do País. Também são muitas as políticas públicas de promoção do desenvolvimento setorial, regional ou territorial. Entretanto, não se concebe como tais diferenças de desenvolvimento entre os estados e as regiões possam ser eliminadas quando persiste a má distribuição dos recursos públicos destinados a reduzir tais diferenças.

3

Esta proposição aperfeiçoa a Lei nº 11.326, de 2006, que dispõe sobre a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, para garantir que a distribuição de recursos públicos destinados à implantação das suas ações seja proporcional ao número de estabelecimentos de agricultura familiar de cada estado, contribuindo assim para a redução das desigualdades regionais e entre os estados.

Este é mais um dos nossos esforços no sentido de reduzir as desigualdades regionais, compromisso firmado há longa data. É medida de justiça. Exatamente o que se espera de um Governo popular, comprometido com o desenvolvimento de todo o País.

É por tais razões que peço apoio dos nobres pares, na aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões,

Senador **CIRO NOGUEIRA**

[

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006.

Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 5º Para atingir seus objetivos, a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais promoverá o planejamento e a execução das ações, de forma a compatibilizar as seguintes áreas:

- I - crédito e fundo de aval;
 - II - infra-estrutura e serviços;
 - III - assistência técnica e extensão rural;
 - IV - pesquisa;
 - V - comercialização;
 - VI - seguro;
 - VII - habitação;
 - VIII - legislação sanitária, previdenciária, comercial e tributária;
 - IX - cooperativismo e associativismo;
 - X - educação, capacitação e profissionalização;
 - XI - negócios e serviços rurais não agrícolas;
 - XII - agroindustrialização.
-

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.7.2006

(À *Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em decisão terminativa*)

Publicado no **DSF**, em 08/02/2012.

2

PARECER N° , DE 2021

SF/21425.43440-58

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2018, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para dispor que os municípios com população superior a 300.000 (trezentos mil) habitantes devem instalar e manter pelo menos uma usina de tratamento de resíduos sólidos urbanos.*

Relatora: Senadora **ELIZIANE GAMA**

I – RELATÓRIO

Encontra-se em análise nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2018, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para dispor que os municípios com população superior a 300.000 (trezentos mil) habitantes devem instalar e manter pelo menos uma usina de tratamento de resíduos sólidos urbanos.*

A proposição é composta de apenas três artigos. O primeiro define o objeto da matéria, já descrito acima. O segundo acrescenta o art. 29-A à Lei nº 12.305, de 2010, para determinar que os municípios com população superior a trezentos mil habitantes devem instalar e manter pelo menos uma usina de tratamento de resíduos sólidos urbanos, sem prejuízo da obrigação de se estruturarem e implementarem sistemas de logística reversa conforme disposto no art. 33 da mesma lei.

Por fim, o art. 3º determina que a obrigação de cumprimento do disposto na lei eventualmente derivada da aprovação da matéria se dará após dois anos de sua publicação.

Na justificação, a autora lembra que apenas 22,5% dos municípios brasileiros dispõem de serviço de coleta seletiva e estima-se que somente 2,3% desse total sejam encaminhados para unidades de triagem e de compostagem. Com isso, mesmo que ocorra a separação na origem, os resíduos coletados, seletivamente ou não, terminam sendo depositados em lixões e aterros de forma indiferenciada. A proposição pretende resolver esse problema pelo menos para cidades com população superior a trezentos mil habitantes, o que corresponde a 88 municípios brasileiros.

A matéria foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e de Meio Ambiente (CMA), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 104-A, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDR manifestar-se sobre matérias pertinentes às políticas de desenvolvimento regional, dos estados e dos municípios. A presente análise se restringe ao mérito da matéria. Os aspectos de juridicidade, constitucionalidade e adequação orçamentária serão avaliados pela CMA, que deverá se pronunciar em decisão terminativa sobre a proposição.

Não há dúvida que a destinação final dos resíduos sólidos urbanos deveria ocorrer com o emprego de soluções economicamente viáveis, levando em conta a legislação e as tecnologias de tratamento disponíveis. A crescente geração desse tipo de resíduo nas cidades brasileiras e as práticas inadequadas de descarte utilizadas têm resultado em volumes crescentes de resíduos acumulados. Desse fato resultam sérios problemas ambientais e de saúde pública, decorrentes da contaminação de solos, cursos d’água e lençóis freáticos, e das condições propícias à proliferação de vetores de transmissão e de agentes causadores de doenças.

Ao instituir a obrigatoriedade de se criarem instalações apropriadas para o tratamento de resíduos sólidos em um número mínimo de municípios, a proposição em tela pode gerar as condições para viabilizar economicamente a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a solução dos problemas anteriormente mencionados. Além disso, o exemplo que virá das cidades maiores poderá facilitar a

 SF/21425.434440-58

adoção de práticas semelhantes pelos municípios vizinhos, contribuindo para a melhoria das condições de vida de sua população, principalmente da parcela de renda mais baixa, normalmente mais afetada pela destinação inadequada dos resíduos urbanos.

Portanto, a proposição é meritória ao apresentar uma solução para um problema que ainda afeta grande parte da população brasileira. A medida tem o potencial de contribuir para a melhoria das condições sanitárias em um grande número de municípios e de propiciar avanços no aproveitamento de resíduos recicláveis.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 95, DE 2018

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para dispor que os municípios com população superior a 300.000 (trezentos mil) habitantes devem instalar e manter pelo menos uma usina de tratamento de resíduos sólidos urbanos.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PMDB/ES)

DESPACHO: Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Meio Ambiente, cabendo à última decisão terminativa



Página da matéria

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2018

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para dispor que os municípios com população superior a 300.000 (trezentos mil) habitantes devem instalar e manter pelo menos uma usina de tratamento de resíduos sólidos urbanos.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para dispor que os municípios com população superior a 300.000 (trezentos mil) habitantes devem instalar e manter pelo menos uma usina de tratamento de resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 29-A:

“Art. 29-A. Os municípios com população superior a 300.000 (trezentos mil) habitantes devem instalar e manter pelo menos uma usina de tratamento de resíduos sólidos urbanos, sem prejuízo do disposto no art. 33.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos dois anos de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos domiciliares são iniciativas que carecem de maiores incentivos no Brasil, seja para estimular o descarte adequado, seja para o desenvolvimento da indústria da reciclagem. Segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), apenas 22,5% dos municípios brasileiros dispõem de

serviço de coleta seletiva e estima-se que somente 2,3% desse total sejam encaminhados para unidades de triagem e de compostagem.

Embora as campanhas de educação ambiental tenham crescido bastante nos últimos anos, os resultados da reciclagem continuam tímidos. Em muitos casos, a coleta seletiva e a reciclagem não prosperam porque não há continuidade ao longo da cadeia da reciclagem dos resíduos, ou seja, faltam usinas de tratamento de resíduos sólidos urbanos e usinas de reciclagem para completar esse ciclo. Dessa maneira, o consumidor faz a sua parte com a separação na origem e esses resíduos coletados, seletivamente ou não, terminam sendo depositados em lixões e aterros de forma indiferenciada.

A proposição que apresentamos pretende resolver esse problema pelo menos para cidades com população superior a 300.000 (trezentos mil) habitantes, ou seja, para pelo menos 88 municípios brasileiros.

O projeto propõe a inclusão do art. 29-A à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), para que os municípios com população superior a 300.000 (trezentos mil) habitantes instalem e mantenham pelo menos uma usina de tratamento de resíduos sólidos urbanos. Foi necessário expressar nesse artigo que as obrigações do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, que trata dos sistemas de logística reversa, permanecem aplicáveis, de modo a evitar interpretações que transfiram responsabilidades do empreendedor para o poder público. Por fim, definimos o início da vigência após decorridos 2 (dois) anos da data da publicação a fim de que o poder público tenha tempo suficiente para mobilizar os recursos necessários para implementar a regra pretendida por esta proposição.

Com a aprovação deste projeto, espera-se que haja uma maior produção e utilização de matérias-primas recicladas, que passariam a integrar novos processos produtivos, reduzindo o consumo de recursos naturais renováveis e não renováveis.



Diante da relevância desta matéria para alavancar a reciclagem de resíduos sólidos urbanos, solicito o apoio das Senadoras e Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 - Lei de resíduos sólidos - 12305/10
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12305>

- artigo 33

3

PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 6.579, de 2019, do Senador Mecias de Jesus, que *altera a Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, para incluir o Município de Pacaraima, no Estado de Roraima, na Área de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV.*

SF/21560.98007-93


Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÉGO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei nº 6.579, de 2019, do Senador Mecias de Jesus, que *altera a Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, para incluir o Município de Pacaraima, no Estado de Roraima, na Área de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV.*

O art. 1º da Proposição altera a ementa da Lei nº 8.256, de 1991, para explicitar a inclusão do Município de Pacaraima na referida Área de Livre Comércio. O art. 2º altera o art. 1º dessa Lei com o mesmo objetivo.

Por sua vez, o art. 3º modifica o art. 2º da Lei nº 8.256, de 1991, desmembrando o parágrafo único em dois parágrafos nos quais são definidas as superfícies territoriais integrantes da Área de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV – e da Área de Livre Comércio de Bonfim – ALCB.

Por fim, o art. 4º estabelece que a eventual lei decorrente da aprovação do projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor justifica a proposição argumentando que as empresas que operam comercialmente na área urbana de Pacaraima possuem, na sua maioria, inscrição estadual em Boa Vista. Com isso, essas empresas beneficiam-se dos favores fiscais da ALCBV no momento da aquisição de

mercadorias, que logo são encaminhadas a Pacaraima sem a devida compensação fiscal.

Essa situação traria como resultado uma injusta distribuição do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), que, quando recolhido no Posto Fiscal do Jundiá, em Roraima, favorece apenas o tesouro municipal boa-vistense. Para corrigir o problema, seria necessário estender os incentivos fiscais concedidos pela Lei nº 8.256, de 1991, a Pacaraima, município limítrofe do Município de Boa Vista.

A matéria foi distribuída à CDR e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última decisão terminativa.

Foi apresentado a Emenda nº 1, do Senador Chico Rodrigues, que acrescenta o Município de Cantá na Zona de Livre Comércio .

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDR manifestar-se sobre o mérito da matéria. Os aspectos de juridicidade, constitucionalidade e adequação orçamentária serão avaliados pela CAE, que deverá se pronunciar em decisão terminativa sobre a proposição.

Assim, quanto ao efeito sobre o desenvolvimento econômico e social da área beneficiada, as alterações normativas propostas teriam o poder de tornar mais justa a distribuição dos recursos arrecadados com a atividade comercial decorrente da demanda do Município de Pacaraima.

Nesse sentido, a proposição tem, de fato, o mérito de corrigir distorções na distribuição dos recursos derivados da arrecadação tributária nos municípios envolvidos. Isso permitirá que os governos locais atendam melhor as necessidades da população e criará um ambiente mais favorável ao desenvolvimento econômico e social no Estado.

Além da questão de justiça quanto ao aspecto distributivo, é oportuno ressaltar que a necessidade de recursos por parte de Pacaraima se torna mais aguda no cenário atual, em que a chegada de venezuelanos ao município acaba por sobrecarregar a estrutura local de serviços.



Por fim, é preciso considerar o fato de que a medida estaria restaurando incentivos que foram inicialmente conferidos ao então Distrito de Pacaraima, região fronteiriça que fazia parte do Município de Boa Vista quando foi publicada a Lei nº 8.256, de 1991.

Quanto à emenda apresentada pelo senador Chico Rodrigues, entendemos que a adição de novos municípios à zona de livre comércio objeto do presente projeto demandaria mais estudos, podendo ser eventualmente analisada em novo projeto de lei autônomo, motivo pelo qual opinamos, respeitosamente, pela sua rejeição.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.579, de 2019, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





**PL 6579/2019
00001**

SENADO FEDERAL
EMENDA N° CDR
 (ao PL nº 6579/2019)
Gabinete do Senador CHICO RODRIGUES

SF/21904.61007-80

Dê-se a seguinte redação à ementa e ao art. 1º da Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, na forma dos artigos 1º e 2º do PL 6579/2019:

“Art. 1º A ementa da Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Cria áreas de livre comércio nos municípios de Boa Vista, Pacaraima, Cantá e de Bonfim, no Estado de Roraima e dá outras providências.’’’
 (NR)

“Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º São criadas, nos municípios de Boa Vista, Pacaraima, Cantá e de Bonfim, no Estado de Roraima, áreas de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecidas com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daquele Estado e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.’’’ (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Cantá é parte da Região Metropolitana de Boa Vista. Sua população está estimada em pouco mais de 28 mil habitantes. Região que por sua proximidade tem economia interdependente de Boa Vista, tanto no comércio, quanto na produção. Seu PIB hoje está baseado na agricultura e pecuária.

**SENADO FEDERAL**

A possibilidade de, junto à Boa Vista, Pacaraima e Bonfim, ter um regime fiscal especial, com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte de Roraima e fomentar as relações bilaterais com os países vizinhos potencializará os ganhos da região e fará justiça ao município de Cantá.

Sala da Comissão, em



SF21904.61007-80

Senador **CHICO RODRIGUES**

(DEM/RR)



SENADO FEDERAL
Senador MECIAS DE JESUS

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

SF19670.55171-12

Altera a Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, para incluir o Município de Pacaraima, no Estado de Roraima, na Área de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cria áreas de livre comércio nos municípios de Boa Vista e Pacaraima e de Bonfim, no Estado de Roraima e dá outras providências. (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** São criadas, nos municípios de Boa Vista e Pacaraima e de Bonfim, no Estado de Roraima, áreas de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecidas com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daquele Estado e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.” (NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º**

.....

§ 1º – Consideram-se integrantes da Área de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV todas as superfícies territoriais dos Municípios de Boa Vista e Pacaraima, observadas as disposições dos tratados e convenções internacionais.

§ 2º – Considera-se integrante da Área de Livre Comércio de Bonfim – ALCB toda a sua superfície territorial, observadas as disposições dos tratados e convenções internacionais. ” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Área de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV, no Estado de Roraima, ampara-se nos termos da Lei nº 8.256, 25 de novembro de 1991, que foi alterada pela Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008.

Os incentivos foram inicialmente conferidos ao Distrito de Pacaraima, região fronteiriça então pertencente ao Município de Boa Vista. Em 2008, após longa espera pela respectiva regulamentação, os incentivos fiscais foram transferidos para a capital Boa Vista em razão dos conflitos indígenas suscitados pela demarcação da Terra Indígena São Marcos. Para que a área de livre comércio fosse instalada em Pacaraima, seria necessário excluir a área urbana desse município da área demarcada com terra indígena.

Assim, a população de Pacaraima tem se deparado com diversos desafios que cercearam seu desenvolvimento. Inicialmente, se envolveu numa disputa quanto a demarcação de terras indígenas (São Marcos e Raposa Serra do Sol), circunstância que notoriamente engessou a ampliação urbana e que se arrasta até o presente momento.

Embora Pacaraima, a partir de meados da década de 1990, representasse a porta de acesso do desenvolvimento da região Norte do Brasil através do Caribe, o projeto econômico não progrediu, em parte em decorrência da situação política da vizinha Venezuela que ainda causa graves consequências ao município.

Apesar de atender a uma enorme e constante demanda mercantil por parte do mercado venezuelano atualmente carente de produção interna, o município de Pacaraima não obtém um resultado de receitas tributárias proporcional ao produto da arrecadação federal e estadual auferida nessas operações mercantis.

SF19670.55171-12

Ocorre que as empresas que operam comercialmente negociando junto aos venezuelanos na área urbana de Pacaraima possuem, na sua maioria, inscrição estadual na cidade de Boa Vista, o que permite que se beneficiem dos favores fiscais da Área de Livre Comércio de Boa Vista no momento da aquisição de mercadorias, que logo são encaminhadas ao município de Pacaraima sem a devida compensação fiscal.

A situação produz uma injusta distribuição do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) que, quando recolhido no Posto Fiscal do Jundiá, em Roraima, favorece apenas o tesouro municipal boa-vistense.



SF19670.55171-12

Nesse sentido, parece evidente que não pode permanecer o atual modelo econômico que tem prejudicado o tesouro municipal de Pacaraima. Essa situação merece uma atenção da União com o objetivo de auxiliar o comércio fronteiriço de Pacaraima, que, desde 2008, deixa de se beneficiar dos estímulos fiscais até agora aproveitados, única e exclusivamente, pelo município de Boa Vista. Desse modo, faz-se necessário estender os incentivos fiscais concedidos pela Lei nº 8.256, de 1991, a Pacaraima, município contíguo e limítrofe ao município de Boa Vista.

A medida encontra paralelo na legislação ligada à Zona Franca de Manaus, que estende seus incentivos fiscais aos municípios amazonenses de Rio Preto da Eva e de Presidente Figueiredo.

Por fim, resta enfatizar que a medida trará ao município de Pacaraima uma reparação em relação ao desequilíbrio econômico provocado pela impossibilidade de se beneficiar dos estímulos fiscais concedidos a favor do município de Boa Vista, assim como uma compensação pela gravosa situação causada pela imigração venezuelana, que merece toda a atenção e auxílio do Governo Federal.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 6579, DE 2019

Altera a Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, para incluir o Município de Pacaraima, no Estado de Roraima, na Área de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



Página da matéria

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.256, de 25 de Novembro de 1991 - LEI-8256-1991-11-25 - 8256/91
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8256>

- artigo 1º
- artigo 2º

- Lei nº 11.732, de 30 de Junho de 2008 - LEI-11732-2008-06-30 - 11732/08
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11732>

4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2017, da Senadora Rose de Freitas, que altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento e dá outras providências, para instituir preferência na alocação de recursos federais para a conclusão das obras em andamento nos entes da federação.

SF19951.65142-88

Relator: Senador IZALCI LUCAS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 326, de 2017, “altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento e dá outras providências, para instituir preferência na alocação de recursos federais para a conclusão das obras em andamento nos entes da federação”.

A proposição acrescenta parágrafo ao art. 50 da Lei Nacional do Saneamento Básico, para estabelecer preferência na alocação dos recursos federais para as obras de esgotamento sanitário e de tratamento de resíduos sólidos em andamento nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, cuja execução tiver ultrapassado 70% do respectivo orçamento.

Para a autora, Senadora Rose de Freitas, é preciso priorizar a finalização das obras em andamento, antes de se iniciar novas obras, de modo a evitar a proliferação de obras inacabadas e o desperdício de recursos públicos.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

A proposição foi distribuída às Comissões de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) e de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), cabendo à última a decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas. A CTFC aprovou parecer favorável, com Emenda destinada a renumerar como § 9º o § 8º a ser introduzido no art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007. Essa alteração justificou-se pelo fato de a Medida Provisória nº 844, de 2018 ter acrescentado um § 8º depois da apresentação da proposição.

SF19951.65142-88

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDR opinar sobre a matéria. Em se tratando de decisão terminativa, também a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa devem ser analisadas.

A matéria insere-se na competência da União para “instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos”, constante do art. 21, XX, da Constituição Federal. Não há reserva de iniciativa em favor do Poder Executivo.

A técnica legislativa mostra-se adequada, uma vez que o projeto altera a Lei nº 11.445, de 2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”, atendendo, assim, ao disposto no art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95, de 1998, segundo o qual “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei”. Além disso, a Emenda da CTFC deve ser mantida, apesar de o § 8º do art. 50 da Lei do Saneamento Básico ter perdido vigência após a aprovação do parecer naquela Comissão, por aplicação analógica do art. 12, III, “c”, da Lei Complementar nº 95, de 1998, que veda o aproveitamento de dispositivo revogado, vetado ou declarado inconstitucional.

No mérito, concordamos com o parecer da CTFC quanto à importância da matéria. Apesar de as chamadas “obras incompletas” terem se tornado um fato rotineiro na administração pública brasileira, sua existência deveria escandalizar a todos os que se preocupam com o bom emprego dos recursos públicos. A interrupção de obras em andamento leva à deterioração das estruturas instaladas, que ficam expostas aos elementos do clima, podendo, inclusive, ser completamente comprometidas. Além disso, a demissão e



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

recontratação de empregados gera custos adicionais, que acabam recaindo sobre o contribuinte.

Ao determinar a prioridade na alocação de recursos para as obras cuja execução tiver ultrapassado 70% do respectivo orçamento, o PLS nº 326, de 2017, coíbe a prática recorrente de se iniciar simultaneamente diversas obras públicas em busca de dividendos políticos. Ante a escassez de recursos, cria-se em seguida uma verdadeira indústria de troca de favores, em que os estados e municípios passam a depender da boa vontade de Brasília para a conclusão de projetos fundamentais para a qualidade de vida de milhões de cidadãos.

Esperamos que essa iniciativa se estenda no futuro, inclusive, para outras políticas públicas de infraestrutura, igualmente sujeitas às chamadas “obras inacabadas”.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF19951.65142-88



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2017, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento e dá outras providências, para instituir preferência na alocação de recursos federais para a conclusão das obras em andamento nos entes da federação.*

Relator: Senador IZALCI LUCAS

SF19076.50851-56

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 326, de 2017, que “altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento e dá outras providências, para instituir preferência na alocação de recursos federais para a conclusão das obras em andamento nos entes da federação”.

A proposição acrescenta parágrafo ao art. 50 da Lei Nacional do Saneamento Básico, para estabelecer preferência na alocação dos recursos federais para as obras de esgotamento sanitário e de tratamento de resíduos sólidos em andamento nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, cuja execução tiver ultrapassado 70% do respectivo orçamento.

Para a autora, Senadora Rose de Freitas, é preciso priorizar a finalização das obras em andamento, antes de se iniciar novas obras, de modo a evitar a proliferação de obras inacabadas e o desperdício de recursos públicos.

Após apreciação da CTFC, a matéria segue para decisão terminativa da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR).

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o inciso II do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CTFC manifestar-se sobre a matéria.

A má gestão de recursos federais destinados a obras dos estados e municípios é uma realidade confirmada por diversas auditorias do Tribunal de Contas da União. As causas desse fenômeno são múltiplas, abrangendo desde a deficiência técnica dos projetos elaborados pelos entes subnacionais até a pressão por resultados de curto prazo, passando pela corrupção.

A dispersão de esforços, decorrente do financiamento simultâneo de diversos projetos, também contribui para o desperdício de recursos. Isso ocorre porque os recursos destinados a obras plurianuais têm que ser alocados orçamentariamente todo ano. Entretanto, alterações nas receitas e nas despesas obrigatórias, decorrentes de flutuações no ciclo econômico, obrigam o governo a contingenciar as despesas discricionárias, como as de saneamento, que costumam ser sacrificadas em tempos de crise.

Via de regra, o contingenciamento é feito por corte linear, ou seja, reduz-se proporcionalmente a disponibilidade de cada rubrica, em lugar de se priorizar determinados projetos em detrimento de outros. Com isso, reduz-se a velocidade de todas as obras em andamento, muitas vezes levando à sua paralisação e eventualmente à perda dos recursos já investidos, devido à deterioração das instalações incompletas.

Além disso, o simples risco de descontinuidade nos pagamentos pelo contratante (poder público), ainda que não se realize, já eleva o custo das obras, na medida em que precisa ser compensado por uma taxa de retorno mais elevada para o contratado (empresa ou consórcio de empresas).



SF19076.50851-56

4

3

O projeto em análise contribui para reduzir a quantidade de obras inacabadas no âmbito do saneamento básico, uma vez que induz o Poder Executivo Federal a priorizar a conclusão das obras em andamento antes de apoiar novas obras. Menos obras podem ser concluídas, porém mais rapidamente e com maior segurança quanto à continuidade do seu financiamento.

Tendo em vista que a Medida Provisória nº 868, de 2018, acrescentou o § 8º-A ao art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007, faz-se necessário renumerar o dispositivo proposto como § 9º.

SF19076.50851-56
|||||

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2017, com a seguinte emenda:

EMENDA N° 1 – CTFC

(Ao PLS nº 326, de 2017)

Renumere-se como § 9º o § 8º do art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007, na forma do art. 1º do PLS nº 326, de 2017.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2019

Senador Rodrigo Cunha, Presidente

Senador Izalci Lucas, Relator



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2019

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2017, da Senadora Rose de Freitas, que Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento e dá outras providências, para instituir preferência na alocação de recursos federais para a conclusão das obras em andamento nos entes da federação.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha
RELATOR: Senador Izalci Lucas

21 de Maio de 2019



Relatório de Registro de Presença

CTFC, 21/05/2019 às 11h30 - 17ª, Ordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)

TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO	1. RENAN CALHEIROS
DÁRIO BERGER	2. EDUARDO BRAGA
MARCIO BITTAR	3. VAGO
CIRO NOGUEIRA	4. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	1. IZALCI LUCAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA	2. MARA GABRILLI
EDUARDO GIRÃO	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA	4. MAJOR OLIMPIO PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. FABIANO CONTARATO
WEVERTON	2. ELIZIANE GAMA
CID GOMES	3. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	1. PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA	2. ROGÉRIO CARVALHO

PSD

TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. CARLOS VIANA
OTTO ALENCAR	2. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. JORGINHO MELLO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
AROLDE DE OLIVEIRA
CHICO RODRIGUES
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM
CONFÚCIO MOURA

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLS 326/2017)

REUNIDA A CTFC NA 17^a REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21/05/2019,
ENCERRADA A DISCUSSÃO E COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI
APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER
DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM A EMENDA
Nº 1-CTFC.

21 de Maio de 2019

Senador RODRIGO CUNHA

Presidente da Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 326, DE 2017

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento e dá outras providências, para instituir preferência na alocação de recursos federais para a conclusão das obras em andamento nos entes da federação.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PMDB/ES)

DESPACHO: Às Comissões de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, cabendo à última decisão terminativa



Página da matéria

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2017

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento e dá outras providências, para instituir preferência na alocação de recursos federais para a conclusão das obras em andamento nos entes da federação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 50**.....

.....
§ 8º Terão preferência na alocação dos recursos de que trata o *caput* as obras em andamento de esgotamento sanitário e de tratamento de resíduos sólidos nos estados, distrito federal e municípios, cuja execução tiver ultrapassado 70% do respectivo orçamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O saneamento básico é uma das políticas públicas mais relevantes para a nação brasileira, pois beneficia, simultaneamente, a saúde pública, o meio ambiente e o desenvolvimento urbano. Acabar com os esgotos a céu aberto, a falta de água tratada, a poluição dos recursos hídricos e o acúmulo de lixo nos logradouros públicos é, antes de mais nada, um imperativo de cidadania e justiça social.

Embora existam carências em toda a rede urbana nacional, é preciso que os recursos federais sejam alocados racionalmente, de modo a

beneficiar o maior número possível de pessoas e coibir o desperdício. A proposição ora apresentada tem, precisamente, esse objetivo.

Entendemos que é nos pequenos e médios municípios que se pode obter uma maior eficiência no emprego dos recursos federais. Não apenas apresentam eles custos mais baixos, inclusive no que diz respeito aos terrenos que eventualmente tenham que ser adquiridos, mas também são eles os polos urbanos mais bem preparados para receber a população migrante, diante da saturação das grandes metrópoles.

Igualmente importante é priorizar a finalização das obras em andamento, antes de se iniciar novas obras. Lamentavelmente, ainda proliferam em nosso País obras inacabadas, cuja execução se prolonga indefinidamente ao longo dos anos e, muitas vezes, resulta em puro e simples abandono.

Contamos com o apoio de nossos Pares para esse projeto, que contribuirá para racionalizar a política nacional de saneamento básico, mediante a priorização de obras inacabadas situadas em municípios pequenos e médios.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007 - Lei de Saneamento Básico - 11445/07
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11445>

- artigo 50

5



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS
PARECER N° , DE 2019

SF19422.02153-03

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.841, de 2019, da Senadora Simone Tebet, que *altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, para estender, para a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), com exceção do Distrito Federal, benefícios previstos para as áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).*

Relator: Senador IZALCI LUCAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 3.841, de 2019, da Senadora Simone Tebet, que altera a Medida Provisória (MPV) nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, para estender, para a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), com exceção do Distrito Federal, benefícios previstos para as áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

A proposição é formada por apenas três artigos. O art. 1º inclui um dispositivo na MPV nº 2.199-14, de 2001, para estender os benefícios previstos para as áreas de atuação da Sudam e da Sudene para a área de atuação da Sudeco. O art. 2º inclui novos dispositivos na Lei nº 8.167, de



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

1991, com o mesmo objetivo. O art. 3º contém a cláusula de vigência, que se dará após a publicação da lei eventualmente resultante.

SF19422.02153-03

Na justificação do PL nº 3.841, de 2019, a Senadora Simone Tebet registra que a área de atuação da Sudeco, com exceção do estado de Mato Grosso – que também faz parte da área de atuação da Sudam por pertencer à Amazônia Legal –, não tem acesso aos incentivos previstos na MPV nº 2.199-14, de 2001, e prorrogados pela Lei nº 13.799, de 2019. A Senadora argumenta então que incentivos semelhantes àqueles em vigor nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene podem, nos estados de Goiás e de Mato Grosso do Sul, contribuir para o desenvolvimento do agronegócio, para a agregação local de valor e para a industrialização. Argumenta que, no caso do Distrito Federal, que esses incentivos desempenhariam um papel pouco relevante, considerando o perfil de sua economia e seus indicadores econômicos e sociais muito superiores à média nacional.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), à qual cabe decisão terminativa. Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) estabelece que compete à CDR opinar sobre matérias pertinentes a *proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios*. Além disso, nos termos do inciso III do art. 104-A do RISF, compete à CDR opinar sobre matérias pertinentes a *programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional*.

O PL nº 3.841, de 2019, ao estender, para a área de atuação da Sudeco (com exceção do Distrito Federal), os benefícios previstos para as áreas de atuação da Sudene e da Sudam, é, sem dúvida, objeto de análise nesta Comissão.

O PL nº 3.841, de 2019, não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que, de acordo com o inciso IX do art. 21 da Constituição Federal, compete à União *elaborar e executar planos*



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social. Por sua vez, o art. 48 da Constituição estabelece que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União. O assunto não figura entre as competências privativas do Presidente da República previstas nos arts. 61 e 84 da Constituição. Por fim, o PL nº 3.841, de 2019, não importa em violação de cláusula pétreia.

A proposição não fere a ordem jurídica vigente, inova o ordenamento jurídico e tem poder coercitivo. Portanto, não apresenta vícios de juridicidade.

A proposição está redigida em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Desse modo, tampouco há reparos a fazer quanto à técnica legislativa utilizada no PL nº 3.841, de 2019.

Passemos então à análise do mérito da proposição.

O PL nº 3.841, de 2019, busca, em essência, tratar de maneira isonômica as áreas de atuação da Sudene, da Sudam e da Sudeco, por meio da inclusão de dispositivos na MPV nº 2.199-14, de 2001, e na Lei nº 8.167, de 1991. É difícil discordar de uma proposição dessa natureza, especialmente quando se leva em consideração que há Fundos Constitucionais de Financiamento para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mas que os incentivos fiscais se restringem apenas às áreas de atuação da Sudene e da Sudam. Trata-se de um desequilíbrio que é corrigido com a extensão proposta no PL nº 3.841, de 2019.

As renúncias fiscais decorrentes do PL nº 3.841, de 2019, são estimadas, de acordo com cálculo elaborado pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (CONORF), em R\$ 2,416 bilhões em 2019 e de R\$ 2,517 bilhões em 2020. Acreditamos que esses valores serão mais do que compensados pelo grande número de empregos que virão a ser gerados na região Centro-Oeste em decorrência da aprovação do PL nº 3.841, de 2019. A proposição tem, de fato, condições objetivas de contribuir para a redução das desigualdades regionais no País.

SF19422.02153-03

**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador IZALCI LUCAS**

Esse é, conforme o inciso III do art. 3º da Constituição Federal, um dos objetivos da República Federativa do Brasil.

SF19422.02153-03

Há apenas um reparo a fazer no PL nº 3.841, de 2019. Ao estender os benefícios previstos para as áreas de atuação da Sudene e da Sudam para a área de atuação da Sudeco, a proposição excluiu o Distrito Federal. Argumentou-se que, nesse caso, os incentivos desempenhariam um papel pouco relevante, considerando o perfil de sua economia e seus indicadores econômicos e sociais superiores à média nacional.

É verdade que o Distrito Federal tem indicadores de renda *per capita*, por exemplo, superiores à média nacional. Isso, é claro, é consequência da concentração, na Capital Federal, de um grande número de servidores públicos que percebem salários mais elevados. Contudo, o Distrito Federal carece – talvez mais do que várias outras unidades da Federação – de um setor produtivo moderno e competitivo. Como é esse justamente o segmento que o PL nº 3.841, de 2019, pretende beneficiar, consideramos apropriado incluir também o Distrito Federal na proposição.

Para eliminar os trechos que fazem referência à exclusão do Distrito Federal no PL nº 3.841, de 2019, optamos por uma Emenda Substitutiva, uma vez que foi preciso alterar a ementa e os arts. 1º e 2º da proposição.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.841, de 2019, nos termos da seguinte Emenda Substitutiva:

EMENDA Nº 1-CDR (SUBSTITUTIVO)**PROJETO DE LEI Nº 3.841, DE 2019**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, para estender, para a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), benefícios previstos para as áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

SF19422.02153-03

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2023 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação, enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais calculados com base no lucro da exploração.” (NR)

Art. 2º O art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. As empresas que tenham empreendimentos industriais e agroindustriais, em operação nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), poderão depositar no Banco do Nordeste do Brasil S.A., no Banco da Amazônia S.A. e no Banco do Brasil S.A., respectivamente, para reinvestimento, 40% (quarenta por cento) do valor do Imposto de Renda devido pelos referidos empreendimentos, calculados sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pelas superintendências de desenvolvimento regional, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamento.

.....
§ 5º As empresas com projetos de reinvestimento do imposto de renda aprovados pela Sudene, pela Sudam ou pela Sudeco poderão pleitear até 50% (cinquenta por cento) dos valores depositados para investimento em capital de giro, desde que o percentual restante seja destinado à aquisição de máquinas e equipamentos novos que façam parte do processo produtivo.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

| | | | |
SF19422.02153-03

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, para estender, para a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), com exceção do Distrito Federal, benefícios previstos para as áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2023 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação, enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), com exceção do Distrito Federal, terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda adicionais calculados com base no lucro da exploração.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19.** As empresas que tenham empreendimentos industriais e agroindustriais, em operação nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), com exceção do Distrito Federal, poderão depositar no Banco do

Nordeste do Brasil S.A., no Banco da Amazônia S.A. e no Banco do Brasil S.A., respectivamente, para reinvestimento, 40% (quarenta por cento) do valor do Imposto de Renda devido pelos referidos empreendimentos, calculados sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pelas superintendências de desenvolvimento regional, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamento.

.....
§ 5º As empresas com projetos de reinvestimento do imposto de renda aprovados pela Sudene, pela Sudam ou pela Sudeco poderão pleitear até 50% (cinquenta por cento) dos valores depositados para investimento em capital de giro, desde que o percentual restante seja destinado à aquisição de máquinas e equipamentos novos que façam parte do processo produtivo.” (NR)

SF19787.46481-21
|||||

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.799, de 3 de janeiro de 2019, altera o art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para fixar novo prazo para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam). Além disso, a Lei nº 13.799, de 2019, altera a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, para dispor sobre os depósitos para reinvestimento efetuados pelas empresas em operação nas áreas de atuação da Sudene e da Sudam.

Mas a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), com exceção do estado do Mato Grosso – que também faz parte da área de atuação da Sudam por pertencer à Amazônia Legal –, não tem acesso aos incentivos previstos na MPV nº 2.199-14, de 2001, e prorrogados pela Lei nº 13.799, de 2019. No caso do Distrito Federal, pode-se argumentar que esses incentivos desempenhariam um papel pouco relevante, considerando o perfil de sua economia e seus indicadores econômicos e sociais muito superiores à média nacional. Porém, no caso dos estados de Goiás e do Mato Grosso do Sul, incentivos dessa natureza podem contribuir para o desenvolvimento do agronegócio, para a agregação local de valor e para a industrialização. A força do agronegócio tem transformado a

região Centro-Oeste no “trator” do Brasil, e o acesso aos incentivos previstos na MPV nº 2.199-14, de 2001, certamente contribuirá para que a região e o País possam se desenvolver ainda mais. Além disso, a Constituição Federal, ao destinar, conforme a alínea “c” do inciso I de seu art. 159, uma parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo no Centro-Oeste, reconhece a necessidade de se adotarem políticas de desenvolvimento nessa região do País.

Neste Projeto de Lei, nós propomos a inclusão de um dispositivo na MPV nº 2.199-14, de 2001, para estender os benefícios previstos para as áreas de atuação da Sudam e da Sudene à área de atuação da Sudeco e a inclusão de novos dispositivos na Lei nº 8.167, de 1991, com o mesmo objetivo.

O art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, estabelece que “a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”. Em cumprimento a esse dispositivo do ADCT, que reforça a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), registramos que o impacto estimado desta proposição, segundo o cálculo elaborado pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, é de R\$ 2,416 bilhões em 2019 e de R\$ 2,517 bilhões em 2020. De qualquer forma, essas estimativas poderão ser refinadas ao longo da tramitação desta proposição. Além disso, cabe ressaltar que as alterações propostas não têm implicação orçamentária e financeira imediata, uma vez que o benefício tributário dependerá de sua inclusão nas leis orçamentárias anuais e da aprovação dos projetos pela Sudeco.

Assim, em resumo, o Projeto de Lei que ora apresentamos preserva o conteúdo da MPV nº 2.199-14, de 2001, e da Lei nº 8.167, de 1991, e permite um tratamento mais equânime para as unidades da federação localizadas nas áreas de atuação das três superintendências de desenvolvimento regional existentes no Brasil.

Sala das Sessões,

Senadora SIMONE TEBET



SF19787.46481-21



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 3841, DE 2019

Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, para estender, para a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), com exceção do Distrito Federal, benefícios previstos para as áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (MDB/MS)



Página da matéria

LEGISLAÇÃO CITADA

- <urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
 - artigo 113
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - Teto dos Gastos Públicos - 95/16
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2016;95>
- Lei nº 8.167, de 16 de Janeiro de 1991 - LEI-8167-1991-01-16 - 8167/91
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8167>
 - artigo 19
- Lei nº 13.799 de 03/01/2019 - LEI-13799-2019-01-03 - 13799/19
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2019;13799>
- Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001 - MPV-2199-14-2001-08-24 - 2199-14/01
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2199-14>
 - artigo 1º

6



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

PARECER N° , DE 2021

SF/21567.08107-83

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.187, de 2019, do Senador Irajá, que *altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências, para estabelecer repasses mínimos de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento a instituições financeiras federais, e dar outras providências.*

Relator: Senador CARLOS FÁVARO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 5.187, de 2019, de autoria do Senador Irajá, que *altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências, para estabelecer repasses mínimos de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento a instituições financeiras federais, e dar outras providências.*

A proposição possui apenas dois artigos.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

O art. 1º realiza as seguintes alterações no art. 9º da Lei nº 7.827, de 1989:

I – Os bancos administradores deverão repassar 40% dos recursos previstos para cada exercício dos Fundos Constitucionais de Financiamento a outras instituições financeiras federais.

II – As instituições financeiras beneficiárias dos repasses devolverão aos bancos administradores os valores devidos, de acordo com o cronograma de reembolso das operações formalizadas nos contratos, independentemente do pagamento pelo tomador final.

III – Aos bancos cooperativos e às confederações de cooperativas de crédito, sob seu risco exclusivo, fica assegurado o repasse de 10% (dez por cento) dos recursos previstos para cada exercício dos Fundos Constitucionais ou o valor efetivamente demandado por essas instituições, o que for menor.

IV – Os recursos não aplicados pelos bancos administradores, diretamente ou por meio dos repasses a outras instituições financeiras federais, deverão ser repassados a outras instituições financeiras.

V – Até o efetivo repasse às instituições financeiras beneficiárias, e observado o cronograma de aplicação de recursos estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, os recursos destinados a repasse obrigatório deverão ficar aplicados em fundos de investimento extramercado.

VI – As instituições financeiras não indicarão serviços de consultoria para elaboração de projetos a serem financiados com recursos dos Fundos Constitucionais.

VII – Todas as tarifas relacionadas à solicitação de financiamento com recursos dos Fundos Constitucionais serão embutidas nos juros e não serão cobradas, por qualquer motivo alegado, sem a efetiva concessão do financiamento.

SF/21567.08107-83



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

VIII – O custo financeiro dos repasses de recursos dos bancos administradores para outras instituições financeiras não poderá exceder a 0,5% ao ano.

IX – A remuneração dos recursos aplicados pelos bancos administradores, bancos cooperativos, confederações de cooperativas de crédito ou pelas instituições financeiras públicas ou privadas terão margem bruta (spread) máximo de 3% ao ano.

Além disso, o art. 1º altera o art. 17-A da Lei nº 7.827, de 1989, para determinar que, para efeitos de cálculo da taxa de administração paga aos bancos administradores, serão deduzidos do patrimônio líquido dos Fundos os valores aplicados em fundos de investimento extramercado.

O art. 2º da proposição define que a lei resultante deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Segundo o autor do projeto, em sua justificação, os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento já têm autorização para repassar recursos para outras instituições financeiras. No entanto, em termos do interesse público, para aumentar a eficiência e o crédito, seria importante que houvesse um percentual mínimo de recursos a serem repassados. Dessa forma, buscar-se-ia promover a expansão da oferta de crédito às empresas e aos empreendedores das regiões menos desenvolvidas do País, e, ao mesmo tempo, ampliar a capilaridade das agências e postos de atendimento colocados à disposição dos agentes econômicos.

O PL foi distribuído inicialmente à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde obteve parecer favorável. Cabe agora à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) oferecer decisão terminativa à matéria.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

SF/21567.08107-83



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

SF/21567.08107-83

II – ANÁLISE

Com relação à constitucionalidade, não foram observados quaisquer vícios materiais ou formais na proposição.

Conforme determina o art. 21, IX, da Constituição Federal (CF) de 1988, compete à União elaborar e executar planos de desenvolvimento econômico e social. Por sua vez, o art. 22, VII, afirma ser competência da União legislar privativamente sobre política de crédito.

O art. 48 da CF estabelece que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento (inciso IV), bem como sobre instituições financeiras e suas operações (inciso XIII).

Por sua vez, o art. 3º da Carta Magna estabelece que, entre os objetivos fundamentais do Brasil, inclui-se o de “reduzir as desigualdades sociais e regionais”.

Quanto à juridicidade, verifica-se que a proposição efetivamente inova o ordenamento jurídico e não conflita com o conjunto das normatizações pátrias, não havendo, portanto, restrições à sua validade.

Com relação à regimentalidade, o trâmite da matéria é inequívoco. Segundo os incisos I, II e V do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à CDR opinar, respectivamente, sobre proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional; a programas e projetos voltados para o desenvolvimento regional; e a organismos de desenvolvimento regional.

Quanto à técnica legislativa, observa-se que a proposição está de acordo com os dispositivos da Lei nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, quanto ao mérito, o PL nº 5.187, de 2019, propõe mudanças significativas na sistemática de distribuição de recursos entre



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

bancos administradores dos Fundos Constitucionais e as demais instituições financeiras federais, que passariam a receber 40% dos recursos dos Fundos.

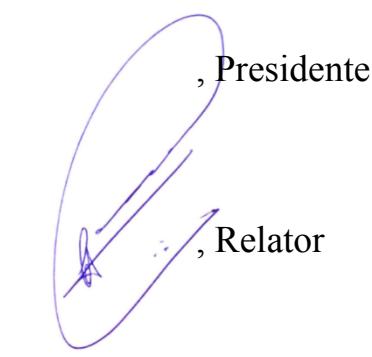
Aumentar a oferta de crédito subsidiado com recursos dos Fundos Constitucionais e ampliar a rede de atendimento aos potenciais tomadores desse crédito, evitando que os recursos fiquem parados no caixa dos bancos administradores, são objetivos louváveis da proposição.

O aumento da capilaridade do crédito certamente irá favorecer o acesso ao crédito para empresas e empreendedores das regiões menos desenvolvidas do País. Além disso, a proposição pretende facilitar esse acesso por meio de um melhor aproveitamento da atual estrutura de atendimento do Sistema Financeiro Nacional.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do PL nº 5.187, de 2019.

Sala da Comissão,



A handwritten signature in blue ink is enclosed within a large, roughly circular blue outline. To the right of the signature, the word "Presidente" is written above the signature, and "Relator" is written below it, both preceded by a comma.

SF/21567.08107-83



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

PARECER N° , DE 2019

SF/20582.94903-01


Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,
sobre o Projeto de Lei nº 5187, de 2019, do Senador
Irajá, que *altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências, para estabelecer repasses mínimos de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento a instituições financeiras federais, e dar outras providências.*

Autor: Senador **IRAJÁ**

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei (PL) nº 5187, de 2019, de autoria do Senador Irajá, que *altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências, para estabelecer repasses mínimos de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento a instituições financeiras federais, e dar outras providências.*

O projeto é composto por dois artigos, sendo o primeiro destinado a promover as alterações explicitadas na ementa da proposição.

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/20582.94903-01

Nesse sentido, o art. 1º do PL modifica o art. 9º da Lei nº 7.827, de 1989, para prever que:

I - Os bancos administradores deverão repassar 40% dos recursos previstos para cada exercício dos Fundos Constitucionais de Financiamento a outras instituições financeiras federais.

II - As instituições financeiras beneficiárias dos repasses devolverão aos bancos administradores os valores devidos, de acordo com o cronograma de reembolso das operações formalizadas nos contratos, independentemente do pagamento pelo tomador final.

III - Aos bancos cooperativos e às confederações de cooperativas de crédito, sob seu risco exclusivo, fica assegurado o repasse de 10% dos recursos previstos para cada exercício dos Fundos Constitucionais ou o valor efetivamente demandado por essas instituições, o que for menor.

IV - Os recursos não aplicados pelos bancos administradores, diretamente ou por meio dos repasses a outras instituições financeiras federais, deverão ser repassados a outras instituições financeiras.

V - Até o efetivo repasse às instituições financeiras beneficiárias, e observado o cronograma de aplicação de recursos estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, os recursos destinados a repasse obrigatório deverão ficar aplicados em fundos de investimento extramercado.

VI - As instituições financeiras não indicarão serviços de consultoria para elaboração de projetos a serem financiados com recursos dos Fundos Constitucionais.

VII - Todas as tarifas relacionadas à solicitação de financiamento com recursos dos Fundos Constitucionais serão embutidas nos juros e não serão cobradas, por qualquer motivo alegado, sem a efetiva concessão do financiamento.

VIII - O custo financeiro dos repasses de recursos dos bancos administradores para outras instituições financeiras não poderá exceder a 0,5% ao ano.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/20582.94903-01

IX - A remuneração dos recursos aplicados pelos bancos administradores, bancos cooperativos, confederações de cooperativas de crédito ou pelas instituições financeiras públicas ou privadas terão margem bruta (spread) máximo de 3% ao ano.

Em seguida, o art. 1º do PL ainda altera o art. 17-A da Lei nº 7.827, de 1989, para determinar que, para efeitos de cálculo da taxa de administração paga aos bancos administradores, serão deduzidos do patrimônio líquido dos Fundos os valores aplicados em fundos de investimento extramercado.

Na justificação da proposição, o autor argumenta que os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento já têm autorização para repassar recursos para outras instituições financeiras. No entanto, em termos do interesse público, para aumentar a eficiência e o crédito, seria importante que houvesse um percentual mínimo de recursos a serem repassados. Dessa forma, buscar-se-ia promover a expansão da oferta de crédito às empresas e aos empreendedores das regiões menos desenvolvidas do País, e, ao mesmo tempo, ampliar a capilaridade das agências e postos de atendimento colocados à disposição dos agentes econômicos.

Argumenta, ainda, que o aumento da capilaridade do crédito não significa, necessariamente, o aumento do número de agências existentes ou de custos, mas somente o aproveitamento da estrutura de financiamento do Sistema Financeiro Nacional para promover o aumento do crédito disponível.

O PL foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), cabendo à última a decisão terminativa.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com os incisos I, III e VI do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE emitir parecer sobre os aspectos econômicos e financeiros das matérias que forem submetidas à sua apreciação,

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/20582.94903-01

bem como sobre problemas econômicos do País, política de crédito, sistema bancário e finanças públicas.

Tendo em vista que, após análise desta Comissão, o projeto em tela deverá seguir para a CDR – à qual caberá decisão terminativa e, consequentemente, exame dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição –, concentraremos nossa avaliação no mérito da matéria.

O PL em análise propõe que 40% dos recursos previstos para cada exercício dos Fundos Constitucionais de Financiamento sejam repassados a outras instituições financeiras federais.

Também determina o repasse aos bancos cooperativos e às confederações de cooperativas de crédito, no seu conjunto, sob seu risco exclusivo, de 10% dos recursos previstos para cada exercício dos Fundos Constitucionais ou o valor efetivamente demandado por essas instituições, o que for menor.

Propõe, ainda, que os recursos disponíveis após o repasse a outras instituições financeiras federais que não sejam desembolsados (emprestados) pelos bancos administradores deverão ser repassados a outras instituições financeiras.

Ademais, o PL acrescenta § 7º ao art. 9º da Lei nº 7.827, de 1989, para determinar que as instituições financeiras não indicarão serviços de consultoria para elaboração de projetos a serem financiados com recursos dos Fundos Constitucionais, o que torna todo o processo mais transparente e menos sujeito a interferências externas.

Ainda, o projeto em tela acrescenta §§ 9º e 10º ao art. 9º da Lei nº 7.827, de 1989, para determinar, respectivamente, que o custo financeiro dos repasses dos bancos administradores a outras instituições financeiras não poderá exceder a 0,5% ao ano, e que a remuneração dos recursos aplicados pelos bancos administradores, bancos cooperativos, confederações de cooperativas de crédito ou pelas instituições financeiras públicas ou privadas terão margem bruta (spread) máximo de 3%. Assim, as alterações propostas visam a limitar a remuneração dos

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

agentes financeiros envolvidos no repasse de recursos, de maneira a tornar o crédito mais barato e acessível.

Sendo assim, tendo em vista que todas essas medidas visam a maior liberação de recursos, acreditamos que a proposição cumprirá seu objetivo precípuo de aumentar a oferta de crédito a partir dos Fundos Constitucionais. Em virtude dos novos comandos legais, ao ampliar a rede de atendimento aos potenciais tomadores do crédito subsidiado dos Fundos Constitucionais, conseguiremos evitar que os recursos fiquem empossados no caixa dos bancos administradores e poderemos, assim, auxiliar o desenvolvimento das diversas regiões brasileiras.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5187, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page. Below it, the text "SF/20582.94903-01" is printed.



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 5187, de 2019, do Senador Irajá, que Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências, para estabelecer repasses mínimos de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento a instituições financeiras federais, e dar outras providências.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

RELATOR: Senador Marcos Rogério

11 de Fevereiro de 2020



Relatório de Registro de Presença
CAE, 11/02/2020 às 10h - 2ª, Ordinária
Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. RENAN CALHEIROS
MECIAS DE JESUS	2. JADER BARBALHO
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA	4. MARCELO CASTRO
LUIZ DO CARMO	5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	6. ESPERIDIÃO AMIN
DANIELLA RIBEIRO	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. LUIZ PASTORE
PLÍNIO VALÉRIO	2. ELMANO FÉRRER
TASSO JEREISSATI	3. ORIOVISTO GUIMARÃES
LASIER MARTINS	4. LUIS CARLOS HEINZE
REGUFFE	5. ROBERTO ROCHA
MAJOR OLÍMPIO	6. IZALCI LUCAS

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU	3. ELIZIANE GAMA
RANDOLFE RODRIGUES	4. PRISCO BEZERRA
ALESSANDRO VIEIRA	5. WEVERTON

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. OTTO ALENCAR
CARLOS VIANA	2. PAULO ALBUQUERQUE
IRAJÁ	3. ANGELO CORONEL

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO

AROLDE DE OLIVEIRA

PAULO ROCHA

DECISÃO DA COMISSÃO
(PL 5187/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

11 de Fevereiro de 2020

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que *regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências*, para estabelecer repasses mínimos de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento a instituições financeiras federais, e dar outras providências.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Dê-se aos arts. 9º e 17-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a seguinte redação:

“**Art. 9º** Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, os bancos administradores deverão repassar 40% (quarenta por cento) dos recursos previstos para cada exercício dos Fundos Constitucionais de Financiamento a outras instituições financeiras federais.

.....
 § 2º As instituições financeiras beneficiárias dos repasses devolverão aos bancos administradores os valores devidos, de acordo com o cronograma de reembolso das operações formalizadas nos contratos, independentemente do pagamento pelo tomador final.

.....
 § 3º Aos bancos cooperativos e às confederações de cooperativas de crédito, em conformidade com o § 5º do art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, no seu conjunto, sob seu risco exclusivo, fica assegurado o repasse de 10% (dez por cento) dos recursos previstos para cada exercício dos Fundos Constitucionais ou o valor efetivamente demandado por essas instituições, o que for menor.

§ 5º Atendido o disposto no *caput*, os recursos não aplicados pelos bancos administradores deverão ser repassados a outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 6º Até o efetivo repasse às instituições financeiras beneficiárias, e observado o cronograma de aplicação de recursos estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, os recursos destinados a repasse obrigatório deverão ficar aplicados em fundos de investimento extramercado.

§ 7º As instituições financeiras não indicarão serviços de consultoria para elaboração de projetos a serem financiados com recursos dos Fundos Constitucionais.

§ 8º Todas as tarifas relacionadas à solicitação de financiamento com recursos dos Fundos Constitucionais serão embutidas nos juros e não serão cobradas, por qualquer motivo alegado, sem a efetiva concessão do financiamento.

§ 9º O custo financeiro dos repasses a que se referem o *caput*, § 3º e § 5º não poderá exceder a 0,5% ao ano.

§ 10º A remuneração dos recursos aplicados pelos bancos administradores, bancos cooperativos, confederações de cooperativas de crédito ou pelas instituições financeiras públicas ou privadas terão margem bruta (spread) máximo de 3% ao ano. (NR)

“Art.17-A

.....
.....
.....
.....
.....

§ 1º

IV - os valores aplicados em fundos de investimento extramercado de que trata o § 6º do art. 9º desta Lei.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os Fundos Constitucionais de Financiamento foram criados pela alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição de 1988 e regulamentados pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.



Nos termos do art. 3º da Constituição Federal, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil *erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais*, sendo competência da União *elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social* (inciso III do art. 21).

Os Fundos Constitucionais devem ser utilizados para promover a redução das desigualdades regionais por meio do financiamento de investimentos produtivos e sustentáveis que promovam desenvolvimento econômico e social, com redução de desigualdades e benefícios sociais e econômicos para todo o país.

Atualmente, de acordo com o art. 16 da Lei nº 7.827, de 1989, o Banco da Amazônia S.A. (BASA), o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) e o Banco do Brasil S.A. (BB) são, respectivamente, os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). No último caso, o BB exerce a administração do FCO até a criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste (BDCO).

A proposta apresentada pretende aumentar o repasse de recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições financeiras autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil.

Pelo teor do art. 9º da Lei nº 7.827, de 1989, os bancos administradores já podem repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que tenham capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa apta a realizar programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.

No entanto, em termos do interesse público, para aumentar a eficiência e o crédito, seria importante que houvesse um percentual mínimo de recursos a serem repassados. Dessa forma, busca-se promover a expansão da oferta de crédito às empresas e aos empreendedores das regiões menos desenvolvidas do País, e, ao mesmo tempo, ampliar a capilaridade das agências e postos de atendimento colocados à disposição dos agentes econômicos, ainda que, com o advento das tecnologias do chamado banco digital, o acesso ao crédito nos lugares longínquos tenda a se tornar menos problemático.



Ou seja, deveríamos dar foco à discussão do tema de ampliação da capilaridade do aparato institucional envolvido na assistência creditícia na Amazônia, no Nordeste e no Centro-Oeste. Assim, parece urgente discutir uma sistemática de transferência dos bancos administradores dos Fundos a outros agentes financeiros de modo a permitir a maior capilaridade na oferta de crédito e, dessa maneira, promover a melhoria das condições de acesso aos benefícios do crédito subsidiado, principalmente por parte dos agentes econômicos de micro e pequeno porte.

É importante frisar que o aumento da capilaridade do crédito não pode significar e não significa, necessariamente, o aumento do número de agências existentes ou de custos. Mas tão somente o aproveitamento da estrutura de financiamento do Sistema Financeiro Nacional para promover o aumento do crédito disponível.

Estamos propondo várias alterações na Lei nº 7.827, de 1989. Propomos no art. 9º estabelecer um percentual mínimo de destinação de 40% dos recursos de cada exercício a outras instituições financeiras federais a partir da aprovação da lei, e destinar 10% de todos os Fundos Constitucionais de Financiamento para as cooperativas.

Por acreditar que o presente Projeto de Lei contribui para democratizar a aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e aumentar a eficiência da economia nacional, solicito apoio dos nobres Pares à Proposta.

Sala das Sessões,

Senador IRAJÁ





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5187, DE 2019

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências, para estabelecer repasses mínimos de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento a instituições financeiras federais, e dar outras providências.

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)



Página da matéria

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - alínea c
 - artigo 3º
 - alínea c do inciso I do artigo 159
 - inciso I
- Lei Complementar nº 130, de 17 de Abril de 2009 - Lei do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo - 130/09
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2009;130>
 - parágrafo 5º do artigo 2º
- Lei nº 7.827, de 27 de Setembro de 1989 - Lei dos Fundos Constitucionais - 7827/89
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7827>
 - artigo 9º
 - artigo 16
 - artigo 17-

7

PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício “S” nº 54, de 2017 (nº 2017/206, na origem), do Banco da Amazônia, que *encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/89, art. 20, § 4º, o Relatório de Gestão, integrante do Processo de Contas Ordinárias do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) referente ao Exercício de 2016.*

SF/21495.20999-92
|||||

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÉGO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Ofício “S” nº 54, de 2017 (nº 2017/206, na origem), do Banco da Amazônia, que *encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/89, art. 20, § 4º, o Relatório de Gestão, integrante do Processo de Contas Ordinárias do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) referente ao Exercício de 2016.*

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 2017/206/DIREX/PRESI – Banco da Amazônia, que encaminha a documentação ao Congresso Nacional nos termos do § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989;
- Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) referente ao exercício de 2016, elaborado pelo Banco da Amazônia;
- Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo FNO no Exercício de 2016, elaborado pelo Banco da Amazônia;

- Demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, devidamente auditadas (apêndice C do Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo FNO no Exercício de 2016);

Em 14 de agosto de 2017, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) para avaliação.

Os relatores anteriormente designados não chegaram a apresentar seus relatórios. Em 11 de agosto do corrente ano, a matéria foi redistribuída.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, os *bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, anualmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas Superintendências Regionais de Desenvolvimento relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos pelos respectivos Fundos.*

O § 4º do art. 20 determina que *o relatório de que trata o caput deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle.*

Assim, nos termos da legislação mencionada, compete, no Senado Federal, à CDR analisar a documentação relativa ao FNO observando sua contribuição para a redução das desigualdades regionais no País.

Os relatórios relativos aos Fundos Constitucionais de Financiamento periodicamente enviados a esta Comissão são documentos extensos que apresentam um grande conjunto de dados sobre as aplicações dos fundos em sua região de atuação. O “Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) no Exercício de 2016” registra os resultados alcançados e o desempenho dos recursos do Fundo durante o

SF/21495.20999-92

exercício mencionado e a situação de seus recursos e aplicações no final do período analisado.

O Relatório é formado por onze seções: *i)* introdução; *ii)* programação orçamentária; *iii)* execução orçamentária; *iv)* análise das contratações *v)* demais informações sobre as contratações; *vi)* gestão do Fundo pelo banco operador; *vii)* impactos macroeconômicos do Fundo; *viii)* perfil da carteira; *ix)* demonstrações do resultado; *x)* plano de providências sobre as recomendações do Ministério da Integração Nacional (MI), cujas atribuições foram transferidas para o Ministério do Desenvolvimento Regional; e *xi)* avaliação do FNO.

O Apêndice C do relatório contém as informações sobre a auditoria independente, conforme determina a Lei nº 7.827, de 1989, art. 20, § 4º.

Considerando o grande volume de dados existentes no relatório, destacamos as principais informações contidas na documentação que demonstram o cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos do FNO.

Por meio da execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, os Fundos Constitucionais de Financiamento têm o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que atuam.

Conforme estabelece a Lei nº 7.827, de 1989, no seu art. 6º, parágrafo único, inciso I, o FNO recebe um quinto dos recursos discriminados no art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal. Esse dispositivo constitucional prevê que a União entregará três por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados aos programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A Lei nº 7.827, de 1989, que regulamenta esse dispositivo constitucional, criou, juntamente com os Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e do Nordeste (FNE), o FNO, cuja área de aplicação restringe-se às unidades da Federação que compõem a região Norte.

De acordo com o que determina o art. 13 da Lei nº 7.827, de 1989, o FNO é administrado conjuntamente pelo Conselho Deliberativo da

SF/21495.20999-92

 SF/21495.209999-92

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – CONDEL/SUDAM, pelo Ministério da Integração Nacional (MI), cujas atribuições, conforme já mencionado, foram transferidas para o Ministério do Desenvolvimento Regional, e pelo Banco da Amazônia S.A.

A aplicação dos recursos do Fundo no Exercício de 2016 foi realizada por meio de cinco programas de financiamento: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO-Pronaf); Programa de Financiamento do Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FNO-Amazônia Sustentável); Programa de Financiamento para Manutenção e Recuperação da Biodiversidade Amazônica (FNO-Biodiversidade); Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais (FNO-MPEI); e Programa de Financiamento em Apoio à Agricultura de Baixo Carbono (FNO-ABC).

A programação orçamentária do FNO no exercício de 2016 previa a disponibilidade de R\$ 3,38 bilhões, o reembolso de R\$ 6,38 bilhões e o desembolso de quase R\$ 3 bilhões.

Os recursos previstos para empreendimentos do setor rural correspondiam a R\$ 2,38 bilhões (70,4% do total previsto) e dos demais setores R\$ 1 bilhão (29,6%).

Ao final do exercício de 2016, o total de reembolsos foi de R\$ 7,54 bilhões (superior 18,3% da meta) e os desembolsos R\$ 4,45 bilhões (48,6% acima da meta).

Foram contratadas 19.691 operações de crédito, no valor de R\$ 2,33 bilhões (69,1% do total orçado para o exercício, correspondente a R\$ 3,38 bilhões). As contratações mais expressivas foram dos estados de Rondônia, com R\$ 692,0 milhões (29,7% do total contratado); Pará, com R\$ 642,9 milhões (27,5%); e Tocantins, com R\$ 563,5 milhões (24,1%). As contratações no Estado de Roraima atingiram R\$ 70,6 milhões, 127,0% superior em relação às contratações no exercício de 2015 (R\$ 31,1 milhões).

Considerando a tipologia dos municípios adotada no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), os municípios tipificados como de baixa renda (BR), dinâmicos de menor renda (DMR) e estagnados de média renda (EMR), considerados prioritários nos financiamentos do FNO, contrataram no exercício de 2016 o valor de

R\$ 1,88 bilhão (80,5% do total contratado) por meio de 17.673 operações de crédito (89,8% das operações contratadas).

Os municípios que integram as áreas prioritárias da PNDR para financiamentos do FNO (municípios localizados nas mesorregiões diferenciadas do Alto Solimões, da Chapada das Mangabeiras, do Vale do Rio Acre, do Bico do Papagaio e do Xingu, bem como os municípios que compõem a Faixa de Fronteira da Região Norte) contrataram o valor de R\$ 425,8 milhões (17,7% superior à meta prevista para o exercício, no valor de R\$ 361,8 milhões), sendo contratadas 2.874 operações de crédito. Os municípios da Faixa de Fronteira contrataram R\$ 667,3 milhões (75,6% da meta para o exercício, no valor de R\$ 882,9 milhões), com a contratação de 5.404 operações.

Os empreendimentos do setor rural demandaram 16.145 operações (82,0% das operações contratadas), no valor de R\$ 1,71 bilhão (73,5% do total contratado), enquanto os empreendimentos dos demais setores contrataram 3.546 operações (18,0%), no valor de R\$ 619,5 milhões (26,5%).

Considerando-se as contratações por programa de financiamento, o Programa FNO-Amazônia Sustentável, cujas linhas de crédito contemplam todos os setores e empreendimentos regionais, foi o que apresentou o melhor desempenho nas contratações realizadas no exercício de 2016, com a demanda de R\$ 1,67 bilhão (71,4% do total contratado), seguido pelo Programa FNO-PRONAF, com a contratação de R\$ 423,6 milhões (18,1%). Os programas FNO-Biodiversidade, FNO-ABC e FNO-MPEI absorveram juntos 10,5% das contratações realizadas, correspondente a R\$ 244,4 milhões.

Quanto ao porte do mutuário tomador dos recursos, os segmentos produtivos de menor porte contrataram recursos no valor de R\$ 1,80 bilhão (77,1% do total contratado), por meio de 19.511 operações de crédito (99,1% das operações contratadas). Os empreendedores mini/micro e pequeno, juntos, contrataram R\$ 1,37 bilhão (76,2%) e o restante (23,8%) foram destinados aos empreendimentos de pequeno-médio porte.

Os financiamentos em apoio à agricultura familiar atingiram 14.432 operações de crédito do FNO (73,3% das operações contratadas), no valor de R\$ 423,6 milhões (18,1% do total contratado), proporcionando a geração de aproximadamente 58 mil novas oportunidades de trabalho no



campo. O Estado que apresentou o melhor desempenho foi Roraima, ultrapassando em 212,9% a meta de contratação prevista. Em termos de linhas de financiamento, o destaque foi o PRONAF Mais Alimentos Familiar, que contratou 4.525 operações, no valor de R\$ 299,9 milhões (70,8% das contratações realizadas pelo Programa FNO-PRONAF).

Quanto aos impactos macroeconômicos, como resultado da aplicação dos recursos do FNO, estima-se que os efeitos multiplicadores dos financiamentos realizados poderiam incrementar em R\$ 23 bilhões o valor bruto da produção regional e expandir o PIB da Região Norte em R\$ 11,86 bilhões. Além disso, os tributos a serem gerados pelos projetos financiados foram estimados em R\$ 3,29 bilhões. Com a geração de aproximadamente 389 mil novos postos de trabalho diretos, indiretos ou induzidos no campo e nas cidades, a massa salarial apresentou um crescimento estimado de R\$ 2,28 bilhões.

Os resultados do Fundo são avaliados utilizando-se os indicadores quantitativos e metas de gestão de desempenho do FNO aprovados pelo Condel/Sudam com o objetivo de auxiliar no processo de tomada de decisão, bem como melhorar a qualidade das informações gerenciais.

Os resultados mostram que no exercício de 2016 as contratações do FNO atenderam, pelo menos parcialmente, a todas as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Condel/Sudam para o período.

Quanto à auditoria das contas do Fundo, a KPMG Auditores Independentes afirma que foram examinadas as demonstrações contábeis do FNO, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Esclarece também que sua auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Na opinião dos auditores, as demonstrações financeiras do FNO para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis apresentadas na Nota Explicativa nº 2.



SF/21495.20999-92

A Nota Explicativa nº 2 informa que as demonstrações financeiras foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da legislação societária, quando aplicáveis, da legislação federal aplicada aos Fundos Constitucionais, sobretudo a Lei nº 7.827, de 1989, e a Portaria Interministerial MI/MF nº 11, de 28 de dezembro de 2005, e de instruções do Banco Central.

As Demonstrações Contábeis foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Fundo em 10 de fevereiro de 2017.

Em suma, verifica-se que a aplicação dos recursos do FNO no exercício de 2016 está de acordo com os requisitos legais e demonstra que o Fundo tem atuado de maneira relevante para o desenvolvimento de sua região de atuação. A sua contribuição para a redução das desigualdades sociais e regionais atende a um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil inscrito no inciso III do art. 3º da nossa Carta Magna.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pelo conhecimento do Ofício “S” nº 54, de 2017, e pelo encaminhamento da matéria, com o presente Parecer, ao arquivo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/21495.20999-92



Governo da República Federativa do Brasil

Ministério da
Integração Nacional

Ministério
da Fazenda



FNO

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE
FINANCIAMENTO DO NORTE**
(LEIS N° 7.827/1989, N° 9.126/1995 e N° 10.177/2001)

**PROCESSO DE CONTAS
ORDINÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2016**

**Belém - Pará
2017**



RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016

Relatório de Gestão do exercício de 2016 apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como processo de contas ordinárias anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Portaria TCU nº 59/2017, bem como das Instruções Normativas TCU nº 63/2010 e 72/2013; das Decisões Normativas TCU nº 154/2016 e 156/2016; das Resoluções TCU nº 234/2010 e 244/2011.

Unidade Jurisdicionada: Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO

BELÉM/2017

LISTA DE SIGLAS E ABREVIAÇÕES

BACEN – Banco Central do Brasil
CGU – Controladoria Geral da União
CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CONDEL – Conselho Deliberativo
FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte
LOA – Lei Orçamentária Anual
MI – Ministério da Integração Nacional
PPA – Plano Plurianual
PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
SIORG – Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal
SIAFI – Sistema de Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
TCU – Tribunal de Contas da União
UJ – Unidade Jurisdicionada
UPC – Unidade Prestadora de Contas

LISTA DE TABELAS

N.º da Tabela	Título da Tabela	Página
Tabela 1	Área, N.º de Municípios, População, Densidade Demográfica e PIB dos Estados da Região Norte	14

LISTA DE QUADROS

N.º do Quadro	Título do Quadro	Página
Quadro 1	Programação Orçamentária do FNO – Previsão de Aplicação - Exercício de 2016	23
Quadro 2	Distribuição Orçamentária do FNO por Unidade Federativa	24
Quadro 3	Distribuição Orçamentária do FNO por Setor e Unidade Federativa Exercício	24
Quadro 4	Distribuição Orçamentária do FNO por Setor e Unidade Federativa	25
Quadro 5	Distribuição Orçamentária do FNO por Porte do Beneficiário	26
Quadro 6	Distribuição Orçamentária do FNO por Atividade Econômica e Unidade Federativa	27
Quadro 7	Distribuição Orçamentária do FNO por Espaço Prioritário da PNDR e Unidade Federativa	28
Quadro 8	Distribuição Orçamentária do FNO por Mesorregiões Diferenciadas pela PNDR e Unidades Federativas	28
Quadro 9	Distribuição Orçamentária do FNO para o Programa Faixa de Fronteira da Região Norte	29
Quadro 10	Demonstrativo da Execução por Programa de Governo - Programa: 2012 - Agricultura Familiar – Pronaf - Código PPA 0411	31
Quadro 11	Demonstrativo da Execução por Programa de Governo - Programa: 2077 - Agropecuária Sustentável - Código PPA 0618	32
Quadro 12	Demonstrativo da Execução por Programa de Governo - Programa: 2077 - Agropecuária Sustentável - Código PPA 0618	33
Quadro 13	Demonstrativo da Execução por Programa de Governo - Programa: 2077 - Agropecuária Sustentável - Código PPA 0743	34
Quadro 14	Demonstrativo da Execução por Programa de Governo - Programa: 2077 - Agropecuária Sustentável - Código PPA 0747	35
Quadro 15	Demonstrativo da Execução por Programa de Governo - Programa: 2029 – Cultura Regional - Código PPA 0789	36
Quadro 16	Demonstrativo da Execução por Programa de Governo - Programa: 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial - Código PPA 0789	37
Quadro 17	Demonstrativo da Execução por Programa de Governo - Programa: 2029 – Micro e Pequenas Empresas - Código PPA 0789	38
Quadro 18	Demonstrativo da Execução por Programa de Governo - Programa: 2029– Turismo - Código PPA 0789	39
Quadro 19	Demonstrativo da Execução por Programa de Governo - Programa: 2078 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade - Código PPA 1066	40
Quadro 20	Demonstrativo da Execução por Programa de Governo - Programa: 2052 – Pesca e Aquicultura - Código PPA 1133	41

Quadro 21	Demonstrativo da Execução por Programa de Governo - Programa: 2071 – Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária - Código PPA 0289	42
Quadro 22	Receitas e Despesas do Fundo - Exercício de 2016	43
Quadro 23	Atendimento às Diretrizes e Prioridades do FNO - Exercício de 2016	46/48
Quadro 24	Avaliação do Sistema de Controles Internos e de Riscos da UPC	51/53
Quadro 25	Sistemas utilizados pelo FNO e suas respectivas funções	54
Quadro 26	Necessidade de novos sistemas informatizados ou funcionalidades	54
Quadro 27	Sistemas de informação da UPC	59
Quadro 28	Força de trabalho de pessoal de TI	60
Quadro 29	Manifestações recebidas pela Ouvidoria	65

LISTA DE GRÁFICOS

N.º do Gráfico	Título do Gráfico	Página
Gráfico 1	Planejamento e Execução de ações em TI	55
Gráfico 2	Demonstrativo de terceirizados em TI ao final do exercício	62
Gráfico 3	Evolução da redução de despesas e aumento dos investimentos	63
Gráfico 4	Redução de fragilidades	63
Gráfico 5	Comparativo quadro TI	64

LISTA DE ANEXOS

N.º do Anexo	Título da Tabela
Anexo 1	Relatório de Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo FNO – Exercício de 2016
Anexo 2	Demonstrativos contábeis e Parecer da Auditoria Independente
Anexo 3	Rol de Responsáveis

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	9
2. VISÃO GERAL	11
2.1 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS	11
2.2 NORMAS E REGULAMENTOS DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E FUNCIONAMENTO	12
2.3 ORGANOGRAMA	13
3. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E RESULTADOS ALCANÇADOS	13
3.1 PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL	13
3.1.1 Descrição sintética dos objetivos do Exercício	23
3.1.2 Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos	30
3.2 DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO	30
3.2.1 Execução física e financeira das ações da lei orçamentária anual de responsabilidade da Unidade	30
3.2.2 Fatores intervenientes no desempenho orçamentário e Restos a Pagar de exercícios anteriores	43
3.2.3 Informações sobre a realização das receitas	43
3.2.4 Informações sobre a execução das despesas	43
3.3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO	45
4. GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	49
4.1 DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA	49
4.2 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	51
5. ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO	54
5.1 GESTÃO DE PESSOAS	54
5.2 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	54
6. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	65
6.1 CANAIS DE ACESSO DO CIDADÃO	65
6.2 MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE	65
7. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	66
7.1 DESEMPENHO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	66
7.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXIGIDAS PELA LEI 4.320/64 E NOTAS EXPLICATIVAS;	66
7.3 EVIDENCIAÇÃO DO DEL-CREDERE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	66
7.4 NOTAS EXPLICATIVAS DE CONCILIAÇÕES DOS REGIMES CONTÁBEIS ADOTADOS (LEI 4.320/1964 e 6.404/1976)	66

8. CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE	67
8.1 TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU	67
8.2 TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	67
9. CONTEUDO ESPECÍFICO	70
9.1 OUTROS ITENS DE INFORMAÇÃO	70

2. VISÃO GERAL

2.1 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO foi criado pela Constituição Federal de 1988 para contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região, mediante a aplicação em programas de financiamento aos setores produtivos da Região Norte, através de sua instituição financeira de caráter regional.

Definidas na Constituição Federal

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 159, inciso I, alínea “c”, destinou 3% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e provenientes de qualquer natureza e imposto sobre produtos industrializados para aplicação em programas de financiamento aos setores produtivos das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. No caso específico da Região Norte,

Definidas em Leis Infraconstitucionais e em Normas Regimentais

A Lei nº 7.827, de 27.09.1989, regulamentou o art. 159, inciso I, alínea “c” da Constituição Federal de 1988, criando os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social das referidas Regiões, destinando ao FNO 0,6% dos recursos previstos para os Fundos Constitucionais de Financiamento.

A Lei nº 9.126, de 10.11.1995 (Publicada no DOU de 13.11.95) - Dispõe sobre a aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e dos Fundos de Investimentos do Nordeste e da Amazônia e do Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo, e com recursos das Operações Oficiais de Crédito, altera dispositivos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

Lei nº 9.808, de 20.7.99 (Publicada no DOU de 21.7.99) - Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências.

Lei nº 10.177, de 12.1.2001 (Publicada no DOU de 15.1.2001 e Retificada em 16.1.2001) - Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

Lei nº 11.524, de 24.9.2007 (Publicada no DOU de 25.9.2007) - Dispõe sobre a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural oriundos da poupança rural e dos depósitos a vista para financiamentos destinados à liquidação de dívidas de produtores rurais ou suas cooperativas com fornecedores de insumos, relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006; altera as Leis nos 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e 11.322, de 13 de julho de 2006, 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, 10.696, de 2 de julho de 2003, 7.827, de

27 de setembro de 1989, 8.427, de 27 de maio de 1992, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 11.491, de 20 de junho de 2007, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Lei nº 11.775, de 17.9.2008 (Publicada no DOU de 18.9.2008) - Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário; altera as Leis nos 11.322, de 13 de julho de 2006, 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 11.524, de 24 de setembro de 2007, 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 11.718, de 20 de junho de 2008, 8.427, de 27 de maio de 1992, 10.420, de 10 de abril de 2002, o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e a Lei nº 10.978, de 7 de dezembro de 2004; e dá outras providências.

Lei nº 11.945, de 4.6.2009 (Publicada no DOU de 5.6.2009) - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Lei nº 12.716, de 21.09.2012 (Publicada no DOU de 24.09.2012) – Altera as Leis nos 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 11.524, de 24 de setembro de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 9.469, de 10 de julho de 1997, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 8.029, de 12 de abril de 1990, 10.954, de 29 de setembro de 2004, e 11.314, de 3 de julho de 2006; e

dá outras providências.

2.2 NORMAS E REGULAMENTOS DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Integração Nacional - MI Código SIORG: 042670			
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: Fundo Constitucional de Financiamento do Norte			
Denominação abreviada: FNO			
Código SIORG:	Código LOA: 53901	Código SIAFI: 537002	
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Fundo Especial de Natureza Financeira (art. 71, § 2º do Decreto nº 93.872, de 23.12.1996)			
Principal Atividade: ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS		Código CNAE: 6499-9/99	
Telefones/Fax de contato:	(91) 4008-3888	Fax (91) 4008-3406	
E-mail:			
Página na Internet: http://www.bancoamazonia.com.br			
Endereço Postal: Av. Presidente Vargas, n.º 800, Centro. - CEP 66.017-000 - Belém (PA)			
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação da Unidade Jurisdicionada			
Criação: A Constituição Federal de 1988-art. 159, inciso I, alínea “c”.			
Normas relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Lei nº 7.827, de 27.09.1989			
Lei nº 9.126, de 10.11.1995			
Lei nº 9.808, de 20.7.1999			
Lei nº 10.177, de 12.1.2001			
Lei nº 11.524, de 24.9.2007			
Lei nº 11.775, de 17.9.2008			
Lei nº 11.945, de 4.6.2009			
Lei nº 12.716, de 21.09.2012			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
537002	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)		
Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
00001	Tesouro Nacional		
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões			
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão		

537002	00001
--------	-------

2.3 ORGANOGRAMA

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO é um fundo especial de natureza financeira, não dispondo de áreas ou subunidades mais estratégicas de gestão. Por tal motivo não dispõe de elementos para elaboração de organograma.

3. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E RESULTADOS ALCANÇADOS

3.1 PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

O FNO foi criado pela Constituição Federal de 1988, que estabeleceu através do artigo 159, inciso I, alínea “c”, regulamentado pela Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, a obrigação de a União destinar 3% do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para serem aplicados em programas de financiamento aos setores produtivos das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional.

Os recursos do FNO, provenientes de 0,6% da parcela de 3% da arrecadação do IR e IPI, são administrados pelo Banco da Amazônia, que os aplica em conformidade com a legislação vigente e de forma alinhada às orientações estratégicas do Governo Federal contidas nas políticas, planos e programas para a Amazônia, como o Plano Plurianual (PPA) -o “Plano Mais Brasil”; o Plano Brasil Maior; o Plano Brasil Sem Miséria; a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); o Plano Amazônia Sustentável (PAS); o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA); a Política Nacional de Agricultura Familiar; a Política Nacional de Arranjos Produtivos Locais; o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC); o Plano Nacional de Turismo (PNT); o Programa Mais Cultura; a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas; e às políticas de desenvolvimento industrial e de incentivo às exportações, à pesca e aquicultura, além das políticas e prioridades dos estados da Região Norte.

A área de atuação do FNO é a Região Norte, formada por sete Estados (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) e 450 municípios, abrangendo uma área territorial de 3.853.327,3 km². A população atual da Região Norte é de 17,2 milhões de habitantes, com densidade demográfica de 4,47 hab/km² e renda per capita de R\$ 13,43 mil. O Produto Interno Bruto (PIB) regional é da ordem de R\$ 163,2 bilhões, equivalente a 7% do PIB brasileiro, que se encontra na ordem de R\$ 3.239,4 bilhões (v. Tabela 1).

Tabela 1 Área, Nº de Municípios, População, Densidade Demográfica e PIB dos Estados da Região Norte

Estado	Extensão territorial (km ²)	N.º de Municípios	População (Hab.)	Densidade Demográfica	PIB (R\$ Milhões)	Renda Per Capita (R\$ Mil)
Acre	152.581,40	22	790.101	5,18	9.629	12,19
Amapá	142.814,60	16	750.912	5,26	10.420	13,88
Amazonas	1.570.745,70	62	3.873.743	2,47	64.120	16,55
Pará	1.247.689,50	144	8.073.924	6,47	91.009	11,27
Rondônia	237.576,20	52	1.748.531	7,36	29.362	16,79
Roraima	224.299,00	15	496.936	2,22	7.314	14,72
Tocantins	277.620,90	139	1.496.880	5,39	19.530	13,05
Região Norte	3.853.327,30	450	17.231.027	4,47	231.384	13,43

Fonte: IBGE - Estimativa população 2014 / IBGE / PIB - base 2012

No Exercício de 2016, o Fundo foi operacionalizado através de 5 (cinco) programas de financiamento, quais sejam: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO-Pronaf); Programa de Financiamento do Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FNO-Amazônia Sustentável); Programa de Financiamento para Manutenção e Recuperação da Biodiversidade Amazônica (FNO-Biodiversidade); Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais (FNO-MPEI); e Programa de Financiamento em Apoio à Agricultura de Baixo Carbono (FNO-ABC).

As diretrizes estratégicas do Fundo foram voltadas para a concessão de financiamentos prioritários aos segmentos produtivos de menor porte (mini/micro e pequenos empreendedores), com ênfase para a agricultura de base familiar; empreendimentos que utilizam matérias-primas e mão de obra local e que produzam alimentos básicos para consumo da população e projetos com sustentabilidade socioambiental.

Os financiamentos concedidos com os recursos do FNO têm contribuído para a geração de novas oportunidades de ocupação de mão de obra, para o incremento no Valor Bruto da Produção (VBP) e no Produto Interno Bruto (PIB) regionais, a contínua redução do êxodo rural e da pobreza, a inclusão social, a minimização das desigualdades intra e inter-regionais, o aumento da massa salarial e a ampliação da arrecadação tributária.

A ação creditícia do FNO está alinhada às diretrizes definidas no Art. 3º da Lei n.º 7.827, de 27/09/1989; aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); às orientações e estratégias da política macroeconômica do Governo Federal; e às Diretrizes e Prioridades para aplicação do Fundo no exercício de 2016, aprovadas Ad referendum pelo Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (CONDEL/ SUDAM), na forma das diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional estabelecidas na Portaria nº

202, de 28/08/2015, alteradas pelas Portarias nºs 67, de 20/04/2016, 288, de 05/09/2016.

a) DIRETRIZES

Diretrizes Definidas no Art. 3º da Lei n.º 7.827/89

- a) Concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos das regiões beneficiadas;
- b) Ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;
- c) Tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e mini produtores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão de obra local e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como, aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;
- d) Preservação do meio ambiente;
- e) Adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;
- f) Conjulação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;
- g) Orçamentação anual das aplicações dos recursos;
- h) Uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente ou grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;
- i) Apoio à criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intrarregionais de renda;
- j) Proibição de aplicação de recursos a fundo perdido;
- k) Programação anual das receitas e despesas com nível de detalhamento que dê transparência à gestão dos Fundos e favoreça a participação das lideranças regionais com assento no conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009); e
- l) Divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para a concessão de financiamento (Incluído pela Lei Complementar nº 129, de 2009).

Diretrizes Recomendadas pelo Ato nº 33 do CONDEL/SUDAM

- a) Atuar em observância às diretrizes estabelecidas no Artigo 3º da Lei nº 7.827/89, atualizado pela Lei Complementar nº 129 de 08/01/2009;
- b) Promover o Desenvolvimento Sustentável e Includente, na área de abrangência do FNO (estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), integrando a base produtiva regional de forma competitiva na economia nacional e internacional;
- c) Assegurar a geração de emprego e renda com observância aos potenciais e vocações locais;
- d) Utilizar os recursos do FNO em sintonia com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), Política Industrial da Amazônia Legal (PDIAL), assim como outras Políticas, Planos e Programas do Governo Federal direcionados para a Região Norte;
- e) Elevar a qualificação da mão de obra regional, objetivando o aumento da integração social, fortalecendo simultaneamente o capital humano e o capital social local;
- f) Disseminar a lógica da integração industrial horizontal e vertical, para formar redes de empresas e ampliar o alcance da redistribuição de renda, por meio da aplicação dos recursos oriundos dos programas do Governo Federal e outros entes da federação, com destaque para os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO);
- g) Promover e difundir a inovação nas atividades florestais de bases sustentáveis valorizando o reflorestamento, o manejo e a conservação/preservação da biodiversidade;
- h) Apoiar as estratégias de produção e de gestão ambiental definidas em Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE);
- i) Apoiar Arranjos Produtivos Locais (APLs) previamente identificados e selecionados nos estados beneficiários dos recursos do FNO;
- j) Estimular a agregação de valor às cadeias produtivas regionais;
- k) Apoiar a nacionalização da produção de bens;
- l) Apoiar empreendimentos que priorizem o uso sustentável dos recursos naturais, bem como, aqueles voltados para a recuperação de áreas de reserva legal e áreas degradadas/alteradas das propriedades rurais; e
- m) Apoiar projetos apresentados por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, produtores rurais e empresas de pequeno-médio porte, suas associações e cooperativas, bem como, microempreendedores individuais.

b) PRIORIDADES SETORIAIS

- a) Projetos de modernização e diversificação de empreendimentos do setor industrial, sobretudo através da inovação tecnológica;
- b) Projetos de logística e infraestrutura de transportes para intensificar as transações econômicas e comerciais em caráter interregional e intraregional;
- c) Projetos dos setores de pesca e aquicultura com melhores práticas produtivas, que promovam a abertura de novos canais de comercialização;
- d) Projetos de fruticultura, apicultura e de sistemas agroflorestais e agroextrativistas regionais, com ênfase nas organizações produtivas familiares;
- e) Projetos relacionados à produção de alimentos básicos para o consumo da população regional;
- f) Projetos de infraestrutura econômica com ênfase nos segmentos de energia, transporte, armazenagem, comunicação, abastecimento e tratamento de água, esgotamento sanitário e obras em Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs);
- g) Projetos que se beneficiem e potencializem o efeito das inversões do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;
- h) Projetos de apoio à cadeia do turismo regional, em bases sustentáveis, especialmente empreendimentos de implantação, expansão e modernização;
- i) Projetos de apoio e valorização da cultura regional e de empreendimentos criativos;
- j) Projetos de reflorestamento e florestamento para fins de recuperação de áreas de reserva legal e áreas degradadas/alteradas das propriedades rurais;
- k) Projetos de inovação tecnológica com base na tecnologia de informação;
- l) Projetos para ampliação e consolidação da base científica e tecnológica regional;
- m) Projetos de produção agrícola em áreas degradadas/alteradas, contemplando o financiamento de máquinas e insumos;
- n) Projetos de reciclagens e resíduos;
- o) Projetos de desenvolvimento socioeconômico, em bases sustentáveis, para a integração das regiões inseridas na faixa de fronteira;
- p) Projetos de fomento à atividade de comércio e serviço;
- q) Projetos de apoio à agricultura de baixo carbono (ABC);
- r) Projetos não governamentais de infraestrutura em abastecimento de água;
- s) Bioindústria (farmacêutica, biocombustíveis, higiene pessoal, perfumaria e cosméticos);
- t) Indústria da verticalização minero-metalúrgica;

- u) Indústrias intensivas em trabalho (reciclagem, couro, artefatos, têxtil, confecções e moveleira);
- v) Indústria naval, inclusive fabricação de peças e componentes; e
- w) Indústria alimentícia (carne, peixe, cereais, frutas, leguminosas e seus derivados);
- x) Geração de energia para consumo próprio do empreendimento, admitida a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;
- y) Geração, transmissão e distribuição de energia nos casos de empresas de distribuição de energia elétrica sob intervenção do poder concedente, nos termos da Lei nº 12.767, de 27/12/2012;
- z) Geração, transmissão e distribuição de energia nos casos de empreendimentos caracterizados como prioritários, mediante manifestação do Ministério de Minas e Energia, que já tenham contratado operações de financiamento com recursos do Fundo;
- aa) Geração de energia nos casos de empreendimentos voltados ao aproveitamento das fontes de biomassa, dentro do limite de participação dos recursos do Fundo, de até 60% (sessenta por cento) do investimento total do projeto; e
- bb) Geração de energia por Pequenas Centrais Hidrelétricas, parques eólicos e centrais fotovoltaicas, dentro do limite de participação dos recursos do Fundo, de até 60% (sessenta por cento) do investimento total do projeto.

c) PRIORIDADES ESPACIAIS

- a) Os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte;
- b) Os municípios integrantes das mesorregiões diferenciadas do Alto Solimões, Vale do Rio Acre, Bico do Papagaio (excetuando os municípios do Estado do Maranhão, assistidos pelo FNE), Chapada das Mangabeiras (municípios do Estado de Tocantins) e Xingu; e
- c) Os municípios classificados pela tipologia da PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica.

Fundamentada na PNDR, a prioridade espacial considera o grau de desenvolvimento econômico e social, principalmente, dos estados com menor nível de renda e menor dinamismo econômico

As prioridades definidas pelos estados beneficiários do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), para o exercício de 2016, mantiveram consonância com as Diretrizes e Prioridades aprovadas pelo CONDEL da SUDAM.

d) RESTRIÇÕES

Na concessão de créditos através dos recursos do FNO foram rigorosamente observados os procedimentos restritivos decorrentes de imposição legal ou por não manterem compatibilidade com os princípios do desenvolvimento sustentável da Região, incorporados na política de financiamento do Banco da Amazônia. Assim, não poderão ser financiados pelo Fundo:

- a) Empreendimentos onde tenha sido comprovada a utilização de mão de obra infantil, escrava ou análoga à escrava;
- b) Proponentes que não estejam em dia com as obrigações trabalhistas;
- c) Empreendimentos do Setor Público, exceto aqueles de infraestrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia pelo Conselho Deliberativo da SUDAM (conforme Art. 4º da Lei nº 7.827, de 1989, alterado pela Lei nº 11.775, de 2008);
- d) Produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, que não se encontrem em situação regular para com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os citados fundos de incentivos (conforme Art. 4º da Lei nº 7.827, de 1989, alterado pela Lei nº 11.775, de 2008);
- e) Atividades, empreendimentos, planos ou projetos envolvidos de alguma forma em prática ilegal e/ou que utilize matéria-prima, insumos e/ou produtos em seu processo produtivo de origem ilegal;
- f) Atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que não se encontrem em consonância com a preservação do meio ambiente, observados a legislação vigente, o disposto no Plano Amazônia Sustentável e na Política Nacional de Desenvolvimento Regional, os princípios do Fundo e as políticas ambientais do Banco da Amazônia;
- g) Atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que se incompatibilizem com a inclusão social, observados a legislação vigente, o disposto no Plano Amazônia Sustentável e na Política Nacional de Desenvolvimento Regional, os princípios do Fundo e as políticas sociais do Banco da Amazônia;
- h) Cultivo de fumo; a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria do fumo; e a fabricação e/ou comercialização do fumo e produtos do fumo, de armas, de munições, de equipamentos militares, de explosivos, pólvoras e de artigos pirotécnicos, exceto, a empreendimentos comerciais, cujos itens não se constituam a principal fonte de receita do beneficiário;
- i) Saunas e termas, exceto quando integradas a empreendimentos de meios de hospedagem, de recreação, de lazer ou à atividades esportivas;

- j) Atividades de serviços financeiros; seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde, atividades auxiliares dos serviços financeiros, de seguros, de previdência complementar e de planos de saúde, exceto plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade;
- k) Atividades imobiliárias, exceto:
 - I) imóveis destinados a locação em centros de logística, compreendendo a construção ou reforma de condomínios de galpões modulares ou outras edificações que sejam voltadas a oferecer estruturas e serviços relacionados ao fluxo e armazenamento de matérias-primas, materiais semi-acabados e produtos acabados, bem como de informações a eles relativas;
 - II) quando se tratar de plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos e capital de giro para o desempenho de sua atividade;
- l) Aluguéis de veículos, embarcações e aeronaves, exceto quando se tratar de:
 - I) empreendimentos turísticos, de recreação, de lazer, ou a eles integrados;
 - II) plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade;
- m) Atividades de jogos de azar e motéis;
- n) Aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações), exceto para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for financiamento para ampliação, localização ou relocalização do empreendimento;
- o) Unidades em construção, exceto itens que tenham se iniciado, comprovadamente, após a data de entrada do pedido de financiamento no Banco da Amazônia;
- p) Projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, exceto:
 - I) nos casos de geração de energia para consumo próprio do empreendimento, admitida a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de geração prevista no projeto;
 - II) nos casos de empresas de distribuição de energia elétrica sob intervenção do poder concedente, nos termos da Lei n.º 12.767, de 27 de dezembro de 2012;

III) nos casos de empreendimentos, caracterizados como prioritários mediante manifestação do Ministério de Minas e Energia, que já tenham contratado operações de financiamento com recursos do Fundo;

IV) nos casos de empreendimentos voltados à geração de energia por aproveitamento das fontes de biomassa; e

V) nos casos de geração de energia por Centrais Geradoras Hidrelétricas, Pequenas Centrais Hidrelétricas, fontes eólica e solar;

- q) Item de plano ou projeto relativo à construção e/ou reforma de casa-sede, de casa do administrador ou de outro tipo de moradia, com área superior a 60m²;
- r) Aquisição de plantas ornamentais, para fins decorativos de ambiente;
- s) Máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves não relacionados diretamente com o desempenho da atividade ou do plano ou projeto do beneficiário e máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves usados, com percentual de vida útil inferior a 60%;
- t) Aplicação de recursos a fundo perdido;
- u) Encargos financeiros e refinanciamento de dívidas;
- v) Tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento;
Nota: Não estão incluídos nesta restrição, portanto, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados.
- w) Recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas (saneamento de passivo), exceto quando se referirem a itens financiáveis integrantes do plano ou projeto e tiverem sido efetuados, comprovadamente, após o ingresso do pedido de financiamento no Banco da Amazônia;
- x) Helicópteros e aviões, exceto aviões para pulverização agrícola, aviões para empresa aérea regional de transporte de passageiros e de cargas e aviões e helicópteros para empresa de táxi aéreo homologada pela ANAC para transporte de passageiros enfermos, limitado a uma operação por beneficiário; e
- y) Aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos importados ou que apresentem índices de nacionalização, em valor, inferior a 60% (sessenta por cento), para beneficiários com faturamento bruto anual superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), exceto nos casos em que, alternativamente:
 - I) não haja produção nacional da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento; ou
 - II) a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB); ou

- III) a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento importado tiver alíquota 0% do Imposto de Importação; ou
- IV) quando for para aquisição de sistemas fotovoltaicos destinados à geração de energia.

Nota 1: As máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos passíveis de financiamento deverão constar, com índice de nacionalização, em valor, igual ou superior a 60%, do Credenciamento de Fabricantes Informatizado (CFI) ou do Catálogo de Produtos do Portal de Operações do Cartão BNDES, criados e mantidos pelo BNDES, resguardadas as exceções I a III da alínea acima.

Nota 2: A comprovação de que não há produção nacional será feita por consulta à lista dos bens contemplados pelo regime de Ex-tarifário, divulgada por Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX); ou por anotação nas respectivas licenças de importação, realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX); ou por consulta à entidade representativa dos fabricantes nacionais de bens afins ao bem importado.

Nota 3: Para comprovação de que a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpre o Processo Produtivo Básico (PPB), deverá ser apresentado laudo técnico emitido pela Secretaria de Política de Informática do MCTI (Sepin), Secretaria do Desenvolvimento da Produção do MDIC (SDP) ou Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), quando a empresa estiver sediada no Polo Industrial de Manaus, que ateste o cumprimento do PPB conforme estabelece a Portaria Interministerial correspondente ao produto, emitida pelos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), publicada no Diário Oficial da União.

Nota 4: Deverão, ainda, ser observados os itens "s" e "x" das Restrições do FNO, no tocante ao financiamento de máquinas, equipamentos, veículos, embarcações, aviões e helicópteros.

3.1.1 Descrição sintética dos objetivos do Exercício

Recursos Previstos para Aplicação

O valor previsto na programação orçamentária do FNO para aplicação no exercício de 2016 era de R\$ 3.380,0 milhões, com a previsão de reembolso de R\$ 6.376,8 milhões e de desembolso de R\$ 2.996,8 milhões, conforme quadro 1.

**Quadro 1 - Programação Orçamentária do FNO – Previsão de Aplicação
Exercício de 2016**

Discriminação	R\$ Milhões
Origem de Recursos (A)	6.376,80
Disponibilidades ao final do exercício de 2015 ⁽¹⁾	1.467,04
Estimativa de reembolsos dos financiamentos já concedidos	2.807,67
Estimativa de ingressos via repasses da STN	1.608,62
Remuneração das disponibilidades do FNO	179,30
Retorno ao FNO dos valores relativos aos riscos assumidos pelo Banco da Amazônia	194,17
Outras Receitas (recuperação de créditos em atraso)	120,00
Aplicação de Recursos (B)	2.996,80
Despesas com pagamento da taxa de administração	321,72
Despesas de auditoria externa independente	0,17
Despesas com bônus de adimplência	156,31
Despesas com rebates ⁽²⁾	0,00
Despesas com <i>Del credere</i>	608,23
Liberações/desembolsos de recursos previstos para 2016 decorrentes de operações contratadas em anos anteriores	1.700,00
Despesas com a remuneração das operações do PRONAF	199,83
Outras despesas (renegociações e descontos) ⁽³⁾	10,53
Disponibilidade (C=A-B)	3.380,00

Fonte: Banco da Amazônia / Plano de Aplicação do FNO 2016

(1) Recursos disponíveis para aplicação em 2016.

(2) Pelos normativos vigentes, os descontos concedidos nos pagamentos são a título de bônus de adimplência, não havendo no Banco provisionamento contábil de “despesas com rebates”, que estão inseridas em “outras despesas”.

(3) Benefícios dados ao tomador do crédito por normativos legais

Orçamento por Unidade Federativa

Tomando-se por base a disponibilidade prevista para contratação com recursos do FNO em 2016 e as expectativas de investimento de cada uma das Unidades Federativas da Região Norte em conformidade com seus planos plurianuais, foi configurada a matriz espacial da distribuição dos recursos com o propósito de dinamizar a economia regional e maximizar os resultados das contratações, conforme quadro 2.

**Quadro 2 Distribuição Orçamentária do FNO por Unidade Federativa
Exercício de 2016**

UF	R\$ Milhões	Participação %
Acre	236,60	7,0
Amapá	169,00	5,0
Amazonas	642,20	19,0
Pará	1.014,00	30,0
Rondônia	574,60	17,0
Roraima	169,00	5,0
Tocantins	574,60	17,0
Total	3.380,00	100,0

Fonte: Banco da Amazônia / Plano de Aplicação do FNO 2016

Orçamento por Setor e Unidade Federativa

Para o exercício de 2016, o valor do FNO orçado para o financiamento dos empreendimentos do setor rural corresponde a R\$ 2.380,0 milhões (54,0% do total previsto) e dos demais setores R\$ 1.000,0 milhões (46,0%), conforme quadro 3.

**Quadro 3 Distribuição Orçamentária do FNO por Setor e Unidade Federativa
Exercício de 2016**

UF	Setor Rural R\$ Milhões	Demais Setores R\$ Milhões	Todos os Setores R\$ Milhões	Participação %
Acre	144,19	92,46	236,60	7,0
Amapá	66,04	102,96	169,00	5,0
Amazonas	289,27	352,93	642,20	19,0
Pará	782,25	231,75	1.014,00	30,0
Rondônia	520,88	53,72	574,60	17,0
Roraima	78,65	90,35	169,00	5,0
Tocantins	498,77	75,83	574,60	17,0
Total	2.380,00	1.000,00	3.380,00	100,0

Fonte: Banco da Amazônia / Plano de Aplicação do FNO 2016

Distribuição por Atividade Econômica

As metas de aplicação dos recursos financeiros do FNO por estado e por programa de financiamento constituem um balizamento para o planejamento das ações de financiamentos aos setores produtivos da Região Norte e são passíveis de ajustes ao longo do exercício, em função das prioridades possíveis de serem definidas por políticas setoriais, bem como pela dinâmica do desenvolvimento da economia regional e especificidades dos estados.

O cumprimento de tais metas depende ainda de fatores externos à capacidade de governança do Agente Financeiro. Nesse sentido, o Banco da Amazônia intensificou ações de fortalecimento e expansão das parcerias com os agentes locais, buscando a integração, a cooperação e a coresponsabilidade de todos no processo de desenvolvimento regional sustentável. (ver quadro 4)

**Quadro 4 Distribuição Orçamentária do FNO por Setor e Unidade Federativa
Exercício de 2016**

ATIVIDADES	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	R\$ Milhões
Empreendimentos Rurais	144,14	289,27	66,04	782,25	520,88	78,65	498,77	2.380,00
Agricultura Familiar	63,85	54,34	18,90	287,62	157,90	1,39	116,00	700,00
Agricultura de Baixo Carbono	18,75	11,88	21,04	78,95	56,25	0,63	62,50	250,00
Agropecuária	50,18	217,85	21,45	393,08	288,74	76,10	305,60	1.353,00
Pesca e Aquicultura	7,61	2,82	0,95	6,82	6,23	0,40	2,17	27,00
Floresta	3,75	2,38	3,70	15,78	11,76	0,13	12,50	50,00
Empreendimentos Não Rurais	92,46	352,93	102,96	231,75	53,72	90,35	75,83	1.000,00
Agroindústria	4,42	18,06	6,24	5,78	7,41	5,06	7,03	54,00
Indústria	8,62	86,46	21,52	32,28	8,13	14,39	16,60	188,00
Turismo	2,40	23,14	2,11	33,09	8,00	2,86	8,40	80,00
Cultura	1,30	5,78	1,70	7,62	4,99	0,72	3,89	26,00
Infraestrutura	2,20	30,98	1,77	28,92	5,14	15,79	9,20	94,00
Exportação	2,69	1,23	0,25	1,61	1,58	0,44	1,20	9,00
Comércio e Serviços	69,72	185,10	68,94	117,42	16,65	50,73	27,44	536,00
Microempreendedor Individual	1,11	2,18	0,43	5,03	1,82	0,36	2,07	13,00
TOTAL	236,60	642,20	169,00	1.014,00	574,60	169,00	574,60	3.380,00

Distribuição por Porte do Beneficiário

A estimativa de aplicação dos recursos financeiros por porte do beneficiário expressa a definição das prioridades estaduais, mantendo consonância com as diretrizes do FNO, em dispensar tratamento preferencial aos empreendimentos de menor tamanho na estrutura econômica regional, conforme demonstrado no quadro 5 a seguir:

**Quadro 5 Distribuição Orçamentária do FNO por Porte do Beneficiário
Exercício de 2016**

Porte dos Beneficiários	R\$ Milhões	% de Recursos
Empreendedor Individual, Mini/Micro, Pequeno e Pequeno-Médio	1.723,80	Mínimo de 51% (*)
Médio e Grande	1.656,20	Máximo de 49%
TOTAL	3.380,00	

(*) Respeitando o limite mínimo de 30% para os beneficiários de mini/micro e pequeno porte.

Distribuição por Atividade Econômica

As metas de aplicação dos recursos financeiros do FNO por estado e por programa de financiamento constituem um balizamento para o planejamento das ações de financiamentos aos setores produtivos da Região Norte e são passíveis de ajustes ao longo do exercício, em função das prioridades possíveis de serem definidas por políticas setoriais, bem como pela dinâmica do desenvolvimento da economia regional e especificidades dos estados.

Do mesmo modo, o cumprimento de tais metas depende ainda de fatores externos à capacidade de governança do Agente Financeiro. Nesse sentido, o Banco da Amazônia intensificou ações de fortalecimento e expansão das parcerias com os agentes locais, buscando a integração, a cooperação e a coresponsabilidade de todos no processo de desenvolvimento regional sustentável.

O quadro 6, a seguir, apresenta o desdobramento das metas de aplicação por atividade econômica em cada estado:

**Quadro 6 - Distribuição Orçamentária do FNO por Atividade Econômica e Unidade Federativa
Exercício de 2016**

ATIVIDADES	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	R\$ Milhões TOTAL
Empreendimentos Rurais	144,14	289,27	66,04	782,25	520,88	78,65	498,77	2.380,00
Agricultura Familiar	63,85	54,34	18,90	287,62	157,90	1,39	116,00	700,00
Agricultura de Baixo Carbono	18,75	11,88	21,04	78,95	56,25	0,63	62,50	250,00
Agropecuária	50,18	217,85	21,45	393,08	288,74	76,10	305,60	1.353,00
Pesca e Aquicultura	7,61	2,82	0,95	6,82	6,23	0,40	2,17	27,00
Floresta	3,75	2,38	3,70	15,78	11,76	0,13	12,50	50,00
Empreendimentos Não Rurais	92,46	352,93	102,96	231,75	53,72	90,35	75,83	1.000,00
Agroindústria	4,42	18,06	6,24	5,78	7,41	5,06	7,03	54,00
Indústria	8,62	86,46	21,52	32,28	8,13	14,39	16,60	188,00
Turismo	2,40	23,14	2,11	33,09	8,00	2,86	8,40	80,00
Cultura	1,30	5,78	1,70	7,62	4,99	0,72	3,89	26,00
Infraestrutura	2,20	30,98	1,77	28,92	5,14	15,79	9,20	94,00
Exportação	2,69	1,23	0,25	1,61	1,58	0,44	1,20	9,00
Comércio e Serviços	69,72	185,10	68,94	117,42	16,65	50,73	27,44	536,00
Microempreendedor Individual	1,11	2,18	0,43	5,03	1,82	0,36	2,07	13,00
TOTAL	236,60	642,20	169,00	1.014,00	574,60	169,00	574,60	3.380,00

Distribuição por Espaço Prioritário da PNDR

Em atendimento às determinações do TCU, constantes do Acórdão nº 1352/2011, item 9.2.2.1, o Banco da Amazônia passou a apresentar no Plano de Aplicação do FNO as metas distribuídas por microrregião instituída pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), considerando os seguintes critérios: prioridades estaduais e setoriais; série histórica do comportamento das contratações anuais; e dinâmica da economia local. O Banco está disponibilizando recursos para todos os municípios agrupados pelas tipologias da PNDR, conforme distribuição a seguir:

Quadro 7 - Distribuição Orçamentária do FNO por Espaço Prioritário da PNDR e Unidade Federativa

Exercício de 2016

R\$ Milhões

TIPOLOGIA DA PNDR	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	Total	%
Alta Renda	73,35	353,21	70,98	152,10	143,65	40,56	143,65	977,50	28,9
Baixa Renda	-	224,77	15,21	152,10	-	35,49	57,46	485,03	14,4
Dinâmica	78,08	32,11	70,98	304,20	229,84	84,50	51,71	851,42	25,2
Estagnada	85,17	32,11	11,83	405,60	201,11	8,45	321,78	1.066,05	31,5
TOTAL	236,60	642,20	169,00	1.014,00	574,60	169,00	574,60	3.380,00	100,0

Distribuição por Mesorregiões Diferenciadas Definidas pela PNDR para a Região Norte e nos Municípios do Programa Faixa de Fronteira

Dos recursos financeiros previstos para os estados do Acre, Amazonas, Pará e Tocantins, referente ao exercício de 2016, foi destinado o valor de **R\$ 361,8 milhões** para as Mesorregiões Diferenciadas da Região Norte definidas pela PNDR, conforme distribuição apresentada no quadro abaixo:

Quadro 8 Distribuição Orçamentária do FNO por Mesorregiões Diferenciadas pela PNDR e Unidades Federativas
Exercício de 2016

Mesorregião Diferenciada	Estado	N.º Municípios	Valor (R\$)
Alto Solimões	Amazonas	9	1.689.000,00
	Amazonas	2	2.695.000,00
Vale do Rio Acre	Acre	11	158.787.000,00
	Total Vale do Rio Acre		161.482.000,00
	Pará	25	118.246.000,00
Bico do Papagaio	Tocantins	25	43.920.000,00
	Total Bico do Papagaio		162.166.000,00
Chapada das Mangabeiras	Tocantins	8	1.013.000,00
Xingu	Pará	10	35.475.000,00
	TOTAL MESORREGIÕES DIFERENCIADAS		361.825.000,00

Foram disponibilizados ainda **R\$ 882,8 milhões** para os projetos localizados nos municípios pertencentes ao Programa Faixa de Fronteira da Região Norte, conforme distribuição a seguir:

Quadro 9 Distribuição Orçamentária do FNO para o Programa Faixa de Fronteira da Região Norte

Exercício de 2016

FAIXA DE FRONTEIRA DA REGIÃO NORTE	
Estado	Valor (R\$)
Acre	236.600.000,00
Amapá	125.060.000,00
Amazonas	15.886.000,00
Pará	15.210.000,00
Rondônia	321.100.000,00
Roraima	169.000.000,00
TOTAL	882.856.000,00

3.1.2 Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos

A ação creditícia do FNO se mantém vinculada às diretrizes definidas no Art. 3º da Lei n.º 7.827, de 27/09/1989; aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); às orientações e estratégias da política macroeconômica do Governo Federal; e às Diretrizes e Prioridades para aplicação do Fundo no exercício de 2016, aprovadas *Ad referendum* pelo Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (CONDEL/ SUDAM), na forma das diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional estabelecida na Portaria nº 202, de 28/08/2015, alterada pelas Portarias nºs 67, de 20/04/2016, e 288, de 05/09/2016.

Assim, verifica-se que o Planejamento Anual do FNO é elaborado tendo por base a preocupação maior de disponibilizar meios para suplantar desigualdades regionais, mediante a formatação de programas e ações de incentivo aos sistemas produtivos locais.

Durante a fase anual de planejamento, há o envolvimento, em cada estado, dos atores sociais, que contribuem para estabelecer a atividade econômica a ser priorizada.

Na prática, a dinamicidade do planejamento contribuiu para a definição de estratégias, em fiel observância à política macroeconômica do Governo Federal e às Diretrizes e Prioridades para melhor aplicação dos recursos do Fundo no período a que o planejamento se destina, sempre observando suas aprovações *Ad referendum* pelo Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (CONDEL/ SUDAM).

3.2 DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO

Este item informa a relação entre a previsão e a execução das principais rubricas do Exercício de 2016 desta UPC, com informação sobre os objetivos específicos, bem como uma análise sobre os resultados alcançados.

3.2.1 Execução física e financeira das ações da lei orçamentária anual de responsabilidade da Unidade

Importante destacar que no decorrer do exercício de 2016, houve necessidade de serem realizados ajustes na programação orçamentária, em função de alterações em algumas rubricas tanto da origem quanto da aplicação de recursos, especialmente nos desembolsos com operações contratadas em exercícios anteriores.

Assim, com a reprogramação orçamentária, a disponibilidade de recursos para aplicação nas atividades econômicas desenvolvidas na Região em 2016 corresponde a R\$ 3.380,0 milhões. Contudo, tais ajustes não se refletiam nas dotações definidas para as ações da Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual em alguns programas, nada obstante os expressivos volumes de recursos contratados chegam a ser verificados modestos percentuais de desempenho.

a) QUADRO 10 - Programa: 2012 - Agricultura Familiar – Pronaf (0411) / MDA

Identificação da Ação												
Responsabilidade da UPC na execução da ação	(X) Integral () Parcial											
Código	2012 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Título	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar – MDA											
Objetivo	Ampliar o acesso e qualificar os instrumentos de crédito, de proteção da produção, de garantia de preços mínimos e de garantia e renda para a agricultura familiar. Código: 0411											
Programa	Agricultura Familiar – Pronaf (0411) / MDA Código: 2012 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Unidade Orçamentária	49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)											
Ação Prioritária	(X)Sim ()Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria (X) Outras											
Lei Orçamentária do exercício												
Execução Orçamentária e Financeira												
Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício							
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados						
700.000.000,00	423.590.289,83	423.590.289,83	423.590.289,83	423.590.289,83	-	-						
Execução Física												
Descrição da meta			Unidade de medida	Meta								
Informações sobre os resultados alcançados			Percentual	Prevista	Reprogramada	Realizada						
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores			100,00%	-	60,51%							
Execução Orçamentária e Financeira												
Valor em 1º janeiro		Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada						
-		-	-	-	-	-						
Fórmula de Cálculo do Índice = (Dotação final / dotação inicial)x100%												
Análise do Resultado Alcançado												
No exercício de 2016 o volume de contratações atingiu 60,51% da meta financeira do Programa. O resultado atesta um volume expressivo de recursos direcionados com vistas ao fomento à pequena produção de base familiar, mediante a disponibilização de linhas de financiamento vinculadas ao PRONAF, para assegurar as continuadas opções de emprego e renda para o agricultor familiar, bem como uma maior geração de alimentos, produtos e serviços para a sociedade como um todo. Estima-se que a execução total do orçamento foi sensivelmente prejudicada em função do momento econômico do país, que contribuiu para a redução da demanda e, em decorrência, afetou todos os setores da economia.												

Fonte: Banco da Amazônia (Gerência de Microfinanças e Agricultura Familiar - GEMAF, base 31/12/2016).

b) QUADRO 11 - Programa: 2077 - Agropecuária Sustentável (0618) / MAPA

Identificação da Ação												
Responsabilidade da UPC na execução da ação	(X) Integral () Parcial											
Código	2077 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Título	Programa Agropecuária Sustentável											
Objetivo	Ampliar a disponibilidade e o acesso aos recursos do crédito rural e a outras fontes de financiamento. Objetivo 0618. Iniciativa 0087 - Concessão de crédito ao médio produtor rural da Região Norte ao amparo do Pronamp- (Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural – Resol. Bacen 3987 de 30.06.11) abrangendo recursos direcionados do FNO.											
Programa	Agropecuária Sustentável (0618) / MAPA Código: 2077 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Unidade Orçamentária	22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)											
Ação Prioritária	(X) Sim () Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria (X) Outras											
Lei Orçamentária do exercício												
Execução Orçamentária e Financeira												
Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício							
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados						
338.643.000,00	536.781.501,88	536.781.501,88	536.781.501,88	536.781.501,88	-	-						
Execução Física												
Descrição da meta			Unidade de medida	Meta								
Informações sobre os resultados alcançados			Percentual	Prevista	Reprogramada	Realizada						
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores												
Execução Orçamentária e Financeira				Execução Física - Metas								
Valor em 1º janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada							
-	-	-	-	-	-	-						
Fórmula de Cálculo do Índice = (Dotação final / dotação inicial)x100%												
Análise do Resultado Alcançado												
O volume de contratações do Programa atingiu 158,51% da meta financeira para o Exercício 2016. Os números, sob uma macroanálise, mostram o direcionamento das contratações para o abastecimento agroalimentar regional, através do financiamento das atividades agropecuárias desenvolvidas na Região Amazônica. O esforço desenvolvido pelo Banco da Amazônia ampliou a disponibilidade e o acesso de crédito ao médio produtor rural, estimulando o aumento da produtividade para o fortalecimento do setor agropecuário regional sustentável.												

Fonte: Banco da Amazônia (Sistema SIG/Contoper, base 31/12/2016).

c) QUADRO 12 - Programa: 2077 - Agropecuária Sustentável (0618) / MAPA

Identificação da Ação												
Responsabilidade da UPC na execução da ação	(X) Integral () Parcial											
Código	2077 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Título	Programa Agropecuária Sustentável.											
Objetivo	Ampliar a disponibilidade e o acesso aos recursos do crédito rural e a outras fontes de financiamento. Objetivo 0618. Iniciativa 000K - Concessão de crédito aos produtores rurais da Região Norte pelo Banco da Amazônia, abrangendo recursos direcionados do FNO.											
Programa	Agropecuária Sustentável (0618) / MAPA Código: 2077 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Unidade Orçamentária	22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)											
Ação Prioritária	(X)Sim ()Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria (X) Outras											
Lei Orçamentária do exercício												
Execução Orçamentária e Financeira												
Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício							
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados						
1.000.000.000,00	1.258.878.463,13	1.258.878.463,13	1.258.878.463,13	1.258.878.463,13	-	-						
Execução Física												
Descrição da meta		Unidade de medida		Meta								
				Prevista	Reprogramada	Realizada						
Informações sobre os resultados alcançados		Percentual		100,00%	-	125,89%						
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores												
Execução Orçamentária e Financeira				Execução Física - Metas								
Valor em 1º janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada							
-	-	-	-	-	-							
Fórmula de Cálculo do Índice = (Dotação final / dotação inicial)x100%												
Análise do Resultado Alcançado												
O volume de contratações do Programa atingiu 125,89% da meta financeira do Exercício 2016. Os números, sob uma macroanálise, mostram o direcionamento das contratações para o abastecimento agroalimentar regional, através do financiamento das atividades agropecuárias desenvolvidas na Região Amazônica. Houve, ao longo do exercício de 2016, um aumento da produtividade do setor agropecuário, como resultante do estímulo ao crescimento de financiamentos aos produtores rurais, bem como à adoção de meios sustentáveis de produção por parte dos agricultores regionais.												

Fonte: Banco da Amazônia (Sistema SIG/Controper, base 31/12/2016).

d) QUADRO 13 - Programa: 2077 - Agropecuária Sustentável (0743) / MAPA

Identificação da Ação												
Responsabilidade da UPC na execução da ação	(X) Integral () Parcial											
Código	2077 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Título	Programa Agropecuária Sustentável.											
Objetivo	Promover o conhecimento e elevar a adoção da Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (ABC) - Objetivo 0743. Iniciativa 00EM - Linhas de crédito do Banco da Amazônia para financiamento em apoio à Agricultura de Baixo Carbono (ABC) na Região Norte, abrangendo recursos direcionados do FNO.											
Programa	Agropecuária Sustentável (0743) / MAPA Código: 2077 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Unidade Orçamentária	22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)											
Ação Prioritária	(X)Sim ()Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria (X) Outras											
Lei Orçamentária do exercício												
Execução Orçamentária e Financeira												
Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício							
Inicial	Final	Empenhada	Liquida	Paga	Processados	Não Processados						
260.000.000,00	89.307.215,00	89.307.215,00	89.307.215,00	89.307.215,00	-	-						
Execução Física												
Descrição da meta			Unidade de medida	Meta								
Informações sobre os resultados alcançados			Percentual	Prevista	Reprogramada	Realizada						
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores			100,00%	-	34,35%							
Execução Orçamentária e Financeira												
Valor em 1º janeiro		Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada						
-		-	-	-	-	-						
Fórmula de Cálculo do Índice = (Dotação final / dotação inicial)x100%												
Análise do Resultado Alcançado												
No exercício de 2016 o volume de contratações atingiu 34,35% da meta financeira do Programa. O resultado atesta um volume expressivo de recursos direcionados com vistas ao fomento à pequena produção de base rural, mediante a disponibilização de linhas de financiamento vinculadas à agricultura de baixo carbono, para assegurar as continuadas opções de emprego e renda para o agricultor, bem como uma maior geração de alimentos, produtos e serviços para a sociedade como um todo. Estima-se que a execução total do orçamento foi sensivelmente prejudicada em função do momento econômico do país, que contribuiu para a redução da demanda e, em decorrência, afetou todos os setores da economia.												

Fonte: Banco da Amazônia (Sistema SIG/Controper, base 31/12/2016).

e) QUADRO 14- Programa: 2077 - Agropecuária Sustentável (0747) / MAPA

Identificação da Ação												
Responsabilidade da UPC na execução da ação	(X) Integral () Parcial											
Código	2077 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Título	Programa Agropecuária Sustentável.											
Objetivo	Fortalecer o cooperativismo e o associativismo rural visando à melhoria da qualidade de vida, organização e sustentabilidade da base produtiva, geração de trabalho, emprego e renda, inclusão social e redução das desigualdades regionais. Objetivo 0747. Iniciativa 000P - Concessão de crédito às Cooperativas e Associações pelo BASA, na Região Norte, com recursos direcionados do FNO.											
Programa	Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização (0747) / MAPA Código: 2077 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Unidade Orçamentária	22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)											
Ação Prioritária	(X)Sim ()Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria (X) Outras											
Lei Orçamentária do exercício												
Execução Orçamentária e Financeira												
Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício							
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados						
11.000.000,00	13.316.864,00	13.316.864,00	13.316.864,00	13.316.864,00	-	-						
Execução Física												
Descrição da meta			Unidade de medida	Meta								
Informações sobre os resultados alcançados			Percentual	Prevista	Reprogramada	Realizada						
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores			100,00%	-	121,06%							
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas									
Valor em 1º janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada							
-	-	-	-	-	-							
Fórmula de Cálculo do Índice = (Dotação final / dotação inicial)x100%												
Análise do Resultado Alcançado												
O volume de contratações do Programa atingiu 121,06% da meta definida para o exercício de 2016. Os números, sob uma macroanálise, mostram o direcionamento das contratações para o abastecimento agroalimentar regional, através do financiamento das atividades agropecuárias desenvolvidas na Região Amazônica por cooperativas e associações de produtores rurais. O esforço desenvolvido pelo Banco da Amazônia ampliou a disponibilidade e o acesso de crédito às cooperativas e associações de produtores rurais, estimulando o aumento da produtividade para o fortalecimento do setor agropecuário regional sustentável.												

Fonte: Banco da Amazônia (Sistema SIG/Controper, base 31/12/2016).

f) QUADRO 15 - Programa: 2029 – Cultura Regional (0789) / MI

Identificação da Ação												
Responsabilidade da UPC na execução da ação	(X) Integral () Parcial											
Código	2029 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Título	Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial - MI											
Objetivo	Promover o desenvolvimento regional e o ordenamento do território brasileiro por meio do planejamento da ocupação e do uso do espaço de forma sustentável e com abordagem territorial. Código: 0789 Iniciativa 00G3 - Promover a cultura regional através da concessão de financiamento aos empreendimentos culturais.											
Programa	Cultura Regional (0789) / MI Código: 2029 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Unidade Orçamentária	53000 Ministério da Integração Nacional (MI)											
Ação Prioritária	(X) Sim () Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria (X) Outras											
Lei Orçamentária do exercício												
Execução Orçamentária e Financeira												
Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício							
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados						
38.413.000,00	11.658.449,00	11.658.449,00	11.658.449,00	11.658.449,00	-	-						
Execução Física												
Descrição da meta			Unidade de medida	Meta								
Informações sobre os resultados alcançados				Prevista	Reprogramada	Realizada						
Percentual			100,00%	-	30,35%							
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores												
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas									
Valor em 1º janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada							
-	-	-	-	-	-							
Fórmula de Cálculo do Índice = (Dotação final / dotação inicial)x100%												
Análise do Resultado Alcançado												
O volume de contratações do Programa atingiu 30,35% da meta estabelecida para o exercício de 2016. Os resultados alcançados foram sensibilizados devido a apresentação de projetos artístico-culturais aquém do planejado. Apesar da disponibilidade de recursos de financiamento voltados para a atividade cultural regional, os números registrados ao término do exercício de 2016 indicam que a situação econômica do país influenciou de forma significativa a baixa demanda do setor de cultura.												

Fonte: Banco da Amazônia (Sistema SIG/Controper, base 31/12/2016).

f) QUADRO 16 - Programa: 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial (0789)/MI

Identificação da Ação												
Responsabilidade da UPC na execução da ação	(X) Integral () Parcial											
Código	2029 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Título	Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial - MI											
Objetivo	Promover o desenvolvimento regional e o ordenamento do território brasileiro por meio do planejamento da ocupação e do uso do espaço de forma sustentável e com abordagem territorial. Código: 0789 Iniciativa 00KS - Concessão de crédito para promoção do desenvolvimento regional e territorial sustentável e diminuição das desigualdades intra e inter-regionais – (Aplicação dos recursos do FNO).											
Programa	Desenvolvimento Regional e Territorial (0789) Código: 2029 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Unidade Orçamentária	53000 Ministério da Integração Nacional (MI)											
Ação Prioritária	(X) Sim () Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria (X) Outras											
Lei Orçamentária do exercício												
Execução Orçamentária e Financeira												
Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício							
Inicial	Final	Empenhada	Liquidação	Paga	Processados	Não Processados						
5.400.000.000,00	2.333.853.275,00	2.333.853.275,00	2.333.853.275,00	2.333.853.275,00	-	-						
Execução Física												
Descrição da meta		Unidade de medida		Meta								
				Prevista	Reprogramada	Realizada						
Informações sobre os resultados alcançados		Percentual		100,00%	-	43,22 %						
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores												
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas									
Valor em 1º janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada							
-	-	-	-	-	-							
Fórmula de Cálculo do Índice = (Dotação final / dotação inicial)x100%												
Análise do Resultado Alcançado												
O volume de contratações do Programa atingiu 43,22% da meta estabelecida para o exercício de 2016. Os resultados alcançados foram sensibilizados devido a apresentação de projetos voltados à promoção do desenvolvimento regional sustentável aquém do planejado. Apesar da disponibilidade de recursos de financiamento, os números registrados ao término do exercício de 2016 indicam que a situação econômica do país influenciou de forma significativa a baixa demanda do setor.												

Fonte: Banco da Amazônia (Sistema SIG/Controper, base 31/12/2016).

g) QUADRO 17 - Programa: 2029 – Micro e Pequenas Empresas (0789) / MI

Identificação da Ação														
Responsabilidade da UPC na execução da ação	(X) Integral () Parcial													
Código	2029 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos													
Título	Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial - MI													
Objetivo	Promover o desenvolvimento regional e o ordenamento do território brasileiro por meio do planejamento da ocupação e do uso do espaço de forma sustentável e com abordagem territorial. Código: 0789 Iniciativa 00BR - Concessão de crédito para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais da Região.													
Programa	Micro e Pequenas Empresas (0789) / MI Código: 2029 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos													
Unidade Orçamentária	53000 Ministério da Integração Nacional (MI)													
Ação Prioritária	(X) Sim () Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria (X) Outras													
Lei Orçamentária do exercício														
Execução Orçamentária e Financeira														
Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício									
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados								
497.910.000,00	123.155.205,06	123.155.205,06	123.155.205,06	123.155.205,06	-	-								
Execução Física														
Descrição da meta			Unidade de medida	Meta										
Informações sobre os resultados alcançados			Percentual	Prevista	Reprogramada	Realizada								
			100,00%	-	-	24,73%								
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores														
Execução Orçamentária e Financeira				Execução Física - Metas										
Valor em 1º janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada									
-	-	-	-	-	-									
Fórmula de Cálculo do Índice = (Dotação final / dotação inicial)x100%														
Análise do Resultado Alcançado														
O volume de contratações do Programa atingiu 24,73% da meta estabelecida para o exercício de 2016. Os resultados alcançados foram sensibilizados devido a apresentação de projetos voltados à concessão de crédito para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais da Região aquém do planejado. Apesar da disponibilidade de recursos de financiamento, os números registrados ao término do exercício de 2016 indicam que a situação econômica do país influenciou de forma significativa a baixa demanda do setor. Os resultados alcançados através dos financiamentos às micro e pequenas empresas, inclusive as artesanais e as organizadas em APL's, bem como a empreendedores individuais contribuíram para a capacitação, a inovação, o acesso ao crédito, elevando a disponibilização de novas oportunidades de geração de renda e de ocupação de mão-de-obra na Região. Apesar dos esforços do Banco, com toda sua rede de distribuição voltada ao incentivo ao fomento das micro e pequenas empresas, a demanda por novos financiamentos foi afetada de forma significativa pela situação econômica do país, que influenciou na baixa demanda dessa linha de crédito.														

Fonte: Banco da Amazônia (Sistema SIG/Controper, base 31/12/2016).

h) QUADRO 18 - Programa: 2029– Turismo (0789) / MI

Identificação da ação												
Responsabilidade da UPC na execução da ação	(X) Integral () Parcial											
Código	2029 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Título	Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial - MI											
Objetivo	Promover o desenvolvimento regional e o ordenamento do território brasileiro por meio do planejamento da ocupação e do uso do espaço de forma sustentável e com abordagem territorial. Código: 0789 Iniciativa 005M - Concessão de crédito para o turismo regional.											
Programa	Desenvolvimento Regional e Territorial (0789)/ MI Código: 2029 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Unidade Orçamentária	53000 Ministério da Integração Nacional (MI)											
Ação Prioritária	(X)Sim ()Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria (X) Outras											
Lei Orçamentária do exercício												
Execução Orçamentária e Financeira												
Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício							
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados						
386.733.000,00	28.149.861,00	28.149.861,00	28.149.861,00	28.149.861,00	-	-						
Execução Física												
Descrição da meta			Unidade de medida	Meta								
				Prevista	Reprogramada	Realizada						
Informações sobre os resultados alcançados			Percentual	100,00%	-	7,63%						
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores												
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas									
Valor em 1º janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada							
-	-	-	-	-	-	-						
Fórmula de Cálculo do Índice = (Dotação final / dotação inicial)x100%												
Análise do Resultado Alcançado												
O volume de contratações do Programa atingiu 7,63% da meta estabelecida para o exercício de 2016. Não obstante existir disponibilidade de recursos de financiamento voltados para o turismo, o baixo desempenho no setor foi afetado de forma significativa pela situação econômica do país, que teve como consequência a queda na renda das famílias, refletindo no setor de serviços voltados ao lazer.												

Fonte: Banco da Amazônia (Sistema SIG/Controper, base 31/12/2016).

i) QUADRO 19 - Programa: 2078 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade (1066) /MMA

Identificação da Ação												
Responsabilidade da UPC na execução da ação	(X) Integral () Parcial											
Código	2078 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Título	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade/ MMA											
Objetivo	Ampliar a produção florestal sustentável e o conhecimento sobre as florestas brasileiras. Objetivo 2078. Iniciativa 00E7 - Financiamento de projetos de manejo florestal, implantação e manutenção de florestas comerciais e reflorestamento.											
Programa	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade (1066) Código: 2078 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Unidade Orçamentária	44000 Ministério do Meio Ambiente (MMA)											
Ação Prioritária	(X)Sim ()Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria (X) Outras											
Lei Orçamentária do exercício												
Execução Orçamentária e Financeira												
Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício							
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados						
147.000.000,00	31.908.786,46	31.908.786,46	31.908.786,46	31.908.786,46	-	-						
Execução Física												
Descrição da meta			Unidade de medida	Meta								
Informações sobre os resultados alcançados			Percentual	Prevista	Reprogramada	Realizada						
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores			100,00%	-	21,71%							
Execução Orçamentária e Financeira												
Valor em 1º janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada							
-	-	-	-	-	-	-						
Fórmula de Cálculo do Índice = (Dotação final / dotação inicial)x100%												
Análise do Resultado Alcançado												
O volume de contratações do Programa atingiu 21,71% da meta estabelecida para o exercício de 2016. O resultado atesta um volume expressivo de recursos direcionados com vistas a projetos de manejo florestal, implantação e manutenção de florestas comerciais e reflorestamento. Contudo, estima-se que a execução total do orçamento foi sensivelmente prejudicada em função do momento econômico do país, que contribuiu para a redução da demanda e, em decorrência, afetou todos os setores da economia.												

Fonte:Banco da Amazônia (Sistema SIG/Controper, base 31/12/2016).

j) QUADRO 20 - Programa: 2052 – Pesca e Aquicultura (1133) / MAPA

Identificação da ação												
Responsabilidade da UPC na execução da ação	(X) Integral () Parcial											
Código	2052 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Título	Programa Pesca e Aquicultura / MAPA											
Objetivo	Estimular a ampliação da produção aquícola e pesqueira de forma sustentável e competitiva. Objetivo 2052. Iniciativa 003C - Concessão de crédito aos pescadores (as) e e aquicultores (as) para a Região Norte com recursos direcionados do FNO.											
Programa	Pesca e Aquicultura (1133) / MAPA. Código: 2052 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Unidade Orçamentária	22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)											
Ação Prioritária	(X)Sim ()Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria (X) Outras											
Lei Orçamentária do exercício												
Execução Orçamentária e Financeira												
Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício							
Inicial	Final	Empenhada	Liquida	Paga	Processado s	Não Processados						
30.000.000,00	42.518.200,59	42.518.200,59	42.518.200,59	42.518.200,59	-	-						
Execução Física												
Descrição da meta			Unidade de medida	Meta								
				Prevista	Reprogramada	Realizada						
Informações sobre os resultados alcançados			Percentual	100,00%	-	141,73%						
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores												
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas									
Valor em 1º janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada							
-	-	-	-	-	-							
Fórmula de Cálculo do Índice = (Dotação final / dotação inicial)x100%												
Análise do Resultado Alcançado												
No exercício de 2016 a meta financeira do Programa atingiu 141,73%. Os resultados alcançados atestam o direcionamento dos financiamentos para o atendimento creditício aos pescadores e aquicultores regionais, com o fim de aumentar a produção de organismos aquáticos de forma sustentável, contribuindo para o aumento da disponibilização de novas oportunidades de geração de renda e de ocupação de mão-de-obra na Região.												

Fonte: Banco da Amazônia (Sistema SIG/Controper, base 31/12/2016).

k) QUADRO 21 - Programa: 2071 – Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária (0289) / MTE

Identificação da ação												
Responsabilidade da UPC na execução da ação	(X) Integral () Parcial											
Código	2071 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Título	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária/MTE.											
Objetivo	<p>Fomentar oportunidades de trabalho, emprego e renda, por meio da concessão de crédito direcionado a atividades empreendedoras e ao microcrédito produtivo orientado. Objetivo 2071</p> <p>Iniciativa 00FW - Concessão de financiamento às instituições de microcrédito operadoras em 2º piso e/ou operações de 1º piso buscando atender diretamente os micronegócios, assessorando também os microempreendedores populares.</p>											
Programa	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária (0289) / MTE Código: 2071 Tipo: Programas de Governo - Finalísticos											
Unidade Orçamentária	38000 Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)											
Ação Prioritária	(X) Sim () Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria (X) Outras											
Lei Orçamentária do exercício												
Execução Orçamentária e Financeira												
Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício							
Inicial	Final	Empenhada	Liquidação	Paga	Processados	Não Processados						
173.345.790,67	79.519.981,94	79.519.981,94	79.519.981,94	79.519.981,94	-	-						
Execução Física												
Descrição da meta			Unidade de medida	Meta								
				Prevista	Reprogramada	Realizada						
Informações sobre os resultados alcançados			Percentual	100,00%	-	45,87%						
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores												
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas									
Valor em 1º janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada							
-	-	-	-	-	-							
Fórmula de Cálculo do Índice = (Dotação final / dotação inicial)x100%												
Análise do Resultado Alcançado												
O volume de contratações do Programa atingiu 45,87% da meta estabelecida para o exercício de 2016. O resultado atesta um volume expressivo de recursos direcionados com vistas a fomentar oportunidades de trabalho, emprego e renda, por meio da concessão de crédito direcionado a atividades empreendedoras e ao microcrédito produtivo orientado. Contudo, estima-se que a execução total do orçamento foi sensivelmente prejudicada em função do momento econômico do país, que contribuiu para a redução da demanda e, em decorrência, afetou todos os setores da economia.												

Fonte: Banco da Amazônia (Sistema SIG/Controper, base 31/12/2016).

3.2.2 Fatores intervenientes no desempenho orçamentário e Restos a Pagar de exercícios anteriores

Esse item, ainda que previsto nas Portarias – TCU nº 321/2015 e 59/2017 como integrante do Relatório de Gestão, não se lhe aplica, eis que o FNO não se mostra como um executor de despesas e, nessa qualidade, não dispõe de valores inscritos em restos a pagar em exercícios anteriores.

3.2.3 Informações sobre a realização das receitas

No que diz respeito ao item 3.2.3, ressaltamos que no exercício de 2016 as receitas do FNO atingiram o valor de R\$ 6.376,8 milhões, sendo compostas pela disponibilidade ao final de 2015, as transferências da União via Secretaria do Tesouro Nacional, os reembolsos de créditos em 2016, a remuneração das disponibilidades, o retorno ao FNO dos valores relativos aos riscos e a recuperação de crédito. O valor das despesas correspondeu a R\$ 2.996,8 milhões, contemplando a taxa de administração do Fundo, a despesa com auditoria externa, o bônus de adimplência, a despesa com del credere, os rebates, a remuneração do Banco da Amazônia sobre operações do PRONAF, os desembolsos com operações contratadas em exercícios anteriores e a renegociação de créditos baixados, conforme quadro 22.

**Quadro 22 Receitas e Despesas do Fundo
Exercício de 2016**

Discriminação	R\$ Milhões	Participação %
Origem de Recursos (Receitas)	6.376,8	100,0
Disponibilidade Prevista ao Final do Exercício Anterior	1.467,0	23,0
Transferências da União	1.608,6	25,3
Reembolsos de Créditos em 2016	2.807,7	44,0
Remuneração das Disponibilidades	179,3	2,8
Retorno ao FNO dos Valores Relativos aos Riscos	194,2	3,0
Outras Receitas (Recuperação de Crédito)	120,0	1,9
Aplicação de Recursos (Despesas)	2.996,8	100,0
Taxa de Administração	321,7	10,7
Despesa com Auditoria Externa	0,2	0,0
Bônus de Adimplência	156,3	5,2
Despesa com Del Credere	608,3	20,3
Rebates	-	0,0
Remuneração do Banco da Amazônia sobre Operações do PRONAF	199,8	6,7
Desembolsos com Operações Contratadas em Exercícios Anteriores	1.700,0	56,7
Outras Despesas (Renegociação de Crédito)	10,5	0,4

Fonte: Banco da Amazônia / GECON

3.2.4 Informações sobre a execução das despesas

Importante destacar que o item 3.2.4 - informações sobre a execução das despesas, ainda que previsto nas Portarias – TCU nº 321/2015 e 59/2017 como

integrante do Relatório de Gestão, não se lhe aplica, eis que o FNO não se mostra como um executor de despesas e, nessa qualidade, não dispõe de valores que se enquadrem nas perspectivas demandadas por esse Órgão de Controle.

3.3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Em sua ação creditícia, o Banco da Amazônia atendeu a todas as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo CONDEL/SUDAM para o exercício 2016, na forma das diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional e das recomendações da Controladoria Geral da União (CGU), de aperfeiçoar o acompanhamento quantitativo e qualitativo de cada diretriz e prioridade no atendimento aos recursos do Fundo, conforme quadro 23.

**Quadro 23 Atendimento às Diretrizes e Prioridades do FNO
Exercício de 2016**

Diretrizes e Prioridades do FNO	Discriminação	Programado / Reprograma do R\$ mi (A)	Realizado R\$ mi (B)	Indicador1		Avaliaçã o ³	Justificativa (necessária para avaliação menor que III)
				$I_A = \left(\frac{B}{A}\right) \times 100\%$	%		
1. Diretrizes							
a) Atuar em observância às diretrizes estabelecidas no Artigo 3º, da Lei nº 7.827/89, atualizada pela Lei Complementar nº 129 de 2009.	Financiamentos para todos os empreendimentos e setores produtivos privados da Região Norte	3.380,0	2.333,9	-	69,1%	II	Balanço do exercício de 2016.
b) Promover o Desenvolvimento Sustentável e Incluíente, na área de abrangência do FNO (Estados do Acre, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), integrando a base produtiva regional de forma competitiva na economia nacional e internacional.	Financiamentos para os municípios tipificados pelo PNDR como de baixa renda, estagnados de média renda e dinâmicos de menor renda.	2.402,5	1.879,1	-	78,2%	II	Balanço do exercício de 2016.
c) Assegurar a geração de emprego e renda com observância aos potenciais e vocações locais.	Contribuição do FNO para o incremento do salário e criação de novas oportunidades de trabalho	3.380,0	2.333,9	-	69,1%	II	A aplicação do FNO contribuiu para incremento de R bilhões na massa salarial.
d) Utilizar os recursos do FNO em sintonia com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PDA), Política Industrial da Amazônia Legal (PILA), assim como outras políticas, Planos e Programas do Governo Federal direcionados para a Região Norte.	Financiamentos para agricultura familiar, turismo, cultura, micro e pequena empresa e pesca e aquacultura	1.446,0	954,7	-	66,0%	II	Balanço do exercício de 2016
e) Elevar a qualificação da mão de obra regional, objetivando o aumento da integração social, fortalecendo simultaneamente o capital humano e o capital social local.	Quantidade de pessoal qualificado para operacionalização do Pronaf	Não há meta financeira para este item.	-	-	-	-	Não houve quantificação para esse indicador.
f) Disseminar a lógica da integração industrial horizontal e vertical, para formar redes de empresas e ampliar o alcance da redistribuição de renda, por meio da aplicação de recursos oriundos dos programas do Governo Federal e outros entes da federação, com destaque para os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO).	*Financiamentos para INDÚSTRIA	188,0	109,2	-	58,1%	II	Balanço do exercício de 2016
g) Promover e difundir a inovação nas atividades florestais de bases sustentáveis valorizando o reflorestamento, o manejo e a conservação/preservação da biodiversidade.	Financiamentos para florestamento, reflorestamento e manejo florestal sustentável em áreas de uso alternativo do solo e áreas de reserva legal (FNO-Biodiversidade)	50,0	31,9	-	63,8%	II	Balanço do exercício de 2016
h) Apoiar as estratégias de produção e de gestão ambiental definidas em Zonamento Ecológico-Econômico (ZEE).	Financiamentos para projetos/empreendimentos localizados em áreas de ZEEs	Não há meta financeira para este item	-	-	-	-	Em sua ação creditícia, o Banco aplica recursos do F projeto/empreendimento localizados nas áreas de, concluídos pelos estados, porém, não há ferramentas que possam mensurar tais aplicações.
i) Apoiar Arranjos Produtivos Locais (APLs) previamente identificados e selecionados nos estados beneficiários dos recursos do FNO.	Financiamentos para projetos/empreendimentos localizados no âmbito dos APLs	Não há meta financeira para este item	-	-	-	I	Em sua ação creditícia, o Banco aplica recursos do F projeto/empreendimento no âmbito dos APLs, porém, não há ferramentas que possam mensurar tais aplicações.
j) Estimular a agregação de valor às cadeias produtivas regionais.	Financiamentos para a agroindústria regional (agricultura, pecuária e agronegócio)	1.407,0	1.195,8	-	85,0%	III	Balanço do exercício de 2016
k) Apoiar a nacionalização da produção de bens	Financiamentos para projetos/empreendimentos em apoio à nacionalização da produção de bens	Não há meta financeira para este item	-	-	-	-	Em sua ação creditícia, o Banco aplica recursos do F projeto/empreendimento em apoio à nacionalização da produção de bens, porém, não há ferramentas que possam mensurar tais aplicações.

I) Apoiar empreendimentos que priorizem o uso sustentável dos recursos naturais, bem como, aqueles voltados para a recuperação de áreas de reserva legal e áreas degradadas/alteradas das propriedades rurais; e	Financiamentos para florestamento, reflorestamento e manejo florestal sustentável em áreas de uso alternativo do solo e áreas de reserva legal (FNO-Biodiversidade)	50,0	31,9	-	63,8%	II	Balanço do exercício de 2016
m) Apoiar projetos apresentados por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, suas associações e cooperativas, bem como, empreendedores individuais; ⁴⁾	Financiamentos para os agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, suas associações e cooperativas, e empreendedores individuais; ⁴⁾	1.723,8	1.370,8	-	79,5%	II	Balanço do exercício de 2016
2. Prioridades Setoriais							
1. Projetos de modernização e diversificação de empreendimentos do setor industrial, sobretudo através da inovação tecnológica.	*Financiamentos para INDÚSTRIA	188,0	109,2	-	58,1%	II	Balanço do exercício de 2016
2. Projetos de logística e infraestrutura de transportes para intensificar as transações econômicas e comerciais em caráter interregional e intraregional	Financiamentos para projetos de logística e infraestrutura de transporte	94,0	0,0	-	-	-	Não houve demanda.
3. Projetos dos setores de pesca e aquicultura com melhores práticas produtivas, que promovam a abertura de novos canais de comercialização.	Financiamentos para pesca e aquicultura	27,0	42,5	-	157,4%	V	Balanço do exercício de 2016
4. Projetos de fruticultura, apicultura e de sistemas agroflorestais e agrocooperativistas regionais, com ênfase nas organizações produtivas familiares.	Financiamentos com recursos do FNO-Pronaf Mais Alimentos e FNO-Pronaf Floresta	Apenas o Pronaf-A tem metas de aplicação; as metas para as demais linhas são agrupadas.	335,9	-	-	-	Balanço do exercício de 2016
5. Projetos relacionados à produção de alimentos básicos para o consumo da população regional.	Financiamentos para agricultura familiar, pesca e aquicultura e agropecuária	2.080,0	1.593,2	-	76,6%	I	Balanço do exercício de 2016
6. Projetos de infraestrutura econômica com ênfase nos segmentos de energia (principalmente renovável), transporte (em especial ao hidroviário e ligado ao turismo), armazenagem, comunicação, abastecimento e tratamento de água esgotamento sanitário e obras em Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs)	*Financiamentos para INFRAESTRUTURA	94,0	0,0	-	-	-	Não houve demanda.
7. Projetos que se beneficiem e potencializem o efeito das inversões do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).	Financiamentos para os empreendimentos turísticos sustentáveis na região	80,0	28,2	-	35,2%	I	Balanço do exercício de 2016
8. Projetos de apoio à cadeia do turismo regional, em bases sustentáveis, especialmente empreendimentos de implementação, expansão e modernização.	Financiamentos para projetos culturais	26,0	10,4	-	39,9%	I	Balanço do exercício de 2016
9. Projetos de apoio e valorização da cultura regional e de empreendimentos criativos.	Financiamentos para projetos florestais em áreas de reserva legal e áreas degradadas/alteradas (operações florestais)	50,0	31,9	-	63,8%	II	Balanço do exercício de 2016
10. Projetos de reflorestamento e florestamento para fins de recuperação de áreas de reserva legal e áreas degradadas/alteradas das propriedades rurais.	Financiamento de projetos para inovação tecnológica	5,0	0,94	-	0,19%	I	Balanço do exercício de 2016
11. Projetos de inovação tecnológica com base na tecnologia da informação.	Financiamento de projetos para ampliação e consolidação da base científica e tecnológica regional	50,0	31,9	-	63,8%	II	Balanço do exercício de 2016
12. Projetos para ampliação e consolidação da base científica e tecnológica regional.	Financiamentos para projetos de produção agrícola em áreas de reserva legal	188,0	109,2	-	58,1%	II	Balanço do exercício de 2016
13. Projetos de produção agrícola em áreas degradadas/alteradas, contemplando o financiamento de máquinas e insumos.	*Financiamentos para os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte	882,9	667,3	-	75,6%	II	Balanço do exercício de 2016
14. Projetos de reciclagem e resíduos.	Financiamentos para as atividades de comércio e serviço	536,0	480,3	-	89,6%	III	Balanço do exercício de 2016
15. Projetos de desenvolvimento socioeconômico, em bases sustentáveis, para a integração das regiões inseridas na faixa de fronteira.							
16. Projetos de fomento à atividade de comércio e serviço.							

17. Projeto de Apoio a Agricultura de Baixo Carbono.	Financamentos para atividades com baixa emissão de gases de efeito estufa	250,0	89,3	-	37,7%	I	Balanço do Exercício de 2016
18. Projetos não governamentais de infraestrutura em abastecimento de água	*Financamentos para INFRAESTRUTURA	94,0	0,0	-	-	-	Não houve demanda.
19. Biodiversidade (farmacéutica, biocombustíveis, higiene pessoal, perfumaria e cosméticos).							
20. Indústria de verticalização mineral-metálica.							
21. Indústrias intensivas de trabalho (reciclagem, couro e artefatos, têxtil, confecções movelária)	*Financimentos para INDÚSTRIA	188,0	109,2	-	58,1%	II	Balanço do exercício de 2016
22. Indústria Naval, inclusive fabricação de peças e componentes;							
23. Indústria alimentícia (carne peixe, cereais, frutas leguminosas e seus derivados);							
24. Geração de energia para consumo próprio do empreendimento, admitida a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto.							
25. Geração, transmissão e distribuição de energia nos casos de empresas de distribuição de energia elétrica sob intervenção do poder concedente, nos termos da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.							
26. Geração, transmissão e distribuição de energia nos casos de empresas caracterizadas como pré-privadas, mediante a constituição do Ministério de Minas e Energia, que já tenham contratado operações de financiamento com recursos do fundo.	*Financamentos para INFRAESTRUTURA	94,0	0,0	-	-	-	Não houve demanda.
27. Geração de energia nos casos de empreendimentos voltados ao aproveitamento das fontes de biomassa, dentro do limite de participação dos recursos do Fundo, de até 60% (sessenta por cento) do investimento total do projeto.							
28. Geração de energia por Pequenas Centrais Hidrelétricas, parques eólicos e centrais fotovoltaicas, dentro do limite de participação dos recursos do Fundo, de até 60% (sessenta por cento) do investimento total do projeto.							
3. Prioridades Espaciais							
1. Projetos nos municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte.	Financamentos para os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte.	882,9	667,3	-	75,6%	I	Balanço do exercício de 2016
2. Projetos nos municípios integrantes das mesorregiões do Alto Solimões, Vale do Rio Acre, Bico do Papagaio (excluindo os municípios do Estado do Pará envolvidos, assistidos pelo FNE), da Chapada das Mangabeiras (municípios do Estado do Tocantins) e do Xingu.	Financimentos para os municípios integrantes das mesorregiões diferenciadas da Região Norte pela PNDR.	361,8	425,8	-	117,7%	V	Balanço do exercício de 2016
3. Projetos nos municípios classificados pela tipologia da PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica.	Financiamentos para os municípios tipificados pela PNDR como de baixa renda, estagnados de média renda e dinâmicos de menor renda.	2.402,5	1.879,1	-	78,2%	I	Balanço do exercício de 2016

Fonte: Banco da Amazônia / Plano de Aplicação do FNO para 2016 / Sistema SIG-Contropor 0.

(1) Meta Atingida

(2) Valor dos Financiamentos Realizados dividido pelo Valor dos Financiamentos Programados, vezes 100.

(3) I) até 50% = meta não atingida; II) a partir de 50% até 80% = meta parcialmente atingida; III) a partir de 80% até 95% = meta satisfatoriamente atingida; IV) a partir de 95% até 100% = meta atingida; e V) acima de 100% = meta superada

(4) A meta corresponde ao mínimo de 51% do orçamento do FNO para 2016, para os beneficiários de menor porte

Obs.: as prioridades foram agrupadas na mesma discriminação por estarem correlacionadas as características setoriais.

4. GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

4.1 DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA

O Fundo tem como objetivo principal o de promover o desenvolvimento socioeconômico da Região Norte, tendo como gestor o Banco da Amazônia, mediante a execução de programas específicos de financiamento aos setores produtivos.

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – CONDEL/SUDAM tem por competência estabelecer as diretrizes de ação para o desenvolvimento regional. O CONDEL/SUDAM é presidido pelo Ministro da Integração Nacional e é integrado, ainda, pelas seguintes autoridades: os Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento; seis Ministros de Estado das demais áreas de atuação do Poder Executivo; os nove governadores da Amazônia Legal; três prefeitos de municípios de Estados diferentes indicados pela Associação Brasileira de Municípios, pela Confederação Nacional de Municípios e pela Frente Nacional de Prefeitos; três representantes da classe empresarial de Estados diferentes indicados pelas entidades da Agricultura, do Comércio e da Indústria; três representantes da classe dos trabalhadores indicados pelas entidades de trabalhadores da Agricultura, do Comércio e da Indústria, e pelo Superintendente da Sudam e pelo Presidente do Banco da Amazônia.

Em obediência às boas práticas de Governança Corporativa, o Banco da Amazônia adota como linhas mestras a transparência, a equidade, apresentação de contas e a responsabilidade corporativa através de um conjunto eficiente de mecanismos, tanto de incentivos quanto de monitoramento. Governança Corporativa é o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo na gestão do FNO os relacionamentos entre Conselho de Administração, Diretoria, Auditoria Independente e Conselho Fiscal.

A preocupação da governança corporativa é criar um conjunto eficiente de mecanismos, tanto de incentivos quanto de monitoramento, a fim de assegurar que o comportamento dos executivos esteja sempre alinhado com o interesse geral da sociedade.

A estrutura da Governança do Banco da Amazônia, assim como sua composição, funcionamento, atribuições e competências obedecem às regulamentações vigentes e ao seu Estatuto Social.

O Conselho de Administração é composto de seis membros, um dos quais indicado pelos acionistas minoritários para exercer atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas. Na sua composição é proibida a presença dos diretores do Banco e a nomeação do Presidente para presidi-lo e possui ainda as seguintes unidades subordinadas.

O Comitê de Auditoria funciona como unidade de apoio ao Conselho de Administração e a ele é subordinado, atendendo às instruções emanadas CMN, através da Resolução nº 3.198/2004.

A Auditoria Independente, selecionada através de processo de licitação, é aprovada pelo Conselho de Administração, e não prestará serviços relevantes de consultoria que conflite com as suas funções.

A Auditoria Interna é vinculada, tecnicamente, ao Conselho de Administração e, administrativamente, à Presidência do Banco da Amazônia.

A Diretoria Executiva é o órgão da administração integrado pelo Presidente e cinco Diretores, dos quais, pelo menos dois, profissionais da atividade bancária. O Presidente é nomeado pelo Presidente da República e por ele demissível “ad nutum”. Os Diretores são eleitos, entre acionistas ou não, e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. Os Diretores possuem mandato coincidente de três anos admitida a reeleição, estendendo-se o período de respectiva gestão até a investidura de novos membros.

O Banco dispõe também, em sua estrutura organizacional, de uma Ouvidoria, com a atribuição de assegurar observância das normas legais e regulamentares, e de atuar como canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Como forma de estar alinhado às boas práticas de governança corporativa, o Banco possui quatorze Comitês para analisar e deliberar sobre os assuntos relevantes da Organização.

4.2 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Ver informações no Quadro 24, abaixo

Quadro 24–Avaliação do Sistema de Controles Internos e de Riscos da UPC

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES					
	Ambiente de Controle	1	2	3	4	5
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UPC são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.			X			
3. A comunicação dentro da UPC é adequada e eficiente.				X		
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X	
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X		
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UPC na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.	X					
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				X		
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UPC.				X		
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UPC.				X		
Avaliação de Risco		1	2	3	4	5
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X	
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.					X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.					X	
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.				X		
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UPC ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.				X		
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações				X		

úteis à tomada de decisão.				
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.	X			
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais resarcimentos.				X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.				X
Procedimentos de Controle	1	2	3	4
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UPC, claramente estabelecidas.				X
20. As atividades de controle adotadas pela UPC são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X
21. As atividades de controle adotadas pela UPC possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				X
22. As atividades de controle adotadas pela UPC são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X
Informação e Comunicação	1	2	3	4
23. A informação relevante para UPC é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X
24. As informações consideradas relevantes pela UPC são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UPC é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UPC, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UPC, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X
Monitoramento	1	2	3	4
28. O sistema de controle interno da UPC é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X
29. O sistema de controle interno da UPC tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X
30. O sistema de controle interno da UPC tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X

Análise Crítica:

A análise e avaliação dos quesitos considerou os aspectos de controles internos constantes no Relatório de Avaliação de Controles Internos (RACI) e Relatório de Risco Operacional (RRO), do segundo semestre/2016, elaborados pela Gerência de Controles Internos e aprovados pelo Conselho de Administração do Banco da Amazônia, nos quais constam os indicadores utilizados pela Instituição para monitorar o nível dos riscos e a efetividade dos controles internos implementados.

LEGENDA**Níveis de Avaliação:**

- (1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UPC.
- (2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UPC, porém, em sua minoria.
- (3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UPC.
- (4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UPC, porém, em sua maioria.
- (5) Totalmente válido. Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UPC.

5. ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

5.1 GESTÃO DE PESSOAS

O item 5.1 – “GESTÃO DE PESSOAS” ainda que previsto nas Portarias – TCU nº 321/2015 e 59/2017 como integrantes do Relatório de Gestão, não se lhe aplica, eis que o FNO não se mostra como um executor de despesas.

5.2 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO utiliza os seguintes sistemas computacionais, que se mostram diretamente relacionados aos macroprocessos finalísticos e objetivos estratégicos dessa UPC:

Relação de sistemas utilizados e suas respectivas funções:

Quadro 25 Sistemas utilizados pelo FNO e suas respectivas funções

NOME DO SISTEMA	FUNÇÃO
CONTROPER	Controle de operações de crédito de fomento (mainframe).
SGF	Gestão de Fomento (plataforma baixa).

Fonte: Banco da Amazônia – Gerência de Tecnologia da Informação, base 31/12/2016

Eventuais necessidades de novos sistemas informatizados ou funcionalidades

Quadro 26 Necessidade de novos sistemas informatizados ou funcionalidades

SISTEMAS/FUNCIONALIDADE	JUSTIFICATIVA	MEDIDAS
• Projeto de desativação da plataforma Mainframe e porte do código fonte (COBOL) do CONTROPER para plataforma baixa.	Migrar os sistemas residentes no mainframe para uma nova plataforma de fácil evolução e com custos adequados	No ano de 2016 foram realizados os estudos de viabilidade para que a execução seja iniciada em 2017.

Fonte: Banco da Amazônia – Gerência de Tecnologia da Informação, base 31/12/2016

Informações relevantes:

a) Plano Diretor do TI (PDTI)

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2016-2019 do Banco da Amazônia foi elaborado no ano de 2015 e aprovado pela Diretoria Executiva do Banco da Amazônia em Janeiro/2016. O Instrumento Institucional foi concebido a partir dos objetivos estratégicos da empresa e a partir das diretrizes emanadas pela área de estratégia sobre os planejamentos táticos das áreas de negócios do Banco. Foram considerados na elaboração deste PDTI as necessidades de melhorias da própria área de TI, com foco na mitigação dos riscos apontados pelas auditorias, bem como nas melhorias de processos de TI orientados pela consultoria Gartner, tudo com o objetivo

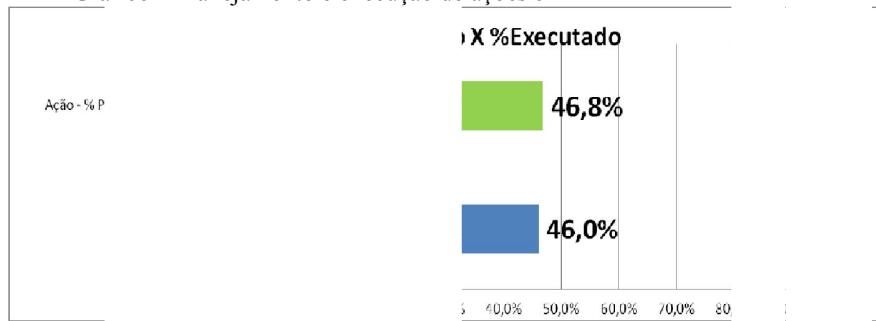
de tornar a “máquina TI” mais eficiente e com condições de entregar com qualidade os projetos demandados, além também, de estar apta para prestar serviços adequados de suporte tecnológico para os negócios do Banco.

Em síntese, o PDTI vigente foi elaborado para suportar o crescimento dos negócios do Banco, e, de onde podemos destacar os principais objetivos a serem alcançados por ele:

- *Manter o parque computacional adequado as necessidades da empresa;*
- *Eliminar erros em sistemas legados lançando constantes versões de melhorias;*
- *Agilizar e qualificar melhor o suporte operacional de Tecnologia às agências;*
- *Contribuir para a automatização dos processos de trabalho tanto da matriz quanto das agências;*
- *Manter evolução nos processos de Governança de TI e mitigar riscos apontados;*
- *Atender com qualidade todas as demandas de TI originadas a partir dos comitês de priorização;*
- *Lançar novos produtos e serviços alinhados à estratégia comercial do Banco.*

Adicionalmente informamos que no ano de 2016 houve uma revisão no plano de ações do PDTI 2016-2019, buscando manter a aderência à revisão da estratégia corporativa do Banco, materializando novos produtos e serviços para a Empresa. O Gráfico 1 abaixo demonstra o % Planejado VS % Realizado execução do PDTI vigente:

Gráfico 1 Planejamento e execução de ações em TI



Fonte: Banco da Amazônia

b) Comitê Gestor de TI

Atividades:

Os comitês de priorização de demandas a TI, CPORTE (Comitê de Gestão de Portfólio de TI) e COGES (Comitê de Gestão em Manutenção de Sistemas), vêm tendo importante papel dentro do encaminhamento das demandas à área de TI.

Efetivamente se preencheu a lacuna entre as solicitações de serviços à TI, sua relevância e resultados para a instituição, através da priorização tendo como principal balizador a estratégia corporativa. O resultado disso foi o alinhamento das ações de TI sob a perspectiva corporativa com as priorizações sugeridas pela Metodologia de Priorização de Demandas e sua avaliação pelos comitês. Essa era uma fragilidade por vezes apontada em relatórios de conformidade e risco que diziam respeito às ações de TI em consonância com a estratégia institucional. Segue abaixo as atribuições e atividades de cada comitê:

Sobre o CPORTE:

O CPORTE tem por finalidade definir as prioridades dos projetos de Tecnologia da Informação, identificando e priorizando os projetos de TI conforme a sua importância para os resultados do Banco e mensuração de riscos.

Suas competências são:

a) Apreciar e deliberar sobre:

- novos projetos de TI no âmbito do Banco da Amazônia;
- programação orçamentária de TI.

b) Avaliar e submeter à apreciação da DIREX, com sua manifestação:

- as demandas que necessitem de recursos não previstos no orçamento de TI;
- os projetos de TI considerados de grande porte e/ou corporativos e/ou estruturantes para ratificação ou retificação da ordem de prioridade sugerida pelo comitê aos mesmos;
- o Plano Estratégico e Diretor de TI – PDTI e suas respectivas atualizações.
- novos projetos de TI no âmbito do Banco da Amazônia;
- orçamento de TI e rubricas referentes aos principais investimentos, despesas e dispêndios da TI;
- priorização dos projetos de grande porte, ou seja, os projetos cuja duração estimada seja maior que 18 meses;
- andamento dos projetos em tramitação na área de TI aprovados pelo Comitê, como também sobre a alteração da ordem de execução se necessário;
- paralisação das atividades em execução para proporcionar o desenvolvimento de outras que julgar mais importantes;

- ocorrências que prejudiquem ou causem impactos no cumprimento dos cronogramas e solicitações de mudanças nos projetos;
- c) Monitorar a execução das demandas e projetos de TI, recomendando alterações, quando necessário;
- d) Apreciar e deliberar sobre demandas de manutenção de sistemas de Tecnologia da Informação que necessitem de recursos não previstos no orçamento de TI, oriundas do COGES;
- e) Encaminhar semestralmente à Diretoria relatório contendo portfólio de demandas de TI, inclusive as relativas aos sistemas, com acompanhamento de sua execução.

O Comitê é constituído dos seguintes membros:

Permanentes com direito a voto:

- a) Secretaria Executiva de Rede de Distribuição – SERED;
- b) Secretaria Executiva de Estratégia, Organização e Projetos – SEORP;
- c) Secretaria Executiva de Produtos e Serviços e de Tecnologia da Informação – SECTI;
- d) Gerência de Contadoria – GECON;
- e) Gerência de Planejamento, Políticas e Normas de Crédito – GEPEC;
- f) Gerência de Suporte Operacional – GESOP.

Permanentes sem direito a voto:

- a) Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Produtos, Serviços e de Soluções Tecnológicas – GPROT;

São considerados como membros transitórios, sem direito a voto, Secretários Executivos e Gerentes Executivos das demais unidades do Banco, quando os assuntos em pauta exigirem suas presenças.

A Coordenação do CPORTE será exercida pelo Secretário Executivo da SEORP. Nas ausências regulamentares será exercida pelo Secretário Executivo da SERED.

No ano de 2016, o CPORTE realizou 22 reuniões, cuja principal deliberação relacionada ao crédito de fomento foi a Migração/Porte dos códigos fontes escritos em SADS/COBOL com as regras de negócio de todas as rotinas inerentes ao processo de RECÁLCULO do sistema CONTROPER para a linguagem PL/SQL e suas respectivas bases de dados UNISYS-DMSII para o Banco de dados relacional ORACLE 11G.

Sobre o COGES

O Comitê de Gestão de Manutenção em Sistemas – COGES, de caráter deliberativo, tem por finalidade definir as prioridades das demandas de manutenção de

sistemas de Tecnologia da Informação, identificando e priorizando tais demandas conforme a sua importância para os resultados do Banco e mensuração de riscos.

Suas competências são:

- a) Apreciar e deliberar sobre novas demandas de manutenção de sistemas de TI no âmbito do Banco da Amazônia;
- b) Avaliar e submeter à apreciação do CPOR, com sua manifestação, as demandas que necessitem de recursos não previstos no orçamento de TI;
- c) Monitorar a execução das demandas de manutenção de TI, recomendando alterações, quando necessário;
- d) Garantir que as decisões do comitê sejam respaldadas em metodologia específica para priorização de demandas;
- e) Encaminhar semestralmente ao CPOR relatório contendo portfólio de demandas de sistemas com acompanhamento de sua execução.

O Comitê é constituído dos seguintes membros permanentes com direito a voto:

- a) Gerência de Administração de Sistemas – GSIST;
- b) Gerência de Microfinanças e Agricultura Familiar – GEMAF;
- c) Gerência de Suporte Operacional – GESOP;
- d) Gerência de Planejamento, Políticas e Normas de Crédito – GEPEC;

A Coordenação do COGES será exercida pela Gerência de Suporte Operacional – GESOP. Nos casos de sua ausência, será exercida pelo Gerente Executivo da GSIST.

O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, por convocação do Coordenador, ou membros da Diretoria Executiva do Banco ou, ainda, por solicitação de quaisquer dos seus membros permanentes.

Dentre suas principais decisões estão:

- *Priorização de todas as demandas nas coordenações da Gerência de Sistemas que atua na sustentação;*
- *Acompanhamento e priorização sobre as demandas da sustentação e evolução.*

No ano de 2016, o COGES realizou 33 reuniões cujas principais deliberações relacionadas ao crédito de fomento foram:

- *Implantação do Plano SAFRA 2016-2017 - PRONAF;*
- *Implantação no CONTROPER: BNDES - FINAME Agrícola;*
- *Implantação do novo SIGCONTROPER, o SIG WEB - Sistema de Geração de Relatório do Fomento;*
- *Desenvolvimento de funcionalidade no Controper para o débito automático dos contratos inadimplentes, visando atender a central de crédito;*
- *Automatização das rotinas do FDA – Fase 1;*

- *SISCÉDULA – Sistema para geração automática das cédulas de crédito;*
- *Criação de relatório de gestão da inadimplência/provisão - INAD 90.*

a) Sistemas de informação da UPC

Quadro 27 - Sistemas de informação da UPC

SISTEMA	FUNÇÃO	CRITICIDADE
CONTROPER	Controle de operações de crédito de fomento (mainframe).	Alta
SGF	Gestão de Fomento (plataforma baixa).	Alta

Fonte: Banco da Amazônia – Gerência de Tecnologia da Informação, base 31/12/2016

b) Plano de capacitação do pessoal de TI

O plano de capacitação de TI (PCTI) consiste no conjunto das capacitações necessárias para viabilizar ao pessoal de TI as competências necessárias para execução do PDTI 2016-2019. Tais capacitações foram planejadas para que os funcionários alocados nas unidades de TI adquiram o conhecimento necessário para suportar tecnicamente os produtos e serviços oferecidos pelo Banco. Os treinamentos concluídos no ano de 2016 foram:

Treinamento / Evento	Tipo Evento
Análise, modelagem e automação de processos com Bizagi	Treinamento Interno
Engenharia de Requisitos	Treinamento Interno
Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) com Alfresco	Treinamento Interno
Indicadores e Métricas de Desempenho em TI	Treinamento Interno
Pentaho - Banco de Dados	Treinamento Interno
TOGAF Foundation 9.1	Treinamento Interno
TSHOOT - Troubleshooting and Maintaining Cisco IP Networks	Treinamento Interno
GPWEB	Treinamento Interno
Treinamento Oficial de Zabbix in company	Treinamento Interno
Mercado Financeiro: Produtos e Serviços	Treinamento Interno
VMware vCenter Site Recovery Manager: Install, Configure, Manage [V5.1]	Treinamento Interno
VMware vSphere: Install, Configure, Manage [V5.5]	Treinamento Interno
Evento Gartner – Data Center	Evento Externo
Evento Gartner – Segurança e Riscos	Evento Externo
Evento Gartner – Simpósio CIO	Evento Externo
CIAB - Congresso de Tecnologia da Informação para Instituições Financeiras	Evento Externo
AIM Banking Brazil 2016	Evento Externo
Evento USTDA – Vale do Silício – São Francisco - Califórnia	Evento Externo

c) Quantitativo de pessoas que compõem a força de trabalho de TI

Quadro 28 - Força de trabalho de pessoal de TI

a. quantitativo aprovado como força de trabalho em TI.	194
b. quantitativo necessário (ideal) como força de trabalho em TI.	244
c. quantitativo total da força de trabalho existente (real) em TI.	177
d. quantitativo de servidores/empregados públicos efetivos da carreira de TI da própria instituição.	130
e. quantitativo de servidores/empregados públicos efetivos de outras carreiras (não TI) da própria instituição.	49
f. quantitativo de servidores/empregados públicos cedidos de outras instituições públicas.	0
g. quantitativo de servidores/empregados públicos não efetivos em cargos de livre nomeação.	0
h. quantitativo de estagiários lotados na área de TI.	6
i. quantitativo de terceirizados de TI que trabalham regularmente no ambiente da instituição (contratos de serviços continuados com cessão de mão de obra).	26
j. quantitativo de terceirizados de TI que trabalham no ambiente da instituição para execução de projetos de tempo determinado.	0
k. quantitativo de servidores/empregados públicos do quadro de TI que NÃO atuam na área de TI da instituição.	23
l. quantitativo de servidores/empregados públicos do quadro de TI que NÃO atuam na instituição.	0

Fonte: Banco da Amazônia – Gerência de Tecnologia da Informação, base 31/12/2016

d) Processos de gerenciamento de serviços TI, relacionados com crédito de fomento, implementados na Unidade e em alinhamento com o Planejamento Estratégico e Planejamento de TI

O Banco possui atualmente 20 processos (chamados internamente de Norma de Procedimento) de TI publicados em seu Sistema Corporativo de Normativos. Tais processos buscam padronizar as atividades da empresa relacionadas à tecnologia da informação, buscando qualidade e excelência nos serviços entregues pela TI, independente de quem os execute. Abaixo a lista dos processos publicados na Intranet do Banco:

- NP 020 - Homologação de Produtos e Serviços de TI
- NP 021 - Gestão de Acesso ao Ambiente Corporativo
- NP 023 - Administração de Dados
- NP 024 - Gestão de Integração de Dados, Sistemas e Serviços de TI
- NP 025 - Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação
- NP 026 - Administração de Banco de Dados
- NP 029 - Arquitetura de Sistemas
- NP 032 - Gestão de Política de Backup
- NP 036 - Gerenciar Serviços Terceirizados de TI
- NP 037 - Monitorar e Avaliar o Desempenho de TI
- NP 038 - Gerenciar Mudanças e Liberações

- NP 039 - Gerenciar Central de Serviços e os Incidentes
- NP 040 - Gerenciar a Configuração
- NP 041 - Gerenciar Problemas
- NP 042 - Gerenciar Portfólio e Projetos de TI
- NP 044 - Gestão de Operações de TI
- NP 045 - Definir um plano estratégico de TI
- NP 046 - Definir e Gerenciar Níveis de Serviço
- NP 047 - Gerenciar o Desempenho e a Capacidade
- NP 048 - Gerenciar Eventos e Monitoramento de Infraestrutura de TI

Além dos processos já publicados, no ano de 2016 foram iniciadas diversas frentes para de revisão e elaboração de Normas e Procedimentos, conforme abaixo:

Elaboração de Novas NPs (ainda em elaboração ou pendente de publicação):

- NP 028 - Processo de Software;
- NP 031 - Gerenciar o Portfólio de TI;
- NP 049 - Gerenciar o Orçamento de TI.

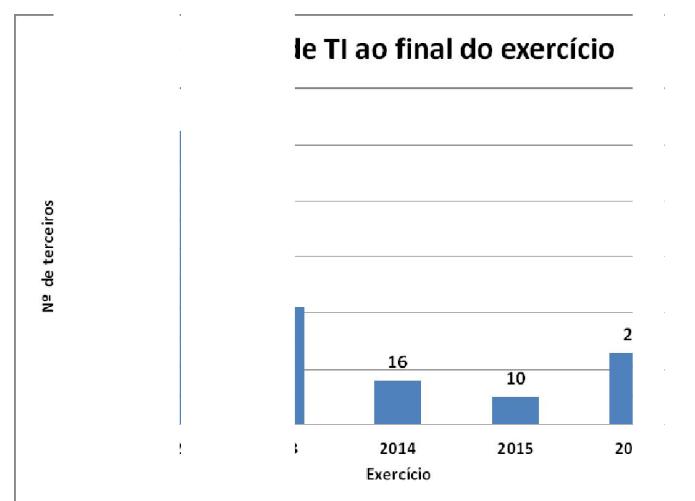
Revisão de NP's Já publicadas:

- NP 037 - Monitorar e Avaliar o Desempenho de TI;
- NP 038 - Gerenciar Mudanças e Liberações;
- NP 039 - Gerenciar Central de Serviços e os Incidentes;
- NP 029 - Arquitetura de Sistemas;
- NP 042 - Gerenciar Portfólio e Projetos de TI
- NP 047 - Gerenciar o Desempenho e a Capacidade

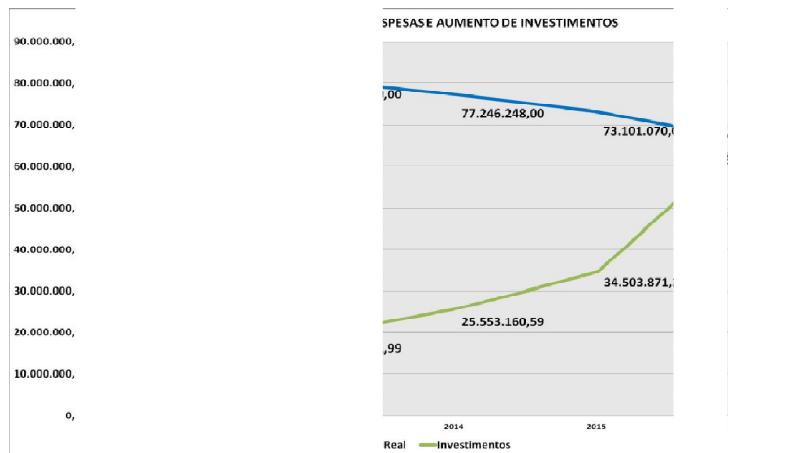
e) Medidas tomadas para mitigar eventual dependência tecnológica de empresas terceirizadas que prestam serviços de TI para a Unidade

Atualmente o Banco da Amazônia não possui dependência de terceiros para sustentar seus processos críticos de negócio. Desde 2012 o Banco vem reduzindo o nível de terceirização, mantendo-os em patamares aceitáveis. No ano de 2016 a área de TI encerrou o ano com 26 prestadores de serviço terceirizados (realizando serviços continuados com cessão de mão de obra), cujo as atividades se concentraram principalmente em serviços de 1º nível como monitoramento TI e suporte na Central de Serviços de TI, não oferecendo riscos de dependência tecnológica. Abaixo gráfico 2, comparativo de prestadores de serviços terceirizados ao final de cada exercício.

Gráfico 2 – Demonstrativo de terceirizados ao final do exercício



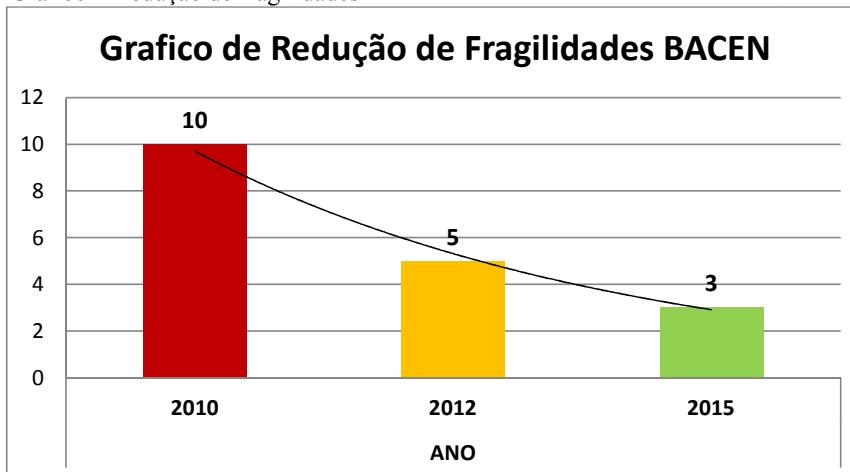
Fonte: Banco da Amazônia - Gerência de Tecnologia da Informação, base 31/12/2016

Gráfico 3 – Evolução da redução de despesas e do aumento de investimentos

Fonte: Banco da Amazônia – Gerência de Tecnologia da Informação, base 31/12/2016

Outro fato que merece destaque é a redução de fragilidades apontadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN na área de tecnologia, saindo de um quadro de 10 fragilidades em 2010, consideradas gravíssimas, para 3 (três) deficiências de controle em 2015 conforme gráfico 4, abaixo:

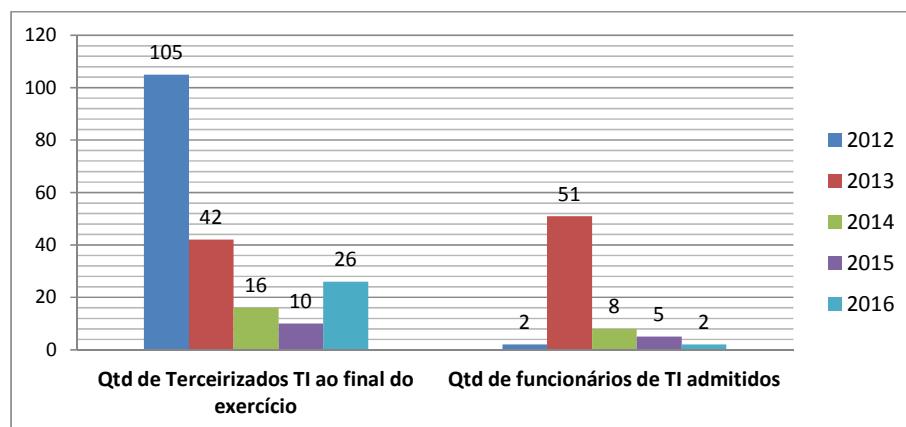
Gráfico 4 Redução de fragilidades



Fonte: Banco da Amazônia – Gerência de Tecnologia da Informação, base 31/12/2016

- *Redução do quadro de terceirizados e o aumento do quadro de empregados de TI admitidos através de concurso público pode ser visualizados através do gráfico 5, abaixo:*

Gráfico 5 - Comparativo quadro TI



Fonte: Banco da Amazônia S/A – Gerência de Tecnologia da Informação, base 31/12/2016

6. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

6.1 CANAIS DE ACESSO DO CIDADÃO

O Banco dispõe em sua estrutura organizacional de uma Ouvidoria com a atribuição de assegurar observância das normas legais e regulamentares, e de atuar como canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Em relação às operações de crédito, a Ouvidoria do Banco recebeu, em 2016, um total de 29 manifestações, sendo 25 reclamações, 02 denúncias e 02 solicitações.

O total de manifestações no exercício de 2016 foi 3,57% superior ao registrado no exercício de 2015, que foi em número de 28, sendo 21 reclamações, 05 denúncias e 02 solicitações.

Os números se encontram expressos no quadro 25, abaixo:

Quadro 29 - Manifestações recebidas pela Ouvidoria

MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS NA OUVIDORIA	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	2015/2016 Δ%
Reclamação	21	25	19,05
Denúncia	5	2	-60,00
Solicitação	2	2	0,00
TOTAL	28	29	3,57

Fonte: Banco da Amazônia - Ouvidoria

6.2 MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE

As informações sobre os financiamentos concedidos com os recursos do FNO são publicadas no portal desta UJ na Internet, para amplo conhecimento da sociedade e transparência da gestão do Fundo.

As informações da gestão do Fundo são disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/relatorio-gestao>

7. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

7.1 DESEMPENHO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO

Esse item demonstra os resultados obtidos por esta UPC na condução de sua gestão financeira, com informações relevantes sobre o fluxo financeiro de forma a demonstrar a compatibilidade e sincronismo entre ingressos e dispêndios financeiros.

Assim, ao final de 2016, no ativo do Balanço Patrimonial, foram registradas disponibilidades do Fundo no valor de R\$ 3.089,5 milhões, havendo incremento de 105,5% em comparação às verificadas ao término do exercício de 2015, no valor de R\$ 1.503,6 milhões.

Quanto ao Patrimônio Líquido do FNO, este totalizou R\$ 23.277,0 milhões, representando incremento de 11,8% ao registrado no mesmo período de 2015, no valor de R\$ 20.824,9 milhões.

O ativo circulante, onde se incluem as disponibilidades e as operações de crédito, atingiu R\$ 6.989,1 milhões, havendo incremento de 41,4% em relação ao valor registrado no exercício de 2015, de R\$ 4.942,1 milhões.

7.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXIGIDAS PELA LEI 4.320/64 E NOTAS EXPLICATIVAS

7.3 EVIDENCIAÇÃO DO DEL-CREDERE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

7.4 NOTAS EXPLICATIVAS DE CONCILIAÇÕES DOS REGIMES CONTÁBEIS ADOTADOS (LEI 4.320/1964 e 6.404/1976)

As demonstrações contábeis e Notas Explicativas do FNO, exigidas pela Lei nº 4.320/64, encontram-se pormenorizadas no Apêndice deste Relatório.

8. CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

8.1 TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

Não foi internalizado na Secretaria Executiva de Auditoria Interna-SEAUD, em 2016, Acórdão do TCU para o Órgão/Entidade Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO que contivesse Determinações e/ou Recomendações.

A instância de “acompanhamento do atendimento às determinações do Tribunal de Contas da União – TCU” é a Secretaria Executiva de Auditoria Interna-SEAUD, que recebe as demandas e as encaminha aos setores responsáveis, por e-mail ou outro documento para as devidas providências. Com base no conteúdo das respostas, a Auditoria Interna classifica o atendimento das determinações/recomendações, de modo a decidir pela continuidade do envio de cobranças às áreas responsáveis. Contudo, o monitoramento da determinação somente é encerrado após a emissão de acórdão pelo TCU considerando a determinação/recomendação atendida. As formas de acompanhamento são por meio de planilhas eletrônicas (Excel).

Em atendimento à instrução normativa CGU 24 de 17 de novembro de 2015, a Auditoria Interna elabora o Relatório Gerencial Mensal contendo a situação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, pelos órgãos de controle interno e externo, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Administração e por outros órgãos ou entidades de regulação e fiscalização.

8.2 TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

O acompanhamento das recomendações dos Órgãos de Controle é realizado pela Secretaria Executiva de Auditoria Interna (Coordenadoria de Auditoria Contábil e Tributária).

Para acompanhamento das recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno, a Coordenadoria utiliza como ferramentas de controle o sistema corporativo – EXTRANET-CGU, além de planilhas eletrônicas (Excel). O referido sistema denominado MONITOR centraliza o monitoramento das recomendações emitidas pela Secretaria Federal de Controle Interno com os gestores, possibilitando um trabalho colaborativo e de ágil comunicação entre a CGU e o Banco, além de acesso aos processos em tempo real. Dessa forma com o Sistema Monitor as recomendações feitas pela CGU ao Banco da Amazônia passaram a ser acompanhadas online.

No exercício 2016 foram monitoradas pelo Banco três (3) recomendações oriundas de exercícios anteriores, haja vista que nesse exercício nenhuma nova recomendação referente ao Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO fora internalizada nesta Instituição.

Das três recomendações em monitoramento, a CGU prorrogou o prazo de atendimento para uma e considerou duas atendidas. Abaixo um resumo das recomendações em monitoramento durante o exercício de 2016:

Relatório de Auditoria 201109666:**Constatação 6:**

Irregularidades na aprovação de financiamento, com recursos do FNO, no valor de R\$ 6.075.801,27.

Recomendação 62715:

Reveja os procedimentos relacionados à apuração do Risco de Crédito, certificando-se que o sistema utilizado pelo Banco reflete a realidade dos fatos na análise.

Situação: Prazo de atendimento prorrogado.

Constatação 14:

Baixo nível de execução das fiscalizações planejadas nos empreendimentos financiados com recursos do FNO.

Recomendação 36195:

Realize um planejamento adequado das fiscalizações nos projetos financiados com recursos do FNO, de modo a otimizar os recursos humanos disponíveis.

Situação: Considerada atendida pela CGU, em 18/05/2017.

Relatório de Auditoria 141655**Constatação 1.2.2.1:**

Ausência de indicadores de eficiência para medir a gestão do FNO.

Recomendação 141655:

Providenciar a instituição de indicadores para medir a eficiência na atuação do Banco operador na aplicação dos recursos do fundo.

Situação: Considerada atendida pela CGU, em 24/04/2017.

Assim, do total de três (3) recomendações em monitoramento, restou apenas uma recomendação pendente de atendimento traduzindo o resultado do tratamento adequado, dispensado pelo Banco às recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno.

Importante registrar que referidas recomendações monitoradas no exercício provocaram impacto positivo na gestão da unidade, conforme abaixo:

Recomendação 62715 - RA 201109666**Descrição da Recomendação**

Rever os procedimentos relacionados à apuração do Risco de Crédito, certificando-se que o sistema utilizado pelo Banco reflete a realidade dos fatos na análise.

A recomendação acima possibilitou ao Banco através da Gerência de Planejamento Política e Normas de Crédito – GEPEC retomar o processo de reconstrução de modelos para avaliar o risco de crédito de empresas. O Modelo dedicado às micro, pequenas e médias empresas do setor comercial (MPME Comercial) teve seu desenvolvimento finalizado e o modelo PJ Industrial (Micro, Pequenas e Médias empresas) está em fase final de construção com a realização dos testes de desempenho do modelo.

As manifestações do Banco sobre a citada recomendação encontram-se registradas no sistema corporativo Extranet-CGU, com status de “prorrogada”.

Recomendação 36195 - RA RA 201109666

Descrição da Recomendação

Realize um planejamento adequado das fiscalizações nos projetos financiados com recursos do FNO, de modo a otimizar os recursos humanos disponíveis

A recomendação possibilitou ao Banco, através da Gerência de Acompanhamento de Crédito Comercial e de Fomento - GEAFO, na busca pela otimização do processo, efetuar o monitoramento mensal junto às Superintendências, que, por sua vez, monitoraram as agências com a finalidade de cumprir 100% da meta das fiscalizações programadas. O processo de gerenciamento de programação, acompanhamento e fiscalizações obrigatórias fica disponibilizado no servidor, tendo acompanhamento periódico tanto pela Matriz, quanto pelas Superintendências. Foi desenvolvido indicadores quanto ao cumprimento das fiscalizações obrigatórias, incluídas no Acordo de Trabalho do Sistema de Avaliação de Resultado e Desempenho (SISARD), tanto para as Agências, quanto para as Superintendências e também para a matriz. Com isso a CGU considerou a recomendação atendida.

Recomendação 141655 - RA 201407551

Descrição da Recomendação

Providenciar a instituição de indicadores para medir a eficiência na atuação do Banco operador na aplicação dos recursos do fundo.

A recomendação acima possibilitou o Banco através da Gerência de Gestão de Programas Governamentais - GPROG, incorporar no Relatório de Atividades do FNO os seguintes indicadores institucionais para medir a eficiência operacional do fundo. a) Índice de Retorno do Patrimônio Líquido do FNO (IRPL); b) Margem Financeira Sobre o Patrimônio Líquido do FNO (MFPL); c) Evolução da Inadimplência do FNO (EINAD); d) Destinação dos Recursos por Porte do Beneficiário (DRPB); e) Volume de Crédito Contratado (VCC); f) Volume de Crédito Liberado (VCL); g) Índice de Qualidade da Carteira (IQC); h) Percentual de Retrabalho na Análise das Operações (PRET); e i) Custo de Análise dos Projetos (CAP). Com a implementação dos indicadores a CGU, considerou a recomendação atendida.

9. CONTEUDO ESPECÍFICO

9.1 OUTROS ITENS DE INFORMAÇÃO

As informações a respeito dos saldos dos financiamentos, das renegociações, das ações de execução, dos resarcimentos e da inadimplência constam do conteúdo do Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos do FNO – Exercício 2016, cuja cópia integral se encontra juntada no Anexo 1.

O Rol de Responsáveis, bem como as Declarações de cumprimento das disposições da Lei nº 8.730/1993, quanto à entrega das declarações de bens e rendas dos gestores da UJ, se encontram juntadas nos Anexos 2 e 3, respectivamente.

Quadro 7 Atendimento às Diretrizes e Prioridades do FNO Exercício de 2016

Diretrizes e Prioridades do FNO	Discriminação	Programado / Reprogramado R\$ mi (A)	Realizado R\$ mi (B)	Indicador1		Avaliação ³	Justificativa (necessária para avaliação menor que III)
				$I_3 = \left(\frac{B}{A}\right) \times 100^2$	%		
1. Diretrizes							
a) Atuar em observância às diretrizes estabelecidas no Artigo 3º da Lei nº 7.827/89, atualizada pela Lei Complementar nº 129 de 2009.	Financiamentos para todos os empreendimentos e setores produtivos privados da Região Norte	3.380,00	2.333,9	-	69,1%	I	Balanço do exercício de 2016.
b) Promover o Desenvolvimento Sustentável e Incluíente, na área de abrangência do FNO (Mato Grosso do Sul, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), integrando a base produtiva regional de forma competitiva na economia nacional e internacional.	Financiamentos para os municípios tipificados pela FNDI como de baixa renda, estragrados de média renda e dinâmicas de menor renda	2.402,50	1.879,1	-	78,2%	I	Balanço do exercício de 2016
c) Assegurar a geração de emprego e renda com observância aos potenciais e vocações locais.	Contribuição do FNO para o incremento do salário e criação de novas oportunidades de trabalho	Não há metas para incremento do salário	-	-	-	-	A aplicação do FNO contribuiu para incremento de R\$ 2,3 bilhão na massa salarial.
d) Utilizar os recursos do FNO em sintonia com as Políticas, Planos e Programas do Governo Federal para a Região Norte, evidenciando-se os Planos Serra, Brasil Maior e Brasil Sem Miséria.	Financiamentos para agricultura familiar, turismo, cultura, micro e pequena empresa e pesca e aquicultura	388.936 novos postos de trabalho	-	-	-	-	A aplicação do FNO contribuiu para incremento/manutenção de 388.826 postos de trabalho (99,9% da meta do exercício).
e) Elevar a qualificação da mão de obra regional, objetivando o aumento da integração social, fortalecendo simultaneamente o capital humano e o capital social local.	Quantidade de pessoal qualificado para operacionalização do Pronaf	Não há meta financeira para este item.	-	-	-	-	Não houve quantificação para esse indicador.
f) Disseminar a lógica da integração industrial horizontal e vertical, para formar redes de empresas e ampliar o alcance da redistribuição de renda, por meio da aplicação dos recursos oriundos dos programas do Governo Federal e outros entes da União destinados para os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO).	Financiamentos para indústria	188,00	109,2	-	58,1%	I	Balanço do exercício de 2016
g) Promover e difundir a inovação nas atividades florestais de bases sustentáveis valorizando o reflorestamento, o manejo e a conservação/preservação da biodiversidade.	Financiamentos para florestamento, reflorestamento e manejo florestal sustentável em áreas de uso alternativo do solo e áreas de reserva legal (FNO-Biodiversidade)	50,00	31,9	-	63,8%	I	Balanço do exercício de 2016
h) Apoiar as estratégias de produção e de gestão ambiental definidas em Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE).	Financiamentos para projetos/empreendimentos localizados em áreas de ZEEs	Não há meta financeira para este item	-	-	-	-	Em sua ação creditícia, o Banco aplica recursos do FNO nos projetos/empreendimentos localizados nas áreas de ZEEs conduzidos pelos estados, porém, não há ferramentas que possam mensurar tais aplicações.
i) Estimular a competitividade regional em setores e atividades prioritários.	Financiamentos para projetos de inovação tecnológica	5,00	0,00	-	-	I	Não houve demanda.
j) Apoiar Arranjos Produtivos Locais (APLs) previamente identificados e selecionados nos estados beneficiários dos recursos do FNO.	Financiamentos para projetos/empreendimentos localizados no âmbito dos APLs	Não há meta financeira para este item	-	-	-	-	Em sua ação creditícia, o Banco aplica recursos do FNO nos projetos/empreendimentos em apoio à nacionalização da produção de bens, porém, não há ferramentas que possam mensurar tais aplicações.
k) Estimular a agregação de valor às cadeias produtivas regionais.	Financiamentos para o agronegócio regional (agricultura, pecuária e agroindústria)	1.407,00	1.195,8	-	85,0%	I	Balanço do exercício de 2016
l) Apoiar a nacionalização da produção de bens	Financiamentos para projetos/empreendimentos em apoio à nacionalização da produção de bens	Não há meta financeira para este item	-	-	-	-	Em sua ação creditícia, o Banco aplica recursos do FNO nos projetos/empreendimentos em apoio à nacionalização da produção de bens, porém, não há ferramentas que possam mensurar tais aplicações.
m) Apoiar projetos apresentados por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, suas associações e cooperativas, bem como, empreendedores individuais ⁽⁴⁾ .	Financiamentos para os agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, suas associações e cooperativas, e empreendedores individuais ⁽⁴⁾	1.723,80	1.370,8	-	79,5%	II	Balanço do exercício de 2016
2. Prioridades Setoriais							
a) Projetos de modernização e diversificação de empreendimentos do setor industrial, sobretudo através da inovação tecnológica.	Financiamentos para indústria	188,00	109,2	-	58,1%	I	Balanço do exercício de 2016
b) Projetos de logística e infraestrutura de transportes para intensificar as transações econômicas e comerciais em caráter intraregional	Financiamentos para projetos de logística e infraestrutura de transporte	Não há meta financeira para este item.	-	-	-	-	Não houve demanda.

c) Projetos dos setores de pesca e aquicultura com melhores práticas produtivas, que promovam a abertura de novos canais de comercialização.	Financiamentos para pesca e aquicultura	27,00	42,5	-	157,4%	III	Balanço do exercício de 2016
d) Projetos de fruticultura, apicultura e de sistemas agroflorestais e agroextrativistas regionais, com ênfase nas organizações produtivas familiares.	Financiamentos com recursos do FNO-Pronaf Mais Alimentos e FNO-Pronaf Floresta	Apenas o Pronaf-A tem metas de aplicação; as metas para as demais linhas são agrupadas.	335,9	-	-	-	Balanço do exercício de 2016
e) Projetos relacionados à produção de alimentos básicos para o consumo da população regional.	Financiamentos para agricultura familiar, pesca e aquicultura e agropecuária	2.080,00	1.593,2	-	76,6%	I	Balanço do exercício de 2016
f) Projetos de infraestrutura econômica com ênfase nos segmentos de energia (principalmente renovável), transporte (em especial no hidroviário e ligado ao turismo), armazenagem, comunicação, abastecimento e tratamento de água, esgotamento sanitário e obras em Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs).	Financiamentos para os projetos do PAC	Não há meta financeira para este item.	0,00	-	-	-	Não houve demanda.
g) Projetos que se beneficiem e potencializem o efeito das inversões do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).	Financiamentos para os projetos do PAC	Não há meta financeira para este item	0,00	-	-	-	Não houve demanda.
h) Projetos de apoio à cadeia do turismo regional, em bases sustentáveis, especialmente empreendimentos de implantação, expansão e modernização.	Financiamentos para os empreendimentos turísticos sustentáveis na região	80,00	28,2	-	35,2%	I	Balanço do exercício de 2016
i) Projetos de apoio e valorização da cultura regional e de empreendimentos criativos.	Financiamentos para projetos culturais	26,00	10,4	-	39,9%	I	Balanço do exercício de 2016
j) Projetos de refestramento e florestamento para fins de recuperação de áreas de reserva legal e áreas degradadas/alteradas das propriedades rurais.	Financiamentos para projetos florestais em áreas de reserva legal e áreas degradadas/alteradas (operações florestais)	50,00	31,9	-	63,8%	I	Balanço do exercício de 2016
k) Projeto de inovação tecnológica com base na tecnologia de informação.	Financiamento de projetos para inovação tecnológica	5,00	0,00	-	-	I	Não houve demanda.
l) Projetos para ampliação e consolidação da base científica e tecnológica regional.	Financiamento de projetos para ampliação e consolidação da base científica e tecnológica regional	5,00	0,00	-	-	I	Não houve demanda.
m) Projetos de produção agrícola em áreas degradadas/alteradas, contemplando o financiamento de máquinas e insumos.	Financiamentos para projetos de produção agrícola em áreas de reserva legal	Não há meta financeira para este item	0,00	-	-	-	Não houve demanda.
n) Projeto de reciclagem e resíduos.	Financiamentos para projetos de reciclagem e resíduos	Não há meta financeira para este item.	0,00	-	-	-	Não houve demanda.
o) Projetos de desenvolvimento socioeconômico, em bases sustentáveis, para a integração das regiões inseridas na faixa de fronteira.	Financiamentos para os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte	882,86	667,3	-	75,6%	I	Balanço do exercício de 2016
p) Projetos de fomento à atividade de comércio e serviço.	Financiamentos para as atividades de comércio e serviço	536,00	480,3	-	89,6%	I	Balanço do exercício de 2016
3. Prioridades Espaciais							
a) Projetos nos municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte.	Financiamentos para os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte.	882,86	667,3	-	75,6%	I	Balanço do exercício de 2016
b) Projetos nos municípios integrantes das mesorregiões do Alto Solimões, Vale do Rio Acima, Bico do Papagaio (excluindo os municípios do Estado do Maranhão, assistidos pelo FNE), da Chapada das Mangabeiras (municípios do Estado do Tocantins) e do Xingu.	Financiamentos para os municípios integrantes das mesorregiões diferenciadas da Região Norte pela PNDR.	361,82	425,8	-	117,7%	II	Balanço do exercício de 2016
c) Projetos nos municípios classificados pela tipologia da PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica.	Financiamentos para os municípios tipificados pela PNDR como de baixa renda, estagnados de média renda e dinâmicos de menor renda.	2.402,50	1.879,1	-	78,2%	I	Balanço do exercício de 2016

Fonte: Banco da Amazônia / Plano de Aplicação do FNO para 2016 / Sistema SIC-Controper

(1) Meta Atingida

(2) Valor dos Financiamentos Realizados dividido pelo Valor dos Financiamentos Programados, vezes 100.

(3) I) Até 50% = meta não atingida; II) a partir de 50% até 80% = meta parcialmente atingida; III) a partir de 80% até 95% = meta satisfatoriamente atingida; IV) a partir de 95% até 100% = meta atingida; e V) acima de 100% = meta superada.

(4) A meta corresponde ao mínimo de 51% do orçamento do FNO para 2016, de R\$ 1,72 bilhões para os beneficiários de menor porte.

Quadro 17 Indicadores de Eficácia, Efetividade e Eficiência do FNO - Exercício de 2016

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Meta 2016	Resultado – 2016	% Realização
1. Comparativo do Resultado da Programação Orçamentária (CPO)	Indicador que estabelece o comparativo percentual entre os valores da programação orçamentária previstos e os efetivamente realizados, para fins de verificação de desempenho (em %).	$CPO_n = \left(\frac{VR}{VP} \right) \times 100$ Onde: VR é o valor realizado; VP é o valor programado; e n é o item orçamentário.	Ver Capítulo 3 Quadro 4	Ver Capítulo 3 - Quadro 4	Ver Capítulo 3 - Quadro 4
2. Atendimento às Diretrizes e Prioridades do FNO (ADP)	Indicador que mede o cumprimento do Banco da Amazônia às diretrizes e prioridades do FNO, estabelecidas pelo CONDEL da SUDAM (em %).	$ADP_n = \left(\frac{VR}{VP} \right) \times 100$ Onde: VR é o valor realizado; VP é o valor programado; e n é a diretriz ou prioridade.	Ver Capítulo 5 Item 5.1 Quadro 7	Ver Capítulo 5 - Item 5.1 - Quadro 7	Ver Capítulo 5 Item 5.1 Quadro 7
3. Avaliação dos Impactos do FNO com base na Matriz de Insumo-Produto	Metodologia que avalia os impactos macroeconômicos na Região, devido à atuação do FNO, considerando a distribuição dos recursos conforme o recorte de oito setores com base no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas/CNAE resultados obtidos pelo sistema AMAZONSYS, desenvolvido pelo Banco da Amazônia.	Indicadores de crescimento do PIB, VBP, Tributos, Salários e Postos de Trabalho.	Ver Capítulo 7 Quadro 8	Ver Capítulo 7 - Quadro 8	Ver Capítulo 7 - Quadro 8
4. Índice de Consecução do Fluxo de Caixa (ICFC)	Indicador que mede o índice percentual de consecução dos valores programados e realizados no exercício (em %).	Onde: é o valor realizado; e é o valor programado.	Ver Capítulo 9 Item 9.1 Quadros 13	Ver Capítulo 9 - Item 9.1 - Quadros 13	Ver Capítulo 9 Item 9.1 Quadros 13
5. Índice de Retorno do Patrimônio Líquido do FNO (IRPL)	Indicador que mede a rentabilidade ou retorno do Patrimônio Líquido do FNO em relação ao lucro líquido do Fundo no exercício corrente, tomando como base o patrimônio líquido do exercício anterior (em %).	$IRPL = \left(\frac{LQ}{PLa} \right) \times 100$ Onde: LQ é o lucro líquido do Fundo no exercício; e PLa é o Patrimônio Líquido do FNO no exercício anterior	-	PL dez/2015: R\$ 20.824,85 mi PL dez/2016: R\$ 23.276,98 mi Lucro líquido-dez/2016: R\$ 13,38 mi $IRPL = \left(\frac{13,38}{20.824,85} \right) \times 100 = 0,06\%$	Rentabilidade do PL foi de 0,06%
6. Margem Financeira Sobre o Patrimônio Líquido do FNO (MFPL)	Indicador que mede a margem financeira sobre o Patrimônio Líquido do FNO, com base no comparativo direto entre as operações de risco e o patrimônio líquido do Fundo no exercício corrente (em %).	$MFPL = \left(\frac{MF}{PL} \right) \times 100$, sendo MF = PL - OCR Onde: OCR são as operações de crédito que oferecem risco para o FNO; MF é a margem financeira do PL e PL é o Patrimônio Líquido do FNO no exercício corrente.	-	Op.credito: R\$ 20.676,39 mi PL dez/2016: R\$ 23.276,98 mi MF: R\$ 2.600,59 mi $IRPL = \left(\frac{2.600,59}{23.276,98} \right) \times 100 = 11,17\%$	Margem financeira do FNO é 11,17% do PL
7. Evolução da Inadimplência do FNO (EINAD)ⁱ	Indicador que mede a evolução da inadimplência do FNO, com base no comparativo entre o saldo vencido das operações e o saldo total da carteira (em %).	$EI = \left(\frac{SV}{ST} \right) \times 100$ Onde: SV é o saldo vencido das operações; ST é o saldo total da carteira.	-	Saldo vencido 31/12/16: R\$ 696,92 mi Saldo total 31/12/16: R\$ 20.831,23 mi $EINAD = \left(\frac{696,92}{20.831,23} \right) \times 100 = 3,35\%$	% dez/2012: 4,8% % dez/2013: 4,5% % dez/2014: 4,0% % dez/2015: 2,8% % dez/2016: 3,35%
8. Volume de Crédito Contratado (VCC)	Indicador que representa o total das contratações dos recursos do FNO no exercício (em R\$)	$VCC = \left(\frac{TC}{TCE} \right) \times 100$ Onde: TC é o total das contratações no exercício; e TCE é o total estimado de contratações.	R\$ 3.380,0 mi	Contratado total: R\$ 2.333,9 mi $VCC = \left(\frac{2.333,9}{3.380,0} \right) \times 100 = 69,05\%$	69,05%

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Meta 2016	Resultado – 2016	% Realização
9. Destinação dos Recursos por Porte do Beneficiário (DRPB)	Indicador que mede o cumprimento do Banco da Amazônia à diretriz do FNO de financiamento aos beneficiários de mini/micro, pequeno e pequeno-médio porte, incluindo os microempreendedores individuais, até o limite mínimo de 51%, respeitando o limite mínimo de 30% para os beneficiários de mini/micro e pequeno porte (em % - este índice tem que ser igual ou maior do que 51%).	$DRPB = \left(\frac{TCmpe}{TC} \right) \times 100$ Onde: TCMpe é o total das contratações para os beneficiários de mini/micro, pequeno e pequeno-médio porte + microempreendedores individuais; e TC é o total das contratações no exercício.	51%	Contratado MPE2: R\$ 1.798,7 mi Contratado total: R\$ 2.333,9 mi $DRPB = \left(\frac{1.798,7}{2.333,9} \right) \times 100 = 77,1\%$	151,18%
10. Volume de Crédito Liberado (VCL)	Indicador que representa o total das liberações dos recursos do FNO no exercício (em R\$)	$VCL = \left(\frac{TL}{TLE} \right) \times 100$ Onde: TL é o total das liberações no exercício; e TLE é o total estimado de liberações.	R\$ 1.700,00 mi	Liberado total: R\$ 2.032,83 mi $VCL = \left(\frac{2.032,83}{1.700,0} \right) \times 100 = 19,58\%$	119,58%
11. Índice de Qualidade da Carteira (IQC)	Indicador que mede a qualidade da carteira de crédito do Banco, incluindo FNO (em % - o índice aceitável no mercado é em torno de 7,5%)	$IQC = IPFRCN - IPFRA$ Onde: IPFRCN é o Índice Ponderado por Faixa de Risco Curso Normal; e IPFRA é o Índice Ponderado por Faixa de Risco Atrasado.	7,8%	IPFRCN: 7,69% IPFRA3: 1,08% IQC= IPFRCN-IPFRA $IQC = 7,69 - 1,08 = 6,62\%$	84,87%
12. Percentual de Retrabalho na Análise das Operações (PRET)	Indicador que mede o percentual de retribalho na análise das operações do FNO (em %). Quanto menor o percentual, melhor a qualidade da análise.	$PRET = \left(\frac{TPapre}{TP} \right) \times 100$ Onde: TPapre é o total de propostas rerepresentadas para análise na matriz do Banco4; e TP é o total de propostas internalizadas na matriz do Banco4.	-	TPapre: 113 propostas TP: 270 propostas $PRET = \left(\frac{113}{270} \right) \times 100 = 41,85\%$	41,85%

(1) Inadimplência apurada com base na Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2015, a qual considera apenas o valor das parcelas em atraso, e não o saldo da operação.

(2) MPE = beneficiários de mini/micro, pequeno e pequeno-médio porte e microempreendedor individual.

(3) Extraídos do Sistema de Avaliação de Risco-SISiqc – base: 31/12/2016 (Banco da Amazônia).

(4) Propostas acima de R\$ 2 milhões.

Tabela 3 Contratações por Área Prioritária da PNDR – Municípios das Mesorregiões Diferenciadas

Exercício de 2016

UF	Área Prioritária da PNDR											
	Alto Solimões				Chapada das Mangabeiras				Vale do Rio Acre			
	Nº de Municípios	Nº de Municípios Atendidos	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº de Municípios	Nº de Municípios Atendidos	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº de Municípios	Nº de Municípios Atendidos	Nº Op.	R\$ 1,00
Acre	-	-	-	-	-	-	-	-	11	11	861	118.765.737
Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amazonas	9	7	58	2.812.915	-	-	-	-	2	2	74	4.639.429
Pará	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rondônia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Roraima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tocantins	-	-	-	-	8	7	69	14.196.633	-	-	-	-
Total	9	7	58	2.812.915	8	7	69	14.196.633	13	13	935	123.405.166
Municípios Atendidos %	77,8				87,5				100,0			
UF	Área Prioritária da PNDR											
	Bico do Papagaio				Xingu				Total			
	Nº de Municípios	Nº de Municípios Atendidos	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº de Municípios	Nº de Municípios Atendidos	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº de Municípios	Nº de Municípios Atendidos	Nº Op.	R\$ 1,00
Acre	-	-	-	-	-	-	-	-	11	11	861	118.765.737
Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amazonas	-	-	-	-	-	-	-	-	11	9	132	7.452.344
Pará	25	23	1.054	171.892.703	10	9	440	57.781.618	35	33	1.494	229.674.321
Rondônia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Roraima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tocantins	25	24	318	55.714.921	-	-	-	-	33	31	387	69.911.554
Total	50	47	1.372	227.607.624	10	9	440	57.781.618	90	83	2.874	425.803.956
Municípios Atendidos %	94,0				90,0				92,2			

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper



**Tabela 4 Contratações por Área Prioritária da PNDR – Municípios da Faixa de Fronteira
Exercício de 2016**

UF	Nº de Municípios	Nº de Municípios Atendidos	Municípios Atendidos %	Nº Op.	R\$ 1,00
Acre	22	22	100,0	1.612	170.836.494
Amapá	8	5	62,5	219	24.888.034
Amazonas	21	16	76,2	235	13.303.667
Pará	5	5	100,0	499	13.872.233
Rondônia	26	26	100,0	2.543	373.813.155
Roraima	15	14	93,3	296	70.628.615
Tocantins	-	-	-	-	-
TOTAL	97	88	90,7	5.404	667.342.198

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

**Tabela 5 Contratações por Programa de Financiamento e Unidade Federativa
Exercício de 2016**

UF	PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO											
	FNO-PRONAF		FNO-Amazônia Sustentável		FNO-Biodiversidade		FNO-ABC		FNO-MPEI		Total	
	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00
Acre	1.144	66.915.714	301	74.023.471	2	1.640.948	8	8.157.495	157	20.098.866	1.612	170.836.494
Amapá	305	5.917.485	95	23.862.255	-	-	-	-	62	1.810.327	462	31.590.067
Amazonas	493	15.082.406	412	125.725.482	3	4.241.142	-	-	183	17.326.656	1.091	162.375.686
Pará	8.337	171.385.101	1.223	404.946.575	18	12.915.560	12	21.861.658	573	31.839.442	10.163	642.948.336
Rondônia	3.218	123.374.970	801	496.583.589	3	8.585.366	32	34.646.336	185	28.790.277	4.239	691.980.538
Roraima	101	4.348.785	113	60.502.392	-	-	1	1.300.926	81	4.476.512	296	70.628.615
Tocantins	834	36.565.829	771	480.249.280	6	4.525.861	21	23.340.800	196	18.811.770	1.828	563.493.540
TOTAL	14.432	423.590.290	3.716	1.665.893.044	32	31.908.877	74	89.307.215	1.437	123.153.850	19.691	2.333.853.276

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper



**Tabela 8 Contratações por Linha de Financiamento e Unidade Federativa
Exercício de 2016**

Linha de Financiamento	UF																
	Acre		Amapá		Amazonas		Pará		Rondônia		Roraima		Tocantins		Total		
	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	
Setor Rural	1.293	115.997.466	310	8.987.409	526	36.436.961	8.800	478.883.127	3.728	549.713.120	138	22.137.779	1.350	502.221.767	16.145	1.714.377.629	
1. FNO-PRONAF	1.144	66.915.714	305	5.917.485	493	15.082.406	8.337	171.385.101	3.218	123.374.970	101	4.348.785	834	36.565.829	14.432	423.590.290	
PRONAF A	360	7.909.354	48	1.258.378	2	33.790	152	3.869.608	275	7.003.155	69	1.761.466	189	4.560.804	1.095	26.396.555	
PRONAF A/C	12	81.217	-	-	-	-	1	7.473	15	101.064	4	25.630	5	34.682	37	250.066	
PRONAF Agroindústria	1	1.815.997	-	-	-	-	-	-	2	194.112	-	-	-	-	-	3	2.010.109
PRONAF B	65	162.249	4	10.000	131	327.500	1.229	3.071.060	732	1.825.187	-	-	74	185.000	2.235	5.580.996	
PRONAF B - MPO	-	-	71	265.520	45	128.273	2.733	9.146.021	-	-	-	-	-	-	2.849	9.539.814	
PRONAF Custoéio	43	15.230.307	1	39.668	5	103.729	312	6.927.076	267	5.833.976	5	465.061	27	437.402	660	29.037.219	
PRONAF Ecologia	-	-	-	-	-	-	12	979.844	-	-	-	-	-	-	12	979.844	
PRONAF Floresta	-	-	179	4.336.419	-	-	1.444	31.476.655	8	229.064	-	-	-	-	1.631	36.042.138	
PRONAF Jovem	1	14.977	-	-	-	-	9	107.786	120	1.769.414	-	-	2	29.796	132	1.921.973	
PRONAF Mais Alimentos Familiar	637	41.578.690	-	-	308	14.441.807	1.411	105.751.864	1.662	104.877.605	23	2.096.628	484	31.123.497	4.525	299.870.091	
PRONAF Mulher	25	122.923	2	7.500	2	47.307	1.034	10.047.714	137	1.541.393	-	-	53	194.648	1.253	11.961.485	
2. FNO-Amazônia Sustentável	139	39.283.309	5	3.069.924	30	17.113.413	433	272.720.808	475	383.106.448	36	16.488.068	489	437.789.277	1.607	1.169.571.247	
Agropecuária	93	36.484.039	4	2.376.898	17	13.493.859	379	270.992.486	395	360.751.295	27	10.081.574	462	432.872.896	1.377	1.127.053.047	
Pesca e Aquicultura	46	2.799.270	1	693.026	13	3.619.554	54	1.728.322	80	22.355.153	9	6.406.494	27	4.916.381	230	42.518.200	
3. FNO-ABC	8	8.157.495	-	-	-	-	12	21.861.658	32	34.646.336	1	1.300.926	21	23.340.800	74	89.307.215	
Agricultura de Baixo Carbono	8	8.157.495	-	-	-	-	12	21.861.658	32	34.646.336	1	1.300.926	21	23.340.800	74	89.307.215	
4. FNO- Biodiversidade	2	1.640.948	-	-	3	4.241.142	18	12.915.560	3	8.585.366	-	-	6	4.525.861	32	31.908.877	
Floresta	2	1.640.948	-	-	3	4.241.142	18	12.915.560	3	8.585.366	-	-	6	4.525.861	32	31.908.877	



Linha de Financiamento	UF																
	Acre		Amapá		Amazonas		Pará		Rondônia		Roraima		Tocantins		Total		
	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	
Demais Setores	319	54.839.028	152	22.602.658	565	125.938.725	1.363	164.065.209	511	142.267.418	158	48.490.836	478	61.271.773	3.546	619.475.647	
1. FNO-Amazônia Sustentável	162	34.740.162	90	20.792.331	382	107.674.579	790	132.225.767	326	113.477.141	77	44.014.324	282	42.460.003	2.109	495.384.307	
Comércio e Serviço	139	33.214.142	73	19.321.799	312	84.436.349	649	70.898.923	271	87.529.874	60	23.357.164	225	32.886.303	1.729	351.644.554	
Cultura	2	139.700	-	-	1	80.000	11	1.698.307	6	4.240.164	1	99.000	6	339.800	27	6.596.971	
Turismo	11	564.200	7	614.000	21	3.661.068	47	10.261.664	23	1.777.650	11	755.500	36	2.383.900	156	20.017.982	
Agroindústria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	19.601.470	-	-	-	19.601.470	
Indústria	10	822.120	10	856.532	48	19.497.162	83	49.366.873	26	19.929.453	4	201.190	15	6.850.000	196	97.523.330	
2. FNO-MPEI	157	20.098.866	62	1.810.327	183	18.264.146	573	31.839.442	185	28.790.277	81	4.476.512	196	18.811.770	1.437	124.091.340	
Comércio e Serviço	38	17.676.994	2	1.547.366	28	14.089.110	25	15.029.053	52	21.111.745	8	3.833.412	22	13.094.818	175	86.382.498	
Cultura	2	965.470	-	-	-	-	2	1.314.594	1	500.653	-	-	1	1.000.000	6	3.780.717	
Turismo	1	827.640	-	-	5	2.499.705	3	1.236.558	3	2.629.620	-	-	2	938.356	14	8.131.879	
Agroindústria	-	-	-	-	-	-	1	6.586.252	-	-	-	-	-	-	1	6.586.252	
Indústria	-	-	-	-	-	2	683.038	2	4.617.214	4	3.718.632	-	-	4	2.634.424	12	11.653.308
Microempreendedor Individual	116	628.762	60	262.961	148	992.293	540	3.055.771	125	829.627	73	643.100	167	1.144.172	1.229	7.556.686	
Total	1.612	170.836.494	462	31.590.067	1.091	162.375.686	10.163	642.948.336	4.239	691.980.538	296	70.628.615	1.828	563.493.540	19.691	2.333.853.276	

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper



**Tabela 9 Contratações por Porte do Beneficiário e Unidade Federativa
Exercício de 2016**

UF	PORTE											
	Mini/Micro		Pequeno		Pequeno-Médio		Médio		Grande		Total	
	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00
Acre	1.331	78.593.681	251	58.037.422	19	10.592.960	8	16.886.693	3	6.725.738	1.612	170.836.494
Amapá	371	6.338.478	82	10.873.091	3	2.440.830	4	1.900.000	2	10.037.668	462	31.590.067
Amazonas	668	18.957.254	362	50.113.718	27	23.451.368	28	51.040.691	6	18.812.655	1.091	162.375.686
Pará	9.024	201.035.159	966	237.332.347	122	110.663.965	33	46.261.177	18	47.655.688	10.163	642.948.336
Rondônia	3.541	172.800.442	580	210.971.294	72	96.768.655	32	99.019.137	14	112.421.010	4.239	691.980.538
Roraima	183	6.371.785	95	16.271.277	12	11.477.651	3	2.000.000	3	34.507.902	296	70.628.615
Tocantins	1.163	71.889.100	516	231.240.319	123	172.511.810	20	77.250.540	6	10.601.771	1.828	563.493.540
Total	16.281	555.985.899	2.852	814.839.468	378	427.907.239	128	294.358.238	52	240.762.432	19.691	2.333.853.276

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

**Tabela 10 Contratações por Pessoa Física/Pessoa Jurídica e Unidade Federativa
Exercício de 2016**

UF	Pessoa Física		Pessoa Jurídica		Total	
	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00
Acre	1.288	100.284.509	324	70.551.985	1.612	170.836.494
Amapá	310	8.987.409	152	22.602.658	462	31.590.067
Amazonas	525	34.569.359	566	127.806.327	1.091	162.375.686
Pará	8.789	457.632.603	1.374	185.315.733	10.163	642.948.336
Rondônia	3.726	542.266.247	513	149.714.291	4.239	691.980.538
Roraima	138	22.137.779	158	48.490.836	296	70.628.615
Tocantins	1.334	468.610.296	494	94.883.244	1.828	563.493.540
Total	16.110	1.634.488.202	3.581	699.365.074	19.691	2.333.853.276

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper



**Tabela 13 Contratações por Faixa de Valores
Exercício de 2016**

Faixa de Valores	Setor Rural														Total					
	PRONAF A		PRONAF B		PRONAF Demais		Biodiversidade		Amazônia Sustentável/ABC											
	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	%	R\$ 1,00	%						
Até R\$ 1.000,00	-	-	-	-	1	1.000	-	-	-	-	1	0,0	1.000	0,0						
Acima de R\$ 1.000,00 Até R\$ 10.000,00	51	366.418	2.235	5.580.996	4.504	16.291.597	-	-	1	9.750	6.791	42,1	22.248.761	1,3						
Acima de R\$ 10.000,00 Até R\$ 35.000,00	1.044	26.030.137	-	-	2.925	65.003.262	-	-	50	127.7575	4.019	24,9	92.310.974	5,4						
Acima de R\$ 35.000,00 Até R\$ 100.000,00	-	-	-	-	2.901	192.978.850	1	95.000	253	18.190.689	3.155	19,5	211.264.539	12,3						
Acima de R\$ 100.000,00 Até R\$ 200.000,00	-	-	-	-	755	100.801.345	2	314.576	303	44.702.653	1.060	6,6	145.818.574	8,5						
Acima de R\$ 200.000,00 Até R\$ 500.000,00	-	-	-	-	13	3.219.821	7	2.654.324	426	141.684.189	446	2,8	147.558.334	8,6						
Acima de R\$ 500.000,00 Até R\$ 1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	13	10.089.232	348	266.212.141	361	2,2	276.301.373	16,1						
Acima de R\$ 1.000.000,00 Até R\$ 10.000.000,00	-	-	-	-	2	2.816.864	9	18.755.745	294	692.390.586	305	1,9	713.963.195	41,7						
Acima de R\$ 10.000.000,00	-	-	-	-	1	10.500.000	-	-	6	94.410.879	7	0,0	104.910.879	6,1						
Total	1.095	26.396.555	2.235	5.580.996	11.102	391.612.739	32	31.908.877	1.681	1.258.878.462	16.145	100,0	1.714.377.629	100,0						

Faixa de Valores	Demais Setores														Total		
	Agronegócio		Indústria		Turismo/Cultura		Exportação		Infraestrutura		Comércio e Serviço		Microempreendedor Individual				
	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	%	R\$ 1,00
Até R\$ 1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	-	0,0
Acima de R\$ 1.000,00 Até R\$ 10.000,00	-	-	4	40.000	4	33.350	-	-	-	38	319.200	1.122	6.158.735	1.168	32,9	6.551.285	1,2
Acima de R\$ 10.000,00 Até R\$ 35.000,00	-	-	39	945.722	45	1.137.150	-	-	-	407	10.038.848	107	1.397.951	598	16,9	13.519.671	2,2
Acima de R\$ 35.000,00 Até R\$ 100.000,00	-	-	68	4.656.543	91	5.953.700	-	-	-	898	59.850.426	-	-	1.057	29,8	70.460.669	11,4
Acima de R\$ 100.000,00 Até R\$ 200.000,00	-	-	19	2.674.540	29	4.014.729	-	-	-	243	35.832.519	-	-	291	8,2	42.521.788	6,9
Acima de R\$ 200.000,00 Até R\$ 500.000,00	-	-	36	11.147.313	15	5.011.602	-	-	-	167	53.516.015	-	-	218	6,2	69.674.930	11,2
Acima de R\$ 500.000,00 Até R\$ 1.000.000,00	-	-	19	15.069.205	14	10.130.512	-	-	-	75	55.156.669	-	-	108	3,0	80.356.386	13,0
Acima de R\$ 1.000.000,00 Até R\$ 10.000.000,00	1	6.586.252	21	43.723.082	5	12.246.506	-	-	-	72	132.538.280	-	-	98	2,8	195.094.120	31,4
Acima de R\$ 10.000.000,00	1	19.601.470	2	30.920.233	-	-	-	-	-	5	90.775.095	-	-	8	0,2	141.296.798	22,7
Total	2	26.187.722	208	109.176.638	203	38.527.549	-	-	-	1.904	438.027.052	1.229	7.556.686	3.546	100,0	619.475.647	100,0

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper



**Tabela 14 Contratações pela Primeira Vez
Exercício de 2016**

	PORTE											
	Mini/Micro		Pequeno		Pequeno-Médio		Médio		Grande		Total	
	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00
Acre	624	26.637.872	91	26.815.464	3	1.706.841	-	-	1	1.925.738	719	57.085.915
Amapá	235	5.037.161	37	4.254.842	-	-	2	1.000.000	1	7.137.668	275	17.429.671
Amazonas	369	8.843.172	192	26.608.159	12	8.192.887	12	31.433.659	-	-	585	75.077.877
Pará	4.131	108.455.483	317	57.905.580	25	11.109.083	5	9.751.814	1	750.000	4.479	187.971.960
Rondônia	1.667	71.945.768	139	56.812.103	10	17.058.281	6	5.650.000	-	-	1.822	151.466.152
Roraima	124	2.688.335	48	6.981.068	2	2.278.033	-	-	1	19.601.470	175	31.548.906
Tocantins	572	34.418.614	131	67.093.067	11	8.300.681	5	14.997.396	2	2.000.000	721	126.809.758
TOTAL	7.722	258.026.405	955	246.470.283	63	48.645.806	30	62.832.869	6	31.414.876	8.776	647.390.239

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper



**Tabela 15 Composição das Propostas em Carteira por Setor Produtivo
Exercício de 2016**

Setor	Propostas apresentadas e Contratadas no Exercício de 2016		Propostas Aprovadas a Contratar		Propostas em Análise		Propostas Indeferidas		Total de Propostas Apresentadas	
	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00
Setor Rural	16.145	1.714.377.629	60	43.825.012	1.208	446.030.902	37	42.281.947	17.450	2.246.515.490
Demais Setores	3.546	619.475.647	33	33.053.136	84	758.278.231	2	9.748.382	3.665	1.420.555.396
Total	19.691	2.333.853.276	93	76.878.148	1.292	1.204.309.133	39	52.030.329	21.115	3.667.070.886

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

**Tabela 16 Composição das Propostas em Carteira por Unidade Federativa
Exercício de 2016**

UF	Propostas apresentadas e Contratadas no Exercício de 2016		Propostas Aprovadas a Contratar		Propostas em Análise		Propostas Indeferidas		Total de Propostas Apresentadas	
	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00
Acre	1.612	170.836.494	2	2.536.933	14	158.875.638	-	-	1.628	332.249.065
Amapá	462	31.590.067	2	1.985.401	17	203.166.095	-	-	481	236.741.563
Amazonas	1.091	162.375.686	13	14.071.657	20	117.121.632	1	7.324.991	1.125	300.893.966
Pará	10.163	642.948.336	28	15.986.542	1.069	352.118.607	25	3.894.924	11.285	1.014.948.409
Rondônia	4.239	691.980.538	9	12.666.951	17	55.743.352	2	20.363.362	4.267	780.754.203
Roraima	296	70.628.615	1	632.000	1	10.110.625	-	-	298	81.371.240
Tocantins	1.828	563.493.540	38	28.998.664	154	307.173.184	11	20.447.052	2.031	920.112.440
Total	19.691	2.333.853.276	93	76.878.148	1.292	1.204.309.133	39	52.030.329	21.115	3.667.070.886

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper



**Tabela 17 Composição das Propostas em Carteira por Porte do Beneficiário
Exercício de 2016**

Porte	Propostas apresentadas e Contratadas no Exercício de 2016		Propostas Aprovadas a Contratar		Propostas em Análise		Propostas Indeferidas		Total de Propostas Apresentadas	
	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00
Setor Rural	16.145	1.714.377.629	60	43.825.012	1.208	446.030.902	37	42.281.947	17.450	2.246.515.490
Mini	14.953	544.782.197	23	3.527.596	1.028	23.084.977	31	2.907.355	16.035	574.302.125
Pequeno	903	569.892.338	31	33.549.503	140	121.062.356	5	22.819.363	1.079	747.323.560
Pequeno-Médio	249	369.486.440	5	6.640.913	25	139.416.825	1	16.555.229	280	532.099.407
Médio	35	176.292.303	1	107.000	8	129.344.846	-	-	44	305.744.149
Grande	5	53.924.351	-	-	7	33.121.898	-	-	12	87.046.249
Demais Setores	3.546	619.475.647	33	33.053.136	84	758.278.231	2	9.748.382	3.665	1.420.555.396
Micro	1.328	11.203.702	5	2.636.139	4	720.930	-	-	1.337	14.560.771
Pequeno	1.949	244.947.130	16	11.953.622	34	28.678.036	1	2.423.390	2.000	288.002.178
Pequeno-Médio	129	58.420.799	4	4.685.401	9	16.907.713	-	-	142	80.013.913
Médio	93	118.065.935	6	7.710.883	16	216.525.154	1	7.324.992	116	349.626.964
Grande	47	186.838.081	2	6.067.091	21	495.446.398	-	-	70	688.351.570
Total	19.691	2.333.853.276	93	76.878.148	1.292	1.204.309.133	39	52.030.329	21.115	3.667.070.886

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper



**Tabela 18 Composição das Propostas em Carteira por Linha de Financiamento
Exercício de 2016**

Linha de Financiamento	Propostas Apresentadas e Contratadas no Exercício de 2016		Propostas Aprovadas a Contratar		Propostas em Análise		Propostas Indeferidas		Total de Propostas Apresentadas	
	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00
Setor Rural	16.145	1.714.377.629	60	43.825.012	1.208	446.030.902	37	42.281.947	17.450	2.246.515.490
Agricultura Familiar	14.432	423.590.290	17	1.239.567	1.045	13.321.140	27	1.599.632	15.521	439.750.629
Agricultura de Baixo Carbono	74	89.307.215	13	13.083.471	32	64.953.499	5	19.103.127	124	186.447.312
Agropecuária/Pesca e Aquicultura	1.607	1.169.571.247	29	28.864.226	129	365.630.390	5	21.579.188	1.770	1.585.645.051
Floresta	32	31.908.877	1	637.748	2	2.125.873	-	-	35	34.672.498
Demais Setores	3.546	619.475.647	33	33.053.136	84	758.278.231	2	9.748.382	3.665	1.420.555.396
Comércio e Serviço	1.904	438.027.052	25	26.358.772	68	272.571.986	-	-	1.997	736.957.810
Agroindústria	2	26.187.722	-	-	2	36.510.898	-	-	4	62.698.620
Indústria	208	109.176.638	6	5.454.758	14	449.195.347	1	7.324.992	229	571.151.735
Turismo/Cultura/Microempreendedor Individual	1.432	46.084.235	2	1.239.606	-	-	1	2.423.390	1.435	49.747.231
Total	19.691	2.333.853.276	93	76.878.148	1.292	1.204.309.133	39	52.030.329	21.115	3.667.070.886

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper



COMUNICAÇÃO INTERNA

*Porquiver na pes-
ta de Parecer.*

*02/03/2017
Nº 2017/068*

[Assinatura]

Origem:

SECRE

Destino:

GECON

Data:

20 FEV. 2017

Assunto:

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FNO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2016.

Senhora Gerente Executiva,

Para os devidos fins, comunicamos que o Conselho de Administração em sua 272ª reunião ordinária, realizada em 16 e 17/2/2017, tomou conhecimento das demonstrações financeiras do FNO relativas ao exercício de 2016, objeto da Proposição 2017/014 de 13/2/2017.

Referido assunto foi aprovado pela Diretoria Executiva em sua 4.183ª reunião extraordinária, realizada em 10/2/2017, com base no Parecer GECON-COANC 2017/02, de 6/2/2017.

Assim, devolvemos através da presente o processo capeado pela decisão da Diretoria Executiva.

Atenciosamente,

ROSEANE SILVA ROCHA
Secretaria Executiva Int^a

PATRICK FERNANDES FONSECA
Consultor Especial



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSIÇÃO CA Nº 2017/014

Ref.: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE – FNO – EXERCÍCIO 2016

Senhor Presidente,
Senhor(a) Conselheiro(a),

Com base nos princípios fundamentais de contabilidade, nas instruções do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), na legislação tributária e das sociedades por ações e nas determinações da Diretoria Executiva do Banco da Amazônia, procedeu-se ao levantamento do balanço e das demonstrações financeiras do exercício de 2016.

2. A Diretoria Executiva em sua 4.183^a reunião extraordinária, realizada em 10/2/2017, aprovou as demonstrações financeiras do FNO referentes ao exercício de 2016 na forma do Parecer GECON-COANC 2017/02, de 6/2/2017.

3. Vale destacar que o patrimônio líquido do FNO é constituído pelos ingressos de recursos do Tesouro Nacional e os resultados do Fundo. No exercício, o patrimônio líquido cresceu 23,55%, justificado pelo aumento dos repasses (R\$2.131.594 em 2015, R\$2.438.748 em 2016). Comparativamente com o período de 2015, os valores seguem abaixo:

FNO

1. Patrimônio líquido

	2016	2015	Δ%
Patrimônio líquido inicial	20.824.853	18.830.080	23,62
Recursos repassados pela STN	2.438.748	2.131.594	14,41
(Prejuízo) Lucro do exercício	13.386	(135.821)	(109,78)
Patrimônio líquido final	23.276.987	20.824.853	23,55

4. Assim, de acordo com o art. 33, inciso XI do Estatuto Social, e considerando que os demonstrativos do FNO, exercício 2016, corresponderem ao que está registrado nas movimentações contábeis ocorridas no período, submetemos o assunto à deliberação do Conselho de Administração, propondo sua aprovação.

Belém (PA), 13 de fevereiro de 2017.


 MARIVALDO GONÇALVES DE MELO
Conselheiro



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSIÇÃO CA Nº 2017/014

Ref.: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE – FNO – EXERCÍCIO 2016

Senhor Presidente,
Senhor(a) Conselheiro(a),

Com base nos princípios fundamentais de contabilidade, nas instruções do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), na legislação tributária e das sociedades por ações e nas determinações da Diretoria Executiva do Banco da Amazônia, procedeu-se ao levantamento do balanço e das demonstrações financeiras do exercício de 2016.

2. A Diretoria Executiva em sua 4.183ª reunião extraordinária, realizada em 10/2/2017, aprovou as demonstrações financeiras do FNO referentes ao exercício de 2016 na forma do Parecer GECON-COANC 2017/02, de 6/2/2017.

3. Vale destacar que o patrimônio líquido do FNO é constituído pelos ingressos de recursos do Tesouro Nacional e os resultados do Fundo. No exercício, o patrimônio líquido cresceu 23,55%, justificado pelo aumento dos repasses (R\$2.131.594 em 2015, R\$2.438.748 em 2016). Comparativamente com o período de 2015, os valores seguem abaixo:

FNO

1. Patrimônio Líquido

	2016	2015	Δ%
Patrimônio Líquido Inicial	20.824.853	18.830.080	23,62
Recursos repassados para STN	2.438.748	2.131.594	14,41
(Prejuízo) Lucro do exercício	13.386	(136.821)	(109,78)
Patrimônio Líquido final	23.276.987	20.824.853	23,55

4. Assim, de acordo com o art. 33, inciso XI do Estatuto Social, e considerando que os demonstrativos do FNO, exercício 2016, corresponderem ao que está registrado nas movimentações contábeis ocorridas no período, submetemos o assunto à deliberação do Conselho de Administração, propondo sua aprovação.

Belém (PA), 13 de fevereiro de 2017.


MARIVALDO GONÇALVES DE MELO
Conselheiro


DIRETORIA

ORIGEM/GERÊNCIA:	DICOR/GECON
DOCUMENTO(S):	PARECER GECON-COANC 2017/02, DE 06.02.2017.
ASSUNTO:	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016.
4.183ª REUNIÃO (EXTRAORDINARIA) - DATA: 10.02.2017 - PAUTA Nº 2017/010	
ASSUNTO Nº 10	

DECISÃO DA DIRETORIA

A Diretoria do Banco da Amazônia S.A., em reunião realizada nesta data, resolveu APROVAR as Demonstrações Financeiras do FNO, relativas ao exercício de 2016, que trata o Parecer GECON/COANC 2017/02, de 06.02.2017, devendo o assunto ser submetido à apreciação do Conselho de Administração, na forma prevista no Art. 34, inciso XI do Estatuto Social.

Belém (PA), 10 de fevereiro de 2017.


ROSEANNE SILVA ROCHA
 Secretária Executiva interina



SENADO FEDERAL

OFICIO "S"

Nº 54, DE 2017

Encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/89, art. 20, § 4º, o Relatório de Gestão, integrante do Processo de Contas Ordinárias do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) referente ao Exercício de 2016.

AUTORIA: Banco da Amazônia

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



Ref.: "DIREX/PRES"

Ofício n.º 2017/206

Belem (PA), 24 JUL. 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
DD. Presidente do Congresso Nacional
BRASÍLIA (DF)

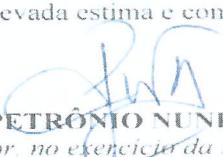
Assunto: Processo de Contas Ordinárias do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) – Exercício de 2016

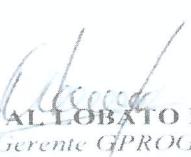
Senhor Senador,

Em cumprimento ao parágrafo 4º do art. 20 da Lei n.º 7.827, de 27/09/1989, encaminhamos a Vossa Excelência, para efeito de fiscalização e controle, cópia digitalizada do Relatório de Gestão, integrante do Processo de Contas Ordinárias do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), alusivo ao exercício de 2016, onde se encontram, entre outros documentos, os balanços do Fundo, devidamente auditados.

Em caso de eventuais esclarecimentos, indicamos a empregada Socorro Barroso, coordenadora de Integração de Políticas, com lotação na Gerência de Gestão de Programas Governamentais (GPROG), para contato através do telefone (91)4008-3826 ou correto eletrônico jesus.santos@bancoamazonia.com.br.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de elevada estima e consideração.


LUÍS PETRÓLIO NUNES AGUIAR
Diretor no exercício da Presidência


ODUVAL LOBATO NETO
Gerente GPROG

1. APRESENTAÇÃO

Em conformidade com a legislação vigente e as orientações e recomendações dos Órgãos de Controle, o Banco da Amazônia apresenta o **Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) referente ao exercício de 2016**.

O referido relatório integra o Processo de Contas Ordinárias do FNO a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada anualmente a apresentar nos termos do art. 70 da Constituição Federal, e está elaborado de acordo com as disposições da Portaria TCU nº 59/2017, bem como as orientações das Instruções Normativas TCU nº 63/2010 e 72/2013; das Decisões Normativas TCU nº 154/2016 e 156/2016; das Resoluções TCU nº 234/2010 e 244/2011.

O Banco da Amazônia, na qualidade de agente financeiro do FNO, para a elaboração do referido Relatório de Gestão, observa a configuração identificada nos normativos retrocitados, em especial à estrutura indicada no Anexo Único da Portaria TCU nº 59/2017, formatando as informações conforme conteúdo estabelecido e aplicável à natureza jurídica desse Fundo Constitucional de Financiamento.

Assim, necessário ressaltar que no item 2 – VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS são apresentadas informações sobre a finalidade e competências desta UPC, bem assim sobre os normativos de criação, alteração e funcionamento.

O item 3 – “PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E RESULTADOS” apresenta informações sobre as ações alinhadas às políticas, planos e programas do Governo Federal para a Região Norte.

O item 4 – “GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS” descreve as estruturas e os mecanismos direcionados para garantir que o Fundo atue sempre alinhado com o interesse geral da sociedade.

No item 5 – “ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO”, o sub-item “GESTÃO DE PESSOAS”, ainda que previsto no Anexo Único da Portaria nº 59/2017 – TCU como integrantes do Relatório de Gestão, não se lhe aplica, eis que o FNO não se mostra como um executor de despesas. Por outro lado, na abordagem do sub-item “GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO” são apresentadas informações sobre o processamento de dados e os sistemas que mais contribuem para a realização da missão e objetivos institucionais.

O item 6 - “RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE” apresenta os canais de acesso do cidadão e os mecanismos de transparência das informações sobre a atuação desta UPC, visando bem informar aos cidadãos.

O item 7 - “DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS”, apresenta informações sobre a gestão financeira no exercício e os demonstrativos contábeis definidos legalmente.

De igual sorte, o item 8 – “CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE” apresenta o tratamento dado às determinações e recomendações do TCU e às recomendações do Órgão de Controle Interno.

No item 9 – “OUTROS ITENS DE INFORMAÇÃO” são juntados dados sobre saldos dos financiamentos, das renegociações, das ações de execução, dos resarcimentos e da inadimplência, bem como, o Rol de Responsáveis, e as Declarações de cumprimento das disposições da Lei nº 8.730/1993, quanto à entrega das declarações de bens e rendas dos gestores do agente financeiro Banco da Amazônia.

Assim, as informações sobre a Gestão do FNO, prestadas através de seu agente financeiro Banco da Amazônia, mostram que as suas ações creditícias observam as diretrizes e prioridades contidas no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para 2016, tendo por metas a redução dos desequilíbrios intra e interregionais e a promoção da inclusão social, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e demais políticas, planos e programas do Governo Federal para a Região.

A ação do Fundo ratifica a importância desse instrumento creditício no processo de desenvolvimento sustentável da Região Norte, mediante o atendimento de 100% dos municípios e gerando benefícios socioeconômicos intra e interregionais.

Por fim, ressalta-se que os resultados obtidos através do FNO refletem, em grande parte, o trabalho desenvolvido com comprometimento pelo Banco da Amazônia, e, de forma compartilhada, com os seus parceiros institucionais e colaboradores, na busca por resultados para a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento regional em bases mais sustentáveis.

MARIVALDO GONÇALVES DE MELO
Presidente do Banco da Amazônia



Governo da República Federativa do Brasil



Ministério da
Integração Nacional

Ministério da
Fazenda



FNO

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE
(LEIS Nº 7.827/1989, Nº 9.126/1995 e Nº 10.177/2001)

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E DOS RESULTADOS OBTIDOS NO EXERCÍCIO DE 2016

Belém
2017

Diretoria Executiva

Marivaldo Gonçalves de Melo
Presidente

Francimar Rodrigues Maciel
Diretor de Análise e Reestruturação

Luis Petrônio Nunes Aguiar
Diretor de Controle e Risco

Luiz Cláudio Teixeira Sampaio
Diretor Comercial e de Distribuição

Luiz Otávio Monteiro Maciel Júnior
Diretor de Gestão de Recursos

Valdecir José de Souza Tose
Diretor de Infraestrutura do Negócio

Estrutura

Perspectivas:

- Aspectos Gerais
- PNDR
- Sustentabilidade do Fundo

Base Normativa:

- Decreto nº 6.047/2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR)
- Diretrizes e Orientações Gerais (Ministério da Integração Nacional)
- Diretrizes e Prioridades (CONDEL/SUDAM)
- Programação Anual (Banco da Amazônia)

Período do Relatório: Exercício de 2016	Data Limite para Apresentação do Relatório ao MI e ao CONDEL/SUDAM: 31/3/2017
Responsável pelo Relatório: Oduval Lobato Neto	Telefone: (91) 4008-3512 / (91) 98814-1622

Sumário

Perspectiva: Aspectos Gerais	5
<i>Introdução</i>	5
1 Apresentação -----	5
2. Programação Orçamentária.....	7
2.1 Recursos Previstos para Aplicação -----	7
2.2 Orçamento por Unidade Federativa -----	7
2.3 Orçamento por Setor Produtivo e Unidade Federativa -----	8
3. Execução Orçamentária.....	9
Perspectiva PNDR	10
4 Análise das Contratações	10
4.1 Contratações por Unidade Federativa-----	10
4.2 Contratações por Município Conforme Tipologia da PNDR -----	10
4.3 Contratações por Área Prioritária da PNDR-----	11
4.4 Contratações por Programa de Financiamento-----	11
4.5 Contratações por Setor Produtivo-----	12
4.6 Contratações por Finalidade do Crédito -----	13
4.7 Contratações por Linha de Financiamento-----	13
4.8 Contratações por Porte do Beneficiário -----	13
4.9 Contratações por Pessoa Física e Pessoa Jurídica -----	14
4.10 Contratações em Apoio à Agricultura Familiar -----	14
4.11 Contratações por Faixa de Valores -----	15
4.12 Contratações por Outras Instituições Financeiras-----	15
4.13 Contratações pela Primeira Vez -----	15
4.14 Contratações em Apoio ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) -----	16
4.15 Ticket Médio das Contratações -----	16
Perspectiva: Sustentabilidade do Fundo.....	17
5 Demais informações sobre as contratações	17
5.1 Contratações em Atendimento às Diretrizes e Prioridades Estabelecidas pelo CONDEL/SUDAM -----	17
6 Gestão do FNO pelo Banco da Amazônia	20
6.1 Formação de Alianças Institucionais -----	20
6.2 Estímulo ao Desenvolvimento das Áreas Prioritárias da PNDR -----	20
6.3 Priorização dos Empreendimentos de Menor Porte -----	20
6.4 Extensão do Crédito para Novos Clientes -----	22
7 Impactos Macroeconômicos do FNO	22
7.1 Estimativa dos Impactos Macroeconômicos -----	22
7.2 Análise dos Impactos Macroeconômicos -----	23
8 Perfil da Carteira de Crédito	24
8.1 Composição das Propostas em Carteira -----	24
8.2 Índices de Inadimplência-----	24
8.3 Composição da Conta de Provisão -----	25
8.4 Renegociação de Dívidas-----	26
9 Demonstração do Resultado	26
9.1 Demonstração do Fluxo de Caixa -----	26
9.2 Demonstração das Receitas e Despesas -----	27
9.3 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido -----	28
10 Plano de Providência sobre as Recomendações do MI.....	28
11 Avaliação do FNO	29
11.1 Avaliação do Desempenho Acumulado-----	29
11.2 Avaliação pelos Indicadores de Eficácia, Efetividade e Eficiência -----	29

Apêndice A Tabelas	32
Apêndice B – Plano de Providências	52
Apêndice C – Demonstrações Contábeis.....	55

Perspectiva: Aspectos Gerais

1 Introdução

1 Apresentação

O Banco da Amazônia apresenta o **Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) no Exercício de 2016**. Este Relatório foi elaborado conforme a legislação vigente e as orientações e recomendações do Ministério da Integração Nacional.

O FNO foi criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 7.827/1989, posteriormente alterada pelas leis nº 9.126/1995 e nº 10.177/2001, cabendo-lhe a parcela de 20% do valor destinado para aplicação pelos Fundos Constitucionais de Financiamento. Seu objetivo é promover o desenvolvimento sustentável e integrado da Região Norte mediante a concessão de financiamentos aos setores produtivos regionais, inclusive comércio e prestação de serviços.

No exercício de 2016 foram contratadas 19.691 operações de crédito, no valor total de R\$ 2.333,9 milhões. O setor rural contratou R\$ 1.714,4 milhões (73,5% das contratações) e os demais setores R\$ 619,5 milhões (26,5%), com a priorização dos segmentos produtivos de menor porte, os quais absorveram 99,1% do total das operações de crédito contratadas no período (19.511 operações).

Atenção especial foi dispensada aos municípios tipificados pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) como de baixa renda, dinâmicos de menor renda e estagnados de média renda, que são comprovadamente mais carentes de uma melhor infraestrutura econômica e social. Essas localidades demandaram 80,5% do total contratado no exercício de 2016 (R\$ 1.879,1 milhões) e 89,8% das operações de crédito contratadas (17.673 operações).

A ação creditícia do FNO confirma a sua importância como principal instrumento econômico-financeiro indutor do desenvolvimento sustentável da Região Norte, contribuindo para a obtenção de significativos benefícios como o incremento do valor bruto da produção e do PIB regionais, a redução das desigualdades intra e inter-regionais, a melhoria da qualidade de vida da população amazônica, a criação de novas oportunidades de trabalho no campo e nas cidades, a mitigação da pobreza, a inclusão social, a diminuição do êxodo rural, o fortalecimento da agricultura familiar e das micro e pequenas empresas, a expansão do turismo e do agronegócio e a elevação da arrecadação fiscal dos estados.

Marivaldo Gonçalves de Melo

Presidente do Banco da Amazônia

2. Programação Orçamentária

2.1 Recursos Previstos para Aplicação

O valor previsto na programação orçamentária do FNO para aplicação no exercício de 2016 corresponde a R\$ 3.380,0 milhões, com a previsão de reembolso de R\$ 6.376,8 milhões e de desembolso de R\$ 2.996,8 milhões, conforme quadro 1.

**Quadro 1 Programação Orçamentária do FNO – Previsão de Aplicação
Exercício de 2016**

Discriminação	R\$ Milhões
Origem de Recursos (A)	6.376,8
Disponibilidade Prevista ao Final do Exercício Anterior	1.467,0
Transferências da União	1.608,6
Reembolsos de Créditos em 2016	2.807,7
Remuneração das Disponibilidades	179,3
Retorno ao FNO dos Valores Relativos aos Riscos	194,2
Outras Receitas (Recuperação de Crédito)	120,0
Aplicação de Recursos (B)	2.996,8
Taxa de Administração	321,7
Despesa com Auditoria Externa	0,2
Bônus de Adimplência	156,3
Despesa com Del Credere	608,3
Rebates	-
Remuneração do Banco da Amazônia sobre Operações do PRONAF	199,8
Desembolsos com Operações Contratadas em Exercícios Anteriores	1.700,0
Outras Despesas (Renegociação de Crédito)	10,5
Disponibilidade (C=A-B)	3.380,0

Fonte: Banco da Amazônia / Plano de Aplicação do FNO 2016

2.2 Orçamento por Unidade Federativa

Com base na disponibilidade prevista para contratação do FNO em 2016 e expectativa de investimento de cada Unidade Federativa da Região Norte, em conformidade com seus planos plurianuais, foi configurada a matriz espacial da distribuição dos recursos com o propósito de dinamizar a economia regional e maximizar os resultados das contratações, conforme quadro 2.

**Quadro 2 Distribuição Orçamentária do FNO por Unidade Federativa
Exercício de 2016**

UF	R\$ Milhões	Participação %
Acre	236,6	7,0
Amapá	169,0	5,0
Amazonas	642,2	19,0
Pará	1.014,0	30,0
Rondônia	574,6	17,0
Roraima	169,0	5,0
Tocantins	574,6	17,0
Total	3.380,0	100,0

2.3 Orçamento por Setor Produtivo e Unidade Federativa

Para o exercício de 2016, o valor do FNO orçado para o financiamento dos empreendimentos do setor rural corresponde a R\$ 2.380,0 milhões (70,4% do total previsto) e dos demais setores R\$ 1.000,0 milhão (29,6%), conforme quadro 3.

**Quadro 3 Distribuição Orçamentária do FNO por Setor Produtivo e Unidade Federativa
Exercício de 2016**

UF	Setor Rural R\$ Milhões	Demais Setores R\$ Milhões	Todos os Setores R\$ Milhões	Participação %
Acre	144,1	92,5	236,6	7,0
Amapá	66,0	103,0	169,0	5,0
Amazonas	289,3	352,9	642,2	19,0
Pará	782,3	231,7	1.014,0	30,0
Rondônia	520,9	53,7	574,6	17,0
Roraima	78,6	90,4	169,0	5,0
Tocantins	498,8	75,8	574,6	17,0
TOTAL	2.380,0	1.000,0	3.380,0	100,0

Fonte: Banco da Amazônia / Plano de Aplicação do FNO 2016

3. Execução Orçamentária

O valor previsto na programação orçamentária do FNO para o exercício de 2016 corresponde a R\$ 3.380,0 milhões, sendo R\$ 6.376,8 milhões em reembolsos e R\$ 2.996,8 milhões em desembolsos. Ao final do exercício de 2016, o total de reembolsos foi de R\$ 7.542,4 milhões (superior 18,3% da meta) e os desembolsos R\$ 4.453,0 milhões (48,6% acima da meta), conforme quadro 4.

Quadro 4 Execução Orçamentária do FNO Exercício de 2016

Discriminação	Previsão Exercício de 2016 R\$ Milhões (A)	Realizado Exercício de 2016 R\$ Milhões (B)	% (B/A)
Origem de Recursos (A)	6.376,8	7.542,4	118,3
Disponibilidade Prevista ao Final do Exercício Anterior	1.467,0	1.503,6	102,5
Transferências da União	1.608,6	2.438,8	151,6
Reembolsos de Créditos em 2016	2.807,7	3.120,0	111,1
Remuneração das Disponibilidades	179,3	268,3	149,6
Retorno ao FNO dos Valores Relativos aos Riscos	194,2	186,8	96,2
Outras Receitas (Recuperação de Crédito)	120,0	24,9	20,8
Aplicação de Recursos (B)	2.996,8	4.453,0	148,6
Taxa de Administração	321,7	416,2	129,4
Despesa com Auditoria Externa	0,2	0,2	100,0
Bônus de Adimplência	156,3	167,3	107,0
Despesa com Del Credere	608,3	567,2	0,0
Rebates	-	-	0,0
Remuneração do Banco da Amazônia sobre Operações do PRONAF	199,8	95,9	48,0
Desembolsos com Operações Contratadas em Exercícios Anteriores	1.700,0	3.154,1	185,5
Outras Despesas (Renegociação de Crédito)	10,5	52,1	496,2

Fonte: Banco da Amazônia / Plano de Aplicação do FNO 2016 / GECON

Perspectiva PNDR

4 Análise das Contratações

4.1 Contratações por Unidade Federativa

No exercício de 2016 foram contratadas pelo FNO 19.691 operações de crédito, no valor de R\$ 2.333,9 milhões (69,1% do total orçado para o exercício, correspondente a R\$ 3.380,0). A demanda pelas Unidades Federativas é influenciada, entre outros fatores, pela dinâmica da economia local, melhor organização da produção, disponibilização de infraestrutura logística mais eficiente e melhores oportunidades para a realização de investimentos e negócios sustentáveis. As contratações mais expressivas foram dos estados de Rondônia, com R\$ 692,0 milhões (29,7% do total contratado); Pará, com R\$ 642,9 milhões (27,5%); e Tocantins, com R\$ 563,5 milhões (24,1%), conforme Apêndice A – tabela 1.

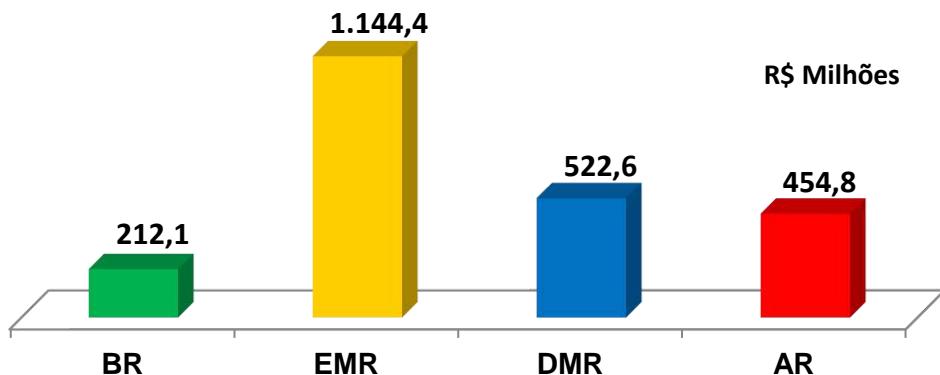
Destaque para as contratações no Estado de Roraima (R\$ 70,6 milhões), superior 127,0% em relação às contratações no exercício de 2015 (R\$ 31,1 milhões). Este resultado foi possível graças às ações desenvolvidas pelo Banco da Amazônia no Estado, a exemplo da otimização no processo de análise, possibilitando a contratação de R\$ 19,6 milhões para implantação de um grande frigorífico na Cidade de Boa Vista. A produção de carne pelo frigorífico destina-se ao consumo dos estados de Roraima, Amazonas e Rondônia e exportação para a Venezuela. Houve também a contratação de R\$ 11,4 milhões destinados à avicultura, piscicultura, compra de matrizes bovinas e reprodutores e aquisição de maquinário para implementação e desenvolvimento da fruticultura no Estado.

4.2 Contratações por Município Conforme Tipologia da PNDR

Os municípios tipificados pela PNDR como de baixa renda (BR), dinâmicos de menor renda (DMR) e estagnados de média renda (EMR), os quais são prioritários nos financiamentos do FNO, contrataram no exercício de 2016 o valor de R\$ 1.879,1 milhões (80,5% do total contratado) mediante a contratação de 17.673 operações de crédito (89,8% das operações contratadas), conforme gráfico 1 e Apêndice A – tabela 2.

**Gráfico 1 Contratações do FNO por Município Conforme Tipologia da PNDR
Exercício de 2016**

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper



4.3 Contratações por Área Prioritária da PNDR

Os municípios que integram as áreas prioritárias da PNDR para financiamentos do FNO (municípios localizados nas mesorregiões diferenciadas do Alto Solimões, da Chapada das Mangabeiras, do Vale do Rio Acre, do Bico do Papagaio e do Xingu, bem como os municípios que compõem a Faixa de Fronteira da Região Norte) receberam atenção especial do Banco da Amazônia nas contratações do FNO realizadas no exercício de 2016. Os municípios localizados nas mesorregiões diferenciadas contrataram o valor de R\$ 425,8 milhões (superior 17,7% da meta prevista para o exercício, no valor de R\$ 361,8 milhões), sendo contratadas 2.874 operações de crédito. Os municípios da Faixa de Fronteira contrataram R\$ 667,3 milhões (75,6% da meta para o exercício, no valor de R\$ 882,9 milhões), com a contratação de 5.404 operações, conforme Apêndice A – tabelas 3 e 4.

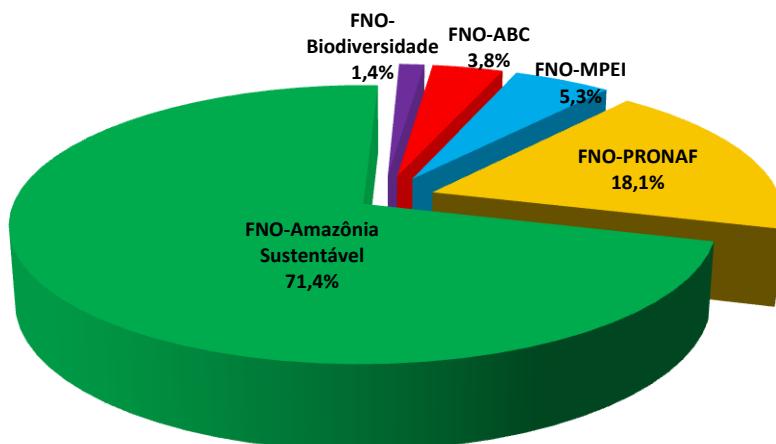
4.4 Contratações por Programa de Financiamento

O Programa FNO-Amazônia Sustentável, cujas linhas de crédito contemplam a todos os setores e empreendimentos regionais, foi o que apresentou o melhor desempenho nas contratações realizadas no exercício de 2016, com a demanda de R\$ 1.665,9 milhões (71,4% do total contratado), seguido pelo Programa FNO-PRONAF, com a contratação de R\$ 423,6 milhões (18,1%). Os programas FNO-Biodiversidade, FNO-ABC e FNO-MPEI absorveram juntos 10,5% das contratações realizadas, correspondente a R\$ 244,4 milhões, conforme gráfico 2 e Apêndice A – tabela 5.

O Estado do Pará foi o que mais demandou recursos nos programas FNO-PRONAF, FNO-Biodiversidade e FNO-MPEI, enquanto que Rondônia se destacou na contratação dos Programas FNO-Amazônia Sustentável e FNO-ABC.

**Gráfico 2 Participação dos Programas de Financiamento nas Contratações do FNO
Exercício de 2016**

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper



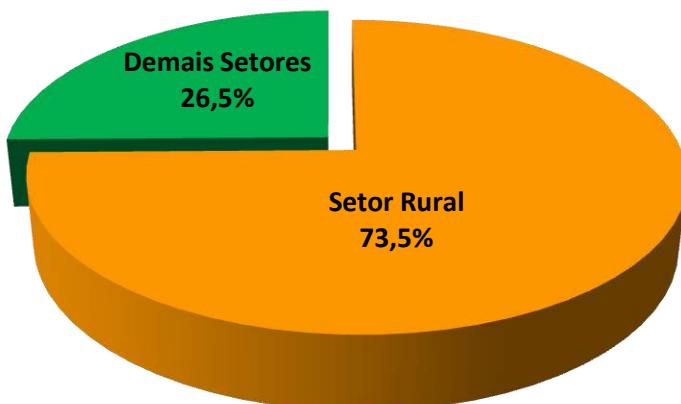
4.5 Contratações por Setor Produtivo

No exercício de 2016 foram contratadas 19.691 operações de crédito do FNO, no valor total de R\$ 2.333,9 milhões. Os empreendimentos rurais demandaram 16.145 operações (82,0% das operações contratadas), no valor de R\$ 1.714,4 milhões (73,5% do total contratado). Os empreendimentos dos demais setores contrataram 3.546 operações (18,0%), no valor de R\$ 619,5 milhões (26,5%), conforme gráfico 3 e Apêndice A – tabela 6.

No setor rural, os estados que mais contrataram recursos foram Rondônia (R\$ 549,7 milhões), Tocantins (R\$ 502,2 milhões) e Pará (R\$ 478,9 milhões). Nos demais setores, as maiores demandas foram dos estados do Pará (R\$ 164,1 milhões), Rondônia (R\$ 142,3 milhões) e Amazonas (R\$ 125,9 milhões).

**Gráfico 3 Participação dos Setores Produtivos nas Contratações do FNO
Exercício de 2016**

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper



4.6 Contratações por Finalidade do Crédito

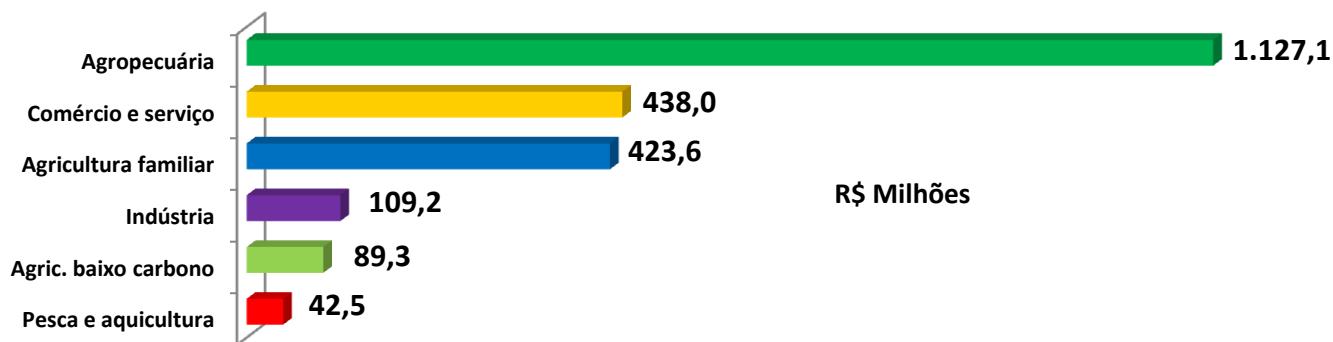
Considerando as contratações do FNO por finalidade do crédito, R\$ 1.455,2 milhões foram destinados para investimento (62,4% do total contratado), em 15.313 operações de crédito (77,8% das operações contratadas); R\$ 292,1 milhões para capital de giro associado ao investimento e aquisição de matéria-prima/insumos e aquisição de bens para formação de estoques (12,5%), em 2.896 operações (14,7%); e R\$ 586,6 milhões para custeio (25,1%), em 1.482 operações (7,5%), conforme Apêndice A – tabela 7.

4.7 Contratações por Linha de Financiamento

As linhas de financiamento que mais demandaram recursos do FNO no exercício de 2016 foram agropecuária, com R\$ 1.127,1 milhões (48,3% do total contratado); comércio e serviço, com R\$ 438,0 milhões (18,8%); e agricultura familiar, com R\$ 423,6 milhões (18,1%). Essas linhas de financiamento absorveram 85,2% das contratações realizadas, conforme gráfico 4 e Apêndice A – tabela 8.

**Gráfico 4 Contratações do FNO por Linha de Financiamento
Exercício de 2016**

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Contropor

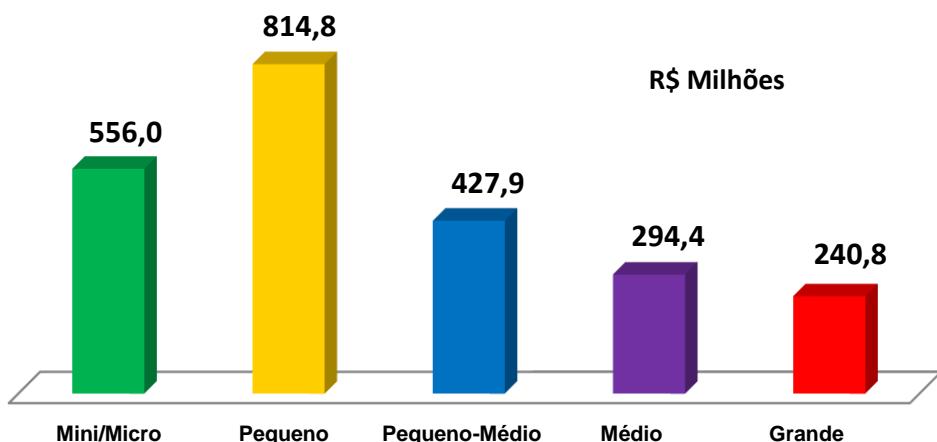


4.8 Contratações por Porte do Beneficiário

No exercício de 2016 os segmentos produtivos de menor porte contrataram recursos do FNO no valor de R\$ 1.798,7 milhões (77,1% do total contratado), mediante a contratação de 19.511 operações de crédito (99,1% das operações contratadas). O resultado obtido no volume total de recursos contratados para os beneficiários de menor porte é maior 26,1% em relação ao limite de 51,0% estabelecido para esse público. Os empreendedores mini/micro e pequeno, juntos, contrataram R\$ 1.370,8 milhões (76,2%) e o restante (23,8%) foram destinados aos empreendimentos de pequeno-médio porte. Relativamente ao número de operações, os empreendimentos de mini/micro empreendedores foram os que apresentaram o maior número de operações contratadas (16.281 operações) e os empreendimentos de pequeno porte foram os que mais contrataram recursos (R\$ 814,8 milhões), conforme gráfico 5 e Apêndice A – tabela 9.

**Gráfico 5 Contratações do FNO por Porte do Beneficiário
Exercício de 2016**

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper



4.9 Contratações por Pessoa Física e Pessoa Jurídica

Do valor total contratado pelo FNO no exercício de 2016, os empreendimentos de pessoa física contrataram R\$ 1.634,5 milhões (70,0% do total contratado) e os de pessoa jurídica R\$ 699,4 milhões (30,0%). O Estado de Rondônia foi o que mais contratou recursos por pessoa física (R\$ 542,3 milhões) e o Estado do Pará por pessoa jurídica (R\$ 185,3 milhões), conforme Apêndice A – tabela 10.

4.10 Contratações em Apoio à Agricultura Familiar

No exercício de 2016 o Banco da Amazônia financiou, em apoio à agricultura familiar, 14.432 operações de crédito do FNO (73,3% das operações contratadas), no valor de R\$ 423,6 milhões (18,1% do total contratado), proporcionando a geração de aproximadamente 58 mil novas oportunidades de trabalho no campo.

O Estado que apresentou o melhor desempenho foi Roraima, ultrapassando em 212,9% a meta de contratação prevista. Em termos de linhas de financiamento, o destaque foi o PRONAF Mais Alimentos Familiar, que contratou 4.525 operações, no valor de R\$ 299,9 milhões (70,8% das contratações realizadas pelo Programa FNO-PRONAF), conforme Apêndice A – tabelas 11 e 12.

Importante registrar que das últimas cinco edições do Plano Safra do Governo Federal, em quatro delas, o apoio financeiro do Banco da Amazônia ultrapassou as metas estabelecidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA), sendo que no período 2015/2016 foi atingido 78,4% da meta. No atual Plano Safra 2016/2017, o Banco da Amazônia financiou, de julho a dezembro de 2016, R\$ 180,0 milhões (37,5% da meta prevista, no valor de R\$ 480,0 milhões), conforme quadro 5.

Quadro 5 Apoio do Banco da Amazônia ao Plano Safra

Plano Safra	Meta R\$ Milhões	Realizado R\$ Milhões	Índice de Consecução %
2011/2012	500,0	552,0	110,4
2012/2013	550,0	823,0	149,6
2013/2014	600,0	697,0	116,2
2014/2015	700,0	736,0	105,1
2015/2016	700,0	548,7	78,4
2016/2017	480,0	180,0 (*)	37,5

Fonte: Banco da Amazônia

(*) Período: julho a dezembro de 2016

4.11 Contratações por Faixa de Valores

Tanto no setor rural quanto nos demais setores, a maior demanda por financiamentos do FNO no exercício de 2016, em termos de operações contratadas, contemplou projetos na faixa entre R\$ 1,0 a R\$ 10,0 mil, com a contratação, no setor rural, de 6.791 operações de crédito (42,1% do total das operações contratadas pelo setor) e, nos demais setores, de 1.168 operações (32,9% das contratações dos demais setores).

Quanto aos valores financiados, a maior demanda ocorreu na faixa entre R\$ 1,0 e R\$ 10,0 milhões, tanto no setor rural quanto nos demais setores, com o financiamento, no setor rural, de R\$ 714,0 milhões (41,7% dos financiamentos do setor) e, nos demais setores, de R\$ 195,1 milhões (31,4% dos financiamentos dos demais setores), conforme Apêndice A – tabela 13.

4.12 Contratações por Outras Instituições Financeiras

O Banco da Amazônia continua envidando esforços para cumprir o disposto no artigo 9º da Lei nº 7.827/1989 e artigo 2º da Portaria nº 616/2003, que tratam sobre o repasse de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento pelos bancos administradores a outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Atualmente vem mantendo contato com as seguintes instituições: Agência de Fomento do Estado do Tocantins (FomenTO), Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB) e Banco do Estado do Pará (BANPARÁ). Devido às dificuldades de natureza operacional dessas instituições, ainda não foi possível a realização de repasses de recursos do Fundo.

4.13 Contratações pela Primeira Vez

No exercício de 2016 foram contratadas 8.776 operações de crédito formalizadas por clientes que operaram pela primeira vez com recursos do FNO (44,6% das operações contratadas), no valor de R\$ 647,4 milhões (27,7% do total contratado). O Estado do Pará, com R\$ 188,0 milhões (29,0%), e os mini/micro empreendedores, com R\$ 258,0 milhões

(39,9%), foram os que mais contrataram recursos do Fundo pela primeira vez, conforme Apêndice A – tabela 14.

4.14 Contratações em Apoio ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)

O Banco da Amazônia contribui com o Governo Federal no apoio ao PAC por meio do financiamento de projetos voltados ao desenvolvimento dos setores estratégicos da economia regional. No período de 2007, quando ocorreu o lançamento do PAC, até dezembro de 2016, foram financiados pelo FNO 36 projetos, no valor total de R\$ 3.134,5 milhões. No exercício de 2016 não houve contratações no âmbito do PAC.

4.15 Ticket Médio das Contratações

No exercício de 2016 o ticket médio das contratações do FNO (valor contratado dividido pelo número de operações de crédito) foi de R\$ 118,5 milhões, inferior 13,4% em relação ao exercício de 2015, cujo ticket médio das contratações foi de R\$ 136,9 milhões. O ticket médio mais elevado foi do Estado do Tocantins (R\$ 308,3 milhões), seguido pelos estados de Roraima (R\$ 238,5 milhões), Rondônia (R\$ 163,2 milhões) e Amazonas (R\$ 148,9 milhões), conforme quadro 6.

Registra-se que a redução no valor do ticket médio das contratações no exercício de 2016 em comparação a 2015 foi decorrente, fundamentalmente, da conjuntura atual de desaceleração da economia brasileira, via retração dos investimentos, que tem atingido praticamente todos os segmentos econômicos.

Quadro 6 Ticket Médio das Contratações do FNO

UF	Exercício de 2016 R\$ Milhões	Exercício de 2015 R\$ Milhões
Acre	106,0	80,7
Amapá	68,4	82,7
Amazonas	148,9	134,5
Pará	63,3	104,9
Rondônia	163,2	185,0
Roraima	238,5	84,1
Tocantins	308,3	250,2
Total	118,5	136,9

Fonte: Banco da Amazônia

Perspectiva: Sustentabilidade do Fundo

5 Demais informações sobre as contratações

5.1 Contratações em Atendimento às Diretrizes e Prioridades Estabelecidas pelo CONDEL/SUDAM

No exercício de 2016 as contratações do FNO atenderam a todas as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo CONDEL/SUDAM para o período, definidas por meio do Ato nº 27, de 27/10/2015, conforme quadro 7.

6 Gestão do FNO pelo Banco da Amazônia

6.1 Formação de Alianças Institucionais

O processo de desenvolvimento sustentável de uma região com as características e complexidades da Amazônia não pode ser conduzido de forma isolada por uma instituição. É indispensável a integração, de forma sinérgica e complementar, das iniciativas dos agentes que atuam em prol do desenvolvimento regional visando potencializar os resultados a serem alcançados, considerando a expertise, a experiência e o conhecimento de cada entidade.

Sob essa perspectiva, o Banco da Amazônia tem construído um amplo e sólido sistema de alianças com os atores representativos da esfera pública, privada e da sociedade civil organizada resultando na formação de arranjos institucionais fortes e capazes de mobilizar sinergias e de superar os desafios existentes, possibilitando a transformação das potencialidades regionais em reais oportunidades de negócios sustentáveis.

Entre as ações voltadas para o fortalecimento das alianças institucionais destaca-se o planejamento participativo para a aplicação das fontes de recursos financeiros sob gestão do Banco da Amazônia. Anualmente são realizados em todos os estados da Amazônia encontros técnicos de planejamento, os quais são organizados pelo Banco da Amazônia e contam com a efetiva participação de seus parceiros institucionais, cuja finalidade é discutir a aplicação eficiente dos recursos financeiros, com vistas a maximizar os benefícios decorrentes dos financiamentos.

Além disso, para tornar as ações planejadas em iniciativas com maior força político-institucional, o Banco da Amazônia, por meio de sua Alta Gestão, vem atuando de forma integrada com os governos estaduais e municipais, firmando com essas esferas de Poder protocolos de intenções visando a implementação de ações voltadas para a expansão dos financiamentos, especialmente do FNO.

6.2 Estímulo ao Desenvolvimento das Áreas Prioritárias da PNDR

As mesorregiões do Alto Solimões, Vale do Rio Acre, Bico do Papagaio, Chapada das Mangabeiras e Xingu, bem como os municípios da Faixa de Fronteira da Região Norte, que são considerados áreas prioritárias pela PNDR para financiamentos do FNO, têm recebido tratamento diferenciado da política de crédito do Banco da Amazônia. No exercício de 2016 foram contratadas nessas áreas 8.278 operações de crédito do Fundo, no valor de R\$ 1.093,1 milhões.

6.3 Priorização dos Empreendimentos de Menor Porte

Em observância às diretrizes do FNO, os financiamentos concedidos têm priorizado os empreendimentos de menor porte (agricultores familiares, mini, pequenos e pequeno-médios produtores rurais e suas cooperativas e associações, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno e pequeno-médio porte), com ênfase para a valorização da pequena produção de base familiar. No exercício de 2016 os empreendimentos de menor porte foram beneficiados com a contratação de 19.511

operações de crédito (99,1% das operações contratadas) e R\$ 1.798,7 milhões (77,1% do total contratado).

No âmbito da agricultura familiar, além de auxiliar o Governo Federal na execução da Política Nacional de Reforma Agrária, o Banco da Amazônia financia, por meio do Programa FNO-PRONAF, atividades produtivas desenvolvidas pelos agricultores familiares na Região Norte. No exercício de 2016 foram financiadas pelo Programa 14.432 operações de crédito, no valor de R\$ 423,6 milhões, gerando aproximadamente 58 mil novas oportunidades de trabalho no campo. O apoio financeiro do Banco da Amazônia aos agricultores familiares tem contribuído decisivamente para o fortalecimento do segmento na economia regional, a fixação do produtor no campo, a democratização do crédito, a inclusão social e bancária, a melhoria dos padrões de produção e qualidade de vida no meio rural amazônico, a viabilização das condições para exploração das vocações regionais em bases sustentáveis e a geração de ocupações de mão de obra e renda para a população rural da Região.

Entre as ações desenvolvidas pelo Banco da Amazônia visando incrementar os financiamentos do FNO à agricultura de base familiar destacam-se:

- a. Contribuição na realização do Plano Safra do Governo Federal, com a contratação, nas últimas cinco edições do Plano, do valor de R\$ 3.356,7 milhões. No atual Plano Safra 2016/2017, o Banco da Amazônia financiou, de julho a dezembro de 2016, R\$ 180,0 milhões;
- b. Realização anual de encontros técnicos de planejamento para a aplicação das fontes de recursos financeiros do Banco da Amazônia, em todos os estados da Região, com discussões específicas voltadas para os segmentos mais representativos da economia regional, entre os quais o da agricultura familiar;
- c. Realização de seminários com a participação de técnicos das prestadoras de assistência técnica e elaboração de projetos, com ampla discussão das questões inerentes à agricultura familiar;
- d. Organização de fóruns com a participação de mini e pequenos produtores rurais, onde são apresentadas as condições operacionais do Programa FNO-PRONAF;
- e. Agilização das análises para concessão de crédito, com as propostas internalizadas no Banco da Amazônia não ultrapassando o prazo de 60 dias para apreciação;
- f. Permanente diálogo com as instituições parceiras no sentido de expandir o crédito para os agricultores familiares;
- g. Construção de cronogramas institucionais para a aplicação dos créditos dos PRONAF A e A/C;
- h. Criação da rede da agricultura familiar com a participação de técnicos do Banco da Amazônia, cujo objetivo é criar um fluxo de relacionamento e informações sobre a agricultura familiar, com vistas a aprimorar a atuação junto a esse segmento;
- i. Realização de visitas aos assentamentos para reunião com produtores, associações e cooperativas, levando esclarecimentos e dirimindo dúvidas sobre as linhas de crédito do FNO-PRONAF;

- j. Realização de curso à distância (EAD) sobre agricultura familiar e crédito rural; e
- k. Participação em feiras, exposições, dia de campo e outros eventos promovidos por associações de agricultores familiares e órgãos de assistência técnica e extensão rural.

Outra prioridade na atuação do Banco da Amazônia tem sido o apoio às micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais da Região. No exercício de 2016 foram financiados pelo Programa FNO-MPEI 1.437 projetos de incentivo ao desenvolvimento do segmento, com a contratação de R\$ 123,2 milhões. Entre as iniciativas da Instituição em apoio às micro e pequenas empresas regionais destacam-se a participação no Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), e a parceria firmada com o SEBRAE Nacional visando o desenvolvimento de ações voltadas à ampliação do atendimento e da melhoria do acesso ao crédito pelos micro e pequenos empreendedores regionais.

6.4 Extensão do Crédito para Novos Clientes

Ao longo de mais de duas décadas de operacionalização do FNO pelo Banco da Amazônia, 100% dos municípios que integram a base político-institucional da Região Norte já foram contemplados com financiamentos. Esse resultado foi possível graças ao esforço do Banco da Amazônia de levar o crédito às localidades de difícil acesso, sendo fundamental nesse processo de expansão creditícia as parcerias firmadas com os atores representativos da esfera pública, privada e da sociedade civil organizada.

Uma das principais ações para o alcance da cobertura espacial integral dos financiamentos do Fundo é a realização dos seminários do FNO-Itinerante, os quais são organizados pelo Banco da Amazônia e contam com a parceria do Ministério da Integração Nacional e participação do SEBRAE e dos governos estaduais e municipais. No período de 2010 a dezembro de 2016 foram realizados 105 seminários do FNO-Itinerante contemplando municípios de todos os estados da Região Norte, em especial os de baixa renda com histórico de pouca ou nenhuma operação de crédito contratada. Somente no exercício de 2016 foram realizados 13 seminários resultando na contratação/prospecção de 212 operações de crédito, no valor de R\$ 15,0 milhões.

No exercício de 2016 foram contratadas 8.776 novas operações de crédito com clientes que operaram pela primeira vez com recursos do FNO (44,6% do total das operações contratadas), no valor de R\$ 647,4 milhões (27,7% do total contratado), fato que ratifica o compromisso do Banco da Amazônia de combater a pobreza, a exclusão social e as desigualdades intra e inter-regionais.

7 Impactos Macroeconômicos do FNO

7.1 Estimativa dos Impactos Macroeconômicos

A partir de simulações realizadas com base na metodologia de insumo-produto, cujos resultados foram calculados com o auxílio do software *Amazonsys*, estima-se que os

financiamentos do FNO concedidos no exercício de 2016 apresentam potencial para incrementar em R\$ 23.049,5 milhões o valor bruto da produção regional, aumentar em R\$ 11.861,6 milhões o PIB da Região Norte, criar 388.827 novas oportunidades de trabalho no campo e nas cidades, gerar salários no valor de R\$ 2.281,2 milhões e elevar a arrecadação de tributos em R\$ 3.287,2 milhões, conforme quadro 8.

**Quadro 8 Estimativa dos Impactos Macroeconômicos do FNO
Exercício de 2016**

Variável	Estimativa de Impacto (R\$ Milhões, exceto Empregos)
Valor Bruto da Produção (VBP)	23.049,5
Produto Interno Bruto (PIB)	11.861,6
Salários	2.281,2
Tributos	3.287,2
Empregos	388.827

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema Amazonsys

7.2 Análise dos Impactos Macroeconômicos

Os financiamentos concedidos com recursos do FNO no exercício de 2016 deverão impactar de forma positiva na economia local, regional e nacional. Prospecta-se que os créditos do Fundo contribuirão para a elevação do produto, da renda, do emprego, dos salários e da arrecadação tributária nas regiões onde se efetivam os empreendimentos financiados, bem como em outras regiões com as quais são estabelecidos fluxos econômicos, via efeito transbordamento.

No exercício de 2016 foi financiado pelo FNO o valor de R\$ 2.333,9 milhões mediante a contratação de 19.691 operações de crédito. Estima-se que os efeitos multiplicadores dos financiamentos realizados possuem potencial para incrementar em R\$ 23.049,5 milhões o valor bruto da produção regional e expandir o PIB da Região Norte em R\$ 11.861,6 milhões, além de proporcionar retornos significativos para as contas públicas por meio dos tributos a serem gerados pelos projetos financiados, no valor de R\$ 3.287,2 milhões.

Outro aspecto relevante a ser considerado como efeito dos financiamentos do FNO refere-se à qualidade de vida dos trabalhadores, já que a massa salarial, renda que remunera o fator de produção trabalho, deverá apresentar um crescimento de R\$ 2.281,2 milhões, com a geração de aproximadamente 389 mil novos postos de trabalho diretos, indiretos ou induzidos no campo e nas cidades.

Os impactos macroeconômicos estimados para a ação creditícia do Fundo no exercício de 2016 ratificam a sua importância como principal instrumento econômico-financeiro propulsor do desenvolvimento regional sustentável, bem como o papel do Banco da Amazônia como agente executor das políticas, planos e programas do Governo Federal para

a Região Amazônica, com reflexos significativos na redução das desigualdades intra e inter-regionais e nos indicadores sociais da Região, a exemplo da melhoria da qualidade de vida da população, a mitigação da pobreza e a inclusão social.

8 Perfil da Carteira de Crédito

8.1 Composição das Propostas em Carteira

Ao final do exercício de 2016, a carteira de crédito do FNO apresentou a seguinte composição: 19.691 propostas apresentadas e contratadas, no valor de R\$ 2.333,9 milhões; 93 propostas aprovadas a contratar, no valor de R\$ 76,9 milhões; 1.292 propostas em análise, no valor de R\$ 1.204,3 milhões; e 39 propostas indeferidas, no valor de R\$ 52,0 milhões. Assim, foram apresentadas ao Banco da Amazônia 21.115 propostas de financiamento do Fundo no exercício de 2016, no valor total de R\$ 3.667,1 milhões, conforme Apêndice A – tabelas 15 a 18.

8.2 Índices de Inadimplência

No encerramento do exercício de 2016, havia 86.997 operações do FNO em situação de atraso, sendo 81.110 operações do setor rural (93,2%) e 5.887 operações dos demais setores (6,8%). O saldo em atraso atingiu R\$ 696,9 milhões, dos quais R\$ 455,1 milhões (65,3%) foram do setor rural e R\$ 241,8 (34,7%) dos demais setores. A inadimplência total atingiu 3,3%.

Os estados que apresentaram os menores níveis de inadimplência foram Rondônia (1,7%) e Acre (2,6%), enquanto os índices mais elevados foram atingidos pelos estados do Pará (4,9%) e Roraima (4,6%). Em termos de porte de empreendedores, a menor inadimplência foi registrada por grande porte (2,0%) e a maior por mini/micro (5,9%).

Considerando a inadimplência por risco de crédito, as contratações com risco compartilhado entre o FNO e o Banco da Amazônia representaram 85,7% da inadimplência total (R\$ 597,3 milhões) e com risco integral do Fundo 14,3% (R\$ 96,6 milhões), conforme Apêndice A – tabelas 19 a 23.

Registra-se que a inadimplência do FNO verificada no exercício de 2016 foi uma das mais baixas dos últimos sete anos, resultado que demonstra a preocupação do Banco da Amazônia com a qualificação do crédito, conforme quadro 9.

Quadro 9 Inadimplência do FNO

Período	Inadimplência (%)	Variação (%)
Exercício de 2010	5,2	-
Exercício de 2011	5,8	11,5
Exercício de 2012	4,8	- 17,2
Exercício de 2013	4,3	- 10,4
Exercício de 2014	3,9	- 9,3
Exercício de 2015	2,8	- 28,2
Exercício de 2016	3,3	17,9

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

8.3 Composição da Conta de Provisão

Até 31/12/2016 o saldo dos créditos de liquidação duvidosa (principal mais encargos vencidos) totalizou R\$ 466,8 milhões em operações com atraso até 180 dias e R\$ 233,6 milhões em operações com atraso de 181 a 360 dias, totalizando R\$ 700,4 milhões.

Considerando as operações com risco compartilhado entre o FNO e o Banco da Amazônia, o saldo dos créditos de liquidação duvidosa correspondeu a R\$ 408,0 milhões em operações com atraso até 180 dias e R\$ 195,8 milhões em operações com atraso de 181 a 360 dias.

No que se refere às operações com risco integral do Fundo, o saldo dos créditos de liquidação duvidosa atingiu o valor de R\$ 58,8 milhões em operações com atraso até 180 dias e R\$ 37,8 milhões em operações com atraso de 181 a 360 dias, conforme quadro 10.

**Quadro 10 Créditos de Liquidação Duvidosa de Operações Contratadas pelo FNO
Exercício de 2016**

Natureza da Operação	Tamanho do Atraso	
	Até 180 dias R\$ Milhões	De 181 a 360 dias R\$ Milhões
Com Risco Compartilhado entre o FNO e o Banco da Amazônia	408,0	195,8
Com Risco Integral do FNO	58,8	37,8
Total	466,8	233,6

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

Ao final do exercício de 2016, o valor total dos créditos contabilizados como prejuízo alcançou R\$ 299,4 milhões, sendo R\$ 242,6 milhões em operações realizadas com risco compartilhado entre o FNO e o Banco da Amazônia e R\$ 56,8 milhões em operações contratadas com risco integral do Fundo, conforme quadro 11.

Quadro 11 Prejuízos Contabilizados pelo FNO - Exercício de 2016

Natureza da Operação	Prejuízos Contabilizados R\$ Milhões
Assumidos em Razão do Risco Compartilhado	242,6
Contabilizados pelo FNO	121,3
Contabilizados pelo Banco da Amazônia	121,3
Assumidos pelo FNO em Razão de Risco Integral	56,8
Total	299,4

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

No exercício de 2016 o Banco da Amazônia realizou a renegociação e recuperação de 743 operações de crédito do FNO, no valor total de R\$ 64,4 milhões. Os estados do Pará, com 354 operações (47,7%) e R\$ 33,0 milhões (51,2%), e Tocantins, com 152 operações (20,5%) e R\$ 19,6 milhões (30,4%), foram os que apresentaram o melhor desempenho tanto

em quantidade de operações renegociadas e recuperadas quanto em valores renegociados e recuperados, conforme quadro 12.

Quadro 12 Renegociação e Recuperação do Crédito do FNO - Exercício de 2016

UF	Nº de Operações	%	R\$ Milhões	%
Acre	79	10,6	6,5	10,1
Amapá	7	0,9	0,1	0,2
Amazonas	33	4,4	0,7	1,1
Pará	354	47,7	33,0	51,2
Rondônia	92	12,4	3,4	5,3
Roraima	26	3,5	1,1	1,7
Tocantins	152	20,5	19,6	30,4
Total	743	100,0	64,4	100,0

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

8.4 Renegociação de Dívidas

No exercício de 2016 foram realizadas renegociações de dívidas com base nas resoluções nº 4.314 e 4.315, ambas de 27/3/2014, conforme Apêndice A – tabelas 24 e 25.

9 Demonstração do Resultado

9.1 Demonstração do Fluxo de Caixa

No exercício de 2016 foi contratado o valor de R\$ 2.333,9 milhões com recursos do FNO (69,1% da previsão de contratação para o exercício, no valor de R\$ 3.380,0 milhões). O Estado de Rondônia foi o que apresentou o melhor desempenho (superior 20,4% da previsão), seguido por Tocantins e Acre, respectivamente 98,1% e 72,2% da previsão. Comparativamente com o exercício de 2015 (R\$ 3.964,9 milhões), as contratações realizadas no exercício de 2016 apresentaram uma retração de 41,1%, conforme quadro 13.

Importante registrar que a retração nos financiamentos do Fundo verificada no exercício de 2016 decorreu, fundamentalmente, por força de fatores exógenos à política de crédito do Banco da Amazônia, ou seja, foi diretamente influenciada pela conjuntura econômica nacional.

**Quadro 13 Fluxo de Caixa do FNO
Exercício de 2016**

Discriminação	UF								Total
	AC	AP	AM	PA	RO	RR	TO		
Previsão Exercício de 2016	236,6	169,0	642,2	1.014,0	574,6	169,0	574,6		3.380,0
Realizado Exercício de 2016	170,8	31,6	162,5	642,9	692,0	70,6	563,5		2.333,9
Índice de Consecução (%)	72,2	18,7	25,3	63,4	120,4	41,8	98,1		69,1
Realizado Exercício de 2015	197,9	69,6	333,9	1.475,5	943,0	31,1	913,9		3.964,9
Comparação entre Exercícios de 2016 e 2015 (%)	-13,7	-54,6	-51,3	-56,4	-26,6	127,0	-38,3		-41,1

Fonte: Banco da Amazônia / Plano de Aplicação do FNO 2016 / Sistema SIG-Controper

9.2 Demonstração das Receitas e Despesas

No exercício de 2016 as receitas do FNO atingiram o valor de R\$ 6.376,8 milhões, sendo compostas pela disponibilidade ao final de 2015, as transferências da União via Secretaria do Tesouro Nacional, os reembolsos de créditos em 2016, a remuneração das disponibilidades, o retorno ao FNO dos valores relativos aos riscos e a recuperação de crédito. O valor das despesas correspondeu a R\$ 2.996,8 milhões, contemplando a taxa de administração do Fundo, a despesa com auditoria externa, o bônus de adimplência, a despesa com del credere, os rebates, a remuneração do Banco da Amazônia sobre operações do PRONAF, os desembolsos com operações contratadas em exercícios anteriores e a renegociação de créditos baixados, conforme quadro 14.

Quadro 14 Receitas e Despesas do FNO Exercício de 2016

Discriminação	R\$ Milhões	Participação %
Origem de Recursos (Receitas)	6.376,8	100,0
Disponibilidade Prevista ao Final do Exercício Anterior	1.467,0	23,0
Transferências da União	1.608,6	25,3
Reembolsos de Créditos em 2016	2.807,7	44,0
Remuneração das Disponibilidades	179,3	2,8
Retorno ao FNO dos Valores Relativos aos Riscos	194,2	3,0
Outras Receitas (Recuperação de Crédito)	120,0	1,9
Aplicação de Recursos (Despesas)	2.996,8	100,0
Taxa de Administração	321,7	10,7
Despesa com Auditoria Externa	0,2	0,0
Bônus de Adimplência	156,3	5,2
Despesa com Del Credere	608,3	20,3
Rebates	-	0,0
Remuneração do Banco da Amazônia sobre Operações do PRONAF	199,8	6,7
Desembolsos com Operações Contratadas em Exercícios Anteriores	1.700,0	56,7
Outras Despesas (Renegociação de Crédito)	10,5	0,4

Fonte: Banco da Amazônia / GECON

9.3 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

No encerramento do exercício de 2016, o Patrimônio Líquido do FNO totalizou R\$ 23.276,98 milhões, incremento de 11,78% ao registrado no final de 2015 (R\$ 20.824,9 milhões). O ativo circulante, onde se incluem as disponibilidades e as operações de crédito, atingiu R\$ 6.989,1 milhões, crescimento de 41,41% em relação ao valor obtido no exercício de 2015 (R\$ 4.942,1 milhões).

Foi registrado, também, ao final do exercício de 2016, no ativo do Balanço Patrimonial, disponibilidades do Fundo no valor de R\$ 3.089,5 milhões, aumento de 105,47% em comparação às verificadas ao término de 2015 (R\$ 1.503,6 milhões). As demonstrações contábeis do FNO se encontram pormenorizadas no Apêndice C deste Relatório.

10 Plano de Providência sobre as Recomendações do MI

Em observância às recomendações exaradas no Parecer Conjunto nº 95/2015/SFRI/SUDAM/MI, de 22/7/2015, o Banco da Amazônia adotou as seguintes providências, conforme quadro 15.

**Quadro 15 Cumprimento das Recomendações do Parecer Conjunto nº 95/2015/SFRI/SUDAM/MI
Plano de Providências**

Recomendação	Providência Adotada ou a ser Implementada	Prazo Proposto	Situação Atual
I. Instituir plano para melhoria de gestão da cobrança das operações	Conforme Apêndice B – Plano de Providências	31/12/2016	Sem alteração
II. Rever o planejamento para incrementar a atuação nos estados do Amapá e Roraima	Conforme Apêndice B – Plano de Providências	Permanente	Sem alteração
III. Estabelecer metas para as agências e indutores de comportamento para atuar em todos os 450 municípios da Região e em todos os setores prioritários	Conforme Apêndice B – Plano de Providências	31/12/2016	Sem alteração

Fonte: Banco da Amazônia

11 Avaliação do FNO

11.1 Avaliação do Desempenho Acumulado

Ao longo de mais de duas décadas e meia de operacionalização do FNO pelo Banco da Amazônia, foram contratadas 675.999 operações de crédito, injetando na economia regional R\$ 38.541,1 milhões. Do total das operações contratadas, 635.137 (94,0%) contemplaram empreendimentos do setor rural, sendo a maior parte contratações em apoio à agricultura de base familiar (479.889 operações), evidenciando a preocupação do Banco da Amazônia no sentido de atender prioritariamente os beneficiários de menor porte. Os empreendimentos dos demais setores foram contemplados com 40.862 operações (6,0%).

Em termos de valores financiados, os segmentos produtivos do setor rural absorveram R\$ 19.709,7 milhões (51,1% do total financiado) enquanto os segmentos dos demais setores contrataram R\$ 18.831,4 milhões (48,9% da demanda global). Esses números demonstram que o Banco da Amazônia tem procurado alocar os recursos do FNO de forma equilibrada entre os setores da economia regional, conforme quadro 16.

Quadro 16 Contratações Acumuladas do FNO - Período: 1989 a 2016

Setor Produtivo	Nº de Operações	%	Valor R\$ Milhões	%
Setor Rural	635.137	94,0	19.709,7	51,1
▪ Agricultura Familiar	479.889	75,6	6.337,4	32,2
▪ Demais Segmentos	155.248	24,4	13.372,3	67,8
Demais Setores	40.862	6,0	18.831,4	48,9
Total	675.999	100,0	38.541,1	100,0

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

Apesar do desempenho satisfatório na gestão dos recursos do FNO, o Banco da Amazônia tem consciência que ainda há espaço para a expansão dos financiamentos do Fundo, considerando as imensas potencialidades e oportunidades existentes na Região. No entanto, paralelamente existem, também, algumas necessidades, especialmente de natureza infraestrutural, que precisam ser atendidas para que o crédito do FNO não apenas contemple todos os municípios que compõem a base político-institucional da Região Norte, fato que já é uma realidade, mas também, possibilite a redução mais acentuada das desigualdades intra e inter-regionais, do êxodo rural, da pobreza extrema e dos níveis de desemprego, mediante a criação de mais oportunidades de trabalho no campo e nas cidades.

11.2 Avaliação pelos Indicadores de Eficácia, Efetividade e Eficiência

O quadro 17, demonstrado a seguir, apresenta uma síntese de alguns indicadores de eficácia, efetividade e eficiência na aplicação do FNO no exercício de 2016. São indicadores que medem o desempenho quantitativo do Fundo, em termos de geração de emprego e renda, crescimento do PIB regional e outros agregados macroeconômicos, bem como o cumprimento das diretrizes e prioridades estabelecidas pelo CONDEL/SUDAM, em consonância com a PNDR e demais políticas públicas voltadas para a Região.

Apêndice A Tabelas

**Tabela 1 Contratações por Unidade Federativa
Exercício de 2016**

UF	Nº Op.	%	R\$ 1,00	%
Acre	1.612	8,2	170.836.494	7,3
Amapá	462	2,4	31.590.067	1,4
Amazonas	1.091	5,5	162.375.686	7,0
Pará	10.163	51,6	642.948.336	27,5
Rondônia	4.239	21,5	691.980.538	29,7
Roraima	296	1,5	70.628.615	3,0
Tocantins	1.828	9,3	563.493.540	24,1
TOTAL	19.691	100,0	2.333.853.276	100,0

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

**Tabela 2 Contratações por Município Conforme Tipologia da PNDR e Unidade Federativa
Exercício de 2016**

UF	Tipologia da PNDR										
	Baixa Renda		Estagnada de Média Renda		Dinâmica de Menor Renda		Alta Renda		Total		
	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	%
Acre	-	-	503	46.362.292	975	75.960.998	134	48.513.204	1.612	170.836.494	7,3
Amapá	151	3.560.466	11	220.470	145	6.489.775	155	21.319.356	462	31.590.067	1,4
Amazonas	308	18.961.477	154	16.421.729	463	23.983.641	166	103.008.839	1.091	162.375.686	7,0
Pará	3.761	71.511.522	2.396	276.017.886	3.700	253.956.364	306	41.462.564	10.163	642.948.336	27,5
Rondônia	-	-	2.571	474.548.438	795	102.668.554	873	114.763.546	4.239	691.980.538	29,7
Roraima	14	7.143.148	1	20.000	185	14.038.014	96	49.427.453	296	70.628.615	3,0
Tocantins	403	110.968.614	916	330.784.748	221	45.419.616	288	76.320.562	1.828	563.493.540	24,1
Total	4.637	212.145.227	6.552	1.144.375.563	6.484	522.516.962	2.018	454.815.524	19.691	2.333.853.276	100,0

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

**Tabela 6 Contratações por Setor Produtivo e Unidade Federativa
Exercício de 2016**

UF	Setor Produtivo					
	Setor Rural		Demais Setores		Total	
	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00	Nº Op.	R\$ 1,00
Acre	1.293	115.997.466	319	54.839.028	1.612	170.836.494
Amapá	310	8.987.409	152	22.602.658	462	31.590.067
Amazonas	526	36.436.961	565	125.938.725	1.091	162.375.686
Pará	8.800	478.883.127	1.363	164.065.209	10.163	642.948.336
Rondônia	3.728	549.713.120	511	142.267.418	4.239	691.980.538
Roraima	138	22.137.779	158	48.490.836	296	70.628.615
Tocantins	1.350	502.221.767	478	61.271.773	1.828	563.493.540
TOTAL	16.145	1.714.377.629	3.546	619.475.647	19.691	2.333.853.276

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

**Tabela 7 Contratações por Finalidade do Crédito
Exercício de 2016**

Finalidade do Crédito	Nº Op.	%	R\$ 1,00	%
Custeio	1.482	7,5	586.610.710	25,1
Investimento	15.313	77,8	1.455.184.130	62,4
Capital de Giro	2.896	14,7	292.058.436	12,5
Infraestrutura	-	0,0	-	0,0
TOTAL	19.691	100,0	2.333.853.276	100,0

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

**Tabela 11 Contratações em Apoio à Agricultura Familiar
Exercício de 2016**

UF	Nº Op.	%	R\$ 1,00	%	Previsão R\$ 1,00	Índice de Consecução %
Acre	1.144	7,9	66.915.714	15,8	63.850.000	104,8
Amapá	305	2,1	5.917.485	1,4	18.900.000	31,3
Amazonas	493	3,4	15.082.406	3,6	54.340.000	27,8
Pará	8.337	57,8	171.385.101	40,5	287.620.000	59,6
Rondônia	3.218	22,3	123.374.970	29,1	157.900.000	78,1
Roraima	101	0,7	4.348.785	1,0	1.390.000	312,9
Tocantins	834	5,8	36.565.829	8,6	116.000.000	31,5
TOTAL	14.432	100,0	423.590.290	100,0	700.000.000	60,5

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

**Tabela 12 Contratações por Linha de Financiamento do PRONAF
Exercício de 2016**

Linha de Financiamento PRONAF	Nº Op.	%	R\$ 1,00	%	Oportunidades de Trabalho
PRONAF A	1.095	7,6	26.396.555	6,2	4.380
PRONAF A/C	37	0,3	250.066	0,0	148
PRONAF Agroindústria	3	0,0	2.010.109	0,5	12
PRONAF B	2.235	15,5	5.580.996	1,3	8.940
PRONAF B - MPO	2.849	19,6	9.539.814	2,3	11.396
PRONAF Custoio	660	4,6	29.037.219	6,9	2.640
PRONAF Ecologia	12	0,1	979.844	0,2	48
PRONAF Floresta	1.631	11,3	36.042.138	8,5	6.524
PRONAF Jovem	132	0,9	1.921.973	0,5	528
PRONAF Mais Alimentos Familiar	4.525	31,4	299.870.091	70,8	18.100
PRONAF Mulher	1.253	8,7	11.961.485	2,8	5.012
TOTAL	14.432	100,0	423.590.290	100,0	57.728

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

**Tabela 19 Inadimplência por Setor Produtivo
Posição em 31/12/2016**

Setor	Nº Op. em Atraso	%	Saldo Total R\$ 1,00 (A)	%	Saldo em Atraso R\$ 1,00 (B)	%	Inadimplência % (B/A)
Setor Rural	81.110	93,2	9.788.236.575	47,0	455.112.272	65,3	4,6
Demais Setores	5.887	6,8	11.042.994.754	53,0	241.807.909	34,7	2,2
Total	86.997	100,0	20.831.231.329	100,0	696.920.181	100,0	3,3

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

**Tabela 20 Inadimplência por Unidade Federativa
Posição em 31/12/2016**

Setor Rural			
UF	Saldo Total R\$ 1,00 (A)	Saldo em Atraso R\$ 1,00 (B)	Inadimplência % (B/A)
Acre	571.087.428	18.406.155	3,2
Amapá	99.098.320	9.419.122	9,5
Amazonas	402.370.745	64.440.652	16,0
Pará	3.650.778.981	237.653.270	6,5
Rondônia	2.154.673.549	22.961.158	1,1
Roraima	90.901.438	8.007.179	8,8
Tocantins	2.819.326.114	94.224.736	3,3
Total	9.788.236.575	455.112.272	4,6
Demais Setores			
UF	Saldo Total R\$ 1,00 (A)	Saldo em Atraso R\$ 1,00 (B)	Inadimplência % (B/A)
Acre	590.643.356	12.102.196	2,0
Amapá	415.008.077	7.390.760	1,8
Amazonas	2.712.990.801	40.562.144	1,5
Pará	3.155.148.462	94.540.513	3,0
Rondônia	3.140.235.951	65.483.967	2,1
Roraima	181.578.193	4.542.123	2,5
Tocantins	847.389.914	17.186.206	2,0
Total	11.042.994.754	241.807.909	2,2
Todos os Setores			
UF	Saldo Total R\$ 1,00 (A)	Saldo em Atraso R\$ 1,00 (B)	Inadimplência % (B/A)
Acre	1.161.730.784	30.508.351	2,6
Amapá	514.106.397	16.809.882	3,3
Amazonas	3.115.361.546	105.002.796	3,4
Pará	6.805.927.443	332.193.783	4,9
Rondônia	5.294.909.500	88.445.125	1,7
Roraima	272.479.631	12.549.302	4,6
Tocantins	3.666.716.028	111.410.942	3,0
Total	20.831.231.329	696.920.181	3,3

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

Tabela 21 Inadimplência por Porte do Beneficiário
Posição em 31/12/2016

Setor Rural			
Porte	Saldo Total R\$ 1,00 (A)	Saldo em Atraso R\$ 1,00 (B)	Inadimplência % (B/A)
Mini	4.247.524.636	249.018.608	5,9
Pequeno	2.345.919.982	60.861.160	2,6
Pequeno-Médio	1.226.742.794	27.206.201	2,2
Médio	1.136.337.831	66.959.406	5,9
Grande	831.711.332	51.066.897	6,1
Total	9.788.236.575	455.112.272	4,6
Demais Setores			
Porte	Saldo Total R\$ 1,00 (A)	Saldo em Atraso R\$ 1,00 (B)	Inadimplência % (B/A)
Micro	103.179.320	7.435.591	7,2
Pequeno	1.885.227.855	84.537.463	4,5
Pequeno-Médio	507.795.195	12.584.064	2,5
Médio	2.090.024.820	44.437.221	2,1
Grande	6.456.767.564	92.813.570	1,4
Total	11.042.994.754	241.807.909	2,2
Todos os Setores			
Porte	Saldo Total R\$ 1,00 (A)	Saldo em Atraso R\$ 1,00 (B)	Inadimplência % (B/A)
Mini/Micro	4.350.703.956	256.454.199	5,9
Pequeno	4.231.147.837	145.398.623	3,4
Pequeno-Médio	1.734.537.989	39.790.265	2,3
Médio	3.226.362.651	111.396.627	3,5
Grande	7.288.478.896	143.880.467	2,0
Total	20.831.231.329	696.920.181	3,3

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

**Tabela 22 Inadimplência por Linha de Financiamento do PRONAF
Posição em 31/12/2016**

Linhas de Financiamento do PRONAF	Saldo Total R\$ 1,00 (A)	Saldo em Atraso R\$ 1,00 (B)	Inadimplência % (B/A)
PRONAF A	361.557.597	25.130.633	7,0
PRONAF A/C	948.507	325.047	34,3
PRONAF Agregar	3.675.425	1.337.193	36,4
PRONAF Agricultor Familiar	495.574.670	67.943.407	13,7
PRONAF Agroindústria Familiar	312.539	23.915	7,7
PRONAF Agroindústria	6.078.403	432.941	7,1
PRONAF Amazônia Recuperação	25.992.327	-	0,0
PRONAF B	16.304.349	5.005.742	30,7
PRONAF B - MPO	18.397.274	3.405.475	18,5
PRONAF B - MPR	12.262	1.059	8,6
PRONAF C	12.541.555	3.517.204	28,0
PRONAF Custeio	35.054.005	4.289.143	12,2
PRONAF D	176.543.738	49.152.448	27,8
PRONAF E	12.919.699	4.476.572	34,7
PRONAF ECO	76.799.460	219.981	0,3
PRONAF Emergencial – AF	94.473.655	16.912.638	17,9
PRONAF Emergencial – B	2.821.105	1.584.480	56,2
PRONAF Emergencial - Mais Alimentos	170.679	14.066	8,2
PRONAF Floresta	158.504.825	5.262.722	3,3
PRONAF Jovem	3.800.368	39.119	1,0
PRONAF Mais Alimentos Familiar	1.912.496.438	39.724.689	2,1
PRONAF MPO - Amazônia Florescer	32.040	8.861	27,7
PRONAF Mulher	13.124.105	1.827.835	13,9
PRONAF Mulher - MPO	30.339.427	417.810	1,4
PRONAF Mulher - MPO GP B	3.717.920	369.627	9,9
TOTAL	3.462.192.372	231.422.607	6,7

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

**Tabela 23 Inadimplência por Risco de Crédito
Posição em 31/12/2016**

Risco de Crédito	Saldo Total R\$ 1,00 (A)	%	Saldo em Atraso R\$ 1,00 (B)	%	Inadimplência % (B/A)
Compartilhado entre o FNO e o Banco da Amazônia	19.638.124.575	94,3	597.326.739	85,7	3,0
Integral do FNO	1.193.106.754	5,7	99.593.442	14,3	8,3
TOTAL	20.831.231.329	100,0	696.920.181	100,0	3,3

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

**Tabela 24 Dívidas Passíveis de Renegociação e Renegociadas com Base nos Normativos em Vigor
Posição em 31/12/2016**

Total Passível de Renegociação + Renegociado			
Normativo: Resolução nº 4.315, de 27/3/2014 Setor Rural			
Medida	Setor	Nº de Operações	R\$ Mil
Renegociação	PRONAF	76.611	733.211
	Demais	42.686	823.236
Liquidação	PRONAF	-	-
	Demais	-	-
Total		119.297	1.556.447
Normativo: Resolução nº 4.314, de 27/3/2014 Demais Setores			
Medida	Setor	Nº de Operações	Valor (R\$ Mil)
Renegociação	PRONAF	-	-
	Demais	1.118	508.164
Liquidação	PRONAF	-	-
	Demais	-	-
Total		1.118	508.164

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

**Tabela 25 Dívidas Renegociadas com Base nos Normativos em Vigor
Posição em 31/12/2016**

Total Renegociado			
Normativo: Resolução nº 4.315, de 27/3/2014			
Setor Rural			
Medida	Setor	Nº de Operações	R\$ Mil
Renegociação	PRONAF	304	4.104
	Demais	416	47.005
Liquidação	PRONAF	-	-
	Demais	-	-
Total		720	51.109
Normativo: Resolução nº 4.314, de 27/3/2014			
Demais Setores			
Medida	Setor	Nº de Operações	Valor (R\$ Mil)
Renegociação	PRONAF	-	-
	Demais	23	13.317
Liquidação	PRONAF	-	-
	Demais	-	-
Total		23	13.317

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema SIG-Controper

Apêndice B – Plano de Providências

1 Recomendação 1: Instituir plano para melhoria de gestão da cobrança das operações**1.1 Manifestação do Gestor**

Sem alteração em relação ao relatório apresentado ao final do exercício de 2015. Processo contínuo.

1.2 Prazo: 31/12/2016.**2 Recomendação 2: Rever o planejamento para incrementar a atuação nos Estados de Roraima e Amapá****2.1 Manifestação do Gestor**

Sem alterações em relação ao relatório apresentado ao final do exercício de 2015, contudo, há que se registrar, o volume de contratações no Estado de Roraima no exercício de 2016, no valor de R\$ 70,6 milhões (41,8% da meta do exercício, correspondente a R\$ 169,0 milhões). Este resultado é superior 127,0% em relação ao exercício de 2015, quando Roraima contratou R\$ 31,1 milhões. A otimização no processo de análise e outras ações desenvolvidas pelo Banco da Amazônia no Estado possibilitaram a contratação de R\$ 19,6 milhões para implantação de um grande frigorífico na Cidade de Boa Vista. A produção de carne pelo frigorífico destina-se ao consumo dos estados de Roraima, Amazonas e Rondônia e exportação para a Venezuela. Houve também a contratação de R\$ 11,4 milhões destinados à avicultura, piscicultura, compra de matrizes bovinas e reprodutores e aquisição de maquinário para implementação e desenvolvimento da fruticultura no Estado.

2.2 Prazo: Permanente.**3 Recomendação 3: Estabelecer metas para as agências e indutores de comportamento para em todos os 450 Municípios da Região e em todos os setores prioritários****3.1 Manifestação do Gestor**

Ao final do exercício de 2016, o Banco da Amazônia aplicou recursos do FNO em 420 municípios da Região Norte, correspondente a 93,3% do total de 450 municípios.

3.2 Prazo: 31/12/2016.

Apêndice C – Demonstrações Contábeis

BANCO DA AMAZÔNIA

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente 3.369/00001 - CNPJ 04.902.970/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei N° 7.827, de 27/09/1989

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de Réais)

ATIVO		31.12.2016	31.12.2015
CIRCULANTE		6.989.096	4.942.132
Disponibilidades	(Nota 4 a)	3.089.511	1.503.621
Recursos a Alocar		1.365.336	-
Recursos Alocados		1.724.175	1.503.621
Títulos e Créditos a Receber	(Nota 11 a)	30.980	32.555
Proagro a Receber - Rural	(Nota 11 b)	390	390
Devedores por Repasses	(Nota 5 a)	849	841
Operações de Crédito - Risco do Fundo	(Nota 5 a)	223.600	246.075
Financiamentos Pronaf		162.984	170.481
Financiamentos Rurais		100.422	134.937
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		1.206	1.644
Provisão Operações de Crédito	(Nota 5 b)	(41.012)	(60.987)
Operações de Crédito - Risco Compartilhado	(Nota 5 a)	3.712.885	3.237.738
Financiamentos Pronaf		528.332	485.634
Financiamentos Rurais		1.640.430	1.406.243
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		611.735	523.344
Financiamentos - Comércio e Serviços		1.021.690	896.749
Provisão Operações de Crédito	(Nota 5 b)	(88.302)	(74.232)
Provisão Bônus de Adimplência	(Nota 6 a)	(69.119)	(79.088)
NAO CIRCULANTE		16.399.207	15.922.451
Devedores por Repasses	(Nota 5 a)	7.075	7.925
Operações de Crédito - Risco do Fundo	(Nota 5 a)	914.900	953.589
Financiamentos Pronaf		490.157	500.355
Financiamentos Rurais		434.175	463.309
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		4.162	4.782
Provisão Operações de Crédito	(Nota 5 b)	(13.594)	(14.857)
Operações de Crédito - Risco Compartilhado	(Nota 5 a)	15.825.004	15.332.915
Financiamentos Pronaf		2.170.684	2.087.858
Financiamentos Rurais		4.252.053	3.993.483
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		3.919.620	3.976.095
Financiamentos - Comércio e Serviços		5.484.581	5.278.821
Provisão Operações de Crédito	(Nota 5 b)	(1.934)	(3.342)
Provisão Bônus de Adimplência	(Nota 6 a)	(347.772)	(371.978)
TOTAL DO ATIVO		23.388.303	20.864.583
PASSIVO			
CIRCULANTE		111.316	39.730
Outras Obrigações	(Nota 7 a)	111.316	39.730
Taxa de Administração		111.316	39.730
NAO CIRCULANTE		23.276.987	20.824.853
Patrimônio Líquido	(Nota 9)	23.276.987	20.824.853
Repasses do Tesouro no Exercício		2.438.748	2.131.594
Primeiro Semestre		1.156.763	1.173.639
Segundo semestre		1.281.985	957.955
Repasses de Tesouro nos Exercícios Anteriores		20.402.720	18.271.126
Lucros de Exercícios Anteriores		422.133	558.954
Lucro (Prejuízo) no Exercício		13.386	(136.821)
Primeiro Semestre		(57.047)	(190.778)
Segundo semestre		70.433	53.957
TOTAL DO PASSIVO		23.388.303	20.864.583

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Belém (PA), 31 de janeiro de 2017

Conselho de Administração

Carlos Augusto Moreira Araújo
Presidente

Manvaldo Gomes de Melo
Conselheiro

Ivando Monteiro da Silva
Conselheiro

Fábio Ribeiro Servo
Conselheiro

Wilson Carvalho da Silva Junior
Conselheiro

Paulo Mäurer
Conselheiro

Diretoria Executiva

Manvaldo Gomes de Melo
Presidente

Valdecir dos Anjos Souza Toste
Diretor

Francimara Rodrigues Maciel
Diretora

Luis Petry de Menezes Aguilar
Diretor

Luiz Otávio Monteiro Maciel Junior
Diretor

Luiz Cláudio Teixeira Gampaio
Diretor

Márcia de Oliveira Costa
Contador
CRC-PA 007217/O
CPF-039.842.812-34

 BANCO DA AMAZÔNIA

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

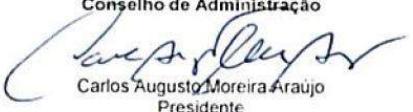
(Em milhares de Reais)

		<u>Exercício/2016</u>	<u>Exercício/2015</u>
Receitas		1.054.226	1.018.961
Operações de crédito	(Nota 5 i)	708.204	620.560
Remuneração das disponibilidades	(Nota 4 b)	268.310	220.526
Recuperação de créditos baixados	(Nota 5 g)	77.712	177.875
Despesas		(1.040.840)	(1.155.782)
De administração	(Nota 7 b)	(487.750)	(426.319)
De remuneração agente - Pronaf	(Nota 8 a)	(95.892)	(199.831)
De auditoria externa		(177)	(172)
De renegociações e descontos	(Nota 5 d e 5 e)	(10.995)	(11.025)
De bônus de adimplência	(Nota 6 b)	(133.094)	(195.910)
De provisão operações de crédito	(Nota 5 b)	(312.932)	(321.711)
De remissão Procera	(Nota 5 f)	-	(814)
Lucro (Prejuízo) no Exercício		13.386	(136.821)

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Belém (Pa), 31 de janeiro de 2017.

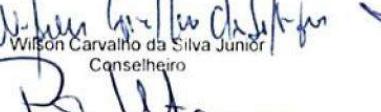
Conselho de Administração

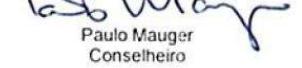

Carlos Augusto Moreira Araújo
Presidente


Marivaldo Gonçalves de Melo
Conselheiro


Ivandro Montiel da Silva
Conselheiro

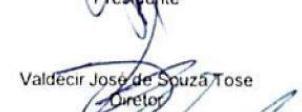

Fábio Ribeiro Servo
Conselheiro

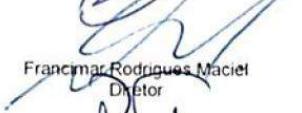

Wilson Carvalho da Silva Junior
Conselheiro


Paulo Mauger
Conselheiro

Diretoria Executiva


Marivaldo Gonçalves de Melo
Presidente


Valdecir José de Souza Tose
Diretor


Francimar Rodrigues Maciel
Diretor


Luis Petropoli Nunes Aguiar
Diretor


Luiz Otávio Monteiro Maciel Júnior
Diretor


Luiz Cláudio Teixeira Sampaio
Diretor


Maria de Belém Silva Cotta
Contador
CRC-PA 007217/O
CPF-039 842 812-34

 BANCO DA AMAZÔNIA

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE-FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de Reais)

E V E N T O S		
SALDO ANTERIOR EM 31.12.2014		18.830.080
Recursos repassados no exercício	(Nota 9)	2.131.594
Resultado do exercício	(Nota 9)	(136.821)
SALDO FINAL EM 31.12.2015		20.824.853
Recursos repassados no exercício	(Nota 9)	2.438.748
Resultado do exercício	(Nota 9)	13.386
SALDO FINAL EM 31.12.2016		23.276.987

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Belém (Pa), 31 de janeiro de 2017.

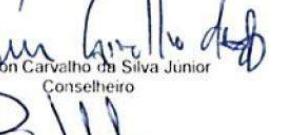
Conselho de Administração


Carlos Augusto Moreira Araújo
Presidente


Marivaldo Gonçalves de Melo
Conselheiro


Ivandré Montiel da Silva
Conselheiro


Fábio Ribeiro Servo
Conselheiro

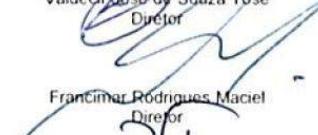

Wilson Carvalho da Silva Júnior
Conselheiro


Paulo Mauger
Conselheiro

Diretoria Executiva


Marivaldo Gonçalves de Melo
Presidente


Valdecir José da Souza Toso
Diretor


Francimara Rodrigues Maciel
Diretor


Luis Pedroso Nunes Aguiar
Diretor


Luiz Otávio Monteiro Maciel Júnior
Diretor


Luiz Cláudio Teixeira Sampaio
Diretor


Maria de Belém Silva Costa
Contador
CRC-PA 007217/O
CPF-039.842.812-34


BANCO DA AMAZÔNIA

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE-FNO

Lei N° 7.827, de 27/09/1989

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

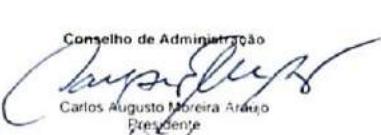
(Em milhares de Reais)

		31.12.2016	31.12.2015
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro (Prejuízo) no exercício	(Nota 9)	13.386	(136.821)
Despesa de provisão para operações de crédito	(Nota 5 b)	312.932	321.711
Despesa de provisão para bônus de adimplência	(Nota 6 b)	133.094	195.910
Lucro líquido ajustado		459.412	380.800
Redução (Aumento) em títulos e créditos a receber		1.575	(2.546)
Redução de devedores por repasses		841	834
(Aumento) em operações de crédito		(1.386.273)	(3.682.001)
Aumento em outras obrigações		71.586	1.014
Caixa líquido utilizado proveniente das atividades operacionais		(1.312.271)	(3.682.699)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Recursos recebidos do Tesouro Nacional	(Nota 9)	2.438.748	2.131.594
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento		2.438.748	2.131.594
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa		1.585.890	(1.170.305)
Demonstração da variação do caixa e equivalentes de caixa			
No inicio do período		1.503.621	2.673.926
No fim do período	(Nota 4 a)	3.089.511	1.503.621
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa		1.585.890	(1.170.305)

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

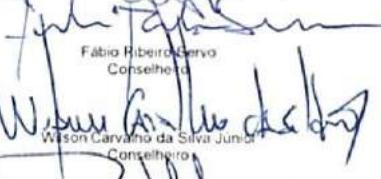
Belém (Pa), 31 de janeiro de 2017

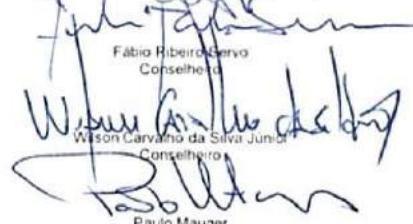
Conselho de Administração

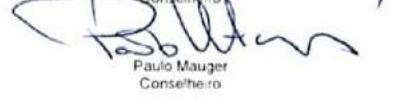

 Carlos Augusto Moreira Araújo
 Presidente


 Manivaldo Góes Calves de Melo
 Conselheiro


 Ivandré Monteiro da Silva
 Conselheiro


 Fábio Ribeiro Sávio
 Conselheiro

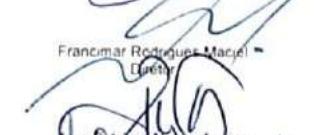

 Wilson Carvalho da Silva Júnior
 Conselheiro


 Paulo Mauger
 Conselheiro

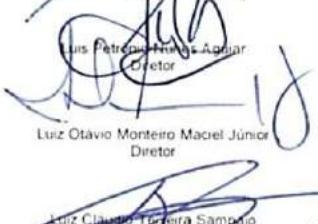
Diretoria Executiva


 Marivaldo Góes Calves de Melo
 Presidente


 Valdeci José de Souza Tose
 Diretor


 Francimar Rodrigues Maciel
 Diretor


 Luis Petrópolis Aguiar
 Diretor


 Luiz Otávio Monteiro Maciel Júnior
 Diretor


 Leônidas Claudio Teixeira Sampaio
 Diretor


 Manoel Belém Silva Cotta
 Contador
 CRC-PA 007217/O
 CPF-039.842.812-34

Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2016 e 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

NOTA 1 - Contextualização

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) foi criado pela Constituição Federal de 1988, através do artigo 159, inciso I, alínea "c", e regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e demais legislações referentes ao assunto. O FNO representa o principal instrumento econômico-financeiro para o desenvolvimento sustentável da Região Norte, sendo administrado pelo Banco da Amazônia S.A. (Banco), instituição financeira pública federal de caráter regional, que tem sede administrativa na Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém (PA).

a) Área de atuação

A área de atuação do FNO contempla os sete estados que integram a base político-institucional da Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), abrangendo uma área territorial de 3.853.327,3 km², composta por 450 municípios.

b) Política de alocação de recursos

Os recursos do FNO são aplicados pelo Banco de acordo com o Plano Anual de Aplicação de Recursos Financeiros, elaborado em conformidade com a legislação vigente; contemplando políticas, planos e programas do Governo Federal; e, alinhamento com diretrizes, prioridades e orientações estratégicas, compreendendo:

- a) Diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Deliberativo (CONDEL) da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM);
- b) Orientações estratégicas do Governo Federal contidas nas políticas, planos e programas para a Região, como o Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 – o "Plano Mais Brasil", o Plano Brasil Maior, o Plano Brasil Sem Miséria, o Plano Amazônia Sustentável (PAS), o Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), a Política Nacional de Agricultura Familiar, a Política Nacional de Arranjos Produtivos Locais, a Política Nacional de Turismo (PNT), o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o Programa Mais Cultura, a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e as políticas de desenvolvimento industrial e de incentivo às exportações, à pesca e aquicultura; e
- c) Políticas e prioridades dos estados da Região Norte.

c) Programas de financiamento

Em 2016, o FNO está sendo operacionalizado através de cinco programas de financiamento, a saber: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO-PRONAF), Programa de Financiamento do Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FNO-Amazônia Sustentável); Programa de Financiamento para Manutenção e Recuperação da Biodiversidade Amazônica (FNO-Biodiversidade), Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais (FNO-MPEI) e Programa de Financiamento em Apoio à Agricultura de Baixo Carbono (FNO-ABC).

•) Fiscalização

Na forma exigida pelo art.19 da Lei nº 7.827/1989, as demonstrações financeiras do FNO são auditadas e publicadas semestralmente. Além disso ficam à disposição dos Órgãos de fiscalização como Corregedoria Geral da União (CGU)/Tribunal de Contas da União (TCU), inclusive sendo encaminhadas anualmente ao Congresso Nacional.

Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2016 e 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

NOTA 2 - Base para a preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da legislação societária, quando aplicáveis, legislação federal aplicada aos Fundos Constitucionais, sobretudo a Lei nº 7.827/1989 e Portaria Interministerial MI/MF nº 11, de 28 de dezembro de 2005, instruções do Banco Central do Brasil.

A emissão das demonstrações financeiras do FNO foi autorizada pelo banco administrador em 17 de fevereiro de 2017.

a) Base de mensuração moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em real, que é a moeda funcional do FNO. Todas as informações financeiras apresentadas em real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

NOTA 3 - Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pelo Banco, para com o FNO, são:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas são oriundas de:

- encargos financeiros das operações de crédito;
- recuperações de créditos baixados; e
- remuneração dos recursos disponíveis paga pelo Banco

As despesas são decorrentes de:

- taxa de administração;
- remuneração do agente financeiro PRONAF;
- serviços de auditoria externa;
- rebates, descontos e/ou expurgo de encargos financeiros, concedidos por ocasião das renegociações de créditos, quando autorizados por normativos dos órgãos reguladores;
- remissão dos financiamentos vinculados ao Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (PROCERA);
- provisões de bônus de adimplência; e
- provisões para créditos de liquidação duvidosa.

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência.

Os encargos financeiros das operações de crédito são devidos e consequentemente calculados de acordo com as regras definidas pela Lei nº 10.177/2001 e suas alterações, enquanto que nos financiamentos vinculados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e ao Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (PROCERA) os encargos variam de acordo com as legislações e regulamentos dos Programas constantes no Manual de Crédito Rural (MCR), no capítulo 10, do Banco Central do Brasil (BACEN).



Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2016 e 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

b) Taxa de administração

A taxa de administração devida ao Banco é calculada mensalmente, com base na alíquota de 0,25% sobre o patrimônio líquido reduzido pelos saldos médios diários das operações de crédito vinculadas ao PRONAF B, A/C e Floresta, ou 20% dos recursos ingressados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), dos dois métodos o de menor valor, na forma do art. 3º do Decreto nº 5.641/2005.

c) Remuneração do agente financeiro Pronaf

A remuneração do agente financeiro devida ao banco administrador é apurada, mensalmente, sobre os saldos médios diários das operações de crédito vinculadas ao PRONAF, em conformidade com as regras definidas nos itens 17, 17-A, 17-B, 18 e 19 da Seção 1, capítulo 10 do MCR do BACEN.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelos saldos dos recursos do FNO depositados no Banco, enquanto não liberados aos tomadores, formado pelas transferências oriundas da STN e dos retornos dos financiamentos, remunerações pela taxa extramercado divulgada pelo BACEN pagas pelo banco administrador, deduzindo as liberações de crédito, o del credere, as remunerações do agente financeiro PRONAF, as renegociações de operações já honradas pelo Banco e fundos garantidores e as despesas de taxa de administração e serviços de auditoria externa.

e) Devedores por repasses

As operações de repasses a outras instituições financeiras estão demonstradas pelo valor principal do crédito, acrescido dos encargos financeiros calculados "pro rata dia" e apropriados pelo regime de competência.

f) Operações de crédito

As operações de crédito são demonstradas pelo valor principal acrescido dos encargos financeiros calculados "pro rata dia" e apropriados pelo regime de competência. Nos créditos com risco compartilhado, os encargos incidentes sobre cada parcela vencida, inclusive os de inadimplência, são registrados em contas retificadoras de rendas a apropriar.

As operações de crédito vencíveis nos próximos 12 meses ao do fechamento de balanço são classificadas no ativo circulante e as vencíveis acima deste período são classificadas no ativo não circulante.

De acordo com a legislação vigente, o risco das operações com recursos do FNO está assim distribuído:

1. Risco integral do FNO - operações vigentes contratadas até 30 de novembro de 1998 de acordo com a Lei nº 7.827/1989, operações vinculadas aos programas do PROCERA, PRONAF A, B, A/C, Floresta, operações da linha de crédito emergencial e operações de repasses a outras instituições financeiras;
2. Risco compartilhado (50% para o Banco e 50% para o FNO) - operações vigentes contratadas a partir de 1º de dezembro de 1998, conforme regulamento da Lei 10.177/2001.

g) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão das operações de crédito consiste no total das parcelas de principal e encargos vencidas a partir de 180 dias, sendo baixadas como prejuízo quando atingem 360 dias de atraso, conforme disposto na Portaria Interministerial MIN/MF nº 11/2005.

Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2016 e 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Com base na Portaria Interministerial MI/MF nº 244, de 14 de outubro de 2008, as operações de crédito renegociadas com base na Lei nº 11.775/2008 retornaram à carteira com o seu respectivo registro de provisão, assim constituído:

- montante das parcelas que já haviam sido baixadas como prejuízo; e/ou
- valor da provisão existente antes da referida renegociação.

Essa provisão está registrada totalmente no ativo não circulante.

As renegociações das operações de crédito ocorridas através de normas internas do banco administrador revertem provisão, se existente, em função do retorno do crédito à normalidade.

h) Provisão para bônus de adimplência

Em conformidade com os normativos legais para os Fundos Constitucionais são concedidos bônus de adimplência aos tomadores de crédito, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do vencimento.

A provisão para bônus de adimplência é constituída somente para as operações em situação de normalidade, considerando o bônus a ser concedido até o vencimento final da operação, sendo classificada nos ativos circulante e não circulante.

i) Patrimônio líquido

Os recursos repassados e creditados diretamente ao patrimônio líquido estão representados pelos valores originais depositados no Banco, acrescidos dos resultados operacionais.

j) Sistemática contábil

O FNO possui contabilidade própria, valendo-se para tal do sistema contábil do Banco da Amazônia S.A., todos os registros de atos e fatos, incluindo a apuração de receitas e despesas são realizados em contas de compensação conforme previsto na Carta Circular do Banco Central nº2.217 de 09 de setembro de 1991.

k) Isenção tributária

Conforme o artigo 8º da Lei nº 7.827/1989, o FNO goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento desonerados de qualquer tributo ou contribuição.

NOTA 4 - Caixa e equivalentes de caixa

a) Composição

	31/12/2016	31/12/2015
Recursos a alocar	1.365.336	-
Recursos alocados	1.724.175	1.503.621
	3.089.511	1.503.621

b) Rendas sobre valores disponíveis

	31/12/2016	31/12/2015
Remuneração das disponibilidades	268.310	220.526

Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2016 e 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

NOTA 5 - Operações de crédito

a) Composição da carteira

	Risco do Fundo					
	31/12/2016			31/12/2015		
	Normal	Vencido	Total	Normal	Vencido	Total
Indústria, comércio e serviços	4.812	556	5.368	5.655	771	6.426
Pronaf	595.607	57.533	653.140	618.897	51.939	670.836
Rurais	493.194	41.404	534.598	533.006	65.240	598.246
Subtotal	1.093.613	99.493	1.193.106	1.157.558	117.950	1.275.508
Provisão para operações de crédito	(13.594)	(41.012)	(54.606)	(14.857)	(60.987)	(75.844)
Devedores por repasses	7.924	-	7.924	8.766	-	8.766
Total líquido	1.087.943	58.481	1.146.424	1.151.467	56.963	1.208.430
Risco do Compartilhado						
	31/12/2016			31/12/2015		
	Normal	Vencido	Total	Normal	Vencido	Total
	10.796.375	241.251	11.037.626	10.509.125	165.884	10.675.009
Indústria, comércio e serviços	2.551.626	149.354	2.700.980	2.445.142	128.350	2.573.492
Pronaf	5.692.796	206.723	5.899.519	5.245.175	154.551	5.399.726
Subtotal	19.040.797	597.328	19.638.125	18.199.442	448.785	18.648.227
Provisão para operações de crédito	(1.934)	(98.302)	(100.236)	(3.342)	(74.232)	(77.574)
Total líquido	19.038.863	499.026	19.537.889	18.196.100	374.553	18.570.653
Circulante			3.937.334			3.484.654
Não circulante			16.746.979			16.294.429

b) Movimentação da provisão das operações de crédito

Nas provisões dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foram registradas as baixas das parcelas de principal e de encargos vencidas há mais de 360 dias, a seguir demonstradas:

	31/12/2016	31/12/2015
Saldo Inicial	(153.418)	(219.332)
Risco Integral FNO	(75.844)	(132.719)
Risco Compartilhado	(77.574)	(86.613)
Provisões constituídas	(312.932)	(321.711)
Risco Integral FNO	(103.566)	(136.314)
Risco Compartilhado	(209.366)	(185.397)
Valores baixados	311.508	387.625
Risco Integral FNO	124.804	193.190
Risco Compartilhado	186.704	194.435
Saldo final	(154.842)	(153.418)
Risco Integral FNO	(54.606)	(75.844)
Risco Compartilhado	(100.236)	(77.574)



Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2016 e 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

c) Créditos baixados

As parcelas de principal e encargos pendentes de pagamento há mais de 360 dias foram baixadas como prejuízo, cujo montante no exercício foi de R\$489.396 (R\$582.060 em 2015), sendo que R\$186.704 (R\$194.435 em 2015) foi assumido pelo Banco.

d) Renegociações de operações ativas

As operações de crédito renegociadas no exercício totalizaram R\$1.766.564 (R\$715.267 em 2015), sendo que 3.975 (3.307 em 2015) operações, no valor de R\$1.763.340 (R\$455.359 em 2015) foram regularizadas por ação administrativa do agente financeiro e 801 (5.602 em 2015) operações, correspondente a R\$93.223 (R\$259.908 em 2015) tiveram por base medidas emanadas do Governo Federal.

Até 31.12.2016, não houve liquidação ou renegociação efetuada ao amparo da Lei 13.340, de 28 de setembro de 2016, regulamentada pelo Decreto 8.929, de 09/12/2016.

As despesas com renegociação neste exercício importaram R\$10.983 (R\$2.578 em 2015).

e) Rebates

As Resoluções CMN nº 4.298 e 4.299/2014 autorizaram concessão de rebates de até 80% para a liquidação das operações contratadas ao amparo das linhas de crédito do Pronaf. No exercício foram registradas despesas de rebates no montante de R\$12 (R\$8.447 em 2015).

f) Remissão - Procera

Em cumprimento ao artigo 8º da Lei nº 13.001/2014 foi publicada a Resolução CMN nº 4.365/2014 que dispõe sobre a remissão e liquidação de dívidas das operações de crédito rural contratadas ao amparo do PROCERA. No exercício não houveram operações remitidas.

g) Recuperação de créditos baixados

O FNO foi resarcido pelo valor de R\$77.712 (R\$177.875 em 2015) e o Banco por R\$52.096 (R\$115.774 em 2015), referentes às recuperações de créditos baixados como prejuízo, entre renegociações e pagamentos pelos financiados.

h) Outras despesas

Foi resarcido ao Banco o valor de R\$8.643 (R\$ 2.987 em 2015), referente regularização de operações de crédito que tinham sido honradas integralmente pelo Banco ao FNO.

i) Rendas de operações de crédito

As rendas de operações de crédito estão demonstradas pelo valor líquido do credore do banco administrador:

	31/12/2016	31/12/2015
Encargos financeiros operações de crédito Del Credere do banco administrador	1.275.376 <hr/> (567.172)	1.129.565 <hr/> (509.005)
Total líquido	<hr/> 708.204	<hr/> 620.560

NOTA 6 - Provisão para bônus de adimplência

a) Movimentação

Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2016 e 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	31/12/2016	31/12/2015
Saldo inicial	(451.066)	(411.362)
Constituição	(133.094)	(195.910)
Concessão	167.269	156.206
Saldo final	(416.891)	(451.066)

b) Despesas

	31/12/2016	31/12/2015
Despesas com bônus no exercício	(133.094)	(195.910)

NOTA 7 - Taxa de administração

A taxa de administração é calculada mensalmente, aplicando-se o percentual de 3% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, limitada em cada exercício, a 20% do valor das transferências efetuadas pela STN, de que trata o art. 13 da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

a) Obrigações

	31/12/2016	31/12/2015
Taxa de administração a pagar	111.316	39.730

Refere-se ao valor apropriado no mês de dezembro, cujo desembolso ocorre no primeiro dia útil subsequente.

A elevação se deu em razão do montante de repasses do Tesouro Nacional ocorrido em dezembro de 2016 de R\$672.423, sendo que em dezembro de 2015 foi de R\$198.648.

b) Despesas

	31/12/2016	31/12/2015
Taxa de administração do exercício	487.750	426.319

Neste exercício, a taxa de administração foi constituída pelo limitador de 20% dos repasses da STN, conforme sistemática de cálculo definida no art. 3º do Decreto nº 5.641/2005, a seguir demonstrada.

Exercício	Patrimônio Líquido final	0,25% a.m s/ PL ajustado (a)	Repasses STN	20% Repasses (b)	(b – a)
2016	23.276.987	654.309	2.438.748	487.750	(166.559)
2015	20.824.853	592.201	2.131.594	426.319	(165.882)

NOTA 8 - Remuneração agente PRONAF



Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2016 e 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

No exercício de 2015 foi registrado o valor de R\$107.030, correspondente à remuneração adicional, incidente sobre as operações de PRONAF de risco compartilhado, devida no período de maio 2013 a dezembro 2014, que foi calculada de acordo com a Resolução CMN nº 4.213, de 30 de abril de 2013, constituindo-se evento não recorrente.

a) Despesas

	<u>31/12/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
Remuneração PRONAF risco integral FNO	15.870	18.398
Remuneração PRONAF risco compartilhado	80.022	74.403
Remuneração PRONAF risco compartilhado (não-recorrente)	-	107.030
Total despesas	<u>95.892</u>	<u>199.831</u>

NOTA 9 - Patrimônio líquido

O patrimônio líquido corresponde ao saldo do exercício anterior acrescido das transferências da STN e do resultado do exercício. De acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 7.827/1989, os repasses da STN aos Fundos Constitucionais de Financiamento são provenientes de 3% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, na forma do art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal, cabendo ao FNO o percentual de 0,6% daquele montante arrecadado.

Os saldos das transferências da STN e do Lucro (Prejuízo) do exercício, em 31 de dezembro de 2016 e 2015 são os seguintes:

	<u>31/12/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
Repasses da STN no exercício	2.438.748	2.131.594
Repasses da STN no exercício anterior	20.402.720	18.271.126
Lucros de exercícios anteriores	422.133	558.954
Lucro (Prejuízo) do exercício	13.386	(136.821)
Patrimônio Líquido	<u>23.276.987</u>	<u>20.824.853</u>

NOTA 10 - Contingências

Até o final do exercício de 2016 e 2015, o Banco não teve conhecimento da existência de quaisquer obrigações contingentes imputadas ao FNO e que devam ser objeto de registro contábil. Estas avaliações são efetuadas com o apoio da consultoria jurídica do administrador Banco.

NOTA 11 - Partes relacionadas

O FNO realiza transações bancárias com seu administrador, o Banco. A remuneração sobre os valores disponíveis é calculada e registrada, mensalmente, mediante a aplicação da taxa extramercado divulgada pelo BACEN, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, alterado pela Lei nº 10.177/2001, o que impossibilita a aplicação dos recursos disponíveis com outro indexador de rentabilidade.

As atualizações das movimentações de caixa e equivalentes de caixa, títulos e créditos a receber, outras obrigações e demais transações entre partes relacionadas são efetuadas tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros e levando em conta a presumível ausência de risco.

Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2016 e 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	31/12/2016	31/12/2015
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa – Nota 4(a)	3.089.511	1.503.621
Títulos e créditos a receber – Nota 11(a)	30.980	32.555
Proagro a receber – crédito rural – Nota 11(b)	390	390
Passivo		
Taxa de administração a pagar – Nota 7(a)	111.316	39.730
Resultado		
Rendas de remuneração das disponibilidades – Nota 4(b)	268.310	220.526
Despesas de administração – Nota 7(b)	487.750	426.319
Despesas de remuneração agente Pronaf – Nota 8(a)	95.892	199.831
Despesas de reembolsos operações indenizadas – Nota 5(h)	8.643	2.987

- a) Os títulos e créditos a receber serão efetivados no segundo dia útil subsequente, conforme permitido pela Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005, e estão assim constituídos correspondem a :
 - Valores a serem repassados pelo Banco referentes aos 50% das parcelas baixadas, no mês de dezembro, assumido como prejuízo, em razão de sua responsabilidade face o risco ser compartilhado; e
 - Valores recebidos por recuperação de operações de crédito já baixadas como prejuízo, nos dois últimos dias úteis do mês de dezembro, .
- b) O Proagro a Receber é constituído pelos valores das parcelas de financiamentos rurais e das despesas de comprovação de perdas imputáveis ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), aguardando resarcimento do BACEN.

NOTA 12 - Gerenciamento de riscos

A Gestão de Riscos do FNO está inserida no ambiente de controle do Banco, seu administrador, e tem como objetivo permear os riscos existentes em todas as atividades do FNO, de modo a maximizar as oportunidades e minimizar os efeitos negativos, contribuindo para que os objetivos sejam alcançados, as causas geradoras de danos sejam eliminadas, ou os efeitos sejam mitigados de modo a não prejudicar ou fragilizar o regular andamento dos processos.

a) Risco de crédito

Risco de crédito está associado à possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores dos financiamentos, contrapartes de contratos ou emissores de títulos.

No caso do FNO, para se alinhar às melhores práticas de gestão do risco de crédito e aumentar a eficiência na gestão do seu capital econômico, o Banco, na função de administrador, utiliza sua política de risco de crédito, que tem como propósito estabelecer estratégias, rotinas, sistemas e procedimentos direcionados à mensuração e mitigação da



Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2016 e 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

exposição ao risco de crédito, à prevenção e redução da inadimplência e manutenção da boa qualidade do crédito em todas as operações em que o FNO atua como uma das contrapartes.

A constituição da provisão para operações de crédito é feita utilizando-se os critérios estabelecidos na Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005, portanto considerando o total das parcelas de principal e encargos vencidas a partir de 180 dias, sendo baixadas como prejuízo quando atingem 360 dias de atraso, sobre a carteira de financiamentos, cujo risco é atribuído ao FNO.

O FNO compartilha o risco de sua carteira com o banco administrador.

b) Risco de mercado

Risco de Mercado reflete a possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities.

A exposição do FNO ao risco de mercado decorrente das alterações das taxas de juros, é mitigada, no mínimo em 50%, considerando que no exercício 2016 e 2015 cerca de 94% de sua carteira de crédito constitui risco compartilhado com o Banco.

Os métodos utilizados para gerenciar os riscos aos quais o FNO está sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

NOTA 13 - Registro no Siafi – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Os saldos do FNO estão disponíveis no Siafi, por força da Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005.


Maria de Belém Silva Cotta
Contadora
CRC-PA Reg. 007217/O
CPF: 039.842.812-34



KPMG Auditores Independentes
 Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1.476, salas 1.505 e 1.506
 Ed. Evolution - Bairro Umarizal
 66055-200 - Belém/PA - Brasil
 Caixa Postal 81 - CEP 66017-970 - Belém/PA - Brasil
 Telefone +55 (91) 3321-0150, Fax +55 (91) 3321-0151
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Administradores do
 Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO
 (Administrado pelo Banco da Amazônia S.A.)
 Belém - PA

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO ("Fundo") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis apresentadas na Nota Explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis e restrição de uso

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve a sua base de elaboração. As demonstrações financeiras foram elaboradas pela Administração do Fundo para cumprir os requisitos do conjunto de normativos aplicáveis aos fundos constitucionais. Consequentemente, essas demonstrações financeiras podem não ser adequadas para outro fim. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.



Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis apresentadas na Nota Explicativa nº 2 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não a garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório



de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belém, 17 de fevereiro de 2017

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6


Marcelo Faria Pereira
Contador CRC RJ-077911/O-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	537002 - UNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO NORTE
ÓRGÃO SUPERIOR	53901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO NORTE

EXERCÍCIO	PERÍODO
2016	EMISSÃO
12/01/2017	PÁGINA
1	

ATIVO CIRCULANTE	ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		ESPECIFICAÇÃO	PASSIVO	
		2016	2015		2016	2015
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
Ativo Realizável a Longo Prazo		6.500.581.101,86	4.543.655.676,31	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Creditos a Curto Prazo		2.975.274.901,81	1.487.037.942,99	Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		3.490.967.400,12	3.045.159.587,97	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
(-) Ajustes para Perdas em Créditos de Curto Prazo		3.699.399.650,90	3.259.496.047,04	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		-208.432.250,78	-214.306.459,07	Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		31.338.799,93	31.458.145,35	Obrigações de Repartição a Outros Entes		
Estoques		-	-	Provisões do Curto Prazo		
VPDs/Pagas Antecipadamente		-	-	Demais Obrigações a Curto Prazo		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
Ativo Realizável a Longo Prazo		16.776.447.647,47	16.280.078.390,52	Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		
Creditos a Longo Prazo		16.776.447.647,47	16.280.078.390,52	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		17.139.748.457,65	16.670.254.770,90	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		
(-) Ajustes para Perdas em Créditos de Longo Prazo		-363.300.810,18	-390.176.380,38	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Investimentos		-	-	Provisões do Longo Prazo		
Participações Permanentes		-	-	Demais Obrigações a Longo Prazo		
Propriedades para Investimento		-	-	Resultado Diferido		
Propriedades para Investimento		-	-	TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL		
(-) Depreciação Acumulada p/ Investimentos		-	-			
(-) Redução no Valor Rec. de Propriedades para Investimentos		-	-			
Investimentos do RPSS de Longo Prazo		-	-			
Investimentos do RPSS de Longo Prazo		-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPSS		-	-			
Demais Investimentos Permanentes		-	-			
Demais Investimentos Permanentes		-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Invest. Perm.		-	-			
Imobilizado						
Bens Móveis		-	-	ESPECIFICAÇÃO		
Bens Móveis		-	-			
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis		-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis		-	-			
Bens Imóveis		-	-			
Bens Imóveis		-	-			
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis		-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis		-	-			
Intangível						
Softwares		-	-			
Softwares		-	-			
(-) Amortização Acumulada de Softwares		-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares		-	-			

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS	EXERCÍCIO 2016	PERÍODO Anual
SUBTÍTULO	537002 - UNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO NORTE	EMISSÃO 12/01/2017	PÁGINA 2
ÓRGÃO SUPERIOR	59901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO NORTE		
VALORES EM UNIDADES DE REAL			

ATIVO	ESPECIFICAÇÃO		PASSIVO		
	2016	2015	ESPECIFICAÇÃO	2016	2015
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind	-	-	(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Pat.	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.	-	-	(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.	-	-
Direitos de Uso de Imóveis	-	-	Direitos de Uso de Imóveis	-	-
Direitos de Uso de Imóveis	-	-	(-) Amortização Acumulada do Direito de Uso de Imóveis	-	-
(-) Amortização Acumulada do Direito de Uso de Imóveis	-	-	(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis	-	-
Diferendo	-	-	Diferendo	-	-
TOTAL DO ATIVO	23.277.028.749,33	20.823.734.066,83	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.277.028.749,33	20.823.734.066,83

ATIVO	ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	PASSIVO	
	2016	2015		2016	2015
ATIVO FINANCEIRO	3.009.613.701,74	1.498.996.088,34	PASSIVO FINANCEIRO	62.055.451,64	75.260.859,55
ATIVO PERMANENTE	20.267.415.047,59	19.325.237.978,49	PASSIVO PERMANENTE	-	-
			SALDO PATRIMONIAL	23.214.973.297,69	20.748.473.407,78

Quadro de Compensações

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
	DESTINAÇÃO DE RECURSOS
Recursos Ordinários	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Recursos Vinculados	2.947.558,250,10
Transferências Constitucionais e Legais	-62.055,451,64
Demais Recursos	3.009.613,701,74
TOTAL	2.947.558,250,10

Mº de Belém S. Cattá
Contador
CRC-Pa-007217/0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL



EXERCÍCIO		PERÍODO	
TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS	EMISSÃO	PÁGINA
SUBTÍTULO	537002 - UNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO NORTE	12/01/2017	1
ÓRGÃO SUPERIOR	53901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO NORTE		

VARIACOES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	2016	2015

VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Impostos

Taxas

Contribuições de Melhoria

Contribuições Sociais

Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico

Contribuição de Iluminação Pública

Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Venda de Mercadorias

Vendas de Produtos

Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Juros e Encargos de Mora

Variações Monetárias e Cambiais

Descontos Financeiros Obtidos

Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras

Aportes do Banco Central

Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras

Transferências e Delegações Recebidas

Transferências Intragovernamentais

Transferências Intergovernamentais

Transferências das Instituições Privadas

Transferências das Instituições Multigovernamentais

Transferências de Consórcios Públicos

Transferências do Exterior

Execução Orçamentária Delegada de Entes

Transferências de Pessoas Físicas

Outras Transferências e Delegações Recebidas

Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos

Reavaliação de Ativos

Ganhos com alienação de Ativos

Ganhos com Incorporação de Ativos

Ganhos com Desincorporação de Passivos

Reversão de Redução ao Valor Recuperável

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar

Resultado Positivo de Participações

Operações da Autoridade Monetária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

		EXERCÍCIO	PERÍODO	
TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS	2016	EMISSÃO	PÁGINA
SUBTÍTULO	537002 - UNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO NORTE	12/01/2017	2	
ÓRGÃO SUPERIOR	53901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO NORTE	VALORES EM UNIDADES DE REAL		
VARIACOES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS				
		2016	2015	
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
Pessoal e Encargos		41.974.271,87	4.813.575,76	
Revisão de Provisões e Ajustes para Perdas		-	-	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		-	-	
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		1.657.566.472,85	1.688.742.707,76	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		-	-	
Aposentadorias e Reformas		-	-	
Pessoas		-	-	
Benefícios de Prestação Continuada		-	-	
Benefícios Eventuais		-	-	
Políticas Públicas de Transferência de Renda		-	-	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		-	-	
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		-	-	
Uso de Material de Consumo		-	-	
Serviços		-	-	
Depreciação, Amortização e Exaustão		-	-	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		-	-	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obrigados		-	-	
Juros e Encargos de Mora		-	-	
Variações Monetárias e Cambiais		-	-	
Descontos Financeiros Concedidos		-	-	
Aportes ao Banco Central		-	-	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		-	-	
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇOES CONCEDIDAS		1.163.240.258,16	1.155.806.713,46	
Transferências Intragovernamentais		-	-	
Transferências Intergovernamentais		-	-	
Transferências a Instituições Privadas		-	-	
Transferências a Instituições Multipovernamentais		-	-	
Transferências a Consórcios Públicos		-	-	
Transferências ao Exterior		-	-	
Execução Orçamentária Delegada a Entes		-	-	
Outras Transferências e Delegações Concedidas		-	-	
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.163.240.258,16	1.155.806.713,46	
Reavaliação Reduzido a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas		-	-	
Perdas com Alienação		-	-	
Perdas Involuntárias		-	-	
Incorporação de Passivos		-	-	
Desincorporação de Ativos		-	-	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

		EXERCÍCIO	PERÍODO
		2016	Anual
TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS	EMISSÃO	PÁGINA
SUBTÍTULO	537002 - UNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO NORTE	12/01/2017	3
ÓRGÃO SUPERIOR	53901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO NORTE	VALORES EM UNIDADES DE REAL	
VARIACOES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
		2016	2015
Tributárias		-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		-	-
Contribuições		-	-
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados		-	-
Custo das Mercadorias Vendidas		-	-
Custos dos Produtos Vendidos		-	-
Custo dos Serviços Prestados		-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		-	-
Premiações		-	-
Resultado Negativo de Participações		-	-
Operações da Autoridade Monetária		-	-
Incentivos		-	-
Subvenções Económicas		-	-
Participações e Contribuições		-	-
Constituição de Provisões		-	-
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		-	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		2.453.294.682,50	1.993.653.717,75
VARIACOES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
		2016	2015

Mº de Belém S. Cotta
Contador
CRC/PA-007217/0



TÍTULO	BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	537002 - UNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO NORTE
ORGÃO SUPERIOR	53901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO NORTE

				EXERCÍCIO	PERÍODO	
				EMISSÃO	PÁGINA	
				12/01/2017	1	
VALORES EM UNIDADES DE REAL						

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
				ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
		2016	2015			2016	2015
Receitas Orçamentárias				- Despesas Orçamentárias		2.425.543.085,00	2.103.776.970,17
Ordinárias		-	-	Ordinárias		2.425.543.085,00	-
Vinculadas		-	-	Vinculadas		2.425.543.085,00	2.103.776.970,17
(-) Déducções da Receita Orçamentária		-	-	Transferências Constitucionais e Legais		2.425.543.085,00	2.103.776.970,17
Transferências Financeiras Recebidas				Transferências Financeiras Concedidas		-	-
Resultantes da Execução Orçamentária		2.438.748.292,91	2.131.594.097,34	Resultantes da Execução Orçamentária		-	-
Repasse Recebido		2.363.487.653,36	2.028.516.310,62	Independentes da Execução Orçamentária		-	-
Independentes da Execução Orçamentária		2.363.487.653,36	2.028.516.310,62	Transferências Recebidas para Pagamento de RP		-	-
Transferências Recebidas para Pagamento de RP		75.260.659,55	103.077.786,72	Aporte ao RGPS		-	-
Aporte ao RGPS		-	-	Aporte ao RGPS		-	-
Recebimentos Extraorçamentários				Despesas Extraorçamentárias		1.238.500.917,71	2.427.056.908,89
Inscrição dos Restos a Pagar Processados		2.736.532.668,62	1.231.067.373,01	Pagamento dos Restos a Pagar Processados		-	-
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados		-	-	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados		75.260.659,55	103.077.786,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		62.055.451,64	75.260.659,55	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.163.240.258,16	1.155.806.713,46
Outros Recibimentos Extraorçamentários		1.163.240.258,16	1.155.806.713,46	Outros Pagamentos Extraorçamentários		-	-
Valores em Trânsito		1.511.236.958,82	119.345,42	Valores em Trânsito		1.168.172.408,71	1.058.334,59
Demais Recibimentos		1.511.117.613,40	-	Demais Pagamentos		1.167.114.074,12	-
Saldo do Exercício Anterior		1.467.037.942,99	2.635.210.351,70	Saldo para o Exercício Seguinte		2.978.274.901,81	1.467.037.942,99
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.467.037.942,99	2.635.210.351,70	Caixa e Equivalentes de Caixa		2.978.274.901,81	1.467.037.942,99
TOTAL		6.642.318.904,52	5.997.871.822,05	TOTAL		6.642.318.904,52	5.997.871.822,05

Mº de Belém S. Cotta
Contador
CRC-PB-007217/0



**FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE (FNO)
(UG 537002)**

Declaração

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) relativas ao exercício de 2016 refletem a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), com os ajustes citados em correspondência específica, face a exiguidade de tempo para encerramento no referido sistema.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Belém (PA), 01 de março de 2017



 MARIA DE BELÉM SILVA COTTA
Contador
 CRC-PA n. 007217/0
 CPF:039.842.812-34



**FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO
UG 537002**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2016

1. A movimentação do FNO referente ao mês de dezembro de 2016 foi inserida no SIAFI com valores estimados, considerando que o Banco da Amazônia S. A. não dispunha de todas as informações definitivas dentro do prazo exígido de encerramento. Ao serem concluídas as peças contábeis com base na Lei nº 6.404/1976, inclusive com o Parecer dos Auditores Independentes, foi identificada divergência no Patrimônio Líquido em relação aos demonstrativos constantes no SIAFI.
2. Assim, no SIAFI 2017 foram registrados os seguintes ajustes:

Ajustes modificativos	(Em milhares)
Rendas de operações de crédito	(R\$ 17)
Rendas de remunerações disponíveis	(R\$ 24)
Total ajustes	(R\$ 41)

3. Conciliação Patrimônio Líquido:

Patrimônio líquido (SIAFI)	R\$23.277.028
Ajustes modificativos	(R\$ 41)
Patrimônio líquido final	R\$23.276.987

Maria de Belém Silva Cotta
Maria de Belém Silva Cotta
CRC/PA-007217/0
CPF:039.842.812-34

ROL DE RESPONSÁVEIS – BASE DEZ/2016
I – Diretoria Executiva:

UNIDADE JURISDICIONADA		BANCO DA AMAZÔNIA S/A			
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:		MARIVALDO GONÇALVES DE MELO			CPF: 276.084.172-34
Endereço Residencial:		Rua Dom Romualdo de Seixas, 1080, apto 1801, Ed. Piazza San Pietro, Umarizal.			
Cidade:	Belém	UF:	PA	CEP:	66055-200
Telefone:	(91) 4008-3340	Fax:	-	E-mail:	marivaldo.melo@bancoamazonia.com.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)					
Nome do Cargo ou Função:		Presidente do Banco.			
Ato de designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e Nº	Data	Nome e Nº	Data	Início	Fim
Nomeação pela Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União.	3/11/2015	-	-	1/1/2016	31/12/2016

UNIDADE JURISDICIONADA		BANCO DA AMAZÔNIA S/A			
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:		ANTONIO CARLOS DE LIMA BORGES			CPF: 064.153.422-15
Endereço Residencial:		Tv. Rui Barbosa, 770, apto. 803, Reduto.			
Cidade:	Belém	UF:	PA	CEP:	66053-260
Telefone:	(91) 4008-3580	Fax:	(91) 4008-3421	E-mail:	antonio.carlos@bancoamazonia.com.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)					
Nome do Cargo ou Função:		Membro da Diretoria Executiva. DINEG – Diretoria de Infraestrutura do Negócio.			
Ato de designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e Nº	Data	Nome e Nº	Data	Início	Fim
181ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração.	29/6/2009	262ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração	29/4/2016	1/1/2016	29/4/2016



BANCO DA AMAZÔNIA

UNIDADE JURISDICIONADA		BANCO DA AMAZÔNIA S/A			
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:		VALDECIR JOSÉ DE SOUZA TOSE			CPF: 560.192.542-91
Endereço Residencial:		Travessa Boaventura da Silva 1227, apto 504. Umarizal.			
Cidade:	Belém	UF:	PA	CEP:	66060-060
Telefone:	(91) 4008-3580	Fax:	(91) 3223-5175	E-mail:	valdecir.tose@bancoamazonia.com.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)					
Nome do Cargo ou Função:		Membro da Diretoria Executiva. DINEG – Diretoria de Infraestrutura do Negócio.			
Ato de designação		Ato de Exoneração			Período de gestão no exercício
Nome e Nº	Data	Nome e Nº	Data	Início	Fim
262ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração	29/4/2016	-	-	29/4/2016	31/12/2016

UNIDADE JURISDICIONADA		BANCO DA AMAZÔNIA S/A			
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:		JOSÉ MARQUES DE LIMA			CPF: 143.485.191-53
Endereço Residencial:		Av. Gentil Bittencourt, 563, apto. 904, Ed. La Residence, Batista Campos.			
Cidade:	Belém	UF:	PA	CEP:	66035-340
Telefone:	(91) 3223-1106	Fax:	(91) 4008-3526	E-mail:	josemarques.lima@bancoamazonia.com.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)					
Nome do Cargo ou Função:		Membro da Diretoria Executiva. DICOR – Diretoria de Controle e Risco.			
Ato de designação		Ato de Exoneração			Período de gestão no exercício
Nome e Nº	Data	Nome e Nº	Data	Início	Fim
264ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração.	27/6/2014	297ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração	29/2/2016	1/1/2016	29/2/2016


BANCO DA AMAZÔNIA

UNIDADE JURISDICIONADA		BANCO DA AMAZÔNIA S/A			
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:		LUIS PETRÔNIO NUNES AGUIAR			CPF: 411.063.261-72
Endereço Residencial:		Travessa Dom Pedro I, 575. Edifício Quadra Residence, apto 301. Umarizal.			
Cidade:	Belém	UF:	PA	CEP:	66050-100
Telefone:	(91) 4008-2408	Fax:	(91) 4008-3526	E-mail:	luis.aguiar@bancoamazonia.com.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)					
Nome do Cargo ou Função:		Membro da Diretoria Executiva. DICOR – Diretoria de Controle e Risco.			
Ato de designação		Ato de Exoneração			Período de gestão no exercício
Nome e Nº	Data	Nome e Nº	Data	Início	Fim
262ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração	29/4/2016	-	-	29/4/2016	31/12/2016

UNIDADE JURISDICIONADA		BANCO DA AMAZÔNIA S/A			
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:		LUIZ OTÁVIO MONTEIRO MACIEL JÚNIOR			CPF: 377.765.842-15
Endereço Residencial:		Rua dos Caripunas, 1399, apto 301, bairro do Jurunas.			
Cidade:	Belém	UF:	PA	CEP:	66033-337
Telefone:	(91) 4008-2408	Fax:	(91) 3223-5175	E-mail:	otavio.jr@bancoamazonia.com.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)					
Nome do Cargo ou Função:		Membro da Diretoria Executiva. DIREC – Diretoria de Gestão de Recursos.			
Ato de designação		Ato de Exoneração			Período de gestão no exercício
Nome e Nº	Data	Nome e Nº	Data	Início	Fim
264ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração.	27/6/2014	-	-	1/1/2016	31/12/2016



BANCO DA AMAZÔNIA

UNIDADE JURISDICIONADA		BANCO DA AMAZÔNIA S/A			
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:		MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ CAMPOS		CPF:	666.717.524-00
Endereço Residencial: Av. Gentil Bittencourt, 563, apto 1702, Ed. La Residence, Batista Campos.					
Cidade:	Belém	UF:	PA	CEP:	66035-340
Telefone:	(91) 4008-3170	Fax:	(91) 3223-5175	E-mail:	ma.queiroz@bancoamazonia.com.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)					
Nome do Cargo ou Função:		Membro da Diretoria Executiva. DIARE – Diretoria de Análise e Reestruturação.			
Ato de designação		Ato de Exoneração			Período de gestão no exercício
Nome e Nº	Data	Nome e Nº	Data	Início	Fim
277ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração.	20/3/2015	300ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração. Desligamento em 3/4/2016.	31/3/2016	1/1/2016	3/4/2016

UNIDADE JURISDICIONADA		BANCO DA AMAZÔNIA S/A			
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:		FRANCIMAR RODRIGUES MACIEL		CPF:	868.778.521-68
Endereço Residencial: Av. Visconde de Inhaúma, 1370. Edifício G. Coutinho, apto 1206. Pedreira.					
Cidade:	Belém	UF:	PA	CEP:	66087-640
Telefone:	(91) 4008-3170	Fax:	(91) 3223-5175	E-mail:	francimar.maciel@bancoamazonia.com.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)					
Nome do Cargo ou Função:		Membro da Diretoria Executiva. DIARE – Diretoria de Análise e Reestruturação.			
Ato de designação		Ato de Exoneração			Período de gestão no exercício
Nome e Nº	Data	Nome e Nº	Data	Início	Fim
262ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração	29/4/2016	-	-	29/4/2016	31/12/2016

UNIDADE JURISDICIONADA		BANCO DA AMAZÔNIA S/A			
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	WILSON EVARISTO			CPF:	079.915.502-06
Endereço Residencial:	Avenida Magalhães Barata, 110, Ed Palazzo Verona, apto 1701. Nazaré.				
Cidade:	Belém	UF:	PA	CEP:	66040-901
Telefone:	(91) 4008-3461	Fax:	(91) 3223-5175	E-mail:	wilson.evaristo@bancoamazonia.com.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)					
Nome do Cargo ou Função:		Membro da Diretoria Executiva. Dicom – Diretoria Comercial e de Distribuição.			
Ato de designação		Ato de Exoneração			Período de gestão no exercício
Nome e Nº	Data	Nome e Nº	Data	Início	Fim
203ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração.	28/10/2011	262ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração	29/4/2016	1/1/2016	29/4/2016

UNIDADE JURISDICIONADA		BANCO DA AMAZÔNIA S/A			
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA SAMPAIO			CPF:	454.931.702-72
Endereço Residencial:	Avenida José Bonifácio, 788. Edifício Pedra de Jade, apto 1302. São Brás.				
Cidade:	Belém	UF:	PA	CEP:	66063-075
Telefone:	(91) 4008-3461	Fax:	(91) 3223-5175	E-mail:	lui.sampaio@bancoamazonia.com.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)					
Nome do Cargo ou Função:		Membro da Diretoria Executiva. Dicom – Diretoria Comercial e de Distribuição.			
Ato de designação		Ato de Exoneração			Período de gestão no exercício
Nome e Nº	Data	Nome e Nº	Data	Início	Fim
262ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração	29/4/2016	-	-	29/4/2016	31/12/2016

ROLRES

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS
 ORGÃO : 53901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAM.DO NORTE
 UG : 537002 - FUNDO CONSTITUCIONAL FINANCIAMENTO NORTE
 GESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL

EMISSAO: 07/06/2017
 PAGINA : 001
 REF. : 2017

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDENADOR DE DESPESAS

SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 AGENTE : 411.063.261-72 - LUIS PETRONIO NUNES AGUIAR
 E-MAIL :
 ENDERECO : AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 800 - BELEM-PARA
 MUNICIPIO : 427 - BELEM
 CARGO : DIRETOR DE CONTROLE BANCO DA AMAZONIA
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
 29/Abr/2016 262 ORD CA PERIODO(S) GESTAO
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 03/Mai/2016 01/Jan/2017 A

SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
 AGENTE : 248.657.612-68 - ANA MARIA TOLOTTI LIMAO
 E-MAIL : ANA.LIMAO@BANCOAMAZONIA.COM.BR
 ENDERECO : AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 - BELEM PARA
 MUNICIPIO : 427 - BELEM UF: PA CEP: 66017-000
 CARGO : GERENTE EXECUTIVO TITULAR
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 23/Dez/2016 ATA DIR 4171 01/Jan/2017 A
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 23/Dez/2016

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESP PELA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO
 SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
 AGENTE : 328.219.722-53 - VALDECIR DA SILVA CAMPOS
 E-MAIL : VALDECIR.CAMPOS@BANCOAMAZONIA.COM.BR
 ENDERECO : AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 3ºANDAR
 MUNICIPIO : 427 - BELEM UF: PA CEP: 66017-000
 CARGO : ANALISTA
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 31/Dez/2011 CI GECON2011 01/Jan/2017 A
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 31/Dez/2011

SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 AGENTE : 081.803.002-00 - NORMA CELIA PEREIRA REYMAO
 E-MAIL : NORMA.REYMAO@BANCOAMAZONIA.COM.BR
 ENDERECO : AV PRESIDENTE VARGAS, 800 BELEM PARÁ
 MUNICIPIO : 427 - BELEM UF: PA CEP: 66017-000
 CARGO : COORDENADOR
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 26/Dez/2016 XXXXXXXX 01/Jan/2017 A
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESP P/CONTROLE OP CRE, AVAIS, GAR E DIREITOS
 SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
 AGENTE : 931.726.643-68 - NELIO DE JESUS GUSMAO JUNIOR
 E-MAIL : NELIO.GUSMAO@BANCOAMAZONIA.COM.BR
 ENDERECO : AV PRESIDENTE VARGAS Nº 800.
 MUNICIPIO : 427 - BELEM UF: PA CEP: 66017-000
 CARGO : GERENTE GERAP

=====CONTINUA...=====

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS
 ORGÃO : 53901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAM.DO NORTE
 UG : 537002 - FUNDO CONSTITUCIONAL FINANCIAMENTO NORTE
 GESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL

EMISSAO: 07/06/2017
 PAGINA : 002
 REF. : 2017

CONTINUACAO...=====

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 11/Mar/2015 RES 2015/003 13/Jan/2017 RES 2017/002 01/Jan/2017 A 12/Jan/2017
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 12/Mar/2015 14/Jan/2017

SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 AGENTE : 868.778.521-68 - FRANCIMAR RODRIGUES MACIEL

ROLRES

E-MAIL : FRANCIMAR.MACIEL@BANCOAMAZONIA.COM.BR
 ENDERECO : AV PRESIDENTE VARGAS Nº800
 MUNICIPIO : 427 - BELEM
 CARGO : DIRETOR DIARE BANCO DA AMAZONIA S. A
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
 29/Abr/2016 262 ORD CA
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 03/Mai/2016

UF: PA CEP: 66017-000
 PERIODO(S) GESTAO
 01/Jan/2017 A

SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
 AGENTE : 180.750.452-20 - MARILENE DE SENA RIBEIRO
 E-MAIL : MARILENE.RIBEIRO@BANCOAMAZONIA.COM.BR
 ENDERECO : AV PRESIDENTE VARGAS, 800 BELEM/ PARA
 MUNICIPIO : 427 - BELEM
 CARGO : GERENTE GERAN
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
 13/Jan/2017 RES 2017/002
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

UF: PA CEP: 66017-000
 PERIODO(S) GESTAO
 13/Jan/2017 A

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : DIRIGENTE MAXIMO DE BANCO OPERADOR
 SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 AGENTE : 276.084.172-34 - MARIVALDO GONCALVES DE MELO
 E-MAIL : PRESIDENCIA@BANCOAMAZONIA.COM.BR
 ENDERECO : IBAMA-BOCA DO ACRE
 MUNICIPIO : 139 - RIO BRANCO
 CARGO : PRESIDENTE DO BANCO DA AMAZONIA
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
 30/Out/2015 DECRETO
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 03/Nov/2015

UF: AC CEP: 69900-000
 PERIODO(S) GESTAO
 01/Jan/2017 A

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESPONSAVEL PELA CONFORMIDADE CONTABIL
 SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 AGENTE : 039.842.812-34 - MARIA DE BELEM SILVA COTTA
 E-MAIL : MARIADEBELEM@BANCOAMAZONIA.COM.BR
 ENDERECO : AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 800 - 3ºANDAR - CENTRO - BELÉM /PARÁ
 MUNICIPIO : 427 - BELEM
 CARGO : CONTADOR RESPONSÁVEL BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
 19/Mar/2003 RES.2003/002
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 19/Mar/2003

UF: PA CEP: 66017-000
 PERIODO(S) GESTAO
 01/Jan/2017 A

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : DIRIG MAX ORGÃO OU ENTIDADE SUPERV OU GESTORA
 SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 =====CONTINUA...

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS EMISSAO: 07/06/2017
 ORGÃO : 53901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAM.DO NORTE PAGINA : 003
 UG : 537002 - FUNDO CONSTITUCIONAL FINANCIAMENTO NORTE REF. : 2017
 GESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL
 CONTINUACAO...
 AGENTE : 625.943.702-15 - HELDER ZAHLUTH BARBALHO
 E-MAIL : HELDER.BARBALHO@INTEGRACAO.GOV.BR
 ENDERECO : RESIDENCIAL LAGO AZUL, AL. WADY CHAMIE, N 11
 MUNICIPIO : 415 - ANANINDEUA
 CARGO : MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
 12/Mai/2016 DECRETO
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 13/Mai/2016

UF: PA CEP: 67020-340
 PERIODO(S) GESTAO
 01/Jan/2017 A



Maria de Belém S. Cotta
 2151 - Gerente GECON
 ENCARREGADO DO SETOR



DIRIGENTE DA UNIDADE

Luis Petrônio Nunes Aguiar
 Diretoria de Controle e Risco

CONSELHEIROS CONDEL/SUDAM - 2017

269	ÓRGÃO	CONTATO	CONSELHEIRO	EMAIL	TELEFONE	ENDERECO
1	Ministério da Integração Nacional	(61)2034-5827	Helder Zalbluth Barbalho (titular) - Ministro de Estado da Integração Nacional.	gustavo.cauno@integragao.gov.br	(61) 2034-5815	Esplanada dos Ministérios, Bloco E - 8º andar
2	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	(61) 2020-4102/4103 - FAX: 55 (61) 2020-5009	Dyogo Henrique de Oliveira (Ministro interino) (titular)	gabinete.ministro@planejamento.gov.br	(61)2020-4102/2020-4103.	Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar CEP:70040-906 - Brasília-DF.
3	Ministério da Fazenda	(61) 3412 2515 / Fax: (61) 3412 1720	Henrique de Campos Melolessi - Ministro de Estado do Ministério da Fazenda (titular)	henrique.melolessi@fazenda.gov.br/ agendamf@fazenda.gov.br	(61)3412-2515/3412-1721(fax)	Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º Andar CEP:70048-900- Brasília/DF.
4	Governo do Estado do Pará	(91) 3216 - 8869/8887/8848/ 8849/8841	Simão Robison Oliveira Jatene-Governador do Estado do Pará (titular)	auxineria@gmail.com/ ceremonial@palacio.pa.gov.br	(91) 99279-9704/3216- 8869/98895-7007/98835-	Avenida Dr. Freitas, 2.531, Bairro Marco. CEP: 66087-812
5	Governo do Estado do Acre	(91) 3201-3622/3631/3600/ 993009649(vice-gov)	José da Cruz Marinho-Vice Governador do Estado do Pará. (suplente)	vicegov.pa@gmail.com	(91) 98321-8958/3201-3622/3201-3631/3201-	(68)3215-2812/2813/2829
		(68)3215-2812/2813/2829	Sebastião Afonso Viana Macedo Neves (Tião Viana)-Governador do Estado do Acre. (titular)	gabinete.civil@ac.gov.br/ gabinete.governador@ac.gov.br/fosanna.calderai@ac.gov.br/eventos.gabinete@ac.gov.br.	(68)3215-2812/3215- 2813/3215-2829/fav/3215-	Av. Brasil, nº 297 - Bairro Centro- CEP: 69900-078 - Rio branco-AC.
		(68) 3224-4345/4062	Nazareth Lambert-Vice-governadora do Estado do Acre. (suplente)	vicegovernadora@ac.gov.br/vicegovernadora@ac.gov.br/nazareth.harau@ac.gov.br.	(68)3224-4345/3224-4062/9985-4446/9946-	

6	Governo do Estado do Amapá	(96) 9152-8275gov/2101-8437/8404/9920 5-3412	Antonio Waldez Góes da Silva-Governador do Estado do Amapá. (titular)	secretaria@amapa.gov.br gabinete@governador@amapa.gov.br/marcelo.iroza@gmail.com/cerimonial.gabgov@gmail.com
7	Governo do Estado do Amazonas	(96) 3212-1026	João Bosco Papalote Paes-Vice-Governador do Estado do Amapá. (suplente)	papalotepaes@vicegov.ap.gov.br/camilenmagalhaes@vicegov.ap.gov.br
8	Governo do Estado de Mato Grosso	(65) 3613-4129/4140/4100/3853	José Pedro Gonçalves Taques-Governador do Estado do Mato Grosso (titular)	agenda@gov@babgovernment.mt.gov.br/agendagov@governador@mt.gov.br/gabinete@governador@mt.gov.br/cerimoniais.mt.gov.br/
9	Governo do Estado de Rondônia	(65) 3613-3800/3803/3804	Carlos Henrique Baquetá Fávaro-Vice-Governador do Estado de Mato Grosso (suplente)	agenda@bab.gov@babgoverno.mt.gov.br/carlosfavarato@vicetogovernador@mt.gov.br/agendagov@vicetogovernador@mt.gov.br/asfavarato@vicetogovernador@mt.gov.br/agendagov@babgoverno.mt.gov.br/carlosfavarato@vicetogovernador@mt.gov.br/agendagovernadoreconfidio@ gmail.com/gabrielini3030@gmail.com/confidiomoura@yahoo.com/waldemarbuquerque@gmail.com/micheltemachado1704@hotmail.com/danielpereira140@uol.com.br/oficialpmail.com/vygor@gmail.com
10	Governo do Estado do Maranhão	(98) 3214-1718/3214-1723/1766/2108-9220	Daniel Pereira-Vice-Governador do Estado de Rondônia (suplente)	5028/5216-5024/5025/5028/98482-7575 (69) 3216-3216/5179/5166 danielpereira140@uol.com.br/oficialpmail.com/vygor@gmail.com
			Flávio Dino de Castro e Costa-Governador do Estado do Maranhão (titular)	agenda.gov@governadoria.ma.gov.br/gabinete@ma.gov.br/2015@gmail.com/gabgov@cerasicivil.ma.gov.br/cerimoniaip@cerasicivil.ma.gov.br/cerimoniaip@ceremonial.gov.ma@gmail.com:gabinete.gov@governadoria.ma.gov.br
270		(98) 3214-1766/1798	Carlos Orleans Brandão Junior-Vice-governador do estado do Maranhão. (suplente)	9220/2108-900000/2108-9231/2108-2220/2108-0026 (98) 3214-1798/3214-1766/98121-4925/3214-

11	271	Governo do Estado de Roraima	(95) 2121-7930/7931/7926	Maria Sucly Silva Campos-Governadora do Estado de Roraima (titular)	governadora@governadoria.rr.gov.br/ governador@cti.rr.gov.br/bruna.barros @governadoria.rr.gov.br	(95) 2121-7930/21217931 17956/2121790	Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, nº 10- Bairro Centro, Boa Vista - RR, CEP::69301-380
12	Governo do Estado do Tocantins	(95) 2121-7920/3626-7106	(63) 3212-4145/4149/4000/4144	Paulo Justo Quartietro-Vice-governador do estado de Roraima (suplente)	sabrinaromeiro@hotmail.com	7106/99971-(63) 3212-4149/3212-4144/3212-4000/3212-4145/3212-4094/3212-	Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis - CEP:77001-900-Palmas-To.
13	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM	(91) 4008-5440/5442	(63) 3212-4193/4094/4180	Marcelo de Carvalho Miranda-Governador do Estado do Tocantins (titular)	gabinete@gabgov.to.gov.br/ alessandra.silva@gabgov.to.gov.br/cerimoniaalto@gmail.com/gabgovto@gab.gov.to.gov.br/apoio@gabgov.to.gov.br	(63) 3212-4180/3212-4193/3212-4094/3212-	
14	Banco da Amazônia	(91) 4008-5422	(91) 4008-3340/2518/3350	Kelila Adriana Rodrigues de Jesus-Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas da Sudam. (suplente)	keila.rodrigues@sudam.gov.br	(91) 98439-5440/4008-5421/40085440	Travessa Antônio Baena - 1113 CEP 66093-082 - Belém/PA
15	ABM	(92) 99461-0133	Jair Souto(titular) - Prefeito de Manaus/AM	prefeitura@manausamazonia.com.br/jairsouto@manausamazonia.com.br	(92) 99461-0133/336931064	Rua Prof Sebastião Gomes,1.Manaquiri-AM. Cep: 69435-000	Rua Prof Sebastião Gomes,1.Manaquiri-AM. Cep: 69435-000

16	CNA	(96)3242-1049/1055 / Fax (96) 3242-1055	Luiz Trajú Gunnarates Colares - Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas-FAEA.	luis.traju@separ.ap.org.br / irassucolares@separ.ap.org.br / lu.santos@separ-ap.org.br/ fale@fatec.ap.br	(96) 3242-1049/3242-11055 (fax)	Av. Dr. Diógenes Silva, 2045-Bairro Buritizal - CEP: 68.901-326 Macapá-AP.
17	CNC	(92) 3198-8400/8401 Fax: (92) 3233-3933	José Roberto Tadros (titular) - Presidente da Federação do Comércio do estado do Amazonas.	muni.lourenco@fatea.org.br/ karrynebastos@gmail.com	(92) 3198-8401//(92)3198-3933 (fax)	Rua José Paraguaiá, nº 435- Bairro Centro CEP: 69.005-130-Manaus-AM.
18	CNI	(61) 3329-9500 / 3329-9501 (91) 3223-7570/ 3224-7763	Ademir dos Santos (suplente) - presidente da Federação do Comércio do Estado de Roraima.	fecomercio-am@fecomercio-am.org.br / agr@cen.org.br / cassiamatques@cen.org.br	(92)3234-5668 (95)3224-5353	Alameda Luiz Mendes nº 555 - Adrianópolis, Manaus - Amazonas - CEP:69057250
19	CNM	(91) 4009-4806/(91) 4009-4808	José contrado Azevedo santos (titular) - Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará.	santosrepe@terra.com.br	(91)40094806	Rua General Penha Brasil nº 1423 359 - Bairro São Francisco - Boa Vista-Roraima - CEP:69.305130
20	CNIC	(91) 4009-4807	Marcelo Thomé da Silva de Almeida (suplente) presidente da da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia.	jane.moraes@fiero.org.br/ jane.moraes@fiero.org.br/representacao@cni.org.br	(69) 9968-3495/3216-3458/3216-3458	Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1588 - 8º andar - Belém-PA - CEP:666035-190
		(63)99249-4619	Jairo Soares Mariano Prefeito de Pedro Afonso/TO	presidente@cnm.org.br/ gabaironmariano@gmail.com	(61)12101-6000/(63) 3466-1220 /	Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Getúlio Vargas, nº 400 - Estado de Tocantins- CEP: 77.710-000
		(63) 3466-1220	Gilmar Lacerda (suplente) - Vice-Prefeito de Pedro Afonso/TO	presidente@cnm.org.br/prefeitojulhao@cnm.org.br	(94)99132-1019	Prefeitura Municipal de Pedro Afonso Getúlio Vargas, nº 400 - Estado de Tocantins CEP: 77.710-000
		(65) 3325-11-40/ 99622-7769 (61) 3217-7100. (81)3019-	Valdemar Manrich (titular) - Diretor Tesoureiro da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de Mato Grosso.	valdemar.tga@hotmail.com presidencia@secgts.org.br	(65)3644-1967/(65)3325-1140/3325-1915.	Av. Bosque da Saúde - Cuiabá-MT - CEP:78050-000
		(81)98726-4655	Saulo Silva (suplente) - Presidente da Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Mato Grosso	saulo.silva@ente.org.br/ss@fecomt.com.br	(65)3644-1967	Av. Bosque da Saúde - Cuiabá-MT - CEP:78050-000

21	273	(61) 3448-9900, (91)998107- 8338	Ronei de Lima (titular) - Presidente da Federacão dos Trabalhadores das Industrias do Estado do Mato Grosso - FETIEMT.	setiemi@hotmail.com fetiemt@hotmaill.com claudete@etiemi@h otmail.com
21	CNTI	(96) 3242- 8516/99128- 6594	Diego Fernando Oliveira (suplente) - Advogado da FETIEMT.	diego@_oliveira@hotmail.com (65)98117-0811
22	CONTAG	(61) 2102- 2288/2102-2299	Carlos Augusto Santos Silva (titular) - Secretario de Formação e Organização Sindical da Contag .	guto@contag.org.br (61) 98285- 0930
23	FNP	(96) 99904- 8611	Maria Eliene da Silva Costa (suplente) - Secretaria-Geral da Fettagrap/presidente do STIR	fettagrap@gmail.com (96) 99904- 8611
			falta indicação	

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que tem por objetivo a formalização da Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), referente ao exercício de 2016, **que estou em dia com a exigência de apresentação da minha Declaração de Bens e Rendas.**

Belém(PA), 16 de junho de 2017.


MARIVALDO GONÇALVES DE MELO
Presidente do Banco da Amazônia

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que tem por objetivo a formalização da Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), referente ao exercício de 2016, **que estou em dia com a exigência de apresentação da minha Declaração de Bens e Rendas.**

Belém(PA), 16 de junho de 2017.


FRANCIMAR RODRIGUES MACIEL
Diretor de Análise e Reestruturação

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que tem por objetivo a formalização da Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), referente ao exercício de 2016, **que estou em dia com a exigência de apresentação da minha Declaração de Bens e Rendas.**

Belém(PA), 16 de junho de 2017.


LUIS PETRÔNIO NUNES AGUIAR
Diretor de Controle e Risco do Banco da Amazônia

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que tem por objetivo a formalização da Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), referente ao exercício de 2016, **que estou em dia com a exigência de apresentação da minha Declaração de Bens e Rendas.**

Belém(PA), 16 de junho de 2017.


LÚZ CLÁUDIO TEIXEIRA SAMPAIO

Diretor Comercial e de Distribuição

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que tem por objetivo a formalização da Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), referente ao exercício de 2016, **que estou em dia com a exigência de apresentação da minha Declaração de Bens e Rendas.**

Belém(PA), 16 de junho de 2017.



LUIZ OTÁVIO MONTEIRO MACIEL JÚNIOR
Diretor de Gestão de Recursos

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que tem por objetivo a formalização da Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), referente ao exercício de 2016, **que estou em dia com a exigência de apresentação da minha Declaração de Bens e Rendas.**

Belém(PA), 16 de junho de 2017.


VALDECIR JOSÉ DE SOUZA TOSE
Diretor de Infraestrutura do Negócio

8



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CDR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 5462/2019, que “dispõe sobre a conservação, a proteção, a regeneração, a utilização e proteção da vegetação nativa e a Política de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Cerrado e dos ecossistemas, da flora e da fauna associados”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Casa Civil;
- representante da Câmara Temática do Meio Ambiente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste;
- representante do Instituto Pensar Agropecuária;
- representante da Rede Pouso Alto de Agroecologia;
- o Senhor José Felipe Ribeiro, Pesquisador da Embrapa Cerrados.

JUSTIFICAÇÃO

Encontra-se em análise nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 5462, de 2019, que cria uma política de desenvolvimento sustentável do cerrado brasileiro, mediante ações de proteção e utilização sustentável dos recursos ambientais. Entendemos que se trata de matéria extremamente relevante a merecer atenção e dedicação deste colegiado.

De fato, o Cerrado é o segundo maior bioma do país e da América do Sul, ocupando cerca de 25% do território nacional. É considerado um dos hotspots mundiais de biodiversidade, em virtude da heterogeneidade de espécies que abriga

SF/21057.79695-02 (LexEdit)

e do grau de ameaça a que está submetido. Além disso, é também conhecido como "berço das águas" ou "caixa d'água do Brasil" por conter nascentes de rios que alimentam as principais bacias hidrográficas do país, entre eles o Velho Chico, de importância inestimável para o desenvolvimento do Nordeste.

Não obstante a sua grande importância para o país, o Cerrado está sujeito a diversas ameaças, sobretudo o desmatamento e a expansão da fronteira agropecuária, cujos impactos se fazem sentir não apenas no bem estar da população, mas também na economia. Não podemos esquecer que o Cerrado é fundamental para a segurança hidroenergética do país e há especialistas que apontam forte correlação entre a crise atualmente vivenciada e a situação de degradação enfrentada pelo bioma. Não há mais espaço para se pensar em outra forma de presença humana na área que não uma pautada pela sustentabilidade.

Consideramos, portanto, urgente a discussão sobre a necessidade de conservação e preservação do Cerrado e a elaboração e implementação de uma política de desenvolvimento sustentável do bioma.

Nesse contexto, propomos a realização de audiência pública para instrução do Projeto de Lei do Senado nº 5462, de 2019, solicitando o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2021.

**Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)
Líder do Bloco da Minoria**